

Município de Leiria

Câmara Municipal

ATA N.º 10/17

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão Sousa Dias.

Os Senhores Vereadores Lino Dias Pereira e Anabela Fernandes Graça estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às dezoito horas e vinte minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 404/17) - Aprovação das atas n.ºs 27/16, 4/17, 5/17 e 6/17

S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 411/17) - CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS DO SUBSISTEMA DA MATA DO URSO - AMOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA PARA A ADCL - ÁGUAS DO CENTRO LITORAL - Aprovação de minuta de contrato e Nomeação de representantes do Município de Leiria

Ponto 3 (ASS. 433/17) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de março de 2017

Ponto 4 (ASS. 436/17) - Atribuição de Apoio Financeiro ao Investimento às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria

Ponto 5 (ASS. 502/17) - Oferta de bilhetes Leiria Festival

Ponto 6 (ASS. 504/17) - Alienação título gratuito (doação) de uma fração autónoma sita na Urbanização Dr. Joaquim José Sousa, em Marrazes, à União das Freguesias de Marrazes e Barosa"

S03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 7 (ASS. 444/17) - Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria - Termo de Aceitação. Ratificação

S090201 UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 8 (ASS. 434/17) - Medalha comemorativa dos 25 anos de serviço no Município

Ponto 9 (ASS. 435/17) - Voto de Pesar

Ponto 10 (ASS. 443/17) - Recrutamento de trabalhador necessário à ocupação de posto de trabalho (carreira geral de técnico superior)

S090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 11 (ASS. 438/17) - Resumos de tesouraria

Ponto 12 (ASS. 437/17) - Pagamentos

Ponto 13 (ASS. 439/17) - Anulação de faturas

S090204 DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

Ponto 14 (ASS. 491/17) - Comunicação de contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017 – LOE 2017

Ponto 15 (ASS. 492/17) - Prestação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar e outras – Concurso público

com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 16 (ASS. 493/17) - Aquisição de gás - Convite ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Rectificação da deliberação de autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 17 (ASS. 503/17) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Concurso limitado por prévia qualificação, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Retificação de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 (ASS. 498/17) - Leiria Festival - Associação Mutualista Montepio

Ponto 19 (ASS. 499/17) - Leiria Festival - Participação de entidades externas

Ponto 20 (ASS. 500/17) - Feira de Maio 2017 - Leiria Festival

S0910 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 21 (ASS. 456/17) - Apoio à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos - Leiria para a Marcha Popular do Bairro dos Anjos 2017

Ponto 22 (ASS. 457/17) - Apoio para o "Festival d'a.gente - Solidário"

Ponto 23 (ASS. 458/17) - Apoio à Real Adventure - Associação Turismo de Monte Real para o Festival da Morcela de Arroz em Monte Real

Ponto 24 (ASS. 459/17) - Apoio financeiro à FADE-In - Associação de Ação Cultura para a 2.ª edição do Festival Monitor

Ponto 25 (ASS. 460/17) - Apoio ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural "Unidos" de Casal dos Claros e Coucinheira para celebração do Carnaval

Ponto 26 (ASS. 461/17) - Apoio financeiro à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos para o programa Allegro Pediátrico

Ponto 27 (ASS. 462/17) - Apoio financeiro à Serena Harmonia - Associação Musical para intercâmbio cultural

Ponto 28 (ASS. 463/17) - Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Leiria Hospital Dom Manuel de Aguiar para a "Aldeia da Alimentação Saudável" no Mercado de Santana

Ponto 29 (ASS. 464/17) - Parceria com a Salto Inteligente - Associação para a II edição do "Street Dance Awards" no Teatro Miguel Franco e Mercado de Santana

Ponto 30 (ASS. 465/17) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus para a VI Edição do Serão com Arte

Ponto 31 (ASS. 466/17) - Parceria com a Escola Nacional de Bombeiros para realização de Seminário no Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 32 (ASS. 467/17) - Parceria com o Regimento de Artilharia N.º 4 para espetáculo cultural no Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 33 (ASS. 468/17) - Cedência do Teatro Miguel Franco à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Ponto 34 (ASS. 469/17) - Cedência do Teatro Miguel Franco à produtora Flashbang Produções, Lda. para projeto teatral

Ponto 35 (ASS. 470/17) - Parceria com o Orfeão de Leiria Conservatório de Artes para o Festival de Música em Leiria 2017 no Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco

S0909 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 36 (ASS. 471/17) - LEIRIA RUN 2017

Ponto 37 (ASS. 472/17) - Apoio ao Clube de Aeromodelismo do Liz - Caliz para a realização do "F3A Leiria World Cup 2017"

Ponto 38 (ASS. 473/17) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo - Contrato-Programa

Ponto 39 (ASS. 474/17) - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização do "KM

Jovem Distrital" e "Provas Combinadas".

Ponto 40 (ASS. 475/17) - Apoio Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização do "Modern Pentathlon Trophy "Visit Leiria"

Ponto 41 (ASS. 476/17) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2017 (3ª fase)

Ponto 42 (ASS. 477/17) - Apoio ao Hóquei Clube de Leiria para a realização do "Campeonato Nacional de Figuras Obrigatórias de Patinagem Artística"

Ponto 43 (ASS. 478/17) - II TRIATLO LEIRIA

Ponto 44 (ASS. 479/17) - Parceria com Juventude Vidigalense para a realização Taça dos Clubes Campeões Europeus de Seniores 2017

Ponto 45 (ASS. 480/17) - Apoio ao Clube de Aeromodelismo do Liz – Caliz para a realização do "Leiria Drone Race World Cup 2017"

Ponto 46 (ASS. 496/17) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "Torneio de Preparação de Lançamentos"

S0906 DIVISÃO JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 47 (ASS. 445/17) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro na área da Juventude - Junta Regional do Corpo Nacional de Escutas

Ponto 48 (ASS. 446/17) - Indicação de três representantes do Município para integrarem o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira

Ponto 49 (ASS. 447/17) - Protocolo de Colaboração – "Projeto Café Memória"

Ponto 50 (ASS. 448/17) - Protocolo de Parceria – "Projeto Escola com Livros"

S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 51 (ASS. 449/17) - Processo n.º T - 76/2016 – Elaboração de Projetos para o Percurso Pólis - Leiria - Comunicação de contrato, nos termos do n.º 4.º conjugado com o n.º 12.º artigo 49.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2017-LOE)

Ponto 52 (ASS. 450/17) - Processo n.º T-01/2017 – Empreitada para a "Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos nas freguesias de Amor, Bidoeira, Milagres, Regueira de Pontes e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa"– Aprovação do relatório final e adjudicação

Ponto 53 (ASS. 451/17) - Processo n.º T-19/2017 – Empreitada para a "Requalificação do C.M. 1219, Troço que vai desde o IC2, lugar de Monte em Colmeias até à Colectividade do Casal da Quinta em Milagres"– Aprovação do relatório final e adjudicação

Ponto 54 (ASS. 452/17) - Processo n.º T-77/2015 – Empreitada para a " Reabilitação do Bairro Social Cova das Faias - PEDU" - Lista de Erros e Omissões

Ponto 55 (ASS. 453/17) - Processo n.º T-63/2015 – Empreitada para a "Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Marrazes e Barosa - Concelho de Leiria – Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 56 (ASS. 454/17) - Processo n.º T-12/2017 – Empreitada para a " Beneficiação, Requalificação da Rede Viária Municipal, Reforço dos Pavimentos Betuminosos com a execução de camada superficial Betuminosa a Frio e Obras Acessórias – Concelho de Leiria" - Lista de Erros e Omissões

Ponto 57 (ASS. 455/17) - Processo n.º T- 75/2016 Empreitada para a "Trabalhos de Requalificação do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria" – Abertura de Procedimento

Ponto 58 (ASS. 501/17) - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 59 (ASS. 405/17) - Feira de Maio 2017 - Anulação de guia de receita

Ponto 60 (ASS. 495/17) - Feira de Maio 2017

Ponto 61 (ASS. 497/17) - Feira de Maio 2017 – Programa Televisivo "Somos Portugal"

S0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTE

Ponto 62 (ASS. 481/17) - Aplicação de taxa de controlo metrológico. Anulação de documento de receita – NIPG 17343/17

Ponto 63 (ASS. 482/17) - Publicidade - anulação da fatura n.º FTR 05.196 – Proc.º 78/13 (NIPG 11481/17) – PORTIS HOTEIS PORTUGUESES, S.A

Ponto 64 (ASS. 483/17) - Publicidade - anulação da fatura n.º FTR 05.361 – Proc.º 233/15 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS VIVEIROS QUINTA

Ponto 65 (ASS. 484/17) - Publicidade - anulação da fatura n.º FTR 05.1706 – Proc.º 371/15 - DANIELA ALEXANDRA MORAIS SANTOS - NIPG 34873/15

Ponto 66 (ASS. 485/17) - Praia Saudável - Proposta de candidatura

Ponto 67 (ASS. 486/17) - Recolha e encaminhamento de resíduo - viatura ligeira abandonada em espaço privado

Ponto 68 (ASS. 487/17) - Ocupação de Espaço Público (Intenção Remoção) – PROC. 713/15 - FOPELDA, S.A.

Ponto 69 (ASS. 488/17) - Apresentação de candidatura ao projeto "Praia Acessível, Praia para Todos"

Ponto 70 (ASS. 489/17) - Posse Administrativa de suporte publicitário - NIPG 50411/15

Ponto 71 (ASS. 490/17) - Remoção de resíduos em espaço privado em Cova das Faias

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 72 (ASS. 494/17) - Cedência de vasos com plantas ornamentais

S0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 73 (ASS. 440/17) - Auxílio financeiro ao Leirena Teatro – Companhia de Teatro de Leiria – Projeto "Arte e Terapia"

Ponto 74 (ASS. 442/17) - Correção de rendas de Habitação Social

Ponto 75 (ASS. 441/17) - Proposta de anulação de receita

○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – Realtivamente à elaboração do projeto de arquitetura do Centro de Atividades Municipal, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que teve conhecimento que tinha havido duas propostas, questionando se não consideravam estranho que, para uma infraestrutura desta dimensão com o significado que tinha para o Concelho, não fossem apresentadas mais propostas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que foi feito um concurso público internacional para um concurso de ideias, com um determinado prazo. Foram dados 45 dias para apresentar uma ideia para os fins que estavam consignados. Na sua opinião, não era preciso mais tempo para apresentar uma ideia.

Referiu que a questão levantada pela Ordem dos Arquitetos, referente aos prémios para os concorrentes, o prémio seria para o projeto que fosse escolhido, será a aceitação do estudo no valor constante no caderno de encargos.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que, no dia 16 de fevereiro, quando veio a reunião da Câmara Municipal para aprovação, chamou a atenção para o prazo, que, na sua opinião, era curto, porque interessava ter resultados favoráveis para aquilo que se pretendia, recolher os melhores contributos. Perante esta situação, o facto de haver dois concorrentes e devido às vicissitudes que foram elencadas pela Ordem dos Arquitetos e por alguns arquitetos porque era um grande investimento, onde os recursos do gabinete iriam dirigir as suas energias, os seus recursos para fazer um projeto destes, deviam haver contrapartidas.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou pelo relatório da auditoria da IGF, pelo que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que ainda não tinha recebido.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou pelo ponto de situação da Avenida Ernesto Korrodi, qual era a calendarização para estabilizar e fazer a circulação com regularidade.

O Senhor **Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção**, César Dias, respondeu que neste momento estava interdita a passagem naquele local, parte do muro de suporte ruíu

cerca de 30 metros a 40 metros, bem como parte do passeio, até meio da faixa de rodagem estava instável.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse a Câmara Municipal devia fazer um acompanhamento muito permanente de modo a resolver a situação e não ficar à espera da resolução por parte do promotor da obra.

IV – Relativamente ao parque de estacionamento dos Capuchos, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que se devia parar as obras para realizar uma avaliação e falar com os moradores da zona, daquilo que ali estava a ser feito, isto porque realizar obras muito depressa para resolver situações temporariamente, não era a melhor solução.

Reforçou que a solução era má, porque era junto de uma escola, que por sua vez não tinha espaço para as crianças brincarem. Por outro lado, iria haver ruído dos automóveis à procura de lugar de estacionamento, bem como poluição. Aquele parque de estacionamento não iria resolver a questão do estacionamento nos Capuchos, era uma grande pressão e criava insegurança na zona.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que já se tinham realizado reuniões com os representantes dos moradores, tendo-se chegado a um entendimento sobre a necessidade de executar ali o parque.

Mais referiu que haviam pessoas que não queriam ali o parque, porque tinham expectativas que se realizassem as novas instalações da escola. No entanto, já foram faladas várias hipóteses para resolver a questão do estacionamento no Bairro dos Capuchos.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das atas n.ºs 27/16, 4/17, 5/17 e 6/17

DLB N.º 404/17:

Presente a Ata n.º 27/16, referente à reunião de 22 de dezembro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a Ata n.º 4, referente à reunião de 16 de fevereiro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a Ata n.º 5, referente à reunião de 2 de março de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a Ata n.º 6, referente à reunião de 16 de março de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS DO SUBSISTEMA DA MATA DO URSO - AMOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA PARA A ADCL - ÁGUAS DO CENTRO LITORAL – Aprovação de minuta de contrato e Nomeação de representantes do Município de Leiria

DLB N.º 411/17:

Presente pelas Águas do Centro Litoral a minuta do contrato de cedência de infraestruturas do subsistema da Mata do Urso/Amor da Câmara Municipal de Leiria para as Águas do Centro Litoral.

O Contrato de Concessão, assinado em 30 de junho de 2015 entre o Estado Português e as Águas do Centro Litoral, S.A. contempla a integração de diversas infraestruturas propriedade do

Município de Leiria. Através das captações do Paul as Águas do Centro Litoral podem reforçar o fornecimento de água ao Município de Leiria, devendo passar a explorar todas as infraestruturas do subsistema da Mata do Urso/Amor fundamentais ao abastecimento de água ao Município de Leiria, nomeadamente:

- Cinco captações (CAP FI Barosa; CAP F2 Barosa; CAP F3 Barosa; CAP AC15 PAUL e CAP JK17 PAUL);
- Uma estação elevatória (EE Paul);
- Duas condutas elevatórias, com uma extensão total de 6,7 Km;
- Reservatório do Paul e Reservatório dos Parceiros.

A afetação e a cedência das infraestruturas municipais terão de efetuar-se nos termos da cláusula 12.^a do Contrato de Concessão, tornando-se necessário proceder a uma vistoria às infraestruturas municipais, por parte de uma comissão técnica, constituída por representantes do Município e das Águas do Centro Litoral, destinada a avaliar a inexistência de condicionantes à integração, bem como impedimentos à exploração e gestão das infraestruturas por parte das Águas do Centro Litoral. Após a realização da vistoria, a comissão técnica deve elaborar um relatório de vistoria que precederá à transmissão das infraestruturas consideradas mediante auto de entrega.

Como contrapartida pela cedência das infraestruturas municipais será determinado um valor por via do estabelecido no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, nos termos do Apêndice I da parte C do Anexo I do Contrato de Concessão e do n.º I da cláusula 12.^a do Contrato de Concessão. A avaliação prevista será efetuada por uma comissão de avaliação, constituída por 3 peritos, sendo um nomeado pelas Águas do Centro Litoral, outro pelo Município de Leiria e um terceiro nomeado pelo Estado.

Em face do exposto propõe-se:

- i) Reconhecimento por parte do Município de Leiria da necessidade de concretizar a afetação à concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral das infraestruturas supra referidas;
- ii) Aprovação da minuta do "Contrato de Cedência de Infraestruturas", em anexo, a celebrar entre o Município de Leiria e as Águas do Centro Litoral SA;
- iii) Designação dos representantes municipais para incorporarem a comissão técnica de vistoria, para subscrição do auto de entrega das infraestruturas e para integrar a comissão de avaliação, nos termos da proposta apresentada pelos SMAS de Leiria aprovada em reunião do Conselho de Administração de 15 de março de 2016, em anexo (Anexo A).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, designar os representantes municipais para incorporarem a comissão técnica de vistoria, para subscrição do auto de entrega das infraestruturas e para integrar a comissão de avaliação, nos termos da proposta apresentada pelos SMAS de Leiria aprovada em reunião do Conselho de Administração de 15 de março de 2016.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão** apresentaram a justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

(ponto 2 da OT da reunião de 27.4.2017 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 2.ª Ordem de Trabalhos, relativa ao contrato de cedência de infraestruturas do subsistema da Mata do Urso/amor, da Câmara Municipal de Leiria para a ADCL – Águas do Centro Litoral – Nomeação de representantes do Município de Leiria.

Esta proposta apresentada para aprovação quer:

- a) Reconhecer a necessidade de concretizar a afetação à concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral das seguintes infraestruturas municipais:
 - cinco captações (CAP F1 Barosa; CAP F2 Barosa; CAP F3 Barosa; CAP AC15 PAÚL e CAP JK17 PAÚL);

- uma Estação elevatória (EE Paúl);
 - duas condutas elevatórias, com uma extensão total de 6,7 Km;
 - Reservatório do Paúl (1100 m3) e Reservatório dos Parceiros (8000 m3);
- b) Designar os representantes municipais para incorporarem a comissão técnica de vistorias, para subscrição do auto de entrega das infraestruturas e para integrar a comissão de avaliação, nos termos da proposta apresentada pelos SMAS de Leiria aprovada em reunião do Conselho de Administração de 15 de março de 2016, a saber:
- i) Comissão Técnica de vistoria – Eng.º Marco Aguiar e Eng.º Alfredo Ferreira;
 - ii) Auto de Entrega de Infraestruturas – Eng.º Luís Junqueira e Dr. Leandro Sousa;
 - iii) Comissão de avaliação de Avaliação – Eng.º Luís Junqueira.

Os Vereadores do PSD relativamente à presente proposta consideram-na desnecessária, inoportuna e de má gestão a pretensão da mesma, considerando que:

- A justificação apresentada para tal intenção é débil e não coincide com o que se encontra vertido no anexo 3, do contrato assinado entre o Município de Leiria e as Águas do Mondego, no dia 30 de dezembro de 2004;
- A transmissão da exploração, para a Sociedade, das infraestruturas referidas no anexo 3, a ocorrerem, deveriam ter tido lugar até 31 de agosto de 2005, que nos termos do número 1 da cláusula 10.ª do contrato de concessão, entre o Estado Português e as Águas do Mondego, também assinado em 30 de dezembro de 2004, refere que "as infraestruturas municipais pertencentes aos municípios utilizadores, poderão, na parte em que sejam indispensáveis à exploração do Sistema e mediante prévio acordo, ser por estes cedidos à concessionária;
- Porque é que na altura passaram para as Águas do Mondego as captações de Amor e não as que agora se querem concessionar?
- Porque é que o Município de Leiria com estes furos de água, 3 na Barosa e 2 no Paúl, com água de qualidade, de excelentes aquíferos, executados com custos elevados, os quer ceder?
- As Juntas de Freguesia onde se encontram localizadas as captações estão informadas acerca deste processo? O que ganham estas populações com a cedência deste património e com a exploração dos seus recursos?
- Então, as estruturas são do Município de Leiria, a água está nos aquíferos das freguesias do Concelho de Leiria, vamos concessioná-las, para explorarem a nossa água, a coloquem nas nossas condutas e ainda vamos pagar?;

Consideram os Vereadores do PSD que face ao apresentado não é aceitável, que sem o devido debate público e político, se queira desmembrar o nosso património, efetuando-se uma concessão fracionada e às escondidas, das águas de Leiria, fragilizando a posição autónoma, forte e negocial que os SMAS – Serviços Municipais de Água e Saneamento possuem. Lamentamos a proposta aqui apresentada por este executivo de maioria PS que vai contra os interesses do Município de Leiria e dos munícipes deste concelho.

Face ao exposto os Vereadores eleitos pelo PSD, votam contra, neste ponto da ordem de trabalhos, e apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 35.º do CPA.

Leiria, 27 de abril de 2017

Os vereadores,
 Álvaro Madureira
 Daniel Marques
 Ana Silveira
 Margarida Castelão».

A **Administradora das Águas do Centro de Leiria**, Filipa Alves, explicou que no contrato original estava previsto um conjunto de investimentos para o abastecimento do sistema para Leiria, que incluía a integração de património, sendo apenas a cedência do seu uso durante um determinado tempo de concessão para exploração das infraestruturas, a propriedade por si mesma não estava prevista, o contrato inicial de 2004 previa que se realizasse a entrega, a lógica seria se houvesse uma

concessionária com o objetivo de fornecer em Alta o volume de água necessária a 100% de um serviço de abastecimento de água, eram necessárias instalações. Esse conjunto de instalações necessárias, eram entregues à concessionária para cumprir a missão que lhe era dada, a menos que se chegasse à conclusão entre as partes que não seria necessária, o que não aconteceu.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que este contrato foi estabelecido entre a concessionária e o Estado em 2004, no entanto as infraestruturas não foram passadas mais cedo porque foi entendido que só se entregariam quando estivessem concluídas as obras da Mata do Urso.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** considerou estranho, porque havia património dos SMAS e estava-se a aprovar a passagem destas infraestruturas para as Águas do Centro e na mesma proposta aprovava-se também a equipa de avaliadores que iriam informar o estado das infraestruturas e realizar a avaliação das mesmas.

Questionou qual era a produção dos furos em questão e porque razão se estava a passar agora e não em 31 de agosto de 2005, como estava previsto no contrato. Solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que se retirasse o assunto e se fizesse um estudo de Direito, tendo em conta os documentos que se possuíam e depois dos peritos se pronunciarem, a Câmara Municipal decidiria este negócio de uma forma legal e sustentada. Gostaria de saber a validade deste contrato em termos jurídicos por uma entidade independente e a avaliação das infraestruturas, tendo em conta a produção do furo.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que foi um contrato outorgado para todo o tipo de responsabilidades do fornecimento da água em Alta, porque as redes continuavam a pertencer ao Município de Leiria, mas em alta para o Concelho, mas com o sentido de responsabilização dos próprios depósitos e dos elevatórios, quem ficava com esta responsabilidade de gerir todo o modelo era a Águas do Centro Litoral. Quando acabar a concessão estas infraestruturas voltavam para Câmara Municipal.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** disse que o contrato era de dezembro de 2004, mas fora revalidado em julho de 2015, porque o contrato de concessão das águas do Centro Litoral era de 30 de julho de 2015. O Contrato referia que os contratos de recolha com os municípios mantinham-se válidos até serem substituídos por outros.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** finalizou, dizendo que se iriam designar os representantes municipais para incorporarem a comissão técnica de vistoria para subscrição do lote de entrega. A Comissão iria determinar os valores e fazerem uma proposta de uma eventual renda entre as partes.

Ponto 3 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de março de 2017

DLB N.º 433/17:

Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de março, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra apenso à presente ata (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 4 - Atribuição de Apoio Financeiro ao Investimento às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria

DLB N.º 436/17:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta de atribuição de apoios financeiros no âmbito investimento às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria.

Considerando:

- i) As atribuições dos Municípios no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- ii) Que os Corpos de Bombeiros são os primeiros agentes no terreno, disponibilizando um atendimento personalizado permanente de 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, prestando à comunidade leiriense um conjunto diversificado de serviços de segurança e proteção civil;
- iii) Que se pretende apoiar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria, na aquisição de bens de investimento, nomeadamente na aquisição de viaturas de combate a incêndios.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de €150.000,00 a cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria, sendo que o valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no Plano Plurianual de Investimento e foi objecto de cabimento e compromisso conforme quadro infra:

Entidade	Objeto	Valor do Apoio	Rubrica	Cabimento n.º	Compromisso n.º
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria	Aquisição de Viatura de Combate a Incêndios	€150.000,00	2017- I - 21	1056	1602/2017
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Maceira		€150.000,00	2017- I - 22		1603/2017
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Ortigosa		€150.000,00	2017- I - 128		1604/2017

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição dos apoios financeiros conforme quadro supra, sendo que a verba será libertada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da aquisição das viaturas de combate a incêndios.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Oferta de bilhetes Leiria Festival

DLB N.º 502/17:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

“À semelhança do decidido em edições anteriores, em que a Câmara Municipal de Leiria deliberou por unanimidade oferecer aos trabalhadores do universo do Município de Leiria dois bilhetes para um concerto, como forma de os envolver nos festejos relacionados com o dia da Cidade.

Na continuidade do reconhecimento pelo empenhamento demonstrado nas atividades municipais executadas em prol do desenvolvimento do Município de Leiria, proponho que a Câmara Municipal delibere oferecer até ao total de 1000 bilhetes aos trabalhadores do universo do Município de Leiria, para assistir ao espetáculo musical do dia 21 de maio onde atuarão a banda de Leiria “Quem é o Bob?“, o artista “Diogo Piçarra“, a banda “The Gift“, bem como o DJ “Wilson Honrado“.

Proponho ainda que a Câmara ofereça, nos termos dos compromissos institucionais e ainda por compromissos das entidades externas que apoiam o Leiria Festival, bilhetes até ao limite de 2.250 bilhetes (750 por cada noite de concerto).

Nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, o Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos trabalhadores e entidades, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), cujo valor máximo estimado é de €8.415,00.”

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e, como forma de os envolver os trabalhadores do universo do Município de Leiria nos festejos relacionados com o dia da Cidade, **deliberou por unanimidade**:

- a) Oferecer 2 bilhetes a cada trabalhador(a), do universo do Município de Leiria, para assistir ao espetáculo musical do dia 21 de maio onde atuarão a banda de Leiria “Quem é o Bob?“, o artista “Diogo Piçarra“, a banda “The Gift“, bem como o DJ “Wilson Honrado“.
- b) Oferecer bilhetes convites às entidades cujos compromissos institucionais importam acautelar,

liquidando e entregando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira, sendo o valor do IVA por cada bilhete no montante de €1,87.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Alienação título gratuito (doação) de uma fração autónoma sita na Urbanização Dr. Joaquim José Sousa, em Marrazes, à União das Freguesias de Marrazes e Barosa"

DLB N.º 504/17:

Considerando que:

- i) O Município de Leiria integra no seu domínio privado disponível uma fração autónoma identificada com a letra B, destinada a comércio ou serviços, com a área total de 250 m², sita na Rua Júlia da Costa Portela, n.º 200, lote 11, piso 0, da Urbanização Dr. Joaquim José Sousa, em Barros, Marrazes, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 7130 da União das freguesias de Marrazes e Barosa, proveniente do artigo urbano 8836 da extinta freguesia de Marrazes, e descrito sob o n.º 7786-B/Marrazes;
- ii) O Município de Leiria não necessita deste espaço para alojamento dos serviços camarários, nem para exercer atividades comerciais, por estas não serem suas atribuições;
- iii) Pela União das freguesias de Marrazes e Barosa foi solicitada a disponibilização do referido espaço para a prossecução de fins de interesse público, designadamente de carácter educativo e cultural, relacionados com o ensino da música e a promoção de atividades culturais diversas;
- iv) As freguesias possuem atribuições no domínio da educação e da cultura;
- v) A União das freguesias de Marrazes e Barosa tem colaborado ativamente com o Município de Leiria na promoção de projetos municipais, tendo para o efeito e já por diversas vezes cedido imóveis integrados no seu domínio privado, nomeadamente:
 - a) a cedência de uma parcela de terreno para a constituição do direito de superfície destinada à construção do Centro Escolar dos Marrazes;
 - b) a recente alienação a título gratuito de duas parcelas de terreno para integração no domínio público municipal e destinadas à requalificação do espaço público e arranjos exteriores do Bairro de Sá Carneiro;
- vi) A Câmara Municipal de Leiria, por força do estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, ou seja 557.000,00 € [1000x 557,00 €], tendo deliberado, em sua reunião de 17 de outubro de 2013, delegar esta competência no Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- vii) Ainda no âmbito do artigo citado no ponto anterior, por força do estipulado na sua alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- viii) Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, incumbe à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- ix) O valor patrimonial do imóvel constante da matriz predial urbana é de 156.110,00 € (cento e cinquenta e seis mil cento e dez euros);

Face ao exposto, o Presidente da Câmara Municipal **propõe** que a Câmara Municipal:

- i) Decida, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e u) do n.º 1 do 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar a título gratuito a fração autónoma identificada com a letra B, do n.º 200, lote 11, piso 0, da Urbanização Dr. Joaquim José Sousa, acima melhor identificada, à União das freguesias de Marrazes e Barosa, para aí desenvolver atividades, exclusivamente, de interesse público, designadamente para atividades educativas e culturais, sob pena de reversão

sem direito a qualquer indemnização;

- i) Submeta, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à consideração da Assembleia Municipal, para que, no uso da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei, aprove esta alienação a título gratuito (doação), por razões de interesse público, devendo o imóvel ser afeto a atividades de interesse público, sob pena de reversão sem direito a qualquer indemnização.

A Câmara Municipal, avocando a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal na sua reunião de 17 de outubro de 2013, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar a título gratuito (doação) a fração autónoma identificada com a letra B, do n.º 200, lote 11, piso 0, da Urbanização Dr. Joaquim José Sousa, melhor identificada acima, à União das freguesias de Marrazes e Barosa, com o valor patrimonial de 156.110,00€, para aí desenvolver atividades, exclusivamente, de interesse público, designadamente para atividades educativas e culturais, sob pena de reversão sem direito a qualquer indemnização. Para efeitos meramente registais é atribuída à transmissão valor equivalente ao valor patrimonial do imóvel;
- b) Submeter, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à consideração da Assembleia Municipal, para que, no uso da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei, aprove esta alienação a título gratuito (doação), por razões de interesse público, devendo o imóvel ser afeto a atividades de interesse público, sob pena de reversão sem direito a qualquer indemnização;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura pública ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 7 - Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria - Termo de Aceitação. Ratificação

DLB N.º 444/17:

Presente o Termo de Aceitação relativo à candidatura "Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria.", submetida em 12/08/2016 e aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, em 10/04/2017, com o código universal de operação POSEUR-02-1810-FC-000294.

O quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria entrou em funcionamento no ano de 1988. A atual estrutura necessita de obras de melhoramento, de modo a corresponder às exigências do trabalho diário da corporação.

Da análise efetuada às condições de utilização do edifício foram detetadas patologias que põem em causa o seu funcionamento. Para efeito tornou-se necessário o recurso à aquisição de serviço para a elaboração do projeto de execução para a reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria.

A obra consiste na reabilitação da estrutura do edifício, na substituição dos portões do parque de veículos, na requalificação das instalações sanitárias, na requalificação das redes de água e esgotos, na dotação do edifício com sistemas de deteção de incêndios e de combate primário, na requalificação

dos acessos e na adaptação das acessibilidades de acordo com as exigências em vigor, decorrentes do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Pretende-se, assim, que o quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria assegure condições adequadas de utilização e salubridade, bem como garantir a segurança compatível com os riscos e características das atividades que nele são exercidas pelos bombeiros. A obra adota diversas medidas de prevenção, de modo a evitar os acidentes de trabalho e as doenças profissionais, bem como melhorar o desempenho da corporação dos Bombeiros Municipais de Leiria, incluindo ainda um conjunto de intervenções no sentido de melhorar o comportamento térmico e acústico do edifício e as condições de acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida.

Ressalva-se ainda o facto de esta operação não abranger obras de beneficiação nem intervenções em infraestruturas já cofinanciadas no período de programação anterior.

O objetivo é requalificar o edifício no sentido de promover melhores condições de trabalho à corporação de bombeiros, assim como, a estruturação e reforço da capacidade operacional de proteção civil municipal. A remodelação do quartel irá permitir aumentar as capacidades operacionais dos meios humanos e de equipamentos para o concelho de Leiria, constituído por 18 freguesias perfazendo uma superfície total de aproximadamente 565km². De acordo com os Censos de 2011, a população residente no concelho de Leiria alcança o valor de 126879 habitantes, o que corresponde a uma densidade populacional de 225 hab/km², que é um valor claramente superior à média nacional de 113 hab/km².

A reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria terá um contributo determinante para a concretização da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) da Região de Leiria, estando alinhada com as orientações definidas no domínio do crescimento sustentável dessa região, que pretende valorizar os recursos naturais disponíveis e melhorar a sua gestão sustentada, criando mecanismos de prevenção de riscos e monitorização regular dos sistemas existentes.

O investimento total desta candidatura é de 403.515,60 euros, assumindo o valor de 219.449,04 euros como despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 186.531,68 euros, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 08/09/2015 a 08/09/2017.

Investimento previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2015-I-14.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ratificar o Termo de Aceitação relativo à candidatura "Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria", aprovada, em 10/04/2017, pela Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S090201 UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 8 - Medalha comemorativa dos 25 anos de serviço no Município

DLB N.º 434/17:

Presente a relação dos trabalhadores da Câmara Municipal bem como dos Serviços Municipalizados, que completam 25 anos ao serviço do Município:

LISTA DOS TRABALHADORES QUE COMPLETARAM 25 ANOS AO SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA					
N.º TRABALHADOR	NOME	CATEGORIA	DATA DE ENTRADA AO SERVIÇO	TEMPO DESERVIÇO (perfeitos até 30-04-2017)	
				ANOS	MESES
1076	José Carlos Santos Marecos	Assistente Operacional	03-02-1992	25	2
1078	José Luís Gouveia Jorge	Assistente Operacional	03-02-1992	25	2

LISTAGEM DE TRABALHADORES COM MAIS DE 25 ANOS DE SERVIÇO AO SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

NOME	CONTRIBUI NTE	CATEGORIA	TEMPO DESERVIÇO (perfeitos até 30-04-2017)		
			ANOS	MESES	DIAS
Fernanda Maria Pedrosa Matias Clemente	175963819	Assistente Técnico	25	6	5
Maria da Conceição Tavares da Silva Miguel	157766780	Assistente Operacional	25	7	9
Maria de Fátima Brites dos Santos Crespo	161414192	Assistente Técnico	25	10	25
Mário Joaquim Brites dos Santos	194648338	Assistente Operacional	25	7	1
Noémia Maria Pragosa da Silva	158556690	Técnico Superior	25	5	25

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta os serviços prestados ao Município ao longo de mais de 25 anos, **deliberou por unanimidade**, atribuir a cada um dos trabalhadores acima mencionados a medalha comemorativa deste evento e cunhada expressamente para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Voto de Pesar

DLB N.º 435/17:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao Senhor Pedro Filipe Nogueira Costa, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Senhor Mário Bento Martins Soares.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Recrutamento de trabalhador necessário à ocupação de posto de trabalho (carreira geral de técnico superior)

DLB N.º 443/17:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

"Proposta

Considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atenta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para o ano de 2017, se conclui pela inexistência, em número suficiente, de Técnicos Superiores em exercício de funções perante as atividades a desenvolver, encontrando-se vago 1 posto de trabalho na área de assessoria de comunicação, a que correspondem necessidades permanentes;
- ii) E que, por conseguinte, é possível promover o recrutamento do trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho em causa, atenta a norma habilitante contida nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP;
- iii) A previsibilidade orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, de verbas destinadas a suportar o encargo com o recrutamento do trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal aprovado, mais concretamente do que abaixo se indica (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro), encontra-se devidamente salvaguardado no orçamento do município para 2017, na rubrica 02/01010404, tendo o respetivo

compromisso sido objeto de requisição externa de despesa n.º 2017/1587, efetuado com base no cabimento 2017/205;

- iv) Foram observadas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;
- v) Acresce tratarem-se de necessidades de recrutamento que não podem ser satisfeitas por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugados com a solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, e do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada, tendo em conta que:
 - a) No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação;
 - b) A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não procedeu ainda à constituição da entidade gestora do sistema de requalificação para as autarquias locais;
 - c) Enquanto entidade gestora subsidiária, a Câmara Municipal de Leiria não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de requalificação;
 - d) As necessidades de recrutamento também não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pela Câmara Municipal de Leiria, já que aquele órgão não dispõe de reservas válidas para aquela área funcional;
 - e) A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, confirmou, em 17 de abril de 2017, pelo e-mail junto ao processo, que não existem candidatos em reserva de recrutamento com os perfis adequados, em virtude de não terem decorrido, ainda, quaisquer procedimentos concursais a tanto destinados.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal de Leiria, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura do procedimento concursal a seguir identificado, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

1. Identificação do procedimento concursal e do posto de trabalho a ocupar por aquela via:

1.1. Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2017):

- a) Carreira/categoria: Técnico Superior;
- b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 01;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de assessoria de comunicação, no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: a) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; d) Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;
- d) Local de trabalho: Localiza-se no Gabinete de Relações Públicas e Geminações e abrange a área do Concelho;
- e) Habilitações académicas exigidas: Licenciatura na área das ciências da comunicação e/ou

economia, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

f) Composição e identificação do júri:

i) Presidente: O Diretor Municipal de Administração, em regime de substituição, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes;

ii) Vogais efetivos: A Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, Sr.^a Dr.^a Maria Leonor Silva Correia Lourenço, e a Técnica Superior, Sr.^a Dr.^a Sílvia Maria Canhota Escudeiro Rodrigues;

iii) Vogais Suplentes: A Técnica Superior, Sr.^a Dr.^a Emília Maria Clemente Borges Quesada, e o Técnico Superior, Sr. Dr. Luís Duarte Tavares;

Que o presidente do júri acima seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

2. Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP;

b) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cfr. n.º 3 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP).

Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

O recrutamento a título excecional é justificado, considerando a imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos na área de atividade, bem como, tendo em consideração os princípios de racionalização e eficiência que presidem à atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos, sendo sempre respeitado o estrito cumprimento da legislação em vigor, concretamente o n.º 3 e seguintes do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, que hierarquizam a prioridade no recrutamento, estabelecendo como preferência os candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de entre os quais, em primeiro lugar, os que estiverem em regime de requalificação, e, em última análise e esgotada esta possibilidade, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

3. Métodos de seleção obrigatório(s) e complementar:

a) Provas de conhecimentos e avaliação psicológica; ou

b) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências: Tratando-se do recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora(s) do(s) posto(s) de trabalho em causa; ou que estejam colocados em situação requalificação e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadora(s) do(s) posto(s) de trabalho em causa, exceto quando afastados por escrito.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que, caso sejam apenas admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sejam utilizadas as provas de conhecimentos e ou a avaliação curricular como único método de seleção obrigatório (cfr. n.º 5 do artigo 36.º da LTFP).

Complementarmente ao(s) método(s) de seleção obrigatório(s) acima indicado(s), que seja aplicado o método de seleção facultativo - entrevista profissional de seleção, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP.

Por fim, e antes de ser dado cumprimento ao disposto no ponto 5, deverá o júri designado proceder à correspondente seleção dos temas a abordar nas provas de conhecimentos e à fixação dos parâmetros de avaliação e suas ponderações, das grelhas classificativas e dos sistemas de valoração final dos

métodos de seleção (cfr. alíneas b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011), devendo as atas que consubstanciem as deliberações que naquele âmbito sejam tomadas ser facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4. Prazo para formalização de candidaturas:

Em cumprimento do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, que seja estabelecido o prazo máximo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, contados da data da publicação integral daquele procedimentos na 2.ª série do Diário da República.

5. Publicitação:

Que a publicitação dos procedimentos seja efetuada pelos meios previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

Leiria e Paços do Concelho, em 19 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara

Raul Castro”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a posposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e, em consonância com a mesma, autorizar o recrutamento do trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho identificado, a que corresponde a carreira e categoria de Técnico Superior, e a área de atividade de Assessoria de Comunicação, por procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

A presente deliberação é aprovada em minuta

S090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 11 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 438/17:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 18 de abril de 2017, apresentando um Total de Disponibilidades de €41 854 346,43, sendo de Operações Orçamentais €40 749 291,57 e de Operações de Tesouraria €1 105 054,86, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 12 - Pagamentos

DLB N.º 437/17:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 31 de março e 18 de abril de 2017, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 136 a 185 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1666, 1669, 1796, 1799, 183, 1832 a 2090, 2093 a 2166, 2168 a 2217, 2219 a 2243, 2245 a 2249 e 2252, no valor total de €1 987 539,81.

Ponto 13 - Anulação de faturas

DLB N.º 439/17:

Considerando:

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela

- Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de crédito emitidas no mês anterior;
- ii) As alterações ao artigo 78.º e seguintes do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado sem que tenha existido processo de cobrança;
 - iii) A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;
 - iv) Que de acordo com a Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, nos termos do artigo 41.º;
 - v) A listagem infra das fatura e guias de receita emitidas incorretamente.

Listagem nos termos do definido no Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013												
Documento de Receita / Fatura (FT)			Unidade Orgânica	Aulação / Nota de Crédito			art.º 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Guia de Receita / Fatura (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	Designação	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
ADRC 260/2017	17/03/2017	453,16 €	DIIEB				n.a.	n.a.	n.a.			Foi feito plano de pagamentos.
ADRC 266/2017	28/03/2017	453,30 €	DIIEB				n.a.	n.a.	n.a.			Foi feito plano de pagamentos.
ADRC 274/2017	31/03/2017	137,24 €	DIIEB				n.a.	n.a.	n.a.			Foi feito plano de pagamentos.
ADRC 327/2017	06/04/2017	21 475,00 €	DIDEA				n.a.	n.a.	n.a.			Foi feito plano de pagamentos.
ADRC 338/2017	12/04/2017	527,23 €	DIIEB				n.a.	n.a.	n.a.			Foi feito plano de pagamentos.
ADRC 363/2017	19/04/2017	265,72 €	DIIEB				n.a.	n.a.	n.a.			Foi feito plano de pagamentos.
Total		23 311,65 €		Total		0,00 €	Total			0,00 €		

Propõe-se a anulação dos documentos contantes na referida listagem.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular os documentos constantes da lista supra, ao abrigo do artigo 41.º da NCI.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S090204 DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

Ponto 14 - Comunicação de contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017 – LOE 2017

DLB N.º 491/17:

Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) O n.º 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017 – LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina que “a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste”;
- ii) Nos termos do n.º 12 do referido artigo “nas autarquias locais e nas entidades do sector empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo (...)”;
- iii) De acordo com informação técnica n.º 35/02/2017 do Gabinete Jurídico da Associação Nacional de Municípios Portugueses (GJANMP), datada de 24/02/2017, este entende que se afigura existir suporte na letra da lei para uma interpretação e aplicação mais restritiva de tal dever de comunicação, considerando-se, nessa medida, subsumível na obrigação de comunicação, prescrita no n.º 4 do artigo 49.º da LOE 2017, apenas as aquisições de serviços que venham a ser reduzidos a escrito [o artigo 95.º do CCP estabelece as situações de inexigibilidade e dispensa de redução do contrato a escrito] e não todos os contratos de aquisição de serviços;

Propõe-se que, em cumprimento do estatuído no n.º 4 do artigo 49.º da LOE 2017, e tendo por base a informação técnica n.º 35/02/2017 do GJANMP, seja comunicado à Câmara Municipal de

Leiria a listagem dos contratos de aquisição de serviços, reduzidos a escrito, celebrados ou renovados, no período de 17.03.2017 a 20.04.2017:

N.º do Contrato	Objeto/duração	Valor contratual (*)	Co-contratante	Observações
08/2017, outorgado a 18.04.2017	Contratação de serviços relativos à instalação de um sistema de localização de viaturas através de GPS, para a frota do Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, com duração de 12 meses, com possibilidade de renovação até ao limite de 36 meses.	€30.600,00, para os 3 anos (encargo anual de 10.200,00€)	Município, E.M., S.A	Ajuste Direto n.º 06/2016/DIAP

Nota: (*) Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**, nos termos do estatuído no n.º 4 do artigo 49.º da LOE 2017.

Ponto 15 - Prestação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar e outras – Concurso público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 492/17:

Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i) A proposta do serviço requisitante – DIJEB (NIPG 19148/2017 - PAQ 382/2017), na qual identifica a necessidade de adquirir serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar e outras, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii) Que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- iii) O Programa "Serviço de Refeições – 1.º CEB" existente no concelho de Leiria, desde o ano letivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de outubro de 2001;
- iv) O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de outubro, conjugado com o Despacho n.º 18987/2009, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 17 de agosto de 2009;
- v) O Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar, de harmonia com a Lei - Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, conjugado com o regime jurídico das Autarquias locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 8 de julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que consagra também o modelo de financiamento do programa referido, atualizado pelo despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho, com a redação dada pelo despacho n.º 11476/2010, de 14 de julho onde se prevê um apoio financeiro para fornecimento de refeições de 31,99€ por aluno/mês e, na dupla vertente de refeições e prolongamentos de 62,91€ por aluno/mês;
- vi) Que foram incluídos neste procedimento novos serviços, decorrentes da passagem da gestão de programas para o Município de Leiria, situação que não se verificava no ano letivo anterior, sendo, contudo, que o critério para determinação dos valores-base para os serviços constantes no caderno de encargos manteve-se idêntico ao procedimento anterior.

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de concurso público com anúncio no Jornal

Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, no decurso da sua execução do contrato em caso de justificada necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, para a contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar e outras.

Do procedimento concursal:

1. Verifica-se o cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º da LOE 2017, na medida em que o preço unitário é idêntico ao que serviu de base ao cálculo dos valores pagos em 2016, sendo em alguns casos inferior, conforme informação do serviço requisitante (DIJEB).
2. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **304.400,02€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Artigo/Serviço	Unid. Medida	Preço unit.	2017		2018		TOTAIS	
			Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor total
JI Regueira de Pontes	dia	68,63 €	86	5 902,18 €	147	10 088,61 €	233	15 990,79 €
EB Vidigal	dia	21,19 €	71	1 504,49 €	110	2 330,90 €	181	3 835,39 €
JI Vidigal	dia	66,92 €	86	5 755,12 €	147	9 837,24 €	233	15 592,36 €
EB Andrinos	dia	32,85 €	71	2 332,35 €	110	3 613,50 €	181	5 945,85 €
JI Andrinos	dia	66,92 €	86	5 755,12 €	147	9 837,24 €	233	15 592,36 €
JI Campo Amarelo	dia	66,92 €	86	5 755,12 €	147	9 837,24 €	233	15 592,36 €
EB Cruz da Areia	dia	44,28 €	71	3 143,88 €	110	4 870,80 €	181	8 014,68 €
JI Cruz da Areia	dia	118,78 €	86	10 215,08 €	147	17 460,66 €	233	27 675,74 €
JI Pousos	dia	67,92 €	86	5 841,12 €	147	9 984,24 €	233	15 825,36 €
JI Telheiro	dia	105,83 €	86	9 101,38 €	147	15 557,01 €	233	24 658,39 €
JI Barreira	dia	67,92 €	86	5 841,12 €	147	9 984,24 €	233	15 825,36 €
JI Marrazes 1	dia	80,11 €	86	6 889,46 €	147	11 776,17 €	233	18 665,63 €
EB Marrazes	dia	44,75 €	71	3 177,25 €	110	4 922,50 €	181	8 099,75 €
JI Correia Mateus	dia	105,83 €	86	9 101,38 €	147	15 557,01 €	233	24 658,39 €
AFE Correia Mateus	dia	62,21 €	86	5 350,06 €	147	9 144,87 €	233	14 494,93 €
AFE Cruz da Areia	dia	62,21 €	86	5 350,06 €	147	9 144,87 €	233	14 494,93 €
AFE Marrazes	dia	62,21 €	86	5 350,06 €	147	9 144,87 €	233	14 494,93 €
EB Bidoeira	dia	44,28 €	71	3 143,88 €	110	4 870,80 €	181	8 014,68 €
JI Bidoeira	dia	81,58 €	86	7 015,88 €	147	11 992,26 €	233	19 008,14 €
Bolsa de serviços pontuais	dia	28,00 €	320	8 960,00 €	320	8 960,00 €	640	17 920,00 €

TOTAIS:	115 484,99 €	188 915,03 €	304 400,02 €
----------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

(a) Acresce IVA à taxa legal em vigor.

4. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 16 de dezembro de 2016, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2017.

5. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Sr. Presidente, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em 304.400,02€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar: de 1 de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

6. Quanto ao modo de apresentação de propostas deverá ocorrer na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

7. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício (presidente);
- Sofia Pereira (vogal efetivo);
- Sérgio Manuel Carvalho Ferreira (vogal efetivo);

B – Suplentes

- David Luís Ferreira Arede Susana Vieira (vogal suplente);
- Célia Cristina Santos Rodrigues (vogal suplente);
- Susana Vieira (vogal suplente);
- Licínia Duarte (vogal suplente).

8. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP);
- O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1072/2017, de 20 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIJEB) e o teor da informação da Divisão de Aprovisionamento e Património, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento por concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, no decurso da sua execução do contrato em caso de justificada necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, para a contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar e outras, nos termos acima propostos;

- b) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- c) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- d) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Aquisição de gás - Convite ao abrigo ao Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – Rectificação da deliberação de autorização da realização da despesa e abertura do procedimento DLB N.º 493/17:

Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i) A proposta do serviço requisitante – DIEM (NIPG 53713/16 - PAQ 5/17), na qual identifica a necessidade de adquirir gás para os edifícios municipais, sustentada no facto de o Município não dispor de condições que possam assegurar esta necessidade;
- ii) A deliberação da Câmara Municipal de 02.02.2017 que autorizou a realização da despesa e abertura do procedimento, por convite ao abrigo do Acordo Quadro – AQ 1/2015 – CIMRL - Fornecimento de Gás, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- iii) A deliberação da Assembleia Municipal de 24.02.2017 que aprovou a repartição de encargos plurianuais em mais do que um ano económico, condição imprescindível para a abertura do procedimento;
- iv) Que se verificou existir alguns erros nas peças do procedimento, a saber o caderno de encargos, no que diz respeito:
 - a) Aos lotes definidos, na medida em que os mesmos não cumprem o previsto no referido Acordo Quadro da CIM RL;
 - b) À necessidade de garantir a disponibilização de depósitos para gás granel, cuja propriedade não é do Município de Leiria: Piscinas Municipais da Maceira e da Caranguejeira e Centro Escolar de Monte Redondo;
- v) Que tais lacunas foram detectadas atempadamente e antes de o procedimento ser lançado;
- vi) Urge proceder à rectificação da deliberação, elaborada com base nas peças do procedimento a corrigir, no sentido de as conformar com o previsto no caderno de encargos do Acordo Quadro da CIM RL, quer no que diz respeito aos lotes, quer no que diz respeito à necessidade de garantir a disponibilização de depósitos para gás granel;

Propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, rectifique a deliberação da Câmara Municipal de 02.02.2017, nos termos do estatuído no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 361.962,02 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Lot e	Tipologia	Valor estimado 2017	Valor estimado 2018	Valor Total estimado
1	Gás natural Canalizado (Kw)	135 747,15 €	135 747,14 €	271.494,29€
2	Gás propano a granel (Kw)	9 000,00 €	9 000,00 €	18.000,00€
3	Gás propano em depósito, com contador (kg)	33 858,87 €	33 858,86 €	67.717,73€
4	Gás propano em botija de 45kg (un)	2 090,00 €	2 090,00 €	4.180,00€
5	Gás butano em garrafas de 13kg (un)	285,00 €	285,00 €	570,00€
Totais:		180 981,02 €	180 981,00 €	361.962,02€
Nota: A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.»				

Deverá ler-se:

«3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 361.962,02 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Lot e	Tipologia	Valor estimado 2017	Valor estimado 2018	Valor total estimado
1	Gás natural Canalizado (Kw)	135 747,15 €	135 747,14 €	271 494,29 €
2	Gás propano a granel (Kw)	42 858,87 €	42 858,86 €	85 717,73 €
3	Gás propano em botija de 45kg (un)	2 090,00 €	2 090,00 €	4 180,00 €
4	Gás butano em garrafas de 13kg (un)	285,00 €	285,00 €	570,00 €
Totais:		180 981,02 €	180 981,00 €	361 962,02 €
Nota: A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.»				

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Concurso limitado por prévia qualificação, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Retificação de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP

DLB N.º 503/17:

Presente proposta do Júri do Procedimento com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i) A proposta da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente (NIPG 2792/17), na qual se identificou a necessidade de aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana, no concelho de Leiria [código CPV 90000000 - Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente], sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii) A deliberação da Câmara Municipal de 16.02.2017 que autorizou a realização da despesa e abertura do procedimento, por Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), conforme proposto pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente;
- iii) A deliberação da Assembleia Municipal de 24.02.2017 que aprovou a repartição de encargos orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização;
- iv) Que, o júri do procedimento, no âmbito das suas funções e no seguimento da análise dos pedidos de esclarecimentos efetuados pelos interessados, verificou existirem alguns erros e omissões nas

peças do procedimento (programa de concurso e caderno de encargos), que urge retificar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 166.º e n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

- v) Que, nesse sentido, o júri do procedimento decidiu auscultar os consultores designados por deliberação da Câmara Municipal de 16.02.2017 (ponto 9), em reuniões realizadas com a presença dos mesmos;

Face ao exposto, o júri do procedimento propõe:

I - A RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Propõe-se a rectificação das peças do procedimento conforme dispõe o n.º 1 do artigo 166.º e n.º 3 do artigo 50.º do CCP, nos seguintes termos:

(a) Programa de concurso:

- i. Artigo 8.º relativo aos requisitos de capacidade técnica: propõe-se a retificação do n.º de anos de experiência exigida aos candidatos, para alguns dos objetos da prestação de serviço com menor relevância no contrato a celebrar; rectificação do requisito relativo ao recursos humanos mínimos exigidos aos candidatos, uma vez que na forma inicial não seria um verdadeiro requisito de qualificação, mas apenas uma exigência em termos da execução do contrato;
- ii. Artigo 9.º relativo aos requisitos de capacidade financeira: as peças continham um erro quanto ao modelo de avaliação – requisitos mínimos de capacidade financeira, na medida em que não cumpria o estatuído no n.º 4 do artigo 164.º, n.º 2 e n.º 3 do artigo 165.º e n.º 3 do artigo 179.º, todos do CCP, pelo que o artigo deve ser corrigido;
- iii. Artigo 10.º relativo ao preenchimento dos requisitos mínimos por agrupamentos candidatos: deve ser clarificado o preenchimento dos requisitos mínimos por agrupamento de candidatos, uma vez que, por um lado a redação inicial apenas remetia para o artigo dos requisitos de capacidade técnica, e por outro, ao corrigir artigo 9.º relativo aos requisitos de capacidade financeira, tal obriga também à retificação do presente artigo;
- iv. Artigo 11.º relativo aos documentos destinados à qualificação dos candidatos: as retificações efetuadas nos artigos anteriores, obrigam, necessariamente, a corrigir o presente artigo, elencando os documentos a apresentar pelos candidatos, face aos requisitos mínimos agora propostos;
- v. Artigo 27.º relativo ao critério de adjudicação: devem ser definidos os critérios de desempate a considerar em caso de empate entre propostas com o mesmo valor, uma vez que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço. Sendo o CCP omissivo relativamente a esta matéria, é aconselhável, para maior segurança jurídica e transparência, que tais critérios de desempate se encontrem patenteados nas peças do procedimento, como defendem os especialistas na matéria, podendo citar-se a título exemplificativo o professor Doutor João Amaral e Almeida e a professora Doutora Maria João Estorninho;
- vi. Artigo 28.º relativo aos Documentos de Habilitação: o artigo deve ser corrigido em virtude de se estarem a exigir ao adjudicatário documentos que não constituem documentos de habilitação, na medida em que não configuram documentos comprovativos da titularidade de habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, nos termos do n.º 6 do artigo 81.º do CCP, a saber: alvará de licença das operações de gestão de resíduos que venham a ser efetuadas no âmbito do presente contrato, nomeadamente para o transporte, tratamento e armazenagem dos resíduos caso as operações sejam efetuadas pelo adjudicatário; alvará de licença das operações de gestão de resíduos que venham a ser efetuadas no âmbito do presente contrato por terceiros, ou seja, do destinatário final dos resíduos, caso as operações não sejam efetuadas pelo adjudicatário e documento que comprove a conformidade dos equipamentos de pesagem a utilizar segundo a norma EN 45501 (verificação CE). Ao serem exigidos como documentos de habilitação, e valendo a sua falta de apresentação como motivo de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP, tal integra uma violação ao preceituado no n.º 6 do artigo 81.º do CCP. Esta violação traduzir-se-ia na restrição do mais amplo acesso ao mercado, na medida em que seriam exigidos requisitos habilitacionais excessivos;

vii. Artigo 29.º relativo à modalidade jurídica do agrupamento selecionado: deve ser retirada a remissão para o caderno de encargos, no n.º 1 do artigo, uma vez que esta não faz sentido; (*vide* de propostas de retificação no anexo E – Programa de Concurso – Versão com retificações, o qual faz parte integrante da presente deliberação).

b) Caderno de Encargos:

- i. Cláusula 2.ª, n.º 1, alínea c), relativa à recolha seletiva de RUB (resíduos urbanos biodegradáveis): sendo um serviço a implementar, constatou-se que o caderno de encargos era omissivo em várias vertentes, o que poderia colocar em causa a adoção do critério do mais baixo preço, uma vez que nos termos do n.º 2 do artigo 74.º “só pode ser adotado o critério de adjudicação do mais baixo preço quando o caderno de encargos defina todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto daquele.” Assim, devem ser corrigidas tais omissões, de forma a clarificar as condições do serviço a prestar.
- ii. Cláusula 2.ª, n.º 2, alínea b), relativa à implementação de tecnologias de produção de CDR (combustível derivado de resíduos): sendo um serviço a implementar, constatou-se que o caderno de encargos era omissivo em várias vertentes, o que poderia colocar em causa a adoção do critério do mais baixo preço, uma vez que nos termos do n.º 2 do artigo 74.º “só pode ser adotado o critério de adjudicação do mais baixo preço quando o caderno de encargos defina todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto daquele.” Assim, e não tendo sido possível obter informações para clarificar as condições do serviço a prestar, propõe-se que seja retirada esta alínea do caderno de encargos;
- iii. Cláusula 3.ª, relativa a fornecimento e instalação de contentorização: estando omissivo a questão da propriedade, no final do contrato, dos contentores a alocar à prestação de serviços, propõe-se que seja introduzida um ponto clarificando que os mesmos poderão passar a ser propriedade do Município de Leiria no final do contrato, mediante acordo entre as partes;
- iv. Cláusula 20.ª, n.º 1, alínea b), relativa ao pessoal: é entendimento do júri que em fase de execução não pode a entidades adjudicante exigir que o cocontratante disponha de um quadro de pessoal composto por um conjunto determinado de recursos humanos, podendo apenas exigir a afetação à prestação de serviços de um mínimo de recursos adequados à correta execução do contrato. Neste sentido, propõe-se que seja alterada a redação.

(*vide* propostas de retificação no anexo E – Caderno de Encargos – Versão com retificações, o qual faz parte integrante da presente deliberação).

II. RETIFICAÇÃO, PARCIAL, DA DELIBERAÇÃO DE 16.02.2016

Mais se propõe, que seja retificada a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 16.02.2017, no sentido de a conformar com as alterações a efetuar às peças, conforme acima proposto, nomeadamente no que diz respeito aos requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira:

Ponto ii), alínea a) ponto 6 - Onde se lê:

Requisitos de capacidade técnica

- 1 A capacidade técnica dos candidatos é aferida de acordo com as regras seguintes:
 - a) Disporem de experiência por um período contínuo igual ou superior a dez anos:
 - Na recolha e transporte de resíduos urbanos, que inclui os indiferenciados, monstros, verdes e óleos alimentares usados;
 - Na recolha e transporte a destino final adequado de resíduos de construção e demolição;
 - Em serviços de limpeza urbana e higiene pública;
 - b) Deterem as certificações seguintes:
 - (...)
- 2 Alocarem à prestação de serviços, recursos humanos que integrem, no mínimo, 2 Engenheiros do Ambiente, 1 Técnico de Qualidade e Ambiente, 1 Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho e 80

cantoneiros.

- 3 Os requisitos exigidos no número 2 devem encontrar-se cumpridos no momento da entrega da candidatura.

Ponto ii), alínea a) ponto 6 – passa a ler-se:

Requisitos de capacidade técnica

- 1 A capacidade técnica dos candidatos é aferida de acordo com as regras seguintes:
- a) Dispõem de experiência comprovada por um período contínuo igual ou superior a dez anos:
 - Na recolha e transporte de resíduos urbanos: indiferenciados;
 - Em serviços de limpeza urbana e higiene pública;
 - b) Dispõem de experiência comprovada por um período contínuo igual ou superior a três anos:
 - Na recolha e transporte de resíduos urbanos: monstros, verdes e óleos alimentares usados;
 - Na recolha e transporte a destino final adequado de resíduos de construção e demolição;
 - c) Deterem as certificações seguintes:

(...)
 - d) Dispõem no quadro de pessoal permanente, com vista à sua alocação à prestação de serviços, pelo menos dos seguintes recursos humanos: 2 Engenheiros do Ambiente, 1 Técnico de Qualidade e Ambiente, 1 Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho. Quando não pertençam ao quadro de pessoal permanente deverá ser observado o disposto no n.º 4 do artigo 168.º do CCP.
- 2 Os requisitos exigidos no número 1 devem encontrar-se cumpridos no momento da entrega da candidatura.

Ponto iii), alínea a) ponto 6 - Onde se lê:

Requisitos de capacidade financeira

- 1 Os candidatos, singulares ou em agrupamento, preenchem o requisito mínimo de capacidade financeira com a apresentação da declaração bancária a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP, que obedece ao modelo constante do anexo I ao programa de concurso, dele fazendo parte integrante.
- 2 Considera-se, igualmente, preenchido o requisito mínimo de capacidade financeira quando um dos membros do agrupamento seja uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado-Membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

Ponto iii), alínea a) ponto 6 – passa a ler-se:

Requisitos de capacidade financeira

- 1 Os candidatos, singulares ou em agrupamento, para efeitos de requisito mínimo de capacidade financeira, devem preencher cumulativamente o seguinte:
- a) O requisito mínimo de capacidade financeira traduzido pela expressão matemática, constante do Anexo IV do CCP, sendo o fator “f” constante da expressão de 1 (um);
 - b) O candidato deverá respeitar, cumulativamente, em pelo menos dois dos três anos (2013, 2014, 2015) os seguintes limites mínimos, tendo por base das demonstrações financeiras dos respectivos anos, convertidas para euros:
 - i. Autonomia financeira (Capital próprio/Ativo): > ou = 0,25;
 - ii. Liquidez geral (ativo corrente/passivo corrente): > 1,0;
 - iii. Capacidade de endividamento (capitais próprios/capitais permanentes): > ou = 0,50;
- 2 Considera-se que equivale ao preenchimento de requisito mínimo de capacidade financeira a apresentação da declaração bancária a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo VI ao CCP.
- 3 Considera-se, igualmente, preenchido o requisito mínimo de capacidade financeira quando um dos membros do agrupamento seja uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado-Membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

III. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Propõe-se, ainda, que o órgão competente autorize a prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas por um período de 42 dias, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 175.º do CCP, em virtude das retificações efetuadas implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento e na salvaguarda de garantir o objetivo da mais ampla concorrência possível. Assim, o novo prazo para a apresentação de candidaturas deverá ser fixado até às 23h59 do 42.º dia a contar do término do prazo inicialmente fixado para apresentação das candidaturas a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 175.º, a decisão de prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas, terá de ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicitando-se imediatamente aviso dessa decisão, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º e do n.º 1 do artigo 167.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do Júri do Procedimento, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Ana Silveira:

- a) Aprovar as retificações das peças do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 166.º e do n.º 3 do artigo 50.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, conforme informação acima exposta;
- b) Retificar, parcialmente, nos termos do estatuído no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação da Câmara Municipal de 16.02.2017, nos termos acima expostos;
- c) Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas por um período de 42 dias, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 175.º do CCP, em virtude das retificações efetuadas implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento e na salvaguarda de garantir o objetivo da mais ampla concorrência possível. Assim, o novo prazo para a apresentação de candidaturas deverá ser fixado até às 23h59 do 42.º dia a contar dos termos do prazo inicialmente fixado para apresentação das candidaturas a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República;
- d) Sejam disponibilizadas as peças do procedimento com as retificações aprovadas, assinaladas a cor diferente, para melhor perceção e entendimento por parte dos interessados, garantido assim a mais ampla salvaguarda do princípio da concorrência e transparência;
- e) Nos termos do n.º 4 do artigo 175.º, a decisão de prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas, terá de ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicitando-se imediatamente aviso dessa decisão, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º e do n.º 1 do artigo 167.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelo** apresentaram a justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Ponto 17 da OT, da reunião de 27/04/1017

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 17 da ordem de trabalhos, relativa à aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, propõe-se:

- a) Aprovar as retificações das peças do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 166.º e do n.º 3 do artigo 50.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, conforme informação acima exposta;
- b) Retificar, parcialmente, nos termos do estatuído no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação da Câmara Municipal de 16.02.2017, nos termos acima expostos;
- c) Autorizar a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas por um período de 42 dias, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 175.º do CCP, em virtude das retificações efetuadas implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento e na salvaguarda de garantir o objetivo de mais ampla concorrência possível. Assim, o novo prazo para apresentação de candidaturas deverá ser fixado até às 23h59 do 42.º dia a contar dos termos do prazo inicialmente fixado para apresentação das candidaturas;
- d) Sejam disponibilizadas as peças do procedimento com as retificações aprovadas, assinaladas a

cor diferente, para melhor perceção e entendimento por parte dos interessados, garantindo assim a mais ampla salvaguarda do princípio da concorrência e transparência;

- e) Nos termos do n.º 4 do artigo 175.º, a decisão de prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas, terá de ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicitando-se imediatamente aviso dessa decisão, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º e no n.º 1 do artigo 167.º do CCP.

Após análise da deliberação e demais peças processuais apenas à mesma, entendemos que:

1. As alterações, agora introduzidas, implicam a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nomeadamente nos requisitos de habilitação da capacidade técnica e financeira. É por demais evidente que existem diferentes substanciais nos requisitos agora propostos, em relação aqueles que foram sujeitos à aprovação da Assembleia Municipal;

2. Uma vez que a prorrogação do prazo proposta, para a apresentação de candidaturas (42 dias) é o mesmo que aquele que inicialmente estava estabelecido, parece que estamos perante o mesmo concurso, com o mesmo objeto, mas com roupagem diferente.

Face ao exposto os Vereadores eleitos pelo PSD, votam contra, neste ponto da ordem de trabalhos, e apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 35.º do CPA.

Leiria, 27 de abril de 2017

Os vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão».

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 - Leiria Festival – Associação Mutualista Montepio

DLB N.º 498/17:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a seguinte proposta:

“Considerando que:

- i) Foi aprovado nesta reunião, a participação de entidades externas para a colaboração e participação na produção, promoção, divulgação e organização da logística do evento *Leiria Festival*;
- ii) O acesso ao recinto do espetáculo está sujeito à cobrança de ingressos cujo valor de entrada se cifra nos €10,00 por dia de espetáculos, e nos €25,00 para a pulseira que dá acesso aos três dias;
- iii) A Associação Mutualista Montepio pretende ser patrocinadora do Leiria Festival, na categoria de *main sponsor*, pelo valor de 20.000€ + IVA;
- iv) A Associação Mutualista Montepio tem como contrapartidas a colocação de lonas publicitárias dentro do estádio na zona de concertos, bem como a redução 20% de desconto para associados Montepio.

Propõe-se, pelo facto de o *Leiria Festival* poder contar com o *main sponsor* Associação Mutualista Montepio, estabelecer aqui como referência a redução do valor dos ingressos para €8,00 diários, já com IVA incluído.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento, e atenta à parceria estabelecida com o organismo evocado, e na presença das amenidades por esta oferecidas, **deliberou por unanimidade**, autorizar a emissão de bilhetes diários, com o valor unitário a €8,00 por bilhete, exclusivo aos associados da Associação Mutualista Montepio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Leiria Festival – Participação de entidades externas

DLB N.º 499/17:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a seguinte informação para conhecimento:

“Os festivais de música são eventos que se efetuam ao longo do ano sendo muito populares tanto para os jovens como para os adultos. São participados por milhares de pessoas que seguramente traduzem a componente da cultura da juventude.

O *Leiria Festival* não é diferente, e, à semelhança do ano anterior, tem como objectivo primordial a elevação do mesmo à escala nacional, chamando público de várias zonas do país, usufruindo da excelente localização territorial em que Leiria está inserida, dando continuidade a uma estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, e por conseguinte ao desenvolvimento da economia local e ao consequente aumento de visitantes ao concelho.

Não obstante, eleva-se na presente edição, a realização de 4 concertos musicais por dia, onde se destaca a participação de grupos musicais provenientes de jovens leirienses.

Tratando-se de um projeto ainda em fase de autossustentação, entende-se como necessário e benéfico o apoio de entidades externas, que, como o seu Know-how e experiências neste tipo de eventos, ajudarão a firmar o sucesso do *Leiria Festival*.

Nesse sentido, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aceite a participação das entidades a seguir identificadas:

- Associação Mutualista Montepio – Desconto de 20% aos associados do Montepio sobre o preço dos bilhetes e até ao limite de 200 por cada noite, bem como a cedência de 200 convites por cada noite tendo como contrapartida o valor 20.000,00€;
- Central de Cervejas / Novadis – Cedência de 540 bilhetes por cada noite tendo como contrapartida a divulgação junto da rede de clientes Novadis e apoio na organização e montagem do recinto do festival;
- La Redoute – Divulgação na rede de cliénts do Leiria Festival cedendo-se 60 bilhetes por cada noite.”.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento, e considerando a importância das entidades externas na participação de eventos, no caso em concreto, o *Leiria Festival*, **deliberou por unanimidade**, aceitar a colaboração e participação na produção, promoção, divulgação e organização da logística das entidades acima referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Feira de Maio 2017 – Leiria Festival**DLB N.º 500/17:**

Presente a seguinte informação do Senhor Vereador Gonçalo Lopes:

“A edição da Feira Tradicional de Maio de 2017 contará novamente com o evento *Leiria Festival* que decorrerá nos dias 19, 20 e 21 de maio.

E à semelhança do ano transacto, é objectivo primordial deste evento musical, a elevação do mesmo à escala nacional, chamando público de várias zonas do país, usufruindo da excelente localização territorial em que estamos inseridos, dando continuidade a uma estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, e por conseguinte ao desenvolvimento da economia local e ao consequente aumento de visitantes ao concelho.

O *Leiria Festival* 2017 irá contar com a presença dos artistas “Les Crazy Coconuts”, “David Carreira”, “Amor Electro” e “DJ Nuno Luz”, no dia 19 de maio; os artistas “Twin Transitors”, “David Fonseca”, “Xutos & Pontapés” e “DJ Diego Miranda”, no dia 20 de maio; e os artistas “Quem é o Bob?”, “Diogo Piçarra”, “The Gift”, e “DJ Wilson Honrado”, na noite de 21 de maio.

Assim, propõe-se a venda do preço do bilhete no valor de €10,00 por noite e o preço da pulseira para as três noites no valor de €25,00, ambos os valores com IVA incluído a taxa em vigor.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação do Vereador Gonçalo Lopes acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do

artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, **deliberou por unanimidade**, aprovar, nos termos propostos, os preços de venda de bilhetes por €10,00 e pulseiras por €25,00, com IVA incluídos a taxa legal em vigor, para entrada em concertos do *Leiria Festival*.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S0910 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 21 - Apoio à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos – Leiria para a Marcha Popular do Bairro dos Anjos 2017

DLB N.º 456/17:

Presente um pedido da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos - Leiria, através do NIPG.16206/2017, solicitando apoio para a marcha popular do Bairro dos Anjos, nos dias 12 e 13 de junho, na Avenida da Liberdade, em Lisboa, onde irão representar a cidade de Leiria, no âmbito do Desfile da noite de Santo António.

Considerando que:

- i) Se trata de uma Associação sem fins lucrativos fundada em 1984, que aposta na intervenção cultural, desportiva e recreativa, com especial ênfase na ocupação dos tempos livres da juventude;
- ii) A iniciativa prestigia e projeta a identidade cultural da região de Leiria, primando pela promoção, divulgação e dignificação da tradição dos Santos Populares do concelho, motivando a animação musical e a confraternização social entre todos os participantes e coletividades envolvidas;
- iii) A iniciativa visa criar uma maior notoriedade da cidade de Leiria junto de turistas e visitantes, num especial momento de dinâmica e renovação cultural, turística e criativa da cidade, através de composições literárias e musicais alusivas à cidade do Lis;

Tendo ainda presente a realidade económica e social, ou seja, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural;

Face ao exposto, propõe-se a atribuição à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos – Leiria de um apoio financeiro no valor de €7.000,00 (sete mil euros) para suportar as despesas com a participação da Marcha Popular do Bairro dos Anjos em Lisboa, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando a verba prevista no Plano, na rubrica 2017/A/111 - Outros.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.17A53.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º de 1018/2017 e do compromisso n.º 1564/2017.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
23.06.2015	Apoio total para os Santos Populares em 2015	865,76 (financeiro e logístico)
	Apoios diversos recebidos em 2015	110.235,09
	Apoios diversos recebidos em 2016	157.595,42
	Apoios diversos recebidos em 2017	51.720,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos - Leiria, um apoio financeiro, no valor de €7.000,00 (sete mil euros), para fazer face às despesas com a Marcha Popular do Bairro dos Anjos em Lisboa, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os

pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (Proc.º n.º 2012/39).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Apoio para o “Festival d’a.gente - Solidário”

DLB N.º 457/17:

Presente um pedido d’ A Gente – Associação de Apoio Social e Cultural através do registo NIPG. 13943/17, solicitando apoio financeiro para o evento social “Festival d’a.gente – Solidário”, cujo enfoque assenta na temática do envelhecimento ativo, sob a matriz “Viver mais anos com qualidade”, a ter lugar no dia 3 de junho de 2017, nas instalações do pavilhão desportivo da União Desportiva da Serra.

A Gente - Associação de Apoio Social e Cultural é uma entidade sem fins lucrativos, constituída em 2016, que tem como objetivo apoiar crianças, jovens e idosos em situações de vulnerabilidade e exclusão social, promovendo a sua integração social e comunitária através da realização de diversas iniciativas de carácter lúdico, cultural e pedagógico, envolvendo toda a comunidade local. Tem como missão contribuir para a implementação de uma cultura de proximidade e de envolvimento com a população, centrando a sua intervenção na otimização das capacidades e talentos da população alvo, a favor da própria comunidade.

Considerando:

- i) Que a animação é um estímulo permanente na vida mental, física e afetiva das várias franjas sociais mais desfavorecidas;
- ii) Que se trata de uma iniciativa de cariz solidário e que pretende promover e divulgar, de forma simbólica, a importância da solidariedade e o contributo que da sociedade atual em prol do bem comum;
- iii) O propósito de minimizar a solidão e a discriminação social, através da organização periódica, de atividades culturais, recreativas e desportivas inclusivas, bem como de ações que maximizem a saúde e o bem-estar de cidadãos sinalizados na freguesia;
- iv) A importância de apoiar instituições cujo trabalho se encontre vocacionado para o voluntariado, solidariedade e/ou apoio social;
- v) A presença do Associativismo em termos de contributo nas atividades de animação cultural.

Propõe-se a atribuição à A Gente – Associação de Apoio Social e Cultural de um apoio financeiro, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para o apoio ao “Festival d’a.gente - Solidário”, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido utilizando-se para o efeito, a verba prevista no Plano para 2017, na rubrica 2017/A/111 – Outros Apoios.

A atividade tem o centro de custo n.º O88.17A50.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º de 1028/2017 e do compromisso n.º 1572/2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à A Gente – Associação de Apoio Social e Cultural, um apoio financeiro no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para fazer face às despesas com o “Festival d’a.gente – Solidário”, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à A Gente – Associação de Apoio Social e Cultural (NIPG.13943/17).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - Apoio à Real Adventure – Associação Turismo de Monte Real

para o Festival da Morcela de Arroz em Monte Real

DLB N.º 458/17:

Presente um pedido da Real Adventure – Associação Turismo de Monte Real, no registo NIPG 16227/17, solicitando apoio financeiro para a iniciativa gastronómica “Festival da Morcela de Arroz”, que irá ter lugar durante mês de junho de 2017, na freguesia de Monte Real.

A Real Adventure – Associação Turismo de Monte Real é uma entidade sem fins lucrativos constituída em 2016, que investe na promoção, valorização e divulgação da prática cultural e recreativa na Vila de Monte Real, e que tem contribuído para reforçar e dignificar a atratividade da freguesia e, por conseguinte, a identidade do concelho de Leiria.

Considerando:

- i) Que se trata de uma iniciativa que potencia uma iguaria característica da região de Leiria, que reflete um produto enraizado na cultura popular regional e tradicional, suscetível de proporcionar a vinda a Monte Real de um elevado número de visitantes, com reflexos evidentes na economia local;
- ii) Que o evento constituirá uma âncora de atração turística em termos de identidade patrimonial e cultural do concelho de Leiria;
- iii) Ainda que a iniciativa pretende realçar a importância do associativismo local enquanto força congregadora das aspirações populares no que se refere à divulgação das riquezas gastronómicas do concelho.

Propõe-se a atribuição à Real Adventure – Associação Turismo de Monte Real de um apoio financeiro no valor de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros) para apoio ao “Festival da Morcela de Arroz”, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2017, na rubrica 2017/A/111 – Outros Apoios.

A atividade tem o centro de custo n.º O88.17A49.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º de 1029/2017 e do compromisso n.º 1573/2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Real Adventure – Associação Turismo de Monte Real, um apoio financeiro no valor de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), para fazer face às despesas com o Festival da Morcela de Arroz, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Real Adventure – Associação de Turismo de Monte Real (NIPG.16220/17).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Apoio financeiro à FADE-In – Associação de Ação Cultural para a 2.ª edição do Festival Monitor

DLB N.º 459/17:

Presente um pedido da Fade In – Associação de Ação Cultural, com o NIPG 17924/2017, solicitando apoio financeiro para a 2.ª edição do Festival Monitor – “Minimal Wave & Post – Punk International Rendez-Vous”, a ter lugar no dia 27 de maio, no Teatro José Lúcio da Silva.

Considerando:

- i) Que se trata de uma Associação Cultural sem fins lucrativos sediada em Leiria, e que é responsável pela organização de diversos eventos de reconhecida chancela de qualidade, alguns deles com impacto e notoriedade internacional;
- ii) Que se trata de um evento fortemente diferenciador, que prima pelo cultivo de gostos musicais

personalizados, longe da esfera *mainstream*, e cuja génese lhe confere um estilo muito próprio que o distingue dos demais;

- iii) Ainda, o impacto positivo dos eventos de cariz musical na movimentação das forças culturais e turísticas do concelho, com reflexos notórios ao nível da economia local e na mobilização de público;

Propõe-se a atribuição à Fade In – Associação de Ação Cultural de um apoio financeiro no valor de €4.000,00 (quatro mil euros) para fazer face às despesas previstas com a 2.ª edição do Festival Monitor, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2017/A/111 – Outros Apoios.

A ação tem o centro de custo n.º 88.17A54.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1017/2017 e de compromisso n.º 1563/2017.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
	Apoios financeiros diversos (recebidos em 2016)	7.000,00
31.05.2016	Cedência do TMF p/ documentário e concerto em 08.06.2016	191,06

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Fade In – Associação de Ação Cultural um apoio, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros) para fazer face às despesas previstas com o referido projeto.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Fade In – Associação de Ação Cultural (Processo n.º 2012/171).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Apoio ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira para celebração do Carnaval

DLB N.º 460/17:

Presente um pedido do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultura “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, constante no registo NIPG 14686/17, solicitando apoio financeiro para a iniciativa “Carnaval do Casal dos Claros”, que decorreu na freguesia de Amor, no mês de fevereiro do ano em curso.

Considerando:

- i) Que se trata de um Grupo sem fins lucrativos fundado em 1978 que aposta na intervenção cultural, desportiva e recreativa, com especial ênfase no reforço da identidade cultural do concelho e também na melhoria da atratividade da freguesia de Amor;
- ii) Que a iniciativa “Carnaval do Casal dos Claros” enriquece a programação cultural municipal, motivando a animação musical e a confraternização social entre todos os participantes e coletividades envolvidas, com reflexos em termos turísticos, económicos e culturais;
- iii) Que esta iniciativa movimenta as forças culturais do concelho e divulga as diferentes performances artísticas da Associação e por esse facto, o apoio solicitado deve ser considerado de interesse municipal;

Propõe-se a atribuição ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultura “Unidos” de Casal dos Claros de um apoio financeiro no valor de €4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros) para fazer face às despesas previstas com o “Carnaval do Casal dos Claros”, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2017/A/111 – Outros Apoios.

A atividade tem o centro de custo n.º O88.176A45.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 921/2017 e do compromisso n.º 1440/2017.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
	Apoios no âmbito do PRO Leiria recebidos em 2015	7.538,50
	Apoios no âmbito do PRO Leiria recebidos em 2016	9.540,90

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando os motivos referidos na informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultura "Unidos" de Casal dos Claros, o apoio financeiro no valor de €4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros), para fazer face às despesas com o "Carnaval do Casal dos Claros", mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultura "Unidos" de Casal dos Claros (Processo 2012/56).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Apoio financeiro à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos para o programa Allegro Pediátrico

DLB N.º 461/17:

Presente um pedido da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, constante no registo NIPG 15044/2017, solicitando apoio financeiro para o programa Allegro Pediátrico, promovido pelo Núcleo de Saúde com Arte da SAMP e que decorre no Serviço de Pediatria do Centro Hospital Leira-Pombal, visando humanizar o ambiente em contexto hospitalar, criando momentos de prazer e bem-estar, inspirado pelo exemplo da Associação "Música no Hospital".

Considerando:

- i) Que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, fundada em 1873, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, integra uma Banda Filarmónica, corpo histórico da Instituição, e que eleva o ensino oficial da formação pela arte musical, constituindo uma referência cultural a nível nacional e internacional;
- ii) Que a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos é a única Escola de Música do concelho que integra uma classe de musicoterapia e que promove programas permanentes dirigidos a crianças, idosos, indivíduos portadores de deficiência, doentes e reclusos;
- iii) Ainda que o programa Allegro Pediátrico é uma ação de intervenção social e que prima por estimular os efeitos terapêuticos do som e da Música em contexto hospitalar, um ato musical autêntico e uma atitude de escuta ativa e fomenta uma estreita interação entre os músicos, os doentes, as famílias e as equipas hospitalares;
- iv) A forte componente histórica e humanitária da Instituição, corporizada pelos projetos sociais, de vertente artística, direcionados para a melhoria da qualidade de vida das camadas mais vulneráveis da população do concelho.

Propõe-se a atribuição à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos de um apoio financeiro no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas previstas com o programa Allegro Pediátrico, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2017/A/111 – Outros Apoios.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 922/2017 e de compromisso n.º 1441/2017.

A iniciativa tem o centro de custo n.º O88.17A44.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em

02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
	Apoios financeiros recebidos em 2015 (diversos)	20.728,75
03.03.2015	Espetáculo em 18.07.2015 no TMF	221,40
13.10.2015	Apoio logístico p/ "Ópera na Prisão" em 23/24.10.2015	181,61
19.01.2016	Cedência do TMF p/ 3 espetáculos em 2016	590,40
	Apoios financeiros recebidos em 2016 (diversos)	11.597,36
	Apoios financeiros recebidos em 2017 (diversos)	10.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos um apoio, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas previstas com o referido projeto.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos (Processo n.º 2012/91).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Apoio financeiro à Serena Harmonia – Associação Musical para intercâmbio cultural

DLB N.º 462/17:

Presente um pedido da Serena Harmonia – Associação Musical (Grupo Coral Ninfas do Lis) no registo NIPG 16558/2017, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas com a realização de um intercâmbio cultural e musical às ilhas do Pico e do Faial, numa parceria com alguns grupos locais açorianos no próximo mês de agosto.

Considerando que:

- i) A Associação em causa fundada em 2008 não tem fins lucrativos, desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente no plano musical, cultural e recreativo;
- ii) Esta entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais de âmbito nacional e internacional, enriquecendo deste modo a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria;
- iii) Que o Grupo Coral desta entidade tem dignificado ao longo do tempo a identidade cultural e a formação pela arte musical no concelho de Leiria, sempre colaborando com o Município nas suas iniciativas, quando solicitado;
- iv) A realidade económica e social ou seja, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural;

Propõe-se a atribuição à Serena Harmonia – Associação Musical de um apoio financeiro no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas previstas com o intercâmbio cultural e musical do seu Grupo Coral aos Açores, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2017/A/106 – Apoio Grupos Corais – corrente.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º de 1019/2017 e do compromisso n.º 1565 /2017.

A iniciativa tem o centro de custo n.º O88.17A51.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Serena Harmonia – Associação Musical, um apoio no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), para fazer face ao custo com a deslocação aos Açores do seu Grupo Coral no referido intercâmbio, mediante apresentação de documentos

comprovativos das despesas efetuadas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Associação Serena Harmonia – Associação Musical (Processo n.º 2012/112).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Leiria Hospital Dom Manuel de Aguiar para a “Aldeia da Alimentação Saudável” no Mercado de Santana

DLB N.º 463/17:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, no registo NIPG 11578/17, propondo que o Município de Leiria em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Leiria Hospital Dom Manuel de Aguiar promova a realização da “Aldeia da Alimentação Saudável”, nas instalações do Mercado de Santana.

O Hospital D. Manuel de Aguiar, integrado na Santa Casa da Misericórdia de Leiria, remonta ao ano de 1800, revelando-se nos dias de hoje, num continuado processo de inovação, aliado à sua tradição secular através da implementação de novas áreas de apoio na prestação de cuidados de saúde, assentes numa resposta profissional e assertiva nas suas diversas áreas de intervenção.

O acontecimento ora prenunciado e proposto para os dias 28 e 29 de abril de 2017, alista-se no caderno de atividades “Viver Leiria Saudável” dinamizado pela unidade hospitalar e resulta de um conjunto de sinergias na presença de demais parcerias institucionais, nas quais o Município de Leiria se inclui, com o projeto LEIRIA TEM SAÚDE que, conjuntamente, interpretam a alimentação numa ótica de incentivo ao conhecimento dos padrões constituintes de uma alimentação saudável, na presença de workshops, showcookings e ações desportivas.

Assente numa estratégia de proximidade junto da comunidade e, fortemente centrada na promoção e identificação de alimentos promotores da saúde e bem-estar, almeja-se por sua vez criar cidadãos capazes de tomar decisões informadas acerca dos alimentos e práticas culinárias saudáveis.

Assim, considerando:

- i) A centralidade da alimentação e a nutrição enquanto elementos chave na definição dos objetivos, estratégias e recomendações nos diversos programas e políticas, com especial enfoque para a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Comissão Europeia (CE);
- ii) A aposta reiterada na garantia de respostas integradas e intersectoriais perante o atual perfil epidemiológico, social e económico da população portuguesa, nos domínios da alimentação e da nutrição;
- iii) O princípio da intersectorialidade das políticas alimentares e nutricionais, na presença de sólidas alianças e parcerias, nas quais a esfera municipal clara e objetivamente se assume de inequívoca saliência no processo de criação de ambientes favoráveis à prática de uma alimentação saudável;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Santa Casa da Misericórdia de Leiria Hospital Dom Manuel de Aguiar, através da disponibilização do Mercado de Santana para os dias 28 e 29 de abril, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de um dia, considerando o dia 27 de abril;
- Abertura e limpeza dos sanitários públicos, nos dias 28 e 29 de abril, no seguinte período:
 - 28´SEX: das 15h00 às 22h00;
 - 29´SÁB: das 14h00 às 20h00;
- Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal extensível às unidades teatrais;

- Mailing List municipal;
- Leiriagenda municipal;
- Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas;
- Disponibilização de 30 plantas de ornamentação para decoração de espaço;
- Disponibilização de 6 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- Disponibilização de 150 cadeiras e 10 mesas escolares, enquanto utilitários de apoio;
- Disponibilização de panejamento interior dos arcos e suportes laterais, na dualidade preto e cru, contando para tal com o apoio da DIMC/Município, na afetação de carro grua no dia 27 de abril;
- Disponibilização de espaço em frente à entrada principal do pátio, para efeitos de inserção de lona promocional;
- Disponibilização de quadro eléctrico adstrito à estrutura e com respetivo consumo, estimados em €20,00;
- Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
- Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- Utilização e acesso a zona reservada a cargas e descargas para apoio exclusivo à organização, local de paragem pontual para transporte de materiais para o interior da estrutura.

A entidade parceira, Santa Casa da Misericórdia de Leiria Hospital Dom Manuel de Aguiar, compromete-se por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens;
- Pagamento de todos os encargos adstritos a direitos autorais/conexos, no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar;
- Ornamentação e decoração das áreas com meios próprios destinados a particularizar a criação de um agradável espaço;
- Segurança e vigilância do recinto no término dos horários de abertura ao público.

O custo municipal para a realização da actividade em causa estimado em €2.589,24 (€2.450,80 custos de reserva-ocupação da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana | €118,44 apoio de recursos humanos da DIACMT | consumo eléctrico €20,00) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, enfatizando-se a isenção do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação e entrega de IVA em sede fiscal, de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º do Código do IVA.

A iniciativa tem o centro de custo n.º O250.17A18.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas u), e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a Santa Casa da Misericórdia de Leiria Hospital Dom Manuel de Aguiar, para a realização da iniciativa "Aldeia da Alimentação Saudável" a ter lugar nos dias 28 e 29 de abril de 2017 no Mercado de Santana e autorizar os encargos que se estimam em €2.589,24, bem como o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - Parceria com a Salto Inteligente - Associação para a II edição do "Street Dance Awards" no Teatro Miguel Franco e Mercado de Santana

DLB N.º 464/17:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG

52873/2016, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Salto Inteligente - Associação promova na cidade de Leiria a II edição do evento "Street Dance Awards".

Das diferentes geografias de acolhimento nas quais se inclui a unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva, a entidade anuncia o interesse no usufruto do Mercado de Santana e Teatro Miguel Franco, local de acolhimento de ações a Concurso de Danças Hip-Hop - Zona Centro 2017, na presença de júris acreditados do universo da arte performativa dança.

A presente iniciativa contará com Battles, Workshops e Competições para diversos escalões, sendo que se pretende privilegiar o Teatro Miguel Franco para acolhimento de palestras de caráter científico e entrega de prémios, sendo por sua vez, proposto para o Mercado de Santana, as exibições performativas a concurso.

Assim, considerando:

- i) A referência territorial da Salto Inteligente - Associação, enquanto academia artística de renome, designadamente no ensino das danças urbanas (*hip hop*);
- ii) A elevação da cidade de Leiria em prestigiadas competições nacionais e internacionais nas quais a academia anunciada tem participado;
- iii) A mobilização de públicos oriundos de diferentes geografias nacionais à competição apresentada, externalidade que se reflete a nível económico em especial no comércio da região e na economia do turismo ao visibilizar uma região, inequívoco facto registado na edição de 2016;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao evento "Street Dance Awards", no dia 13 de maio de 2017, mediante a disponibilização das seguintes geografias municipais:

1: Teatro Miguel Franco: local de realização de workshops abertos à comunidade e mediante inscrição, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma. Tratando-se de uma parceria o custo da sala para o acolhimento da referida ação estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando por sua vez e de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º do Código do IVA, a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA em sede fiscal;

2: Mercado de Santana: Local de realização de exibições performativas a concurso, com a previsão do apoio logístico municipal a seguinte enunciado:

- Reserva do espaço para montagens e desmontagens, considerando o dia 13 de maio, a partir das 09h00 e o dia 15 de maio, respetivamente;
- Abertura dos sanitários públicos entre as 10h00 e as 20h30 do dia 13 de maio, contando com o apoio da DIDEA;
- Afetação de 5 baldes de 120 litros com rodas e pedal, com respetivos sacos para recolha seletiva de lixo (DIDEA);
- Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3) e mupies em versão outdoor - 1 unidade de ocupação;
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Mailing List* municipal;
 - Leiriagenda municipal.
- Afetação de 12 praticáveis do Mercado de Santana;
- Afetação de 3 praticáveis do Museu de Leiria;
- Afetação de 3 rolos de linóleo, num total estimado de 76m²;
- Afetação de 280 cadeiras, com recurso ao empréstimo de 150 unidades adstritas ao município, contando com o apoio da DIMC, no transporte destas;
- Afetação de 16 mesas escolares duplas, 4 cavaletes de exposição; 10 cadeiras de verga brancas, 5 mesas de pé alto e 10 floreiras, enquanto utilitários de apoio;
- Afetação de panejamento interior dos arcos e suportes laterais, na dualidade preto e azul-turquesa, sendo a afetação da cor azul-turquesa da responsabilidade da entidade parceira, contando para tal com o apoio da DIMC/Município, na afetação de carro grua no dia 12 de maio;

- Afetação de 30 plantas de ornamentação para decoração do espaço;
- Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção de respetivos encargos, estimados em €10,00;
- Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida.

A entidade parceira, leia-se pela Salto Inteligente - Associação, titular do NIF 508788293, com sede na Rua dos Murtórios, n.º 86-2420-360 Leiria, compromete-se, por sua vez, a garantir as seguintes ações:

- Pagamento de todos os encargos adstritos a licenciamento autoral e conexo, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas licenças a que houver lugar;
- Afetação de meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades que integram a II edição do "Street Dance Awards";
- Conceção e impressão de todos os suportes gráficos do evento, leia-se cartazes, mupies e flyers;
Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens;
- Ornamentação e decoração das áreas, destinadas a criar a singularidade evocativa do Street Dance Awards.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do Concurso, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 21h00.

O custo municipal para a realização da atividade em causa estimado em €1.533,84 (€1.225,40 custos de reserva-ocupação da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana | €118,44 apoio de recursos humanos DIACMT | €10,00 Consumo elétrico | €180,00 Teatro Miguel Franco | DIMC) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Esta iniciativa tem os centros de custos n.ºs O250.17A06 e 0472.17A11.

Considerando todavia, a comercialização de produtos no certame, fica a entidade parceira, leia-se Salto Inteligente - Associação sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €27,58, do valor de ocupação da estrutura com segmentos de restauração (€119,90/dia), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a Salto Inteligente Associação para a realização da II edição da "Street Dance Awards" a ter lugar no dia 13 de maio de 2017, nas instalações do Teatro Miguel Franco e Mercado de Santana, e autorizar os encargos que se estimam em €1.533,84 e a afetação dos meios logísticos referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus para a VI Edição do Serão com Arte DLB N.º 465/17:

Presente o pedido do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus com o registo NIPG 52063/16, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva para a realização da "VI Edição do Serão com Arte", no dia 26 de maio de 2017.

A atividade proposta considera um ato social de partilha junto da comunidade local, na qual se pretende homenagear a comunidade docente e discente pelo trabalho realizado pelo Agrupamento supracitado, na qualificação e elevação do ensino público nacional.

Assim, considerando:

- i) A cerimónia protocolada anunciada, objeto de denso regozijo de toda a comunidade escolar;
- ii) A ausência de infraestrutura própria do estabelecimento de ensino em acolher todos os alunos e seus convidados;
- iii) A estreita relação entre a comunidade local e o Estabelecimento de Ensino em causa, a par da prestação de serviços à comunidade, salientando aqui os fortes laços de cooperação com a esfera municipal;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, através da cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, para a realização da "VI Edição do Serão com Arte", no dia 26 de maio de 2017, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala para o acolhimento da ação anunciada estimado em €1.200,00, assume-se aqui enquanto mera referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade parceira, estando porém o Teatro José Lúcio da Silva sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento de direito autoral/conexo, e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus.

O evento tem o centro de custo n.º 0471.16A13.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de Aprovação	Tipo de Apoio	Valor
27.10.2015	Cedência do TMF e Castelo p/ atividades no âmbito do projeto Erasmus	235,81
	Apoios diversos recebidos em 2015	6.404,49
	Apoios diversos recebidos em 2016	4.950,00
	Apoios diversos recebidos em 2017	700,00
02.03.2017	Cedência do TMF p/ exibição de peça teatral em 20.04.2017	147,60

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva a favor do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, para a realização da "VI Edição do Serão com Arte", no dia 26 de maio de 2017, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo e autorizar os encargos que se estimam em €1.200,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Parceria com a Escola Nacional de Bombeiros para realização de Seminário no Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 466/17:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do NIPG 9447/17, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Escola Nacional de Bombeiros promovam a realização do Seminário, subordinado ao tema "Incêndios no interface urbano/rural: Problemática e abordagens", no dia 6 de maio de 2017.

Enquanto autoridade pedagógica na formação técnica dos bombeiros portugueses, a Escola Nacional de Bombeiros, adiante designada de ENB é uma entidade privada sem fins lucrativos, e goza do regime jurídico de pessoa coletiva de utilidade pública, exercendo desde 1988 um espaço central na formação de competências de bombeiros e demais agentes de proteção e socorro.

Convencionada com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Liga dos Bombeiros Portugueses, a ENB amplia por sua vez e desde 2011, o domínio autárquico através da formação de

bombeiros e quadros municipais, sendo a ação proposta um ato de descentralização geográfica, almejado na partilha e atualização de conhecimentos tendentes a melhorar o acesso, garantia de qualidade e fomento da inovação, no apoio e socorro, na presença de um reconhecido painel de especialistas nacionais e internacionais.

Assim, considerando:

- i) A reconhecida e certificada experiência da ENB dentro do sistema nacional de proteção civil, reflexo da credulidade formativa ministrada, reforçada com a recente conquista de certificação em matéria de “prestação de serviços e realização de estudos nas áreas formativas da saúde, proteção de pessoas e bens, e segurança e higiene no trabalho”, bem como na “conceção e comercialização de produtos formativos e artigos promocionais”;
- ii) O inequívoco impacto da formação de profissionais qualificados na prestação de serviços de qualidade à comunidade;
- iii) A legitimação da investigação aplicada, em cooperação com entidades nacionais e estrangeiras, no alcance de ágeis resultados em matéria de incêndios, temática central e com denso interesse municipal na sua reflexão;

Propõe-se que o Município se solidarize com a ação anunciada, através da disponibilização das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foi transmitida com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma parceria, o custo da sala para o acolhimento da ação anunciada estimado em €1.200,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando porém a Escola Nacional de Bombeiros sujeita a entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O evento tem o centro de custo n.º 0471.17A9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a Escola Nacional de Bombeiros para realização do Seminário subordinado ao tema: “Incêndios no interface urbano/rural: Problemática e abordagens” no dia 6 de maio de 2017, no Teatro José Lúcio da Silva, cujos encargos se estimam em €1.200,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Parceria com o Regimento de Artilharia N.º 4 para espetáculo cultural no Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 467/17:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo através do NIPG.5829/17, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Estado Maior do Exército - Regimento de Artilharia n.º 4, promova a realização de um espetáculo cultural, no dia 29 de junho de 2017, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A atividade proposta soleniza as comemorações do Dia da Unidade e prevê a atuação da Orquestra Ligeira do Exército, sendo a ação proposta de grande regozijo na confraternização que se almeja, junto da comunidade local.

Assim, considerando:

- i) A benquerença institucional existente entre o Município de Leiria e o Estado Maior do Exército, aqui representado pelo Regimento de Artilharia n.º 4;
- ii) A cerimónia pretendida, objeto de denso regozijo da Corporação na sua difusão e partilha junto de toda a comunidade local;
- iii) O interesse municipal na promoção e desenvolvimento de iniciativas de proximidade entre Administrações, com efeitos polarizadores na participação cívica, aqui patenteada num diálogo cultural;

Propõe-se que o Município se associe ao Regimento de Artilharia n.º 4, através da

disponibilização da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar o espetáculo cultural com a Orquestra Ligeira do Exército no dia 29 de junho, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da entidade.

Tratando-se de uma parceria, o custo da sala para o acolhimento da ação anunciada estimado em €1.200,00, assume-se aqui enquanto mera referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade parceira, estando porém a entidade a acolher, sujeita a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento de direito autoral/conexo, e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Regimento de Artilharia n.º 4.

O evento tem o centro de custo n.º 0471.17A4.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com o Regimento de Artilharia n.º 4 para a realização de espetáculo cultural com a Orquestra Ligeira do Exército, no dia 29 de junho de 2017, cujos encargos se estimam em €1.200,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Cedência do Teatro Miguel Franco à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

DLB N.º 468/17:

Presente o pedido da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, com o registo NIPG 61817/16, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para realização de uma peça teatral sob a chancela dos seus alunos, no dia 1 de junho de 2017.

A presente solicitação, aberta à comunidade, anuncia o espírito criativo e artístico da comunidade discente do estabelecimento de ensino evocado, na presença de recente peça teatral, do Grupo de Teatro "Express'ar-Te".

Não obstante, a oferta em evidência integra-se no projeto pedagógico escolar, em harmonia com a incitação lançada pela esfera municipal, e consubstanciada no projeto Festival de Teatro Juvenil, edição de 2017.

Assim, considerando:

- i) A interdisciplinaridade entre os estabelecimentos de ensino concelhios, comunidade educativa e esfera municipal;
- ii) As externalidades positivas oriundas da atividade dramática escolar no crescimento intelectual, social, físico e emocional das crianças e jovens.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, para a realização de uma peça teatral no dia 1 de junho de 2017, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já lhe foram transmitidas com a devida antecedência.

Tratando-se de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA no montante de €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direito autoral e demais licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de

Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de Aprovação	Tipo de Apoio
01.05.2015	Apoio no âmbito do Festival de Teatro Juvenil XXI Edição (recebido em 2015)
19.04.2016	Apoio no âmbito do Festival de Teatro Juvenil XXII Edição (recebido em 2016)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco a favor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria para realização de uma peça teatral proposta pelo Grupo de Teatro "Express'ar-Te", no dia 1 de junho de 2017, cujos encargos se estimam em €147,60.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 34 - Cedência do Teatro Miguel Franco à produtora Flashbang Produções, Lda. para projeto teatral

DLB N.º 469/17:

Presente uma proposta da produtora Flashbang Produções, Lda. propondo o acolhimento municipal de espetáculo de comédia subordinada ao tema "Sex Sharks Rock N Roll" considerada no NIPG.2199/2017, solicitando para o efeito, a cedência do Teatro Miguel Franco no dia 9 de junho de 2017.

A Flashbang Produções, Lda. especializada em comédia e humor, aposta na criação de conteúdos para os Media e New Media e espetáculos para teatro. Pioneira na formação de Stand up Comedy, aposta desde 2009 nas áreas performativas teatrais, centradas na componente humoral.

O conceito de humor da ação proposta, já refletido em monografia da autoria do humorista João Correia, teatraliza o quotidiano de um biólogo marinho que procura colorir a sua existência através de novos desafios profissionais, vividos e ritmados numa hilariante e peculiar comédia.

Assim, considerando:

- i) O positivo revérbero por parte da comunidade local a favor da arte performativa em anúncio;
- ii) A eloquência humorística, que pelo engenhoso enredo teatral, se determina evidente fenómeno de massas;
- iii) A nova tipologia da narrativa com incursão ao impensado, conseguida pelo inteligente domínio da retórica;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor da produtora Flashbang Produções, Lda. para a realização de um espetáculo teatral no dia 9 de junho de 2017, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da produtora Flashbang Produções, Lda. titular do NIF.509440720, com sede no Bairro do Casalinho S. Lourenço, n.º 4, em S. Lourenço, 2640-254 Encarnação - MAFRA, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º 0472.17A19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante na alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugada com as alíneas e)

do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência destas instalações a favor da produtora Flashbang Produções, Lda., para a realização de um espetáculo teatral no dia 9 de junho de 2017, mediante o regime de partilha de bilheteira, e autorizar os encargos que se estimam em €240,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Parceria com o Orfeão de Leiria Conservatório de Artes para o Festival de Música em Leiria 2017 no Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco

DLB N.º 470/17:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 60743/16, propondo que o Município de Leiria em parceria com o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, promova a realização do Festival Música em Leiria, e as comemorações do seu 70.º aniversário, estabelecendo para tal a realização de um conjunto de singularidades artísticas musicais para as seguintes unidades teatrais:

Teatro José Lúcio da Silva: nos dias 2, 8, 10 e 23 de junho e 2 de julho;

Teatro Miguel Franco: no dia 21 junho;

O Orfeão de Leiria |Conservatório de Artes, organismo associativo, direciona a sua esfera de ação na promoção e difusão cultural, particularizando-se o ensino das artes, com excelência artística patenteada no universo musical.

Caraterizada por um elevado padrão de exigência e qualidade de ensino, o estabelecimento de ensino evidencia, indelevelmente, uma posição central no ensino artístico, regional e nacional.

Assim, considerando:

- i) O historial do Festival ora anunciado, fenómeno de distinção e resplendor de uma programação eclética e distinta;
- ii) O aproveitamento das amenidades oriundas da identidade cultural territorial, enquanto vetor de valorização territorial, numa ótica de marketing territorial, almejado no incremento da atratividade local;
- iii) O interesse municipal oriundo do conhecimento e saber-fazer locais, resultado da capacidade dos atores locais na promoção do desenvolvimento endógeno – capital cultural e social.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes através da disponibilização do Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco, nas datas acima mencionadas.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €4.920,00 (€ 4.800,00 - Teatro José Lúcio da Silva | € 120,00 - Teatro Miguel Franco) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais/conexos a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, no caso da ocupação das unidades teatrais visadas, e caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se aqui como despesas a serem efetuadas pelo Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes.

De acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

Esta iniciativa tem os centros de custos n.º 0471.17A6 e 0472.17.A22.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes para a realização do Festival de Música em Leiria, a ter lugar no Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco nas datas acima mencionadas, e autorizar os encargos que se estimam em €4.920,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S0909 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 36 - LEIRIA RUN 2017

DLB N.º 471/17:

Inserido no "Plano Desporto 2017" e no âmbito da área de intervenção "Desporto Informal", o Município de Leiria em parceria com o Núcleo de Espeleologia de Leiria, Liz Runners, Juventude Vidigalense, Clube de Orientação do Centro e Associação Distrital de Atletismo de Leiria irão realizar no próximo dia 6 de maio de 2017, a 2.ª edição do LEIRIA RUN.

O LEIRIA RUN tem como base uma prova noturna de corrida e uma caminhada, lúdica acessível a todos os "amantes" da corrida, do *trail running*, corredores de montanha ou o mais calmo caminhante das Brisas do Lis Night Run. Na 1.ª edição participaram no evento 2.100 pessoas – 900 na corrida e 1.200 na caminhada.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;*
 - b) *«(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»;*
 - c) *2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...)»;*
- ii. O LEIRIA RUN tem como objetivos principais:
 - a) Aliar a prática de exercício físico com a exploração e conhecimento do património natural, cultural e histórico de Leiria, através, da realização de corrida (12Km) e uma caminhada (6Km), noturna, pela zona histórica de Leiria;
 - b) Envolver diversas entidades públicas e privadas do Concelho de Leiria que promovem a prática desportiva informal e que organizam atividades nesta área, para proporcionar a população local e visitantes experiências únicas em Leiria;
 - c) Afirmar a nossa Cidade como um destino turístico de eventos desportivos de corrida, nomeadamente, trail running, e aventura;
 - d) Dar a conhecer aos Leirienses e aos visitantes/turistas os locais mais típicos e emblemáticos de Leiria;
- iii. O público-alvo deste evento são os Leirienses e os Visitantes/Turistas em geral, e os de Desporto Competição, Recreação e Bem-Estar, em particular;

Considerando ainda que:

- i. O LEIRIA RUN se realiza no mês da Cidade de Leiria, 6 de Maio as 21h, pelo que, pretendemos que seja um evento de promoção da cidade de Leiria, cultura e tradições;
- ii. É um evento noturno, com partida pelas 21h00, junto à Praça Rodrigues Lobo, constituído por um percurso de corrida (12Km) e caminhada (6Km), que será realizado maioritariamente pela zona histórica de Leiria, tendo os participantes a oportunidade de se aventurarem e conhecerem os locais mais emblemáticos – Castelo, Moinho de Papel, Sé de Leiria, Santuário da Nossa Senhora da Encarnação, Paços do Concelho, Villa Portela, Seminário e o Estádio Municipal, percorrendo as suas ruas, escadas e túneis, e ao mesmo tempo passarem pelos lugares mais típicos como jardins, miradouros, pontes, bairros, bem como o fator surpresa que será a passagem pelo interior do curso

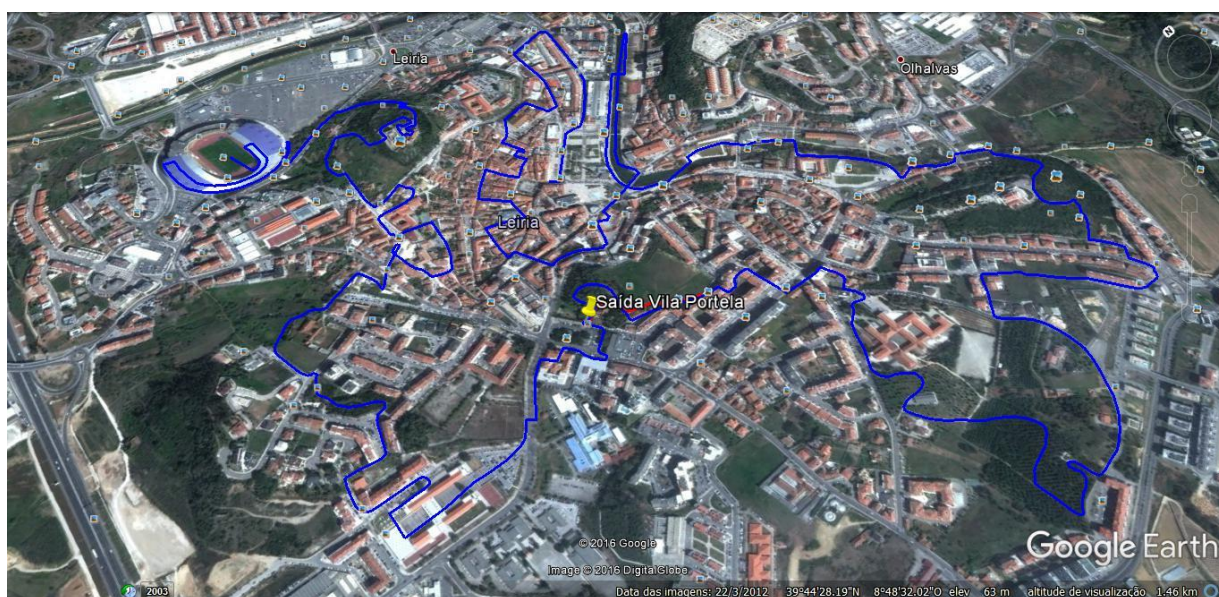
do Rio Lis, valorizando o “nosso” rio e aproximando-o dos Leirienses e de quem nos visita;

- iii. Pretende-se valorizar os hábitos e costumes leirienses através da criação de pontos de animação surpresa com a presença da Filarmónica dos Marrazes, Rancho Folclórico da Barreira, produtos típicos e regionais;
- iv. Os participantes na corrida e caminhada têm direito ao seguinte: T-shirt Técnica [12K + 6K], Dorsal e Chip [12 k]; Vouchers Alimentação [Bebida + Sandes de Porco no Espeto] [12K + 6K], Abastecimentos com Produtos regionais; Prémio Finisher [12 k]; Ofertas dos patrocinadores.

Para o efeito, o Município de Leiria irá assegurar a organização geral, produção e coordenação do evento, pagamento das despesas inerentes ao licenciamento (Sociedade Portuguesa de Autores), seguro, cronometragem e inscrições, animadores, policiamento, promoção e divulgação do evento e comunicação nacional por diversos meios, sendo que ficará da responsabilidade dos parceiros da iniciativa, o seguinte:

1. Liz Runners – gestão dos pontos de abastecimentos ao longo do percurso da prova;
2. Associação Distrital de Atletismo de Leiria – cronometragem;
3. Juventude Vidigalense – gestão do secretariado;
4. Clube de Orientação do Centro – gestão dos voluntários e cerimónias;
5. Núcleo de Espeleologia de Leiria, assume-se como parceiro técnico desta prova, que tem previsto os seguintes percursos:

Percurso Corrida (12Km)



Caminhada (6Km)



A presente iniciativa tem como patrocinadores a EDP – Energias de Portugal, SA e apoios a produção da NOVADIS E LEIRIBERIA.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assegure, um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvida, de acordo com o centro de custo n.º O116.17A03 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

DID

1. Coordenação do evento, assegurando junto dos parceiros as necessidades logísticas e técnicas;
2. Produção de conteúdos para o site e ativação da página do *facebook* do evento;
3. Contacto e reserva dos espaços de gestão e propriedade do Município de Leiria - Castelo, Moinho do Papel e Estádio e dos privados – Sé de Leiria e Parque de Estacionamento do Largo de Infantaria 7, para passagem dos percursos;
4. Assegurar todos os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços adstritos à atividade da responsabilidade do Município;
5. Assegurar o empréstimo de 300 grades;
6. Articulação com o Gabinete de imprensa para elaboração do comunicado de imprensa e divulgação nos meios institucionais, designadamente *facebook*, e site do Município;
7. Assegurar a utilização do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa - utilização dos balneários, iluminação, relvado, bancadas e limpeza do espaço.

DIPCB

Presença de quatro bombeiros e duas ambulâncias nos pontos de partida/chegada (Largo 5 de Outubro 1910) e ao longo do percurso que permita assegurar o outro quadrante da prova (Estádio ou Sr.ª da Encarnação), com um custo estimado de €100,00 referente ao trabalho extraordinário;

DIACMT

1. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;
2. Abertura do Moinho de Papel para a passagem dos participantes (corrida) pela zona da porta principal > jardim (junto ao rio) > açude > saída pelo portão de ferro, entre as 20H00 e as 23H00;
3. Abertura do Castelo das 20h00 às 24h00;
4. Proceder à contratação de aluguer de som adequados aos riders técnicos do programa de animação no âmbito do processo de fornecimento contínuo em vigor. Prevê-se um custo estimado de €1.000,00.
5. Cedência de *backdrop* e prismas “Visite Leiria”, material afeto ao Mercado de Sant’ana;
6. Reserva de espaços nos mupis municipais para promoção do evento e divulgação na Leiriagenda;

DIDEA [NIPG 16110/17]

1. Solicitar reforço de limpeza urbana em todo o percurso da prova;
2. Prolongamento do horário de abertura dos Sanitários públicos do Jardim Luís de Camões entre as 20h00 e as 22h00, no dia 6 de maio;
3. Realização das diligências necessárias para reduzir o caudal do Rio Lis, a partir de dia 24 de abril, abrindo o açude, entre a Ponte Afonso Zuquete e a Ponte da Fonte Quente, até dia 6 de maio;
4. Informar a Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da região Hidrográfica do Centro para autorização da utilização do rio para este evento;
5. Cedência de 3 baldes do lixo de 800 litros e 3 baldes de 110 litros, para a Praça Rodrigues Lobo e Fonte Luminosa;
6. Reserva dos espaços públicos de acordo com o definido nos percursos acima referidos.

DIMC [NIPG 16134/17],

1. Transporte de 300 baias, no âmbito do fornecimento contínuo de camião, da Praia do Pedrógão e Lagoa da Ervedeira na semana anterior ao evento e colocação das mesmas ao longo do percurso da prova de acordo com mapa a enviar;
2. Transporte do Mercado de Sant’ana de praticáveis, 6x4m, e Montagem no Estádio Municipal de

Leiria - topo norte;

3. Transporte do Pórtico da AIRIKE da Guimarota para a entrada da Praça Rodrigues Lobo no dia 5 de maio;
4. Apoio no transporte e nas montagens das estruturas a fornecer pela CARLDORA: escadas de acesso a plataforma do rio lis do Parque do Avião e passadiços e guarda corpos no interior do Moinho do papel;
5. Utilização dos quadros elétricos da entrada e da Praça Rodrigues Lobo para ligação do sistema de som, sistema de cronometragem e para as tendas de secretariado da organização;
6. Reforço de iluminação no Moinho de Papel (exterior), Sr.^a da Encarnação, Castelo de Leiria (Igreja da Pena), Museu de Leiria (exterior junto a imagem dos Pinheiros) e Percurso Polis no interior do Rio Lis (Parque do Avião) e Estádio Municipal de Leiria (ligações elétricas - relvado);
7. Transporte de Prismas, backdrop, visiteleiria, tendas 3x3, mesas e material diverso para a Praça Rodrigues Lobo nos dias 4 e 5 de maio do mercado de Sant'ana e Estádio;
8. Cedência e transporte de 30 vasos de flores para o Estádio;

DIEM/ SMT [NIPG 16052/17]

1. Emissão de parecer sobre dos percursos acima mencionados, bem como o desenvolvimento das diligências necessárias, designadamente a respetiva comunicação à PSP e demais entidades envolvidas;
2. Requisição dos serviços identificados pela PSP, por forma a garantir a presença de agentes em número necessário à gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes do evento, no âmbito do fornecimento contínuo deste serviço;

DIAP

1. Aquisição de materiais para o KIT Runner – tshirt técnica, tshirts staff, pin *finisher* e saco;
2. Aquisição de serviços de assadura de porco no espeto incluindo todos os materiais e bens alimentares associados ao serviço;
3. Aquisição de material de sinalização do percurso – fita balizadora;
4. Aquisição de produtos alimentares como fruta e brisas do lis;
5. Aquisição de trofeus para os participantes;
6. Aquisição de serviços aos parceiros para a gestão e coordenação das áreas acima descritas;
7. Aquisição de gestão de bilhética (inscrições e cronometragem) e animação (festa final) ao Teatro José Lúcio da Silva.

O total de aquisições tem um custo estimado de €15.000,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização do LEIRIA RUN 2017, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Ana Silveira, autorizar a parceria estabelecida e assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de elevado interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como garantir o respeito às normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou que existiam responsabilidades que iam ser assumidas pelas entidades parceiras, questionando quais seriam essas responsabilidades.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que os clubes desportivos tinham a responsabilidade da organização do evento, nomeadamente o secretariado, a marcação e a definição do percurso, bem como os recursos humanos seriam assegurados pelos parceiros, sendo estes os principais dinamizadores da prova.

Mais referiu que o Teatro José Lúcio da Silva ficaria com a responsabilidade da gestão da bilheteira e apoio à divulgação, a Câmara Municipal seria o motor de todos os encargos inerentes. A EDP

daria um apoio financeiro, cerca de 5 mil euros, a NOVADIS oferecia as águas e a Leiribéria a disponibilização de viaturas.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** questionou para quem revertia as receitas e se estas associações iriam receber algum apoio.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que a receita iria para a Câmara Municipal, sendo atribuído um valor às associações de mil euros.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que não estava versado na proposta apresentada a discriminação das responsabilidades de cada parceiro, nem o valor que cada parceiro iria receber, bem como quais seriam as contrapartidas para cada um.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** retorquiu, dizendo que todos os serviços identificados seriam da responsabilidade dos serviços municipais, ou seja, caberia à Câmara Municipal assumir todas as responsabilidades que estavam definidas na proposta. Quanto ao valor atribuído estava incluído no total dos custos estimados, que eram de 15 mil euros.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que os Vereadores do PSD, uma vez que não estavam esclarecidos sobre quais eram os termos das parcerias, das responsabilidades e das contrapartidas para cada parceiro na própria deliberação, o voto era de abstenção.

Ponto 37 - Apoio ao Clube de Aerodelismo do Liz - Caliz para a realização do "F3A Leiria World Cup 2017"

DLB N.º 472/17:

Presente a carta do Clube de Aerodelismo do Liz - Caliz (NIPG 57512/16, de 3 de novembro de 2016), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "F3A Leiria Word Cup 2017", a decorrer nos dias 3 e 4 de junho de 2017, nas instalações do Clube nos Campos do Liz - Ortigosa.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, tratando-se de uma prova de aerodelismo de âmbito internacional, reunindo equipas de todo o mundo;
- ii. Este evento mobiliza cerca de 35 participantes federados da classe F3A, contado com intervenientes oriundos de 15 nacionalidades diferentes;
- iii. O evento em epígrafe realiza-se pelo terceiro ano consecutivo, tendo as edições transatas sido objeto de reconhecimento pelo sucesso alcançado;
- iv. A divulgação da modalidade de Aerodelismo e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Clube de Aerodelismo do Liz - Caliz, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/178, de 8 de outubro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017 (NIPG 57512/16 de 3 de novembro de 2016).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas com a organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Propôs ainda, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, através da colaboração das diversas Unidades Orgânicas:

- i) Empréstimo de uma face do cubo sito no Largo 5 de Outubro de 1910, para a divulgação do evento, no período de 23 de maio a 4 de junho;
- ii) Cedência de 35 conjuntos constituídos por material promocional da cidade de Leiria (postais, flyers, etc.), bem como vouchers do Castelo, para oferta aos atletas participantes;

- iii) Cedência de 35 conjuntos de ofertas institucionais compostos por: sacos tipo mochila do "Viste Leiria", com um valor previsível de €25, 83 e fitas de pescoço (151101), com um custo total estimado de €18,10 (dezoito euros e dez cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º 113.17A132, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo F);
- iv) Cedência de 50 cadeiras afetas à DIACMT, no período de 2 a 5 de junho;
- v) Cedência de 20 grades de plástico, 1 pódio redondo e 3 tendas telescópicas do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no período de 2 a 5 de junho.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos nos anos de 2015 e 2016 (Anexo F).

A presente proposta de apoio, no valor total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1048/17 e compromisso n.º 1600/17, ambas de 21 abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado ao Clube de Aerodelismo do Lis - Caliz, para a realização do "F3A - Leiria World Cup 2017", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo - Contrato-Programa

DLB N.º 473/17:

Presente os requerimentos apresentado pelo Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo (NIPG 7094/17, de 9 de fevereiro e NIPG 12089/17, de 9 de março) nos quais solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro, para Requalificação do Pavilhão Desportivo;

Considerando que:

- i. No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;
- ii. As alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iii. Atualmente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios

- desportivos;
- iv. O pedido de auxílio financeiro presente pelo Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €90.000,00 a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo;
 - v. Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11.º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12.º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
 - vi. O Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição NIPG 12085/17, de 9 de março e formulário de pedido de auxílio NIPG 12089/17, de 9 de março;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo, que a seguir transcrita, e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Requalificação do Pavilhão Desportivo:

“Programa de Desenvolvimento Desportivo

Introdução/Enquadramento

O Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo como entidade privada de carácter associativo, situado na freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta freguesia, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da recuperação de uma infraestrutura desportiva – Requalificação do Pavilhão Desportivo.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação e modernização de uma infraestrutura fundamental, o Pavilhão Desportivo, na freguesia de Bidoeira de Cima, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futsal, garantindo:

- i) A requalificação de um Pavilhão Desportivo, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- ii) A promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- iii) A realização de competições regulares;
- iv) A realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- v) As promoção de atividades lúdicas e culturais;
- vi) A promoção de desporto informal e atividades físicas direcionadas à população local;
- vii) O apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo;

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- i) promover e divulgar a prática do desporto na freguesia de Bidoeira de Cima, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- ii) constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- iii) satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em

- particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- iv) proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
 - v) criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futsal, a nível da formação e competição;
 - vi) organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;
 - vii) criar condições para o incremento e prática de outras modalidades desportivas, potenciando a diversificação da oferta destas à população em geral e ao clubes desportivos em particular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante as épocas de 2018/2019, o seguinte:

- i) a prática a pelo menos 30 jovens em fase de formação desportiva, na modalidade de futsal;
- ii) a constituição de duas equipas nos escalões de iniciados e juvenis;
- iii) a prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;
- iv) disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na freguesia de Bidoeira de Cima e limítrofes;
- v) enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 2 técnicos, 1 motoristas, 1 massagista e apoio médico.

Pretende ainda, garantir ainda ao nível da construção e beneficiação da infraestrutura desportiva, durante os anos de 2017, o seguinte:

- i) a requalificação de um Pavilhão Desportivo, com as seguintes características principais: espaço com as medidas interiores de 24,50mx44,30m, permitindo uma área útil de 760m² (20x40), com marcações para Futsal, Andebol, Ténis, Basquetebol e Badminton;
- ii) Construção de Bancadas para 136 lugares;
- iii) 4 Balneários
- iv) áreas de arrumos e manutenção de espaço e materiais desportivos.

Previsão de custos com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, autonomia financeira e outros apoios

Para assegurar a concretização do programa de conclusão da requalificação do Pavilhão Desportivo descrito, o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço prevê um custo financeiro total de €232.793,29 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e três euros e vinte e nove cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes fontes de financiamento:

- i) por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €90.000,00 (noventa mil euros);
- ii) por autofinanciamento do Clube, no valor de €125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros);
- iii) Patrocínios/Mecenato, no valor de €10.000,00 (dez mil euros);
- iv) Outras fontes de financiamento, no valor de €7.793,29 (sete mil setecentos e noventa e três euros e vinte e nove cêntimos);

Calendário e Prazo Global da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço, propõe assim, à Câmara Municipal de Leiria, a execução do programa até dia 31 de dezembro de 2017, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonada da seguinte forma:

- a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €27.000,00 (vinte e sete mil euros);
- b) Oito prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia quinze de cada um, com início

em maio do ano de 2017, perfazendo um total de €63.000,00 (sessenta e três mil euros);

O Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- i) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2027 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- ii) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário noturno (18.30 horas às 23.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2027 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- iii) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 14 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.00 horas e as 22.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2026 inclusive.”.

Mais se propõe, a aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo, para a Requalificação do Pavilhão Desportivo, e que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carrigo

Considerando que:

- i) O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto;
- ii) A concretização princípio constitucional atrás referido exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do Governo, das Autarquias Locais, das escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;
- iii) A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- iv) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;
- v) Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização;
- vi) A Câmara Municipal de Leiria entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas;
- vii) A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias;
- viii) A Câmara Municipal de Leiria reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva;

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Leiria que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento

regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, respetivamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular, o princípio de que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto».

A Câmara Municipal de Leiria, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo” com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos.

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal de Leiria identificam no clausulado do presente contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço, entidade privada de carácter associativo, situada na freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, doravante também designado por Primeiro Outorgante e o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço, doravante designado apenas por **CCRBBC** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 502 885 904, com sede na Rua do Cinzeiro, n.º 144, 2415-001 Bidoeira de Baixo, representado por Rui Francisco de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, qualidade e poderes verificados pela exibição da ata da Assembleia Geral de 25 de julho de 2014 e da tomada de posse de 25 de julho de 2014, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Leiria ao Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço, para a requalificação de um Pavilhão Desportivo, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
2. O segundo outorgante assume, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da requalificação do Pavilhão Desportivo até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Terceira

(Comparticipação financeira para execução do Programa)

1. A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Leiria, deverá ser afetada em absoluto pelo CCRBBC, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, o CCRBBC prevê um custo total de €232.793,29 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e três euros e vinte e nove cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de comparticipação financeira:

- a) Por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2017, no valor de €90.000,00 (noventa mil euros);
- b) por autofinanciamento do Clube, no valor de €125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros);
- c) Patrocínios/Mecenato, no valor de €10.000,00 (dez mil euros);
- d) Outras fontes de financiamento, no valor de €7.793,29 (sete mil setecentos e noventa e três euros e vinte e nove cêntimos).

Cláusula Quarta

(Disponibilização da comparticipação financeira pelo Município de Leiria)

1. A comparticipação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €27.000,00 (vinte e sete mil euros);
 - b) Oito prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia quinze de cada um, com início em maio do ano de 2017, perfazendo um total de €63.000,00 (sessenta e três mil euros).
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pelo CCRBBC.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa.
2. O CCRBBC, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

O CCRBBC compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2027 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário noturno (18.30 horas às 23.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2027 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 14 horas durante o fim-de-semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 22.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2027 inclusive.

Cláusula Sétima

(Condições de revisão e cessação do contrato)

1. ----Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. ----As situações de incumprimento do presente contrato e os respetivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Oitava

(Imposto do selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do

Imposto do Selo.

ANEXO I

Introdução/Enquadramento

O Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço como entidade privada de carácter associativo, situado na freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta freguesia, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da recuperação de uma infraestrutura desportiva – Requalificação do Pavilhão Desportivo

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação e modernização de uma infraestrutura fundamental, o Pavilhão Desportivo, na freguesia de Bidoeira de Cima, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futsal, garantindo:

- i) A requalificação de um Pavilhão Desportivo, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- ii) A promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- iii) A realização de competições regulares;
- iv) A realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- v) As promoção de atividades lúdicas e culturais;
- vi) A promoção de desporto informal e atividades físicas direcionadas à população local;
- vii) O apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo;

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- i) Promover e divulgar a prática do desporto na freguesia de Bidoeira de Cima, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- ii) Constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- iii) Satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- iv) Proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- v) Criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futsal, a nível da formação e competição;
- vi) Organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;
- vii) Criar condições para o incremento e prática de outras modalidades desportivas, potenciando a diversificação da oferta destas à população em geral e ao clubes desportivos em particular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante as épocas de 2018/2019, o seguinte:

- i) A prática a pelo menos 30 jovens em fase de formação desportiva, na modalidade de futsal;
- ii) A constituição de duas equipas nos escalões de iniciados e juvenis;
- iii) A prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;
- iv) Disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na freguesia de Bidoeira de Cima e limítrofes;

- v) Enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 2 técnicos, 1 motoristas, 1 massagista e apoio médico.

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação da infraestrutura desportiva, durante o ano de 2017, o seguinte:

- i) Requalificação de um Pavilhão Desportivo, com as seguintes características principais: espaço com as medidas interiores de 24,50mx44,30m, permitindo uma área útil de 760m² (20x40), com marcações para Futsal, Andebol, Ténis, Basquetebol e Badminton;
- ii) Construção de Bancadas para 136 lugares;
- iii) 4 Balneários
- iv) Áreas de arrumos e manutenção de espaço e materiais desportivos.

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2017.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Raul Castro

Pelo Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço | O Presidente da Direção».

O apoio a atribuir, no valor de €90.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2017, (2017-I-92 – Apoio para equipamentos e infraestruturas) e foi objeto de cabimento n.º 1047/17 e compromisso n.º 1599/17, de 21 de abril de 2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço acima transcrito para a Requalificação Pavilhão Desportivo, bem como apoiar no valor de €90.000,00;
- b) Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço, para Requalificação do Pavilhão Desportivo, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização do "KM Jovem Distrital" e "Provas Combinadas".

DLB N.º 474/17:

Presente o pedido da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (NIPG 2426/17, de 12 janeiro), no qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização das provas "Km Jovem Distrital", dia 30 de abril, e "Provas Combinadas", dias 15 e 16 julho, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização destas competições, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das provas e público assistente;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, nomeadamente nas diferentes disciplinas do Atletismo;
- iii) As provas em epígrafe assumem grande importância para o desenvolvimento do desporto no Concelho, atendendo que são provas de competição de cariz distrital e nacional;

Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/178, de 8 de outubro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017

(NIPG 57512/15 de 3 de novembro de 2016).

Face ao exposto e tendo em conta a natureza do programa das provas, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição do seguinte auxílio não financeiro, designadamente:

- i) Autorizar para realização da prova "Km Jovem Distrital", no dia 30 de abril, o acesso dos 200 atletas à pistas de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €23,00 (vinte e três euros), referente à liquidação do IVA do valor de € 100,00 (cem euros), estipulado no Regulamento de Cedências e Utilização do referido espaço desta instalação desportiva e não cobrada pelo Município de Leiria. A iniciativa tem o centro de custos OBM n.º 0249.17A15;
- ii) Atribuir para o Torneio de Provas Combinadas, a decorrer nos dias 15 e 16 julho, a cedência de 200 entrada para a pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de € 23,00 (vinte e três euros), referente à liquidação do IVA do valor de € 100,00 (cem euros). A iniciativa tem o centro de custos OBM n.º 0249.17A17;
- iii) Disponibilizar os balneários (masculino e feminino), Edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização das iniciativas supracitadas, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €32,20 (trinta e dois euros e vinte cêntimos), referente à liquidação do IVA do valor de € 140,00 (cento e quarenta euros);
- iv) Disponibilização do material logístico de apoio às provas de atletismo: sistema de som, pódio, baias, mesas de apoio e o sistema do foto finish.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos nos anos de 2015 e 2016 (Anexo G).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização das provas supracitadas e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de € 78,20 (setenta e oito euros e vinte cêntimos), referente à liquidação do IVA do valor de € 340,00 (trezentos e quarenta euros), não cobrada pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Apoio Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização do "Modern Pentathlon Trophy "Visit Leiria"

DLB N.º 475/17:

Presente o pedido ADCR Bairro dos Anjos (NIPG 57500/16, de 3 de novembro de 2016) referente à realização da prova Modern Pentathlon Internacional Trophy – "Visit Leiria", a decorrer nos dias 6 e 7 maio, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento desportivo e competitivo dos atletas Leirienses praticantes da modalidade do pentatlo moderno;
- ii) A prova mobiliza cerca de 100 atletas federados no escalão juniores A, em representação dos

seus clubes;

- iii) A ADCR Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da modalidade do pentatlo moderno, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações em provas nacionais e internacionais.

Considerando também, que a ADCR Bairro dos Anjos, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no PRO Leiria, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017 (NIPG 57512/15 de 3 de novembro de 2016).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos desportivos, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, designadamente:

- i) Autorizar para realização da prova Modern Pentathlon Internacional Trophy – “Visit Leiria”, nos dias 6 e 7 maio, o acesso dos 100 atletas à pistas de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de € 23,00 (vinte e três euros), referente à liquidação do IVA do valor de € 100,00 (cem euros), estipulado no Regulamento de Cedências e Utilização do referido espaço desta instalação desportiva e não cobrada pelo Município de Leiria. A iniciativa tem o centro de custos OBM n.º 0249.17A114;
- ii) a cedência de 2 camarotes, no piso 1 VIP Nascente, para os 60 atletas no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €13,80 (treze euros e oitenta cêntimos), referente à liquidação do IVA do valor de €60,00 (sessenta euros), estipulado no Regulamento de Cedências e Utilização do referido espaço desta instalação desportiva e não cobrada pelo Município de Leiria;
- iii) Disponibilizar os balneários (masculino e feminino), Edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização das iniciativas supracitadas, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de € 16,10 (dezasseis euros e dez cêntimos), referente à liquidação do IVA do valor de € 70,00 (setenta euros);
- iv) Garantir os serviços segurança/vigilância no espaço do alojamento dos atletas, de 5 a 7 de maio, com o valor estimado € 165,60.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos nos anos de 2015 e 2016 (Anexo H).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência do Estádio Municipal de Leiria, para a concretização da prova supracitada e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €52,90 (cinquenta e dois euros e noventa cêntimos), referente à liquidação do IVA do valor de €230,00 (duzentos e trinta euros), não cobrada pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2017 (3.ª fase)

DLB N.º 476/17:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo -PRO Leiria 2017.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2017, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 18 de outubro de 2016;
- ii) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal realizada nos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- iii) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2016, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2017;

Tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) Primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- b) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados, os processos que ainda não reúnem as condições supracitadas, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria.

Assim, propõe-se a atribuição dos apoios para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2017, num total de €123.297,40 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), de acordo com as tabelas em documento anexo (Anexo I).

É presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada” e “Apoios Pontuais” ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas, que se anexa à presente deliberação.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2015 e 2016, que se anexa à presente deliberação (anexo I).

Os apoios a atribuir, no valor total de €123.297,40 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2017, e foram objeto de proposta de cabimento de acordo com as tabelas anexas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2017, de acordo com documento anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Apoio ao Hóquei Clube de Leiria para a realização do "Campeonato Nacional de Figuras Obrigatórias de Patinagem Artística"

DLB N.º 477/17:

Presente a carta do Hóquei Clube de Leiria (NIPG 16096/17, de 31 de março), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "Campeonato Nacional de Figuras Obrigatórias de Patinagem Artística", a decorrer nos dias 29, 30 de abril e 1 de maio de 2017, no Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 120 atletas participantes de todo o país em representação dos seus clubes, numa competição de carácter nacional;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii) O Hóquei Clube de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Patinagem, especialmente nas camadas jovens;

Considerando também, que o Hóquei Clube de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/66, de 6 de agosto, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017 (NIPG 57676/16, de 4 de novembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização destas competições em edições transatas, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º (Requisitos para a atribuição), designadamente:

- i) Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia, nos dias 28, 29, 30 de abril e 1 de maio de 2017, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €300,00, bem como colaboração da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, nos restantes horários de realização e treinos, montagem/desmontagem da iniciativa;
- ii) Cedência de um conjunto de 120 ofertas institucionais composto por: sacos tipo mochila CML (150203), bonés (232801), fitas de pescoço (151101).

Estas lembranças têm um custo total estimado de €803,28 (oitocentos e três euros e vinte e oito cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º 113.17A120, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo J).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», referentes aos apoios concedidos nos anos de 2015 e 2016 (Anexo J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico ao Hóquei Clube de Leiria, para a realização do "Campeonato Nacional de Figuras Obrigatórias de Patinagem Artística".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - II TRIATLO LEIRIA

DLB N.º 478/17:

Inserido no "Plano Desporto 2017", eixo de intervenção "LEIRIA DINAMICA", no âmbito da área de intervenção "Desporto formal", o Município de Leiria em parceria com a Federação de Triatlo de Portugal e a Junta de Freguesia do Coimbrão irá organizar a 2.ª edição do TRIATLO DE LEIRIA Lagoa da Ervedeira | Praia do Pedrógão no próximo dia 29 de abril. O evento desportivo será composto por uma prova nacional de triatlo - Taça de Portugal e uma Prova Aberta.

A prova de triatlo é composta por um percurso de natação, 750m e de 300m, a realizar-se na lagoa da Ervedeira e um percurso de ciclismo e atletismo a decorrer na estrada atlântica [M536] em sentido sul (Praia do Pedrógão) e no sentido norte (Pombal) respectivamente.

As distâncias para as provas, são as indicadas a seguir:

Designação	Natação	Ciclismo	Corrida
Taça de Portugal de Triatlo	750m	20km	5km
Prova Aberta	300m	8km	2km

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;
 - b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»;
 - c) 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...)»;
- ii. A realização do TRIATLO DE LEIRIA pelo Município de Leiria tem os seguintes objetivos específicos:
 - a) Criação de um evento de TRIATLO em Leiria que seja uma referência nacional a 2 anos;
 - b) Promoção de Leiria como local de excelência para acolher eventos desportivos e em particular a Praia do Pedrógão, como é exemplo a Volta a Portugal em Bicicleta em 2015;
 - c) Promoção turística da Praia do Pedrógão e Lagoa da Ervedeira;
 - d) Promover a prática de exercício físico para todos;
 - e) Aumentar o número de visitantes/turistas no concelho de Leiria, atraindo um número crescente de consumidores desta vertente turística – turismo desportivo;
 - f) Incrementar a prática de exercício físico no concelho de Leiria através da organização de atividades informais;
- iii. O público-alvo do II TRIATLO LEIRIA serão todos os atletas federados na modalidade de triatlo e praticantes das diferentes modalidades que compõem o triatlo (natação, atletismo e ciclismo) em geral;
- iv. As inscrições nas provas serão da responsabilidade do FTP, sendo que, poderão, inscrever-se atletas federados na Taça de Portugal de Triatlo e o público em geral na Prova Aberta. São esperados 400 atletas no total divididos nos vários escalões e géneros, de acordo com o regulamento da prova em anexo (Anexo L).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, a seguinte colaboração, de acordo com o centro de custo n.º O116.17A04, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

DID

1. Elaboração do Protocolo/Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Organização de Evento

com a Federação de Triatlo de Portugal (FTP) [Anexo II] e garantir todas as responsabilidades do co-contratante previsto no Caderno de Encargos [Anexo III];

2. Definição dos Percursos de Natação, Ciclismo e Atletismo em conjunto com FTP;
3. Solicitar as Entidades - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP e Agencia Portuguesa do Ambiente;
4. Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
5. Informar os diferentes serviços sobre o plano de atividades solicitando pareceres sobre a ocupação de espaço público e publicidade;
6. Coordenação com as restantes unidades orgânicas a cedência de diverso material e equipamento;

DIACMT

1. Imagem gráfica do programa, produção e divulgação nos suportes do Município de Leiria e outros definidos em conjunto com os parceiros;
2. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;
3. Assegurar a contratação de serviço de aluguer de sistema de som ao abrigo de acordo com as características técnicas solicitadas pela organização;

DIAP

1. Aquisição de suportes de comunicação (lonas, vinil, *flyers* e *mupies*);
2. Aquisição dos serviços de técnicos de organização do evento à Federação de Triatlo de Portugal no valor de 5.000€ [RIA2677/17];
3. Aquisição de serviço de produção de magazine TV junto da produtora MovieLight, Lda pelo valor de 1.800€ acrescidos de IVA [RIA2658/17];
4. Aquisição de serviço de aluguer de wc's químicos para a zona de partida/parque de transição do evento no valor de 250€ acrescidos de IVA [RIA2655/17];
5. Aquisição de fruta para reforço alimentar [RQI2904/17];
6. Pagamento da taxa de utilização de espaço florestal ao ICNF no valor de 123,25€ [RIA2964/17];
7. Aluguer e colocação de sinais no valor de 800€ [RIA2908/17];
8. Aluguer de autocarro para transporte de atletas do PT2 > PT1 [RIA2662/17];
9. Brindes para os participantes, Saco Visite Leiria, Íman e Informação Turística no valor de €300,00 [RIA2936/17];
10. Refeições para os voluntários [RIA2861/17];

DIDEA [NIPG 7580/17]

Colaborar para garantir autorizações/licenciamento da atividade e das ações promocionais a desenvolver em conjunto com o serviço municipal de trânsito, reforço de limpeza urbana, cedência de caixotes de lixo e apoio nos wc públicos;

SMT [NIPG 11836/17]

Emissão de parecer sobre os percursos pré estabelecidos de cada atividade, bem como o desenvolvimento das necessárias diligências internas/ despachos e externas, designadamente a respetiva comunicação às entidades competentes (GNR, IP e Junta de Freguesias);

DIMC [NIPG 8143/17]

1. Transporte de 3 Bicicletas, pódio e pórtico de meta do Visite Leiria do Estádio Municipal de Leiria para a Casa do Guarda Florestal;
2. Transporte de Oeiras para a Casa do Guarda na semana anterior ao evento e entrega no dia 2 de maio dos suportes de bicicletas - 40 tubos de 6m;
3. Transporte de 4 caixotes do lixo e 3 contentores para o local do evento;
4. Transporte de Abrantes para a Casa do Guarda na semana anterior ao evento e entrega no dia 2 de maio dos suportes de bicicletas - 40 tubos de 6m;
5. Transporte de 350 baias metálicas da empresa OLIVEIRAS SA para o local do evento na semana anterior ao evento e devolução a partir de dia 2 de maio;
6. Solicita-se a disponibilidade de 1 carrinha Ford Transit e de 1 carrinha Renault Master para o dia

- 28 e 29 de abril entre as 9H e as 20H;
7. Instalação de electricidade (quadro e baixada EDP) na zona da casa do guarda/praias da lagoa da Ervedeira e no parque de transição (Praia do Pedrógão – estacionamento Rua da Maré Viva) pelo menos 30 amperes monofásico (sistema de som, cronometragem, relógio de meta, insuflável);
 8. Instalação de ponto de água no final do passadiço de entrada na praia fluvial;
 9. Transporte de prismas e painel ecrã visite Leiria (Mercado de Sant'ana) e vasos de plantas (30);
 10. O valor total dos trabalhos acima descritos a realizar pela DIMC será de €3.172,00 conforme orçamento em anexo (Anexo M).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização do II TRIATLO DE LEIRIA, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como à crescente procura deste tipo de eventos pelos Atletas e Municípios, relacionados com o desporto de competição, de lazer e recriação promotores de um estilo de vida saudável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Parceria com Juventude Vidigalense para a realização Taça dos Clubes Campeões Europeus de Seniores 2017

DLB N.º 479/17:

Presente a carta da Juventude Vidigalense (NIPG 7497/17, de 13 de fevereiro), propondo ao Município de Leiria a organização conjunta da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Seniores 2017, a decorrer no dia 27 de maio de 2017, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. O Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa tem excelentes condições para a realização da Taça dos clubes Campeões Europeus, esperando-se a participação de 17 equipas oriundas de 11 países, mobilizando cerca de 400 atletas;
- ii. O Estádio Municipal tem sido nos últimos anos palco de excelentes competições de Atletismo de carácter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- iii. A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, como é o caso da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores, dando sequência às notáveis organizações das diversas Taças da Europa, que colocaram Leiria no panorama do Atletismo Europeu;
- iv. O evento em epígrafe faz parte do Calendário da Associação Europeia de Atletismo e será organizado pela Juventude Vidigalense, com a colaboração da Federação Portuguesa de Atletismo e Associação Distrital de Atletismo de Leiria, colocando em confronto as melhores equipas europeias dos escalões Seniores Feminino e Masculino, Grupo B, dos Clubes que se sagram campeões nacionais nos seus países;
- v. O êxito organizacional alcançado pela Juventude Vidigalense em eventos transatos, levou a que Associação Europeia de Atletismo sugerisse que a prova fosse realizada em Leiria, pelo segundo ano consecutivo, aproveitando as magníficas condições e qualidade das infraestruturas desportivas, Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e Centro Nacional de Lançamentos;

Considerando ainda que a Juventude Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia

Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto e candidatura ao PRO Leiria 2017 (NIPG 57662/16, 04 de novembro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pela Juventude Vidigalense, assumindo-se como coorganizador, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e toda a logística associada, no valor de €680,00 (seiscentos e oitenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €156,40;

Mais propôs a colaboração das seguintes Unidades Orgânicas:

DIMC

1. Empréstimo e transporte de 40 vasos de plantas, no período de 24 a 29 de maio, para o Estádio Municipal de Leiria (Porta 2);
2. Diversos arranjos exteriores do Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, designadamente a regularização do piso de acesso, reparação da ponte de madeira e acesso pedonal, corte e desbaste de vegetação/canas na envolvente do CNL, na semana de 15 a 19 de maio;

DID/EML

1. Cedência de pódio redondo para dia 27 de maio de 2017;
2. Cedência de 20 grades, bem como pilaretes com corda armazenados no Estádio Municipal, para utilização no dia 27 de maio de 2017;
3. Garantir o aluguer de som para o Estádio Municipal, no dia 27 de maio, das 8H00 às 20H00, com um custo estimado de €350, 00 mais IVA à taxa legal em vigor;
4. Cedência de 400 sacos mochila "Visite Leiria", com um custo estimado de €240, 00 mais Iva à taxa legal em vigor;
5. 20 prémios/troféus cidade de Leiria com um custo previsível de 324,72 e 20 sacos de papel (código 150201005), com um custo estimado de €22, 20, de acordo com o centro de custos n.º O113.16A131, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo N);
6. Garantir a inclusão dos voluntários do evento na apólice de seguros relativa ao Banco de Voluntariado do Município, tendo em conta a coorganização avocada pelo Município de Leiria;

DIJA

Autorização para colocação de duas lonas na fachada do edifício dos Paços do Concelho a partir do dia 10 de maio e remoção a partir do dia 29 de maio;

DIACMT

1. Promoção do Campeonato através dos meios institucionais do Município, designadamente no site, ecrãs dos Teatros José Lúcio da Silva e Miguel Franco, assim como permissão para utilização do *outdoor* junto à Rotunda do Estádio;
2. Oferta de material promocional da cidade de Leiria para os cerca de 400 atletas;
3. Garantir o acompanhamento do funcionamento dos ecrãs do Estádio Municipal, com a presença de um colaborador no período das 8H00 às 20H00, no dia 27 de maio.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2015 e 2016 (Anexo O).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização da "Taça dos Clubes Campeões Europeus de Seniores 2017" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados para a realização do evento em epigrafe, nomeadamente a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €680,00 (seiscentos e oitenta euros), bem a

correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo nº 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €156,40.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Apoio ao Clube de Aerodelismo do Liz – Caliz para a realização do “Leiria Drone Race World Cup 2017”

DLB N.º 480/17:

Presente a carta do Clube de Aerodelismo do Liz – Caliz (NIPG 57512/16, de 3 de novembro de 2016), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “Leiria Drone Race World Cup 2017”, a decorrer nos dias 10 e 11 de junho de 2017, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento pretende ser pioneiro com a realização de corrida de Drones num estádio, contanto com a presença de cerca de 60 pilotos de Drones de várias nacionalidades;
- ii) O evento em epígrafe realizar-se-á pela segunda vez, esperando-se mais uma edição de grande sucesso tal como no ano transato;
- iii) A Leiria Drone Race World Cup é uma competição da Taça do Mundo da Federação Aeronáutica Internacional (FAI) e evento de qualificação para a ERSa EUROcup;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem;

v) Tratando-se de um evento internacional, servirá também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares; Considerando também, que o Clube de Aerodelismo do Liz - Caliz, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/178, de 8 de outubro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017 (NIPG 57512/15 de 3 de novembro de 2016).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas com a prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, propôs ainda para o efeito, a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa (hall da Porta 2 para secretariado, balneários, bar e camarote nascente) e toda a logística associada, no valor de €680,00 (seiscentos e oitenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €156,40, bem como a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, através da colaboração das diversas Unidades Orgânicas:

1. Empréstimo de uma face do cubo sito no Largo 5 de Outubro de 1910, para a divulgação do evento, no período de 5 a 11 de junho;
2. Cedência 60 conjuntos constituídos por material promocional da cidade de Leiria (postais, flyers, etc.), bem como vouchers do Castelo, para oferta aos atletas participantes;
3. Cedência de 60 conjuntos de ofertas institucionais compostos por: saco tipo mochila do “Viste Leiria”, com um valor previsível de €44, 28 e fitas de pescoço (151101), com um custo total estimado de €31,02 (trinta e um euros e dois cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º 113.17A133, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo P);

4. Utilização dos vídeos screens e sistema de som do Estádio Municipal de Leiria, nos dias 10 e 11 de junho;
5. Disponibilização de ponto de internet no Estádio Municipal de Leiria, nos dias 10 e 11 de junho, para transmissão direta do evento;
6. Cedência de pódio redondo do Estádio Municipal de Leiria;
7. Garantir o serviço de segurança no Estádio Municipal de Leiria, de acordo com as necessidades identificadas e período de realização do evento;
8. Colaboração da DIMC para colocação de rede de proteção no anel dos camarotes do Estádio Municipal de Leiria, no dia 9 de junho e desmontagem a 12 de junho;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos nos anos de 2015 e 2016 (Anexo P).

A presente proposta de apoio, no valor total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1045/17 e compromisso n.º 1598/17, ambas de 21 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado ao Clube de Aeromodelismo do Liz - Caliz, para a realização do evento "Leiria Drone Race World Cup 2017", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €680,00 (seiscentos e oitenta euros) e a correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €156,40.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "Torneio de Preparação de Lançamentos"

DLB N.º 496/17:

Presente a carta da Juventude Vidigalense (NIPG 15082/17, de 27 de março), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do evento "Torneio de Preparação de Lançamentos", a decorrer no período de 8 a 22 de abril de 2017, no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria.

Considerando que:

- v. O Torneio em epígrafe integra o calendário distrital e é dirigido a todos os atletas filiados de todos os escalões servindo preparação para a época de ar livre, sendo constituído por 3 provas, nos dias 8, 15 e 22 de abril;
- vi. A divulgação da modalidade de Atletismo e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- vii. O Clube pretende desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, particularmente na área da formação, integrando nestas 3 etapas uma Ação de Formação destinada à disciplina de dardo;
- viii. O evento contará ainda com a participação da seleção da Grã-Bretanha, havendo interesse em poder oferecer as melhores condições possíveis para a assistência às várias provas.

Considerando também, que a Juventude Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 07 de

agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017 (NIPG 57662/16, 04 de novembro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente a colaboração da DIMC, para a cedência e montagem de 3 módulos de bancadas, a colocar no Centro Nacional de Lançamentos, na semana de 3 a 7.04 e desmontagem a partir de 24.04, prevendo-se um custo total estimado de €52,50 (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», juntam-se as listagens referentes aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2015 e 2016 (anexo Q).

Considerando as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho favorável, datado de 18 de abril, a autorizar a atribuição dos auxílios não financeiros apresentados à Juventude Vidigalense, com efeitos retroactivos à data de 3 de abril, ficando o despacho que for proferido sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, e do n.º 3 do artigo 35.º todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de abril, a conceder o apoio logístico supracitado à Juventude Vidigalense, para a realização do evento "Torneio de Preparação de Lançamentos".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S0906 DIVISÃO JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 47 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro na área da Juventude - Junta Regional do Corpo Nacional de Escutas

DLB N.º 445/17:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No seguimento da candidatura apresentada pela Junta Regional de Leiria do Corpo Nacional de Escutas, no âmbito do PRO Leiria, para a atribuição de auxílio financeiro para a participação dos escuteiros do concelho de Leiria no Acampamento Nacional (ACANAC), que terá lugar entre os dias 31 de julho e 6 de agosto em Idanha-a-Nova, apresentam-se os fundamentos e a respetiva avaliação da candidatura.

Considerando o relevante papel desempenhado pelos Agrupamentos de Escuteiros do concelho de Leiria na promoção dos jovens junto da sociedade civil e desenvolvimento local, bem como a sua extrema importância na formação de jovens, seja pelo estímulo da sua criatividade e capacidade de iniciativa, seja pela envolvimento na participação cívica ativa da vida do concelho de Leiria;

Considerando a relevância deste Acampamento Nacional, que se realiza de 4 em 4 anos, quer para o Corpo Nacional de Escutas, quer para os Agrupamentos de Escuteiros da Região, e a importância de uma representação digna e efetiva do concelho de Leiria;

Considerando o número de escuteiros do concelho de Leiria envolvidos nesta atividade nacional (753) e os custos associados à inscrição (90,00€ por escuteiro);

Considerando a análise da candidatura ao apoio financeiro, que teve em conta os seguintes pressupostos:

- i) A entidade encontra-se com o processo regularizado em relação à Norma de Controlo Interno e ao PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura;

- ii) Os critérios de análise e ponderação da candidatura correspondem aos definidos na deliberação n.º 963/16;
- iii) Da conjugação dos 10 itens de avaliação, resultou o cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas em apreço, conforme tabela 1 (quadro de análise de critérios), e que se encontra materializado na tabela 2 (quadro de cálculo para atribuição de auxílios);
- iv) Foi ainda aplicada a percentagem de apoio apurado no cálculo das candidaturas analisadas anteriormente (36%);
- v) De acordo com o PRO Leiria será celebrado Contrato-Programa, cuja minuta constitui anexo ao Regulamento Pro – Leiria (deliberação n.º 1328/13, de 12 de novembro);

Tabela 1 - quadro de análise de critérios

Entidade	Atividade	Critérios aprovados na deliberação n.º 963/16, de 20 de setembro										Valorização da candidatura
		a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	
Junta Regional de Leiria do Corpo Nacional de Escutas	ACANAC	5	0	0	0	5	2,5	5	10	0	0	27,50%

Tabela 2 - quadro de cálculo para atribuição de auxílios

Entidade	Atividade	Montante de apoio considerado na candidatura	Valorização da candidatura	Valor de apoio decorrente da % de avaliação	Percentagem de apoio (36%) cfr alínea d)	Valor total de apoio
Junta Regional de Leiria do Corpo Nacional de Escutas	ACANAC	52.375,50€	27,50%	14.403,26 €	5.210,05 €	5.210,05 €

Apresenta-se proposta de atribuição de apoio financeiro à Junta Regional de Leiria do Corpo Nacional de Escutas, no valor total de **5.210,05 €** (cinco mil duzentos e dez euros e cinco cêntimos), tendo sido utilizadas, para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2017, rubrica: **2017/A/125**, que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso, conforme se indica:

Entidades	Apoio total	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Junta Regional de Leiria do Corpo Nacional de Escutas	5.210,05 €	1032/17	1578/17	121.17 A 2

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de Aprovação	Tipo de Apoio	Valor
10/05/2016	Apoio Financeiro	4.822,33 €
03/03/2015	Apoio Financeiro	1.254,31 €

A Câmara Municipal, concordando com a informação da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca acima referida, e atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir o apoio, em conformidade com a informação prestada;
- b) Que o financiamento ocorra conforme previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Regulamento PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Indicação de três representantes do Município para integrarem o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira

DLB N.º 446/17:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No seguimento de ofício com Registo Interno n.º 1669/17, datado de 07/04/2017, a solicitar a indicação de três representantes do Município de Leiria no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira.

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Considerando que:

- i) De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do referido diploma, são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo;
- ii) O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola que assegura a participação e representação da comunidade educativa (pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação, alunos, Município e comunidade local: instituições, organizações e atividades de carácter económico, social, cultural e científico);
- iii) Os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia (n.º 4 do artigo 14.º do citado diploma);

Assim, à semelhança do que tem acontecido até agora, propõe-se que a representação do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel seja assegurada conforme se indica:

- Vereadora da Câmara Municipal, Ana Margarida Valentim;
- Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias Souto da Carpalhosa e Ortigosa, José Carlos Gomes;
- Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, Celine Gaspar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 14.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de junho, por escrutínio secreto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - Protocolo de Colaboração – “Projeto Café Memória”**DLB N.º 447/17:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

**(MINUTA DE) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROJETO CAFÉ MEMÓRIA – PARCERIA LOCAL
LEIRIA**

ENTRE

SIERRA PORTUGAL, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua Galileu Galilei, n.º 2, 3.º piso, 1500-392 Lisboa, com o capital social de € 250.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502142324, doravante designada por **SONAE SIERRA**, neste ato representada por João Correia de Sampaio e Pedro Soveral Rodrigues, na qualidade de Administradores, como 1.ª Outorgante;

ALZHEIMER PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER, associação de âmbito nacional, reconhecida como instituição particular de solidariedade social nos termos do Decreto Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro, pela inscrição n.º 7/91 do Livro n.º 2 das Instituições com Fins de Saúde, com o NIF 502069635, com sede na Av. Ceuta Norte, Quinta do Loureiro, lote 1, lojas 1 e 2, 1350-410 Lisboa, doravante designada por **ALZHEIMER**

PORTUGAL, neste ato representada por Isabel Gonçalves, Presidente da Delegação Centro da Alzheimer Portugal, por delegação de poderes conferida pela Direção Nacional, como 2.ª Outorgante;

MUNICÍPIO DE LEIRIA, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede em Largo da República, Leiria, 2410-160 LEIRIA, doravante designada por **ML**, neste ato representado por Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como 3.º Outorgante;

SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A sociedade comercial anónima, com sede na Estrada da Portela n.º 9, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, com o capital social de 40.000.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505042037, doravante designada por **SUMOL+COMPAL**, neste ato representada por José Paulo de Martinho Simões Machado, na qualidade de _____, como 4.ª Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

1. Uma das principais áreas-chave da estratégia de responsabilidade corporativa da 1.ª Outorgante consiste na realização de iniciativas e desenvolvimento de projetos de âmbito social que contribuam para a melhoria do bem-estar e qualidade de vida dos membros da comunidade e dos visitantes dos seus centros comerciais;
2. As partes reconhecem o papel da 2.ª Outorgante como a instituição referência, em Portugal, na promoção dos direitos e na prestação de cuidados e apoios especializados às pessoas com demência e seus familiares e cuidadores;
3. As 1.ª e 2.ª Outorgantes pretenderam contribuir na resposta a um problema social e de saúde pública cada vez mais relevante em Portugal como é o das demências, através da adaptação e desenvolvimento do conceito MEMORY CAFÉ em Portugal e da criação de CAFÉS MEMÓRIA;
4. Em Abril de 2013, foi celebrado um protocolo de colaboração entre as 1.ª e 2.ª Outorgantes, a Fundação Calouste Gulbenkian, a Fundação Montepio, o Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa e um conjunto alargado de parceiros empresariais, com vista à efetiva concretização do projeto CAFÉ MEMÓRIA;
5. O projeto CAFÉ MEMÓRIA foi integrado num projeto atualmente em curso, designado "Cuidar Melhor", de apoio a cuidadores de pessoas com demência, no qual são parceiros a 1.ª e a 2.ª Outorgantes, a Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação Montepio e o Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa. A este projeto aderiram ainda os Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra e associou-se, mais recentemente, a Companhia de Seguros Lusitânia;
6. Os referidos parceiros acordaram em atribuir a coordenação do projeto CAFÉ MEMÓRIA às 1.ª e 2.ª Outorgantes, para agilizar a sua efetiva implementação;
7. O 3.º Outorgante visa, no âmbito das suas atribuições, a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
8. A 4.ª Outorgante prossegue uma estratégia de responsabilidade corporativa/social igualmente assente na promoção do bem-estar da comunidade e, neste âmbito, participa em projetos de solidariedade social desenvolvidos por outros parceiros;
9. O 3.º e a 4.ª Outorgantes, reconhecendo a relevância social do projeto CAFÉ MEMÓRIA, pretenderam associar-se a esta iniciativa, contribuindo para a constituição de uma rede de CAFÉS MEMÓRIA em Portugal, com a implementação de uma unidade no concelho de Leiria;
10. Todas as partes, ora outorgantes, defendem o princípio do respeito absoluto pelo direito à autodeterminação da pessoa com demência e dos seus cuidadores, bem como o princípio da abordagem centrada na pessoa;
11. Comungam da visão de uma sociedade que verdadeiramente integre e defenda os direitos das pessoas com demência;
12. Partilham o mesmo objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas com demência e dos seus cuidadores, no respeito absoluto pelos Direitos Fundamentais à Liberdade e Autodeterminação, promovendo a sua autonomia e o seu envolvimento social;
13. Reconhecem a importância de estabelecer parcerias com quem prossiga os mesmos objetivos, no respeito pelos mesmos princípios e valores e a conveniência em garantir a proximidade dos apoios a prestar, de modo a melhorar, desdramatizar e valorizar o ato de cuidar;

14. Os mais recentes dados epidemiológicos apontam para a existência de 182.000 pessoas com demência em Portugal, realidade que coloca desafios importantes a todos os sistemas de cuidados de saúde e sociais, já que o segmento etário mais idoso é aquele que apresenta os índices de crescimento mais rápido nas sociedades europeias;
15. As demências têm, reconhecidamente, fortes impactos sociais e económicos, tendo em conta as diferentes exigências ao longo do seu percurso, havendo a necessidade de garantir apoio e informação aos cuidadores familiares e profissionais;
16. As outorgantes também acreditam no envolvimento voluntário da comunidade como garante do êxito do seu propósito de combater o estigma e o desconhecimento que envolvem as demências;
- Celebra-se o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

OBJETO DO PROTOCOLO

1. Com o presente protocolo, tendo em conta os considerandos acima elencados e no âmbito do desenvolvimento da Rede CAFÉS MEMÓRIA, pretendem as 1.ª e 2.ª Outorgantes, na qualidade de parceiras e entidades promotoras, com o apoio do 3.º e da 4.ª Outorgantes, criar um CAFÉ MEMÓRIA no concelho do Leiria;
2. O 3.º e 4.ª Outorgantes pretendem participar com recursos que irão contribuir para a efetiva concretização do estipulado no nº 1 da presente cláusula.

Cláusula 2.ª

CONCEITO E MISSÃO DOS CAFÉS MEMÓRIA

1. Os CAFÉS MEMÓRIA são locais de encontro destinados a pessoas com problemas de memória ou demência bem como aos respetivos familiares e cuidadores, para partilha de experiências e suporte mútuo, onde se proporciona um ambiente acolhedor, reservado e seguro e se facilita a interação entre pares, se oferece apoio emocional, informação atual e útil e promove a participação dos utilizadores em atividades lúdicas e estimulantes, com o apoio de profissionais de saúde ou de ação social, em contexto informal.
2. Os CAFÉS MEMÓRIA têm por missão proporcionar a partilha de experiências, apoio emocional e informação a pessoas com problemas de memória ou demência bem como aos respetivos familiares e cuidadores, em sessões estruturadas, não clínicas, num espaço informal – CAFÉ MEMÓRIA - e ambiente protegido do estigma social, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e redução do isolamento social.
3. Os CAFÉS MEMÓRIA pretendem ainda sensibilizar a comunidade para a problemática das demências e envolvê-la na prossecução dos seus objetivos, nomeadamente, através da prática de voluntariado.

Cláusula 3.ª

MARCA

1. As partes outorgantes acordam na utilização da marca "CAFÉ MEMÓRIA" e do logotipo, reproduzidos em anexo, para identificar e divulgar o conceito MEMORY CAFÉ em Portugal (Anexo 1).
2. A marca e logotipo "CAFÉ MEMÓRIA" são propriedade da 1.ª Outorgante.
3. A 1.ª Outorgante cede a utilização da referida marca e logotipo às restantes Outorgantes e aos demais parceiros que vierem a subscrever o presente protocolo para identificar e divulgar parcerias, iniciativas ou atividades diretamente relacionadas com o conceito MEMORY CAFÉ e o funcionamento dos CAFÉS MEMÓRIA, que respeitem e prossigam a sua missão, objetivos, normas e procedimentos.

Cláusula 4.ª

OBJETIVOS DO CAFÉ MEMÓRIA

São objetivos do CAFÉ MEMÓRIA:

1. Promover a abordagem centrada na pessoa com problemas de memória ou demência, a sua autonomia e os seus direitos;
2. Valorizar o papel do cuidador;
3. Valorizar a dimensão interpessoal entre pessoas com problemas de memória, pessoas com demência e os seus familiares e ou cuidadores;
4. Promover o respeito pelos direitos e diferenças culturais e individuais de todos os

- participantes;
5. Contribuir para redução do estigma associado à demência;
 6. Proporcionar um ambiente acolhedor, reservado e seguro;
 7. Facilitar a interação e as relações de suporte positivas entre pares, potenciando uma rede de apoio informal que funcione fora do CAFÉ MEMÓRIA;
 8. Oferecer apoio emocional que promova a auto-estima e a auto-confiança;
 9. Fornecer informação atual, específica, útil e cientificamente comprovada;
 10. Organizar atividades lúdicas adequadas e estimulantes, tais como expressão artística, jogos de acordo com as preferências e capacidades de cada um;
 11. Encaminhar, quando necessário, para apoio técnico especializado.

Cláusula 5.ª

OBJETIVOS DA PARCERIA

São objetivos da presente parceria:

1. Criar uma rede do conceito CAFÉ MEMÓRIA em Portugal, promovendo uma abordagem integrada de intervenção que potencie a articulação da sua atividade com outras instituições procurando recursos e sinergias que viabilizem o seu desenvolvimento;
2. Contribuir para o diagnóstico precoce;
3. Sensibilizar a comunidade para a problemática destes cidadãos especialmente vulneráveis, ajudando a combater o desconhecimento e o estigma associado aos problemas de memória e às demências;
4. Promover o voluntariado, recrutando e formando voluntários que participem na criação, implementação e alargamento do conceito MEMORY CAFÉ;
5. Realizar eventos de divulgação (nomeadamente, conferências, palestras e workshops).

Cláusula 6.ª

PLANO DE AÇÃO

1. No âmbito das responsabilidades assumidas no presente protocolo e durante a sua vigência, as partes comprometem-se a realizar todas as diligências necessárias à concretização do seu objeto, em particular, à abertura e ao funcionamento de um CAFÉ MEMÓRIA situado no concelho do Leiria.
2. As atividades do CAFÉ MEMÓRIA da Leiria deverão ter início num prazo máximo de três meses a contar da assinatura do presente protocolo.

Cláusula 7.ª

OBRIGAÇÕES DA 1ª OUTORGANTE

SONAE SIERRA

A 1.ª Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA através dos seus meios de comunicação institucional;
- b) Colaborar na realização de eventos de divulgação/angariação de fundos;
- c) Promover a realização de parcerias com outras empresas/entidades que visem assegurar a viabilidade da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
- d) Assegurar a colaboração de um profissional responsável pela coordenação operacional da Rede;
- e) Contribuir para o recrutamento de voluntários, promovendo a participação dos colaboradores da empresa nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA.

Cláusula 8.ª

OBRIGAÇÕES DA 2ª OUTORGANTE

ALZHEIMER PORTUGAL

A 2.ª Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA através dos seus meios de comunicação institucional;
- b) Colaborar na realização de eventos de divulgação e/ou angariação de fundos;
- c) Assegurar o processo de recrutamento dos recursos humanos afetos à coordenação operacional da Rede (profissionais de saúde/ação social);

- d) Prestar apoio técnico e colaborar na formação destinada aos recursos humanos dos CAFÉS MEMÓRIA (profissionais de saúde/ação social e voluntários) e integrá-lo no seu plano geral de formação; ministrar as ações de formação a título gratuito para os formandos e ceder o espaço para a sua realização;
- e) Fornecer informação escrita (folhetos, brochuras, etc.) sobre a problemática das demências para ser distribuída nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA e nos eventos de divulgação e/ou angariação de fundos;
- f) Integrar a Rede CAFÉS MEMÓRIA na sua estrutura jurídica, nomeadamente, para efeitos contabilísticos e fiscais;
- g) Adaptar as iniciativas já existentes neste âmbito, promovidas por si e/ou pelas suas delegações e núcleos, ao conceito MEMORY CAFÉ e não promover ou apoiar o desenvolvimento de outros conceitos semelhantes;
- h) Contribuir para o recrutamento de voluntários, promovendo a participação dos seus colaboradores contratados e voluntários nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA.

Cláusula 9.ª

OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA REDE CAFÉS MEMÓRIA PARCERIA LOCAL

A Coordenação da Rede CAFÉS MEMÓRIA compromete-se a:

- a) Contribuir para o recrutamento de voluntários para participação nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria, através do site www.cafememoria.pt e da sua página no Facebook;
- b) Formar a equipa de Gestão/Técnica do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria;
- c) Fornecer os conteúdos e orientar a formação dos voluntários a realizar pela equipa de Gestão/Técnica do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria;
- d) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria através dos seus meios de comunicação próprios, designadamente, site e página no Facebook;
- e) Fornecer à Delegação Centro da 2ª Outorgante material escrito e atualizado sobre o conceito e funcionamento dos CAFÉS MEMÓRIA, assim como informação periódica sobre as atividades e a evolução da Rede;
- f) Monitorizar o desempenho do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria e colaborar na resolução de problemas;
- g) Promover a angariação de parceiros que contribuam para o funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria;
- h) Promover uma articulação eficaz entre as Partes, com vista a contribuir para o correto funcionamento do referido CAFÉ MEMÓRIA.

Cláusula 10.ª

OBRIGAÇÕES DA DELEGAÇÃO CENTRO DA 2.ª OUTORGANTE

A Delegação Centro da 2ª Outorgante, na qualidade de entidade promotora local, compromete-se a:

- a) Assegurar o funcionamento de um CAFÉ MEMÓRIA no concelho do Leiria por um período mínimo de 12 meses (1 sessão-mês/cada);
- b) Recrutar dois elementos dos seus recursos humanos para constituir a Equipa Técnica do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria, avaliar o seu desempenho e garantir que exercem, durante a vigência deste protocolo, as seguintes funções:
 - i. Elaborar o Plano Anual de Atividades e preparar cada uma das doze sessões, incluindo os recursos materiais necessários à realização das atividades;
 - ii. Coordenar as sessões e as respetivas reuniões de equipa;
 - iii. Gerir e avaliar a equipa de voluntários do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria;
 - iv. Registrar dados e elaborar relatórios.
- c) Contribuir para o recrutamento de voluntários, fomentando a participação dos seus colaboradores e da comunidade nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria;
- d) Providenciar os bolos e cafés nas quantidades necessárias para servir nas sessões do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria;
- e) Divulgar o projeto CAFÉ MEMÓRIA e as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA através dos seus meios

- locais de comunicação;
- f) Promover a realização de parcerias com outras empresas/entidades e eventos locais de divulgação/angariação de fundos que visem assegurar a viabilidade do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria;
 - g) Fornecer à Coordenação da Rede CAFÉ MEMÓRIA informação escrita trimestral sobre os resultados das atividades do CAFÉ MEMÓRIA sob sua gestão;
 - h) Informar antecipadamente a Coordenação da Rede sobre as candidaturas que efetuar para financiamento da criação e/ou funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA sob sua gestão (sendo da exclusiva iniciativa da Coordenação do projeto, as candidaturas junto de entidades nacionais ou comunitárias com vista à continuidade do projeto e/ou extensão da rede de CAFÉS MEMÓRIA);
 - i) Não divulgar a terceiros informações e/ou material escrito referentes ao conceito e funcionamento dos CAFÉS MEMÓRIA, sem o acordo expresso da Coordenação da Rede, durante a vigência e após a cessação do presente protocolo;
 - j) Utilizar o Manual de Procedimentos do CAFÉ MEMÓRIA e toda a informação anexa apenas durante a vigência do presente protocolo (ou das suas renovações);
 - k) Não promover, direta ou indiretamente, a criação de respostas iguais ou semelhantes ao conceito e metodologia do CAFÉ MEMÓRIA;
 - l) Não abrir ou promover a abertura de nenhum outro CAFÉ MEMÓRIA, sem o acordo expresso da Coordenação da Rede;
 - m) Promover uma articulação eficaz entre as Partes, com vista a garantir o correto funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria.

Cláusula 11.ª

OBRIGAÇÕES DO 3.º OUTORGANTE MUNICÍPIO DE LEIRIA

O 3.º Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉ MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria através dos seus meios de comunicação institucional;
- b) Colaborar para o recrutamento de voluntários, fomentando a participação dos seus colaboradores e da comunidade nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria;
- c) Ceder, a título gratuito, a utilização do espaço de cafetaria e sala polivalente da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, para a realização de doze sessões do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria, que terão lugar no segundo sábado de cada mês, em calendário a definir. O horário das sessões é das 10h00 às 12h00, acrescendo ainda o tempo necessário à montagem (30 mn) e desmontagem (30 mn) de equipamento e material;
- d) Permitir a colocação de material publicitário alusivo ao CAFÉ MEMÓRIA no referido espaço, nos dias das sessões;
- e) Disponibilizar a loiça necessária para a pausa para café servida pelos voluntários do CAFÉ MEMÓRIA e autorizar o consumo de produtos fornecidos por outros parceiros e não comercializados no referido espaço de cafetaria;
- f) Garantir o acesso ao local apenas aos respetivos participantes e colaboradores do CAFÉ MEMÓRIA, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, reservado e seguro durante a realização das atividades.

Cláusula 12.ª

OBRIGAÇÕES DA 4.ª OUTORGANTE SUMOL+COMPAL

A 4.ª Outorgante compromete-se a:

- a) Apoiar a 2ª Outorgante com o valor anual correspondente à formação e apoio à criação do CAFÉ MEMÓRIA de Leiria, a que corresponde o montante de 3.500€ (três mil e quinhentos euros);
- b) Fornecer, a título gratuito, produtos do seu portefólio, com valor social, em particular, águas e bebidas de fruta, para serem consumidos nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA, num número máximo de 1.500 unidades/produto/ano.

Cláusula 13.ª

DIREITOS DOS OUTORGANTES

Todos os parceiros, ora outorgantes, gozam do direito de:

- a) Constarem, através da respetiva marca e logotipo, nos meios de comunicação utilizados para divulgar a Rede, em particular, no site CAFÉ MEMÓRIA, na página do Facebook e no material publicitário, designadamente, posters e folhetos;
- b) Serem especificamente mencionados, sempre que possível, em todos os eventos de divulgação/angariação de fundos que ocorrerem no âmbito das atividades da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
- c) Receberem informação escrita periódica sobre as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA e a evolução da Rede.

Cláusula 14.ª

DIVULGAÇÃO

As Partes devem divulgar a existência do presente protocolo, nos seus meios de divulgação habituais, podendo, para o efeito, usar os logótipos das outras.

Cláusula 15.ª

DEVERES ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

As Partes asseguram o cumprimento dos deveres éticos e deontológicos inerentes à boa execução do presente protocolo.

Cláusula 16.ª

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. As Partes obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessação.
2. É entregue à Delegação Centro da 2ª Outorgante o Manual de Procedimentos do CAFÉ MEMÓRIA para sua exclusiva utilização, sendo o seu respetivo uso apenas autorizado durante a vigência do presente protocolo (ou das suas renovações).

Cláusula 17.ª

INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

A interpretação e integração de eventuais lacunas que decorram da aplicação do presente protocolo serão resolvidas de harmonia com a vontade das Partes, nos termos gerais de Direito.

Cláusula 18.ª

INCUMPRIMENTO

1. Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes da presente parceria pela Delegação Centro da 2.ª Outorgante ou pelas 3ª e 4ª Outorgantes, por motivos que lhe sejam imputáveis, a Coordenação da Rede CAFÉS MEMÓRIA fará uma advertência por escrito, indicando um prazo para a correção da situação verificada.
2. A não correção referida no número anterior poderá conduzir à cessação da vigência do presente protocolo mediante carta registada com aviso de receção enviada pelas 1.ª e 2.ª Outorgantes.
3. A cessação da vigência do protocolo acarreta:
 - a) A pronta restituição à Coordenação da Rede de todo o material entregue, nomeadamente, o Manual de Procedimentos e restante documentação e a eliminação dos ficheiros informáticos cedidos;
 - b) A não utilização da marca e outros elementos distintivos da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
 - c) A não utilização do conceito e metodologia do CAFÉ MEMÓRIA.

Cláusula 19.ª

ALTERAÇÕES

O presente protocolo pode ser revisto e/ou alterado a todo o tempo, desde que por comum acordo, obrigando as Partes à elaboração e assinatura do respetivo aditamento.

Cláusula 20.ª

DURAÇÃO

O presente protocolo produz efeitos a partir da presente data e tem a duração de um ano, findo o qual se

poderá renovar por iguais períodos, por vontade expressa das Partes que pretenderem a sua renovação e formalizado mediante um Aditamento ao presente Protocolo, a assinar até ao final do prazo inicial (ou das suas renovações).

Cláusula 21.ª

LITÍGIO

1. As Partes comprometem-se a explorar todas as possibilidades para chegarem a uma solução amigável no caso de surgirem diferendos sobre a interpretação ou aplicação do presente Protocolo.
2. Não sendo de todo possível uma solução amigável, as Partes acordam em dirimir o litígio com recurso à arbitragem nos termos da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, com renúncia expressa ao foro ordinário, de acordo com a seguinte convenção:
 - a) O tribunal arbitral será constituído por um árbitro apenas, escolhido de comum acordo;
 - b) O tribunal arbitral decidirá segundo a equidade e sem recurso;
 - c) O tribunal arbitral funcionará em Lisboa, competindo ao árbitro definir as regras do respetivo processo.
3. No omissis aplicar-se-á a lei da arbitragem em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído.

O presente protocolo é redigido num único exemplar, sendo entregue uma cópia a cada uma das partes e o original depositado na Alzheimer Portugal.

Leiria, _____ de abril de 2017

_____ (Sona Sierra)

_____ (Alzheimer Portugal)

_____ (Município de Leiria)

_____ (Sumol+Compal)».

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) e g) do n.º 2 com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a presente minuta de protocolo de colaboração para implementação do Projeto Café Memória no concelho de Leiria e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à respetiva outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - Protocolo de Parceria – “Projeto Escola com Livros”

DLB N.º 448/17:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta do seguinte teor:

Considerando o desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal (PME) - Leiria, Concelho Educador;

Considerando as várias áreas de intervenção, nomeadamente o Programa de Educação para a Leitura, com os vários projetos de promoção do livro;

Apresenta-se minuta de protocolo de parceria:

«(MINUTA DE) PROTOCOLO DE PARCERIA PROJETO “ESCOLA COM LIVROS”

ENTRE

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede em Largo da República, Leiria, 2410-160 LEIRIA, doravante designada por **ML**, neste ato representado por Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

e

Segundo Outorgante

Página Editora do grupo Domingos Castro, Edições Técnicas e Culturais, Lda., Pessoa coletiva N.º 501 946 586, com sede na Rua do Matadouro, Lote 42 – Zona Industrial, 2005-002 Santarém, representada pelo seu sócio-gerente Domingos Castro, adiante designada por Página Editora, como Segundo

Outorgante,

É celebrado o presente acordo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª Cláusula

Esta parceria de colaboração surge no âmbito do projeto denominado "Escola com Livros" desenvolvido pela Página Editora. Tem por objetivo principal criar uma resposta integrada em defesa do livro impresso, em rede e global a diferentes níveis, social, cultural, educativo e económico, nomeadamente atuando em parceria com as entidades gestoras dos estabelecimentos de ensino, desde o ensino pré-escolar até às universidades sénior e visa equipar as respetivas bibliotecas a custo zero para as entidades gestoras dos estabelecimentos escolares, beneficiárias do projeto.

2.ª Cláusula

O presente Protocolo abrange os estabelecimentos de ensino e outras personalidades referenciadas explicitamente pelo Primeiro Outorgante.

3.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- Fornecer a lista dos estabelecimentos de ensino a serem contemplados por este Protocolo;
- Promover a divulgação dos Mecenias através de uma cerimónia pública;
- Emitir os recibos de Mecenato relativos aos livros oferecidos pelos mecenias contra a entrega dos livros e apresentação da fatura ao Segundo Outorgante;
- Divulgar com os meios ao seu alcance o projeto "Escola com Livros" junto das empresas e da população em geral.

4.ª Cláusula

O 2.º Outorgante, compromete-se a:

- Divulgar por meios internos e/ou externos fornecidos ou propostos pelo Primeiro Outorgante as iniciativas acordadas no presente Protocolo;
- Fazer um levantamento das necessidades junto das bibliotecas dos estabelecimentos de ensino designados pelo Primeiro Outorgante;
- Disponibilizar as suas edições com descontos mínimos de 30% para todos os Mecenias individuais ou coletivos;
- Enviar regularmente informação relativa às aquisições feitas pelos Mecenias com as respetivas quantias, biblioteca beneficiada e livros a entregar;
- Não utilizar a informação para fins diversos do presente Protocolo;
- Divulgar os mecenias através de uma cerimónia pública em parceria com o Primeiro Outorgante.

5.ª Cláusula

Não existirá para o Primeiro Outorgante quaisquer encargos financeiros derivados da parceria estabelecida.

6.ª Cláusula

Os dois Outorgantes deverão divulgar e publicitar sempre que seja relevante o projeto "Escola com Livros". Assim como, ficam os dois outorgantes responsáveis por defender o bom nome das instituições.

7.ª Cláusula

A revisão do seu clausulado poderá ser efetuada a todo o tempo, por mútuo acordo das partes.

8.ª Cláusula

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura renovando-se anual e automaticamente, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de trinta dias, por qualquer uma das partes.

Por ser verdade e intenção das duas entidades se celebrou o presente PROTOCOLO DE PARCERIA, que vai assinado e devidamente carimbado pelo representante do Primeiro Outorgante e da Página Editora.

O presente protocolo é feito em dois (2) exemplares, sendo entregue um a cada uma das partes.

Leiria, _____ de Abril de 2017

_____(Município de Leiria)

_____(Página Editora)».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas, na

alínea e) e g) do n.º 2 com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a presente minuta de protocolo de parceria para implementação do Projeto «Escola com Livros» e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à respetiva outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 51 - Processo n.º T - 76/2016 – Elaboração de Projetos para o Percorso Pólis - Leiria - Comunicação de contrato, nos termos do n.º 4.º conjugado com o n.º 12.º artigo 49.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2017-LOE)

DLB N.º 449/17:

Retirado.

Ponto 52 - Processo n.º T-01/2017 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos nas freguesias de Amor, Bidoeira, Milagres, Regueira de Pontes e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa”– Aprovação do relatório final e adjudicação

DLB N.º 450/17:

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos R

O prazo para a execução da empreitada é de 120 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A., pelo valor €309.700,00 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A, pelo valor de €309.700,00 + IVA.
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 424/17 e a requisição externa de despesa n.º 1516/17, de 03 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 53 - Processo n.º T-19/2017 – Empreitada para a “Requalificação do C.M. 1219, Troço que vai desde o IC2, lugar de Monte em Colmeias até à Colectividade do Casal da Quinta em Milagres”– Aprovação do relatório final e adjudicação

DLB N.º 451/17:

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a

execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos S.

O prazo para a execução da empreitada é de 90 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A., pelo valor €194.750,00 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A, pelo valor de €194.750,00 + IVA;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo Código e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 510/17 e a requisição externa de despesa n.º 1420/17, de 13 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 54 - Processo n.º T-77/2015 – Empreitada para a “ Reabilitação do Bairro Social Cova das Faias - PEDU” - Lista de Erros e Omissões

DLB N.º 452/17:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, a propor a aprovação da lista de erros e omissões (Anexo T), após a mesma ter sido alvo de análise pelos serviços do DIEM, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Ana Silveira, aprovar a lista de erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e manter o preço base do concurso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão** apresentaram a justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto

(Ponto 54 da OT da reunião de 27.04.2017 da Câmara Municipal de Leiria)

Da proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 54 da Ordem de trabalhos relativa ao Processo n.º T-77/2017 – Empreitada para a “Reabilitação do Bairro Social Cova das Faias – PEDU” – Lista de erros e Omissões, na sequência da decisão de abertura de procedimento, par a reabilitação do referido bairro social, pr ajuste direto, na reunião de Câmara de 23.03.2017, os vereadores eleitos pelo PSD, relembram que são de acordo quanto à intenção da realização da execução da empreitada, mas que discordam da figura escolhida – o Ajuste direto.

Assim, de acordo com a sua posição inicial sobre este assunto, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 27 de abril de 2017

Os vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão».

Ponto 55 - Processo n.º T-63/2015 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Marrazes e Barosa - Concelho de Leiria – Estudo de Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 453/17:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor de €-2.603,24 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, Lda., à reposição do valor €2.603,24+IVA.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório no valor €-2.603,24 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, Lda., para proceder à reposição do valor €2.603,24 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 56 - Processo n.º T-12/2017 – Empreitada para a “ Beneficiação, Requalificação da Rede Viária Municipal, Reforço dos Pavimentos Betuminosos com a execução de camada superficial Betuminosa a Frio e Obras Acessórias – Concelho de Leiria” - Lista de Erros e Omissões

DLB N.º 454/17:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, a propor a não-aceitação da lista de erros e omissões apresentada (Anexo U), após a mesma ter sido alvo de análise pelo DIEM, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, não aceitar a lista de erros e omissões apresentada, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e manter o preço base do concurso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 57 - Processo n.º T- 75/2016 Empreitada para a “Trabalhos de Requalificação do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria” – Abertura de Procedimento

DLB N.º 455/17:

Presente uma informação do DIEM de 18 de abril de 2017, cujo teor se transcreve:

Considerando que;

- i) Existem diversas infiltrações no edifício nascente e instalações de apoio do Complexo de Piscinas, que estão a danificar as infraestruturas e causar diversos constrangimentos aos utilizadores dos espaços;
- ii) As coberturas metálicas e componentes da mesma estão com diversas oxidações, que colocam em causa a operacionalidade para que foram concebidas e reduzem a vida útil dos materiais de construção;
- iii) A instalação elétrica de média tensão, baixa tensão e de segurança têm patologias que colocam em causa a regras técnicas de utilização das instalações de baixa tensão e as normas regulamentares da Segurança contra riscos de incêndio;
- iv) Diversos equipamentos técnicos estão com anomalias que colocam em causa o funcionamento da

instalação e as condições de utilização;

Neste sentido, torna-se imperioso a requalificação dos revestimentos danificados, do tratamento das coberturas e a reabilitação das instalações elétricas, bem como da reparação de diversos equipamentos técnicos e substituição das impermeabilizações das coberturas planas, pelo que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução da obra supra, a que se encontra inscrita no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 -I- 98 e a proposta de cabimento n.º 1052/2017, tendo-se efetuado as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo (Anexo V) o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se estes em €213.930,65 + IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dada a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

1 - A aprovação do projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhadas, programa de procedimento e caderno de encargos, e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do código dos contratos públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e legislação complementar;

2 - O prazo de execução de 90 dias;

3 - Código CPV 45261900-3 e classe de alvará correspondente à **1.ª** Subcategoria da **1.ª** Categoria e trabalhos que poderão ser realizados por subcontratação sendo a **11.ª** Subcategoria da **5.ª** Categoria e a **3.ª** Subcategoria da **4.ª** Categoria;

4 - A autorização para a contratação da empreitada, conforme o disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP;

5 - A fórmula de revisão de preços é: F05 – reabilitação ligeira de edifícios;

$$Ct = 0.45 \frac{S_t}{S^o} + 0.01 \frac{M_{03r}}{M^o_{03}} + 0.10 \frac{M_{10r}}{M^o_{10}} + 0.01 \frac{M_{13r}}{M^o_{13}} + 0.01 \frac{M_{20r}}{M^o_{20}} + 0.01 \frac{M_{23r}}{M^o_{23}} + 0.22 \frac{M_{29r}}{M^o_{29}} + 0.02 \frac{M_{42r}}{M^o_{42}} + 0.07 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

6 - A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

7 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra;

8 - Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental, que nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, seja designado para júri do procedimento os seguintes elementos:

- George Silva – Presidente;
- João Ferreira – Efetivo;
- Dulce Lopes – Efetivo;
- Sucena Areia – Suplente;
- Angélica Gomes – Suplente;
- José Areia – Técnico procedimental.

9 - Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição *de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros*, uma vez que as áreas previstas a intervencionar são edifícios deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código

dos Contratos Públicos, bem como o prazo de execução de 90 dias;

- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 - I - 98 e com a proposta de cabimento n.º 1052/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 58 - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 501/17:

Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 54253/16	636.17A 47 (€ 537,78)	Rua Fernão de Magalhães, no entroncamento com a rua João de Deus, em Marrazes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua António Santos Serrador, no entroncamento com a rua João de Deus, em Marrazes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Travessa António Augusto da Costa, no entroncamento com a rua António Santos Serrador, em Marrazes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua João Ramos, no entroncamento com a rua João de Deus, em Marrazes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua Fernando Alberto Pimentel, no entroncamento com a rua Heróis do Ultramar, em Marrazes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Travessa Heróis do Ultramar, no entroncamento com a rua Heróis do Ultramar, em Marrazes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua António Costa, no entroncamento com a rua João de Deus, em Marrazes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 8242/17	636.17A 53 (€ 155,64)	Travessa Casal do Cortador, em Pousos	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
			Rua da Fonte, em Vidigal	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada e acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;

- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 59 - Feira de Maio 2017 - Anulação de guia de receita

DLB N.º 405/17:

Na sequência da participação da candidata Bárbara da Silva Lopes, à Feira de Maio de 2017, foi emitida a guia de receita n.º 2017/8137, de 4 de abril, a qual deverá ser anulada dado que foi emitida uma segunda guia n.º 2017/8139, na mesma data, encontrando-se esta paga, pelo que a dívida se encontra devidamente regularizada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a guia de receita n.º 2017/8137, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 60 - Feira de Maio 2017

DLB N.º 495/17:

Presente a seguinte informação da Comissão da Feira de Maio 2017:

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Programa da Feira de Maio, publicada no Edital n.º 1/2017, de 2 de janeiro, "*considera-se que o adjudicatário desistiu da sua participação na Feira, se não proceder ao pagamento na data prevista*", e nos termos do n.º 4 do referido artigo, a "*Câmara Municipal de Leiria reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.*"

A Comissão da Feira de Maio verificou que os seguintes candidatos não procederam ao pagamento na data prevista, nos termos do artigo 18.º do Edital acima referido, não obstante os diversos contactos para o fazerem em tempo oportuno:

- Iolanda Carvalho Fernandes Alves – candidata ao setor "Comidas e Bebidas", com o equipamento "Snack Bar Café-Café";
- Parul Parul - candidato ao setor de Exposição de Stands Exteriores 3x3;
- Joana Salgueiro da Nazaré da Costa - candidata ao setor de Stands Exteriores 3x3;
- Andreia Marlene de Sousa Leal Faria - candidata ao setor de Stands Exteriores 3x3;
- Mohammad Monjorul Islam - candidato ao setor de Stands Exteriores 3x3;
- Cosmo Ideias, Lda - candidato ao setor de Stands Exteriores 3x3;

Por outro lado existem candidatos interessados em participar na Feira de Maio 2017 e que, por falta de espaço verificada aquando da apresentação do Relatório Final, não lhes foi concedido um espaço:

- Sandro David Galvão de Almeida, com o equipamento "Castelo Fantasma";
- Nelson Alexandra Paiva Viegas, com o equipamento "Telecombate no Espaço";
- Rodrigo Alexandre da Silva Moreira, com o equipamento "Churraria Lourador";
- Fabiana Alexandra Coutinho Salazar - candidata ao setor de Stands Exteriores 3x3;
- Alexis Sandro Silva Miguel - candidato ao setor de Stands Exteriores 3x3;
- Risos Carinhosos Medicina Dentária, Lda - candidata ao setor de Stands Exteriores 3x3;
- MD Abbas Uddin Howladr - candidato ao setor de Stands Exteriores 3x3;
- Fob – Produtos Ortopédicos Med.Un.Lda - candidata ao setor de Stands Exteriores 3x3;

A Comissão da Feira de Maio verificou ainda que os candidatos "Diversões César, Catarina e Simone, Lda." apresentaram documentos justificativos da impossibilidade do divertimento familiar

“Telecombate” ser devidamente montado na Feira de Maio, por motivos de segurança do referido equipamento; e que, Maria dos Anjos Ribeiro Vale, candidata ao setor “Exposição em Estrutura Própria” apresentou documentos justificativos de situação de doença, o que impossibilitam a candidata de participar na Feira, tendo estes documentos sido previamente aceites pela Comissão da Feira.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria exclua por desistência os candidatos que não procederam ao pagamento na data prevista e que delibere no sentido de impedir que os mesmos possam participar nas edições seguintes da Feira, até ao máximo de 3 anos consecutivos, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Edital atrás mencionado, e ainda, que autorize a Comissão da Feira de Maio a convidar os candidatos interessados em participar na referida Feira.

Propõe-se ainda que as justificações apresentadas pelos candidatos “Diversões César, Catarina e Simone, Lda” e “Maria dos Anjos Ribeiro Vale” sejam aceites, sem qualquer penalização para os mesmos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta apresentada.
- b) Notificar os candidatos desistentes.
- c) Autorizar a Comissão da Feira a convidar os candidatos acima identificados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 61 - Feira de Maio 2017 – Programa Televisivo “Somos Portugal”

DLB N.º 497/17:

Presente a seguinte informação do Senhor Vereador Ricardo Santos:

“A Comissão da Feira Tradicional de Maio de 2017 foi novamente contactada pela produtora Coral Europa, no sentido da realização do programa televisivo “Somos Portugal” da TVI (NIPG 66492/16), em direto no dia 7 de maio de 2017.

Este evento, no ano anterior, e tal como referido no Relatório Final da Feira de Maio 2016, teve um custo para o Município de Leiria no valor de €10.411,93, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando a importância deste tipo de entretenimento na vida de milhares de pessoas, nomeadamente leirienses, que no ano passado presenciaram, em massa, a realização do programa;

Considerando a divulgação a nível nacional que o referido programa fará da Feira de Maio e do Leiria Festival e consequentemente, de todo o concelho de Leiria.

Considerando que os custos aproximados com a realização do evento são de €10.500,00, com IVA incluído à taxa legal em vigor, e contemplam alojamento, refeições, e direitos de autores. Os custos detalhados serão apresentados no âmbito do Relatório da Feira de Maio 2017, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere no sentido de viabilizar a realização do programa “Somos Portugal”, a ser transmitido em direto pela televisão TVI no dia 7 de maio de 2017.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação do Vereador Ricardo Santos acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar, nos termos propostos, a realização do programa “Somos Portugal”, da TVI, a 7 de maio de 2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTE

Ponto 62 - Aplicação de taxa de controlo metrológico. Anulação de documento de receita – NIPG 17343/17

DLB N.º 481/17:

Na sequência de verificação metrológica foi processada, a favor de FARMÁCIA SILVA FERNANDES DE DRA TERESA FERNANDES, o documento de receita individual n.º 7550/2017, no valor total de €86,53 (oitenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos).

Considerando que aquele explorador comercial alterou a sua da denominação Social para FARMÁCIA SILVA FERNANDES, UNIPessoal, L.DA, assim como do respetivo NIPC, passou a ser 508622514, foi retificada a situação com a emissão de novo documento de receita, designadamente com o n.º 7602/2017.

Face ao exposto, propõe-se a anulação da supra referida fatura n.º 7550, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 63 - Publicidade - anulação da fatura n.º FTR 05.196 – Proc.º 78/13 (NIPG 11481/17) – PORTIS HOTEIS PORTUGUESES, S.A

DLB N.º 482/17:

Na sequência do pedido de renovação da licença de publicidade, bem como averbamento da titularidade, o qual foi deferido, foi processada, no âmbito do PROC. 78/13, a fatura n.º 05.196, no valor de € 6.104,53 (seis mil, cento e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), à entidade Portis Hotéis Portugueses, SA.

Pelo requerimento n.º 113/17, a requerente veio solicitar a emissão da fatura em nome de PORTUGUESE OPCOGRAPHE HOSPITALITY, S. A., com sede no Hotel Ibis Europarque, Espargo, Santa Maria da Feira – Contribuinte 513921648.

Pelo exposto, e tendo sido emitida nova fatura com n.º 204 em nome da atual entidade, propõe-se a anulação daquele documento de receita, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º FTR 05.196, no valor de € 6.104,53 (seis mil, cento e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), a Portis Hotéis Portugueses, S.A., ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 64 - Publicidade - anulação da fatura n.º FTR 05.361 – Proc.º 233/15 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS VIVEIROS QUINTA

DLB N.º 483/17:

Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foi processada, no âmbito do PROC. 233/15, a fatura n.º 05.361, no valor de €136,78 (cento e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos), à entidade MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS VIVEIROS QUINTA.

Considerando que foi apresentada nova proposta que, após análise, se constatou que o suporte publicitário em causa se enquadra nos critérios de isenção de licenciamento previstos no Anexo IV ao Regulamento da Publicidade do Município de Leiria - RPML, o que, foi confirmado após ação fiscalizadora, propõe-se a anulação daquele documento de receita, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º FTR 05.361, no valor de €136,78 (cento e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos), à entidade MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS VIVEIROS QUINTA, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 65 - Publicidade - anulação da fatura n.º FTR 05.1706 – Proc.º

371/15 - DANIELA ALEXANDRA MORAIS SANTOS - NIPG 34873/15**DLB N.º 484/17:**

Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foi processada, no âmbito do PROC. 371/15, a fatura n.º FTR 05.1706, no valor de €23,53 (vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos), a favor de DANIELA ALEXANDRA MORAIS SANTOS.

Considerando que, após ação fiscalizadora, se constatou que o estabelecimento se encontra encerrado e não possui qualquer suporte publicitário, propõe-se a anulação daquele documento de receita, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º FTR 05.1706, no valor de €23,53 (vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos), a favor de DANIELA ALEXANDRA MORAIS SANTOS., ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 66 - Praia Saudável - Proposta de candidatura**DLB N.º 485/17:**

A Fundação Vodafone lançou, em 2005, o Programa Praia Saudável, com o objetivo de aumentar o nível de segurança das zonas balneares e contribuir para a preservação ambiental, melhorando a qualidade das praias, abrangendo, atualmente mais de 150 zonas balneares de Portugal Continental e Regiões Autónomas.

Este programa incide em quatro vertentes principais, a segurança, as acessibilidades, o ambiente e a sensibilização.

O projeto "Praia Saudável", tem por objeto a promoção de ações que visem contribuir para o aumento da acessibilidade às zonas balneares para utilizadores com necessidades especiais, nomeadamente através da disponibilização de cadeiras anfíbias e cinzeiros de praia.

Face ao acima exposto, a Câmara Municipal de Leiria apresentou a candidatura ao programa acima referido, para atribuição de uma cadeira anfíbia para a Praia Sul e para dois sistemas integrados de comunicações (boia, mastro, atribuição de número de telemóvel ao posto de praia, telemóvel, comunicações móveis para os números considerados de suporte ao salvamento a definir com o Instituto de Socorros a Náufragos e respetiva Autoridade Marítima Local), para a Praia do Pedrógão Centro e para a Praia do Pedrógão Sul, respetivamente.

A apresentação da candidatura não teve custos acrescidos para o Município de Leiria e o processo tem o centro de custo n.º 136.17A14 do programa de Gestão de Atividades OBM Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da apresentação da Candidatura da Praia do Pedrógão, ao Programa Praia Saudável.

Ponto 67 - Recolha e encaminhamento de resíduo - viatura ligeira abandonada em espaço privado**DLB N.º 486/17:**

Presente o processo administrativo objeto de análise na sequência de notificação promovida a Rui Pedro da Costa Manso, conforme ofício n.º 10071, de 2017/03/03, em cumprimento de deliberação camarária para o efeito de 2017/02/16, à qual o Município recebeu resposta em sede de audiência prévia do notificado indicando conforme NIPG 11796/17 que o atual proprietário do local de abandono da viatura ou resíduo em apreciação é "EXOTIKDETAIL, S.A.", com NIPC 513260668, com sede em Av.ª Duque D'Avila, n.º 64 - 4.º A - Avenidas Novas 1050-083 LISBOA.

A Câmara Municipal, depois de apreciar os novos dados apresentados, os quais podem vir a revelar-se eficazes para a resolução da situação que importa regularizar, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de, ao abrigo do disposto no artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, notificar a EXOTIKDETAIL, S.A., que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à remoção do resíduo - viatura ligeira de matrícula "PC-41-21", abandonado em espaço sito na Rua D. Domingos de Pinto Brandão, Urb. Qta. de São Venâncio, do concelho de Leiria, dando-lhe o encaminhamento adequado nos termos da legislação aplicável, de modo a acautelar as boas condições de higiene e sanitárias do local;
- b) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre por si cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 175.º, n.º 1, 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado, a EXOTIKDETAIL, S.A., conforme orçamento obtido por parte desta edilidade junto de operador licenciado para as operações de gestão de resíduos necessárias à regularização da situação em caso de incumprimento da notificação;
- c) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 e do artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- d) Conceder a EXOTIKDETAIL, S.A., nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 68 - Ocupação de Espaço Público (Intenção Remoção) – PROC. 713/15 - FOPELDA, S.A.

DLB N.º 487/17:

No seguimento de realização de ação de fiscalização, constatou-se a existência de ocupação ilícita de espaço público com dois toldos em metal, cada um com as dimensões de 1,20 m x 0,75 m, colocados na fachada do estabelecimento, sito na Rua dos Mártires, N.º 4 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, propriedade de Fopelda, S.A., com sede na Rua Outeiro do Cavalo, n.º 1, Fração 5 I - Pinheiros, Freguesia e Concelho da Batalha e Distrito de Leiria, sem que possua licença, nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manifestar a intenção de ordenar a remoção, no prazo de 8 dias úteis, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados, em conformidade com os artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, à firma Fopelda, S.A., com sede na Rua Outeiro do Cavalo, n.º 1, Fração 5 I - Pinheiros, Freguesia e Concelho da Batalha e distrito de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de ordenar a remoção dos dois toldos em metal, cada um com as dimensões de 1,20 m x 0,75 m, instalados na fachada do estabelecimento, sito na Rua dos Mártires, N.º 4 - União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no prazo de 8 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão colocados sem ter sido efetuado o respetivo licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento;

- b) Notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 69 - Apresentação de candidatura ao projeto “Praia Acessível, Praia para Todos”

DLB N.º 488/17:

Na sequência do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, foi dado início em 2004, pelo Instituto Nacional de Reabilitação, ao projeto “Praia Acessível, Praia para Todos”, visando harmonizar diversas iniciativas locais, ao nível do país já empreendidas para tornar acessíveis as praias portuguesas às pessoas com mobilidade condicionada, estendendo-as ao maior número de zonas balneares possíveis.

A Praia do Pedrógão Centro, tem vindo a ser galardoada, desde 2005, com a Bandeira “Praia Acessível”, em consequência de reunir os seguintes pressupostos:

- a) Ter fácil acesso pedonal e estacionamento ordenado e reservado;
- b) Garantir o acesso de nível ao areal / zona banear através de rampas;
- c) Implantar passadeiras até à zona de toldos e outros equipamentos e o mais próximo da água possível;
- d) Disponibilizar instalações sanitárias adaptadas e situadas em local de fácil acesso;
- e) Garantir o acesso ao serviço de primeiros socorros.

A Câmara Municipal de Leiria apresentou a candidatura ao galardão “Praia Acessível, Praia para Todos”, não apresentando esta custos acrescidos para o Município de Leiria. O processo tem o centro de custo n.º 136.17 A 9, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da apresentação da Candidatura da Praia do Pedrógão, ao Programa Praia Acessível.

Ponto 70 - Posse Administrativa de suporte publicitário - NIPG 50411/15

DLB N.º 489/17:

Por despacho do Senhor Vereador do Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, Vítor Marques, datado de 2015/10/30, no uso da subdelegação de competências que lhe foram conferidas conforme Edital n.º 10/2014, de 24 de janeiro, foi ordenada à firma Martins & Reis, Lda., a remoção de um anúncio publicitário do tipo placa, por não possuir licença para o efeito, no prazo de 8 dias, contados a partir da data em que fosse notificado desta mesma decisão. Decorrido o prazo para que o requerente procedesse voluntariamente à remoção do suporte publicitário, não foi cumprida a ordem supra mencionada.

Assim, propõe-se, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de determinar a posse administrativa do referido suporte publicitário, colocado nas instalações sitas no Edifício D’Aquém, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, de que é proprietária a empresa Martins & Reis, Lda., notificando-a desse facto, e, concedendo-lhe o direito de se pronunciar sobre o mesmo, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a sua intenção em tomar posse administrativa da publicidade colocada nas instalações sitas no Edifício D’Aquém, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, propriedade da firma Martins & Reis, Lda., no 19-05-2017 pelas 09.30 horas;
- b) Ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção do suporte publicitário, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal;
- c) Notificar o proprietário do suporte publicitário supra identificado para, ao abrigo do disposto nos

artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer o que se oferecer sobre o assunto, no prazo de 10 dias, contado do conhecimento do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 71 - Remoção de resíduos em espaço privado em Cova das Faias

DLB N.º 490/17:

Presente o processo NIPG 46344/15, a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes do mesmo, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade no local identificado em epígrafe, **deliberou por unanimidade:**

- a) Tendo em vista a resolução do problema, manifestar a intenção de, ao abrigo do disposto no artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, notificar "LUIZ DE JESUS FERREIRA VICENTE", com morada em 275, CRAWFORD STREET – ONTARIO M6J 2 V7 – TORONTO, CANADA, que dispõe do prazo de 20 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à recolha e correto encaminhamento dos resíduos, na qualidade de detentor, por ser proprietário do terreno onde os mesmos se encontram. Trata-se de um pinhal que confina com o bairro da Cova das Faias, na União de Freguesias de Boa Vista e Santa Eufémia, concelho de Leiria, Portugal, devendo nos termos do enquadramento legal acima descrito conferir o encaminhamento adequado dos resíduos em questão, de modo a acautelar as boas condições de higiene e sanitárias do local;
- b) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre por si cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, conjugado com o disposto nos artigos 175, n.º 1, 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado, "LUIZ DE JESUS FERREIRA VICENTE";
- c) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 e do artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- d) Conceder a "LUIZ DE JESUS FERREIRA VICENTE", nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 72 - Cedência de vasos com plantas ornamentais

DLB N.º 494/17:

Considerando que:

- i) O Colégio Conciliar de Maria Imaculada (CCMI) é um estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo, não superior, sediado na Cruz de Areia, integrante da rede pública, que desenvolve a sua atividade ao nível do ensino pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;
- ii) É dirigido pela Província de Santa Maria, da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição. Para além das respostas educativas dinamizadas pela congregação, esta promove iniciativas de carácter cultural, social e desportivo, dirigidas à comunidade onde está inserida, constituindo-se como um polo dinamizador da localidade onde está inserido, bem como da cidade de Leiria;
- iii) No âmbito das comemorações dos 75 anos do Colégio Conciliar de Maria Imaculada (CCMI), vai

realizar-se no próximo dia 30 de abril, das 9:30 às 17:30, o Dia do antigo aluno e funcionário. Com um programa variado que inclui uma sessão solene, jogos de diversas modalidades, almoço e uma parte da tarde recreativa, vai ser uma oportunidade para o reencontro de colegas (alunos, professores e restante comunidade educativa), de vidas e de memórias;

- iv) Para a operacionalização desta iniciativa vem esta Congregação solicitar à Câmara Municipal de Leiria a cedência, a título de empréstimo de 40 vasos com plantas ornamentais para decoração dos espaços onde decorrerá o evento (NIPG 19262/17).

Face ao descrito, propõe-se a cedência a título de empréstimo 40 vasos com plantas ornamentais à Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, apoiar no empréstimo dos 40 vasos com plantas ao Colégio Conciliar de Maria Imaculada para a realização do evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

S0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 73 - Auxílio financeiro ao Leirena Teatro – Companhia de Teatro de Leiria – Projeto “Arte e Terapia”

DLB N.º 440/17:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro ao Leirena Teatro – Companhia de Teatro de Leiria, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista desenvolvimento de um projeto de Inclusão Social pela Arte, de elevado interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se a apoiar a realização de um projeto de Inclusão pela Arte “Arte e Terapia” com crianças e jovens com deficiência, estimulando a sua integração social e promovendo a igualdade de direitos e oportunidades.

A vertente cultural e artística do presente projeto, como forma de socialização e integração dos jovens com deficiência na comunidade leiriense e sensibilização da sociedade civil para a diferença, revela o caráter inovador da intervenção proposta.

No essencial, pretende-se que o projeto “Arte e Terapia” proporcione aos jovens com deficiência a oportunidade de desenvolverem atividades em grupo que estimulem as suas capacidades cognitivas, por via da representação teatral.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 70 pontos quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio e a importância da implementação do projeto de intervenção social agora apresentado, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos jovens portadores de deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e

entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2015 e 2016, os seguintes auxílios:

Entidade	2015	2016
Leirena Teatro – Companhia de Teatro de Leiria	€5.673,65	€8.651,65

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2017 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Leirena Teatro – Companhia de Teatro de Leiria	110/2012	17923/17	70	€3.225,00	2017-A-51	975/17	1512/17	55.17A46

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 74 - Correção de rendas de Habitação Social

DLB N.º 442/17:

Presente uma proposta para retificação do valor de rendas de habitação social, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada, pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, uma vez que foram alteradas, por lapso, indevidamente em setembro de 2016, referente aos arrendatários Miguel Amorim Fernandes e Lúcio Cardoso Miguel.

Face ao exposto, propõe-se o reprocessamento das rendas com os valores corrigidos desde setembro de 2016 até à presente data e consequente anulação da receita indevidamente processada, conforme mapa infra:

Bairro	Casa	Inquilino	Recibos a anular	N.º Doc. Receita Coletiva	Total	Valor da Renda mensal a reprocessar
Bairro Social da Integração	Casa 4	Miguel Amorim Fernandes NIF 133629910	1377 de 9/2016 - €16,66 1618 de 10/2016- €16,66 1802 de 11/2016- €16,66 1939 de 12/2016 - €16,66 2102 de 1/2017- €16,66 53 de 2/2017- €16,66 238 de 3/2017- €16,66 477 de 4/2017- €16,66	696 768 849 996 1126 72 149 306	€133,28	€6,40
Bairro Social da Integração	Casa 7	Lúcio Cardoso Miguel NIF 187655634	1384 de 9/2016 - €23,39 1625 de 10/2016- €23,39 1809 de 11/2016- €23,39 1946 de 12/2016 - €23,39 2109 de 1/2017- €23,39 61 de 2/2017- - €23,39 246 de 3/2017- €23,39 485 de 4/2017 - €23,39	696 768 849 996 1126 72 149 306	€187,12	€7,33

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 24.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 75 - Proposta de anulação de receita

DLB N.º 441/17:

Presente uma proposta de anulação dos recibos n.º 284/2017 e 523/2017, referentes aos meses de março e abril, no valor de €67,02 (renda acrescida de indemnização) e €44,68, respetivamente, que integram os documentos de receita coletivos n.ºs 149/2017 (€44,68) e 306/2017 (€44,68), da habitação social sita na Rua N. Sra. Fátima, Lote 7 – 1.º Dto – Bairro das Almoinhas, considerando que as mesmas foram processadas em data anterior ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16/03/2017, e que constou na transmissibilidade do contrato de arrendamento na sequência do falecimento da inquilina, para o seu filho Paulo Fernandes da Silva, cujo contrato de arrendamento assinado tem efeito a 01/04/2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

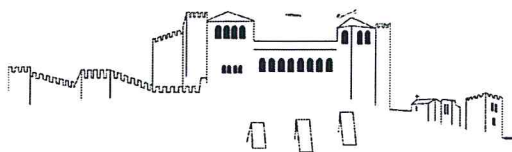
○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram vinte horas e quinze minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■●■○



Município de Leiria
Câmara Municipal

Serviço de Fiscalização Geral

Atividades desenvolvidas em **Março** de 2017

Equipas Fiscalização Geral	
Processos Urbanismo	174
Atribuição de N.º de Polícia/Toponímia	19
Certidões	45
Licenciamento Zero	22
Publicidade	17
Autos de Participação/Notícia	17
Autos de Embargo	1
Notificações	20
Reclamações/Participações	52
Processos de Ambiente/Viaturas Abandonadas	31
Gestão de Combustíveis	25
TOTAL	440

Resumo
Foram executadas cerca de 528 ações de fiscalização para informar os 440 processos acima discriminados

Leiria, 12 de Abril de 2017

O Coordenador do Serviço de Fiscalização Geral


João Carlos Pinto

Identificação

Entidade beneficiária:	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA		
N.º da Candidatura (Código Universal):	POSEUR-02-1810-FC-000294		
Título da operação	Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria		
Tipologia de intervenção	10		
Concurso (Aviso):	POSEUR-10-2016-50		
Data de submissão da candidatura:	12-08-2016		
Data de início da operação:	08-09-2015	Data de fim da operação:	08-09-2017
Data de aprovação da operação:	10-04-2017		

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 10/04/2017, e dos respetivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão à operação com o código POSEUR-02-1810-FC-000294, designada por “Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria”, apresentada pelo Município de Leiria, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-10-2016-50 – Intervenções na rede de infraestruturas para reforço da Operacionalidade – 3º Aviso-Concurso, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos, prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Usos de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias nº 404-A/2015, de 18 de novembro e nº 238/2016 de 31 de agosto e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-10-2016-50 – Intervenções na rede de infraestruturas para reforço da Operacionalidade – 3º Aviso-Concurso, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 10/04/2017, e dos respetivos quadros anexos, relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) Se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) Se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) Se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução

dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

- g) Se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- h) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais, todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas, constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) Se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) Se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) Se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, e no âmbito dos FEEI;
- n) Não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) Se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a condenação em processo-crime ou contraordenacional, por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) Se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal, por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar, independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) Se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado, afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) Se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura, de modo a conferir a uma entidade pública

- ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação, de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais;
- s) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) Se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) Se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) Se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas no plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da sua implementação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) Se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) Se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação, do Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como do Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, e a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;
- bb) Se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis, relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) Efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) Assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer-reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) Submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:

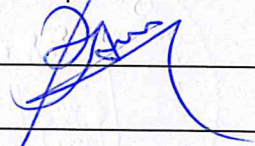
- (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
- (ii) Comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
- (iii) Assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS,
IBAN PT50 0035 0393 00135911 830 84, para a
qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 18 / 04 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Os Responsáveis ⁽¹⁾



(RAUL CASTRO)

¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.



Decisão

Favorável Desfavorável

7

Identificação do Beneficiário:

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
MUNICÍPIO DE LEIRIA	505181266	100,00 %	Sim

Morada do Beneficiário Principal	Largo da República
	Código Postal: 2414-006 Localidade: LEIRIA

Data da deliberação da Comissão Diretiva	10-04-2017
---	------------

Código da Operação	POSEUR-02-1810-FC-000294
---------------------------	--------------------------

Programa Operacional:	Sustentabilidade e Eficência no Uso de Recursos
Fundo:	Fundo de Coesão
Eixo Prioritário:	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Objetivo Temático:	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Prioridade de Investimento:	A promoção de investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes;
Tipologia de Intervenção:	Planeamento e gestão de riscos

1. Designação da operação:

Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria

2. Descrição da Operação / Objectivos:





7

De acordo com o exposto na memória descritiva, a operação enquadra-se na subalínea iv) da alínea a) do ponto 2.1 do artigo 82º do RE SEUR que visa apoiar as "intervenções na rede de infraestruturas para reforço da operacionalidade, especificamente em edificação nova ou ampliação ou remodelação de edifícios operacionais de bombeiros, que vise a refuncionalização das áreas operacionais de edifícios, em áreas de elevada suscetibilidade a incêndios florestais, não abrangendo obras de beneficiação nem intervenções em infraestruturas já cofinanciadas no período de programação anterior".

O quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria entrou em funcionamento no ano de 1988. A atual estrutura necessita de obras de melhoramento, de modo a corresponder às exigências do trabalho diário da corporação.

Da análise efetuada às condições de utilização do edifício foram detetadas patologias que põem em causa o seu funcionamento. Para efeito tornou-se necessário o recurso à aquisição de serviço para a elaboração do projeto de execução para a reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria.

A obra consiste na reabilitação da estrutura do edifício, na substituição dos portões do parque de veículos, na requalificação das instalações sanitárias, na requalificação das redes de água e esgotos, na dotação do edifício com sistemas de deteção de incêndios e de combate primário, na requalificação dos acessos e na adaptação das acessibilidades de acordo com as exigências em vigor, decorrentes do decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Pretende-se, assim, que o quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria assegure condições adequadas de utilização e salubridade, bem como garantir a segurança compatível com os riscos e características das atividades que nele são exercidas pelos bombeiros. A obra adota diversas medidas de prevenção, de modo a evitar os acidentes de trabalho e as doenças profissionais, bem como melhorar o desempenho da corporação dos Bombeiros Municipais de Leiria, incluindo ainda um conjunto de intervenções no sentido de melhorar o comportamento térmico e acústico do edifício e as condições de acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida.

Tendo por base o anúncio de procedimento n.º 5475/2015, publicado no Diário da República, de 9 de setembro de 2015, a obra será realizada no ano de 2016, com duração máxima de 270 dias de execução.

Ressalva-se ainda o facto de esta operação não abranger obras de beneficiação nem intervenções em infraestruturas já cofinanciadas no período de programação anterior.

De acordo com o exposto na memória descritiva, a reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria tem como finalidade o reforço da operacionalidade. O objetivo é requalificar o edifício no sentido de promover melhores condições de trabalho à corporação de bombeiros, assim como, a estruturação e reforço da capacidade operacional de proteção civil municipal. A remodelação do quartel irá permitir aumentar as capacidades operacionais dos meios humanos e de equipamentos para o concelho de Leiria, constituído por 18 freguesias perfazendo uma superfície total de aproximadamente 565km². De acordo com os Censos de 2011, a população residente no concelho de Leiria alcança o valor de 126879 habitantes, o que corresponde a uma densidade populacional de 225 hab/km², que é um valor claramente superior à média nacional de 113 hab/km².

A reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria terá um contributo determinante para a concretização da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) da Região de Leiria, estando alinhada com as orientações definidas no domínio do crescimento sustentável dessa região, que pretende valorizar os recursos naturais disponíveis e melhorar a sua gestão sustentada, criando mecanismos de prevenção de riscos e monitorização regular dos sistemas existentes.





9

3. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	403.515,60
2- Investimento não Elegível	184.066,56
3- Investimento Elegível não Comparticipada	0,00
4- Investimento Elegível (1-2-3)	219.449,04
5- Pro Rata da receita líquida atualizada (%)	100,00
6- Taxa forfetária da receita líquida (%)	
7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	219.449,04
8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita	0,00
9- Contribuição Fundo de Coesão	186.531,68
10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)	85,00

Análise da elegibilidade da despesa:

A operação "Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria" contempla 3 componentes, nomeadamente a componente "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria", "Construções Diversas" e "Ajustamento de Preços".

O custo total (valor com IVA) solicitado na candidatura é de 403.515,60€.

O custo total da intervenção na componente "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria" é de 16.150,00€, e corresponde ao valor do Contrato para a Elaboração do projeto de execução para reabilitação e requalificação do quartel dos bombeiros municipais de Leiria. A este montante acresce o IVA. Contudo, o beneficiário considerou, em sede de submissão da candidatura, esta despesa como não elegível.

O custo estimado da intervenção na componente "Construções Diversas" é de 344.700,00€, e corresponde à Empreitada para reabilitação e requalificação do quartel dos bombeiros municipais de Leiria. A este montante acresce o IVA. Contudo, a ANPC, no seu parecer refere que "(...) Contudo, o mesmo excede o limite máximo (246.250,00€) imposto pela alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Anexo da Portaria n.º 143-A/2016, deste modo, para efeitos da candidatura apenas será elegível o valor de 246.250,00€ sendo o restante valor a suportar pela entidade requerente".

O custo estimado da intervenção na componente "Ajustamento de Preços" é de 17.235,00€. A este montante acresce o IVA. Contudo, o beneficiário considerou, em sede de submissão da candidatura, esta despesa como não elegível.

Após a análise das 3 componentes apresentadas na candidatura, todas foram validadas. Decorrente da análise detetou-se que:

- as despesas elegíveis dizem respeito às intervenções a realizar nas seguintes áreas operacionais: área de estacionamento e arrecadação; sala de controlo, telecomunicações e sala de dados; área de comando e gestão operacional; sala do bombeiro, camaratas para ambos os sexos, vestiários, balneários e sanitários para ambos os sexos; sala de formação; lavandaria e arrecadações; sistema de aquecimento de águas; parada operacional; administração; oficina e casa escola.

Foram consideradas elegíveis as obras com a reorganização de espaço e criação de uma camarata feminina, dotada de instalações sanitárias/balneários; criação de uma rampa exterior para utentes com mobilidade condicionada; substituição de portões do parque de viaturas; requalificação das instalações sanitárias existentes, com a substituição integral de pavimentos e revestimentos cerâmicos das paredes, assim como a substituição das loiças sanitárias e acessórios; requalificações dos acessos verticais e horizontais; repavimentação exterior para impermeabilização; reestruturação dos pátios e acessos viários; alteração e reestruturação do sistema de deteção de incêndios, bem



7

como do sistema de combate primário a incêndios; instalação de aquecimento de água quente sanitária tendo como energia primária a solar; requalificação do sistema de drenagem de águas residuais, pluviais e domésticas existentes; remodelação da instalação elétrica e colocação de novos quadros elétricos; fornecimento e montagem de cobertura do edifício.

- na componente "Construções diversas", dentro das áreas operacionais do quartel, estão incluídas intervenções referentes a obras de reabilitação do edifício. Na resposta ao pedido de elementos a entidade remeteu o mapa de medições e orçamento detalhado em intervenções de reabilitação, despesas não elegíveis, e de remodelação. Após a análise das mesmas foram consideradas despesa não elegível as intervenções de remodelação identificadas como: execução de remoção de árvores no capítulo 02 Demolições (212,00€); fornecimento e montagem de telhas cerâmicas sobre laja (...) - Cobertura do Ginásio no capítulo 1.1 Alvenarias (2.664,20€); reparação de zonas degradadas no teto da garagem no capítulo 1.3.2 Tetos e Coberturas (2.572,94€); revestimentos exteriores e interiores - exteriores - paredes no capítulo 1.7 Revestimentos Exteriores Paredes (936,93€), as Proteções Solares, no capítulo 1.11 Proteções Solares (8.227,51€) e ainda as Especialidade de Climatização, Ventilação e Tratamento do Ar Interior - AVAC, no capítulo 6 (26.962,37€). O total de despesa considerada não elegível é de 41.575,96€ (todos os valores incluem IVA).

Os valores da candidatura, com IVA, depois da análise são: custo total da operação 403.515,60€; despesa elegível 219.449,04€; despesa considerada não elegível de 184.066,56€ num total de investimento participado (taxa 85%) no valor de 186.531,69€.

As despesas previstas enquadram-se no art.º 7º da Portaria nº 57 B/2015 de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 238/2016 de 31 de agosto no art.º 15º do Decreto-lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro e no ponto n.º 10.4 do Aviso. A elegibilidade das mesmas ficará condicionada à verificação dos correspondentes procedimentos de contratação pública.

A regularidade da despesa será analisada no âmbito da execução da operação e terá em conta os requisitos de elegibilidade estipulados na regulamentação acima identificada."

4. Calendário da Operação:

Data de início

08-09-2015

Data de Conclusão

08-09-2017

5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:



Fontes de Financiamento		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL	
(1) Participação Fundo de Coesão		0,00	0,00	93.265,84	93.265,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.531,68	
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público												
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	- Cap. 50º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	- Cap. 3º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	- Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL	0,00	0,00	16.458,68	16.458,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.917,36
	RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financiamento Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Público + Privado	0,00	0,00	16.458,68	16.458,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.917,36
(3) Montante máximo elegível (1) + (2)		0,00	0,00	109.724,52	109.724,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.449,04	
(4) Investimento elegível Não Comparticipado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(5) Investimento elegível (3) + (4)		0,00	0,00	109.724,52	109.724,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.449,04	
(6) Investimento não elegível		0,00	17.878,05	83.094,25	83.094,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.066,56	
CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6)		0,00	17.878,05	192.818,77	192.818,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.515,60	

Fontes de Financiamento Privadas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Capitais Próprios											
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestações Suplement. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auto Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitais Alheios											
Financiamento Instit. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos por Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos Consolidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas a Sócios/Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento das Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. Contributo da operação para os resultados do Programa:



Indicador	Tipo	Contrat. (S/N)	Unidade de medida	Valor referência	Meta	Ano alvo	Observações
População que beneficia de proteção contra incêndios florestais	Realização	S	Pessoas	0,00	126.874,00	2017	População que beneficia de proteção contra incêndios florestais, considerando a população de 126.884 habitantes, de acordo com os Censos 2011.
Infraestruturas Operacionais de Protecção Civil Requalificadas	Realização	S	N.º	0,00	1,00	2017	A operação prevê a "Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria".
Redução percentual do tempo de resposta às ocorrências de incêndios florestais	Resultado	S	%	0,00	33,00	2018	Redução do tempo médio de resposta em 4 minutos (33%) de acordo com o cálculo efetuado, com base nos seguintes dados: - Tempo médio de resposta, dos últimos 5 anos, às ocorrências: 12 minutos. - Tempo médio de resposta expectável após a conclusão da operação: 8 minutos. Cálculo = $(12-8)/12 = 33\%$

7. Componentes de Investimento

Descrição das Componentes	Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total do Investimento
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	505181266	0,00	0,00	19.864,50	19.864,50
Construções diversas	505181266	219.449,04	0,00	145.932,96	365.382,00
Ajustamentos de preços (Revisão de Preços)	505181266	0,00	0,00	18.269,10	18.269,10
	TOTAL	219.449,04	0,00	184.066,56	403.515,60

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

- Deverá a entidade, em sede de execução, remeter a Lista de Preços Unitários e os Autos de medição devidamente detalhados em termos de trabalhos realizados para o apuramento da despesa elegível a cofinanciar, de acordo com os termos da presente decisão. Os referidos documentos deverão conter o apuramento individualizado das despesas elegíveis (remodelação) e não elegíveis (reabilitação) tal como foram identificadas na presente decisão;

- A regularidade da despesa será analisada no âmbito da execução da operação e terá em conta os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 7.º e 99.º do RE (Portaria n.º 57-B/2015), alterado pela Portaria n.º 238/2016 de 31 de agosto, e no artigo 15.º do Decreto-lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro;

- Os procedimentos de contratação pública relativos à operação devem ser remetidos para verificação da respetiva conformidade, logo que concluídos. Caso se verifique alguma irregularidade, serão aplicadas correções financeiras e a comparticipação do Fundo de Coesão diminuída em conformidade.



9. Conclusões / Recomendações:

Ao abrigo do Aviso POSEUR-10-2016-50, "Intervenções na rede de infraestruturas para reforço da operacionalidade (3º Aviso-Concurso)", foi apresentada pela Câmara Municipal de Leiria, em 12-08-2016, a candidatura com o código POSEUR-02-1810-FC-000294 – "Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria".

A candidatura foi sujeita a análise pela Autoridade de Gestão do POSEUR, num processo dividido em duas fases.

Na 1ª fase de análise foi verificado o enquadramento da candidatura nas condições do aviso de abertura nas suas várias dimensões, tendo-se concluído que:

- a) Os objetivos da operação estão de acordo com o definido no ponto 1 do Aviso e a mesma tem enquadramento na tipologia uma vez que consiste na intervenção de "Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria". Após a análise verificou-se que de uma forma geral os objetivos da operação estão de acordo com o definido no Aviso do concurso, embora existam áreas de obra que não são para combate a incêndios florestais, e por isso não se enquadram no âmbito do Aviso.
- b) O beneficiário enquadra-se nas entidades previstas no ponto 3 do Aviso, devidamente credenciado no Balcão 2020 como "Pessoa Coletiva de Direito Público", sendo a Natureza Jurídica "Autarquias Locais";
- c) Tem enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso, nos termos da alínea a) do nº1 do art. 3º do RE SEUR, mencionada no ponto 4 do Aviso;
- d) Consultada a informação disponível no backoffice do SISEUR correspondente à informação residente no Balcão Único 2020, foi verificado que o beneficiário não possui dívidas à segurança social, constando a cor verde representativa de "situação regularizada", e que o beneficiário não tem nenhum impedimento ou condicionamento no que respeita ao acesso a financiamento dos FEEI, constando o código M no que respeita à Idoneidade e fiabilidade do beneficiário e a seguinte situação no que respeita à situação de dívida aos fundos da política de coesão: Fundo Coesão, FEADER, FEAMP e FEDER - Não existe informação sobre a entidade nas respetivas dívidas / FSE - Não tem dívidas;
- e) Trata-se de uma Operação não concluída (nº 6 do artigo 65º do Reg. (EU) nº 1303/2013), mas já adjudicada, sendo que as datas respeitam o definido no ponto 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e o definido no ponto 6 do Aviso;
- f) Existe conformidade da operação com os princípios gerais e políticas da União (alínea iii) do nº 3 do artigo 125º do Reg. (EU) nº 1303/2013);
- g) A operação cumpre o grau de maturidade mínimo exigido às operações definido no Aviso do Concurso, já que o beneficiário remeteu, na submissão da candidatura, os documentos de contratação pública referentes à adjudicação da elaboração do projeto de execução, programa do concurso e caderno de encargos, bem como o contrato de adjudicação da empreitada de Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria, este último referente ao contrato nº 27/2016 de 05 de julho de 2016; a Memória Descritiva e Justificativa do projeto de arquitetura que identifica as intervenções a realizar; plantas do projeto de arquitetura; o orçamento da empreitada bem como de todas as componentes submetidas na candidatura; os cronogramas de calendarização da operação; plantas de enquadramento no PDM; Memória Descritiva Síntese da Operação, elaborada de acordo com o guião, que caracteriza o cenário atual e o resultante após a implementação da operação e justifica a necessidade da realização da mesma; foi remetido o comprovativo da propriedade do terreno; sendo ainda de acrescentar que o Parecer da ANPC foi Favorável à realização da Operação.
- h) A memória descritiva enviada está de acordo com o definido no Guião para a elaboração da Memória Descritiva, pelo que, entre outros, descreve a operação, justifica a necessidade da sua realização e apresenta a justificação para indicadores de realização e resultado devidamente fundamentados, indicando claramente as metas a contratuá-las.

Após verificados os pressupostos necessários à conclusão da 1ª fase de análise de candidaturas, procedeu-se ao apuramento do mérito da operação, tendo-se concluído que a mesma não contempla a classificação mínima prevista no "Ponto 13 – Apuramento do Mérito e Seleção das Candidaturas", designadamente o "Ponto 13.4 – Seleção de candidaturas", do Aviso de Concurso – e que corresponde a 2,5 pontos.

Relativamente ao Apuramento do Mérito, foram aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de previstos no "Ponto 13.2 – Classificação a atribuir a cada critério de seleção" do Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas.

Considerando a análise dos parâmetros definidos, os parágrafos infra explicam mais detalhadamente os fundamentos



desta decisão.

Após a aplicação da fórmula constante no ponto 13.3 do Aviso do Concurso, verifica-se que a pontuação da candidatura (1,91) não atinge a classificação necessária para cofinanciamento do POSEUR (2,5 pontos).

$$1,91 = 0,2*5 + 0,3*1,36 + 0,3*1 + 0,2*(0,5*1 + 0,5*1)$$

- O critério de seleção a) "Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento" obteve uma classificação de 5 pontos considerando que a população que beneficia de proteção contra incêndios florestais, e de acordo com os Censos 2011, é de 126.884 Habitantes, pelo que a pontuação a atribuir é de 5 pontos já que o total é > 40.000 pessoas;

- O critério de seleção b) "Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território" obteve uma classificação 1,36 pontos. A área de intervenção da operação tem enquadramento na Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas, já que no Município de Leiria está classificado o Sítio do Azabucho como pertencente à lista de sítios da Rede Natura 2000. O sítio de Azabucho, inserido na União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes foi classificado pela Rede Natura 2000 como um Habitat natural da espécie *Leuzea longifolia* sendo que abrange uma área de apenas 136ha. Assim apurou-se que em termos de % da área de intervenção em conformidade com as classes de perigosidade: 87,96% da área está classificada como "média perigosidade sem áreas protegidas", 0,24% corresponde a áreas de "média perigosidade com área protegida", e 11,79% corresponde a áreas de "muito alta perigosidade sem áreas protegidas". Aplicando-se o cálculo feito pela média ponderadas destas áreas a classificação atribuída é de 1,36 pontos.

- O critério de seleção c) "Contributo para o aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais" obteve uma classificação de 1 ponto, consequência da verificação da Parte II do Relatório Técnico de Validação da ANPC (designadamente o ponto 1 "Caracterização das áreas que constituem o edifício operacional" conjugado com o ponto 5.2 da "conclusão" e Anexo "observações") onde apenas são mencionadas as áreas de intervenção objeto desta candidatura as áreas funcionais básicas e complementares mas sem condições de operacionalidade;

- No Critério d) foi avaliada a distância ou tempo de percurso entre a Infraestrutura objeto de intervenção e a Infraestrutura Operacional existente com maior proximidade tendo em conta as valências da mesma, com uma pontuação de 0,2 pontos, em que:

Sub-Critério d1) a pontuação obtida foi de 1 ponto, com base no referido no Parecer da ANPC onde estão indicados no ponto "2.3 Distância ao Corpo de Bombeiros Vizinho" os seguintes dados: 4,6 km de distância ao corpo de bombeiros mais próximo e 8 minutos de tempo de percurso estimado. Assim sendo a pontuação refere-se à opção "distância inferior ou igual a 5 Km ou com um tempo de percurso inferior a 10 minutos";

Sub-Critério d2) a pontuação obtida foi de 1 ponto já que pode ler-se no ponto "2.4 Enquadramento Face às Políticas de Proteção Civil", do parecer da ANPC, que " A mesma evidência sobreposição de valências entre a infraestrutura objeto de intervenção relativamente à sua situação atual, bem como com as infraestruturas operacionais com maior proximidade não demonstrando complementaridade entre as mesmas, prevendo-se que a intervenção apenas venha a proporcionar melhores condições para a preparação, instrução e operação dos elementos que integram ou venham a integrar o CB de Bombeiros", correspondente a 1 ponto.

Face ao atrás exposto, e dado não estarem cumpridas as condições previstas no "Ponto 13 – Apuramento do Mérito e Seleção das Candidaturas", uma vez que a operação não contempla a classificação mínima prevista (2,5 pontos), conclui-se que a candidatura não tem condições para ser aprovada para cofinanciamento do PO SEUR.

Desta forma, propõe-se à Comissão Diretiva do PO SEUR a não-aceitação da presente candidatura, alterando o estado, no SI SEUR, para "Reprovado em Audiência Prévia", e tal facto seja comunicado ao beneficiário.

A proposta de decisão desfavorável foi deferida pela Comissão Diretiva do POSEUR a 25 de janeiro de 2017 e comunicada à Câmara Municipal de Leiria através do n/ ofício nº 000200 de 25/01/2017 com a notificação do projeto de decisão de indeferimento da candidatura, tendo ao abrigo do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, sido concedido o período de audiência prévia, de acordo com o prazo de 10 dias úteis previsto no artigo 122º do referido código.

Tendo em conta os elementos e a informação enviada no exercício do contraditório, em ofício da entidade beneficiária, n.º 850.10.002 de 25 de janeiro de 2017, considera-se o seguinte:

- o beneficiário apresenta a sua discordância com a pontuação que lhe foi atribuída no critério c) Contributo para o



7

aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais;

- a entidade remete para o ponto 5.2 da Parte II do Parecer da ANPC, onde destaca que a situação existente no piso 0 não foi "objeto de referência" no relatório, considerando que "este fato merece a reavaliação do critério para 5 pontos".

Analisando as considerações alegadas pela entidade beneficiária, e tendo em conta que a pontuação atribuída ao critério c), foi efetuada de acordo com o parecer da ANPC, cuja pontuação atribuída foi de 1 ponto no critérios c), solicitou-se a esta entidade a reapreciação do parecer, perante as alegações agora apresentadas pelo Beneficiário.

A ANPC pronunciou-se informando o POSEUR:

1.1. Os esclarecimentos solicitados pela CM Leiria incidem especificamente no conteúdo do ponto 3 – Avaliação Específica (componente técnica) do parecer da ANPC, nomeadamente:

a) É proposto colmatar a atual inexistência de áreas funcionais básicas, respetivamente com a criação de balneários e vestiários masculinos e femininos;

b) É proposto criar áreas complementares, nomeadamente arrecadação fardamento, e arrecadação de material de combate.

1.2. No seguimento da pronúncia escrita apresentada no POSEUR, com cópia a esta Autoridade Nacional, a requerente CM Leiria junta, em 24/02/2017, registo GESCOR G-14046/2017, informação que contesta o parecer atribuído.

Da análise do teor de pronúncia escrita apresentada e da visita ao local realizada em 23/02/2017, atendendo às peças desenhadas e à realidade da empreitada de obras públicas que está em curso, verifica-se que:

a) A intervenção prevista nestes espaços comporta a ampliação dos existentes, com a criação de novos espaços localizados junto ao parque de viaturas e reaproveitando espaços inutilizados, sendo neste caso de considerar a alteração, atribuindo neste critério a pontuação de 5 pts.

b) As intervenções previstas nas áreas complementares visam o aproveitamento de um espaço no edifício bloco da oficina, sendo considerada a ampliação.

1.3. Sendo neste caso de considerar a alteração e aditar neste critério o exposto em 1.2.:

"A proposta de intervenção visa colmatar a atual inexistência de áreas funcionais básicas, designadamente vestiários, balneários e sanitários femininos e vestiários, balneários e sanitários masculinos."

Assim, após a aplicação da fórmula constante no ponto 13.3 do Aviso do Concurso, verifica-se que a pontuação da candidatura (3,00) atinge a classificação necessária para cofinanciamento do POSEUR (2,5 pontos).

- O critério de seleção a) "Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento" obteve uma classificação de 5 pontos considerando que a população que beneficia de proteção contra incêndios florestais, e de acordo com os Censos 2011, é de 126.884 Habitantes, pelo que a pontuação a atribuir é de 5 pontos já que o total é > 40.000 pessoas;

- O critério de seleção b) "Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território" obteve uma classificação 1,36 pontos. A área de intervenção da operação tem enquadramento na Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas, já que no Município de Leiria está classificado o Sítio do Azabuco como pertencente à lista de sítios da Rede Natura 2000. O sítio de Azabuco, inserido na União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes foi classificado pela Rede Natura 2000 como um Habitat natural da espécie *Leuzea longifolia* sendo que abrange uma área de apenas 136ha. Assim apurou-se que em termos de % da área de intervenção em conformidade com as classes de perigosidade: 87,96% da área está classificada como "média perigosidade sem áreas protegidas", 0,24% corresponde a áreas de "média perigosidade com área protegida", e 11,79% corresponde a áreas de "muito alta perigosidade sem áreas protegidas". Aplicando-se o cálculo feito pela média ponderadas destas áreas, e após definição do novo método de apuramento deste critério (o arredondamento da pontuação obtida neste critério, para número inteiro) a pontuação atribuída é de 1 ponto.

- O critério de seleção c) "Contributo para o aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais" "A proposta de intervenção visa colmatar a atual inexistência de áreas funcionais básicas, designadamente vestiários, balneários e sanitários femininos e vestiários, balneários e sanitários masculinos"- 5 pontos.

8





17

No Critério d) foi avaliada a distância ou tempo de percurso entre a Infraestrutura objeto de intervenção e a Infraestrutura Operacional existente com maior proximidade tendo em conta as valências da mesma, com uma pontuação de 0,2 pontos, em que:

Sub-Critério d1) a pontuação obtida foi de 1 ponto, com base no referido no Parecer da ANPC onde estão indicados no ponto "2.3 Distância ao Corpo de Bombeiros Vizinho" os seguintes dados: 4,6 km de distância ao corpo de bombeiros mais próximo e 8 minutos de tempo de percurso estimado. Assim sendo a pontuação refere-se à opção "distância inferior ou igual a 5 Km ou com um tempo de percurso inferior a 10 minutos";

Sub-Critério d2) a pontuação obtida foi de 1 ponto já que pode ler-se no ponto "2.4 Enquadramento Face às Políticas de Proteção Civil", do parecer da ANPC, que " A mesma evidência sobreposição de valências entre a infraestrutura objeto da intervenção relativamente à sua situação atual, bem como com as infraestruturas operacionais com maior proximidade não demonstrando complementaridade entre as mesmas, prevendo-se que a intervenção apenas venha a proporcionar melhores condições para a preparação, instrução e operação dos elementos que integram ou venham a integrar o CB de Bombeiros", correspondente a 1 ponto

$$3,0 = 0,2*5 + 0,3*1 + 0,3*5 + 0,2*(0,5*1 + 0,5*1)$$

Assim prosseguiu-se a análise da candidatura verificou-se que a candidatura cumpre os requisitos exigidos ao beneficiário e às operações constantes no regulamento específico do POSEUR e no Aviso POSEUR-10-2016-50 (Versão 1.3) "Intervenções na Rede de Infraestruturas para reforço da operacionalidade – 3º aviso-Concurso", ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada:

- O beneficiário apresenta a situação regularizada com a administração tributária, com a segurança social e ainda perante o Regulamento dos FEEI não existindo situações de impedimentos ou condicionamentos perante o referido Regulamento;
- A operação localiza-se maioritariamente em área classificada como "média perigosidade sem áreas protegidas" (88%) e 12% da área de atuação em áreas de "muito alta perigosidade sem áreas protegidas" contra incêndios florestais;
- Foi demonstrado adequado grau de maturidade uma vez que a entidade remeteu os documentos de contratação pública referentes à adjudicação da elaboração do projeto de execução, programa do concurso e caderno de encargos, bem como o contrato de adjudicação da empreitada de Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria, este último referente ao contrato nº 27/2016 de 05 de julho de 2016. Foi remetida a Memória Descritiva e Justificativa do projeto de arquitetura que identifica as intervenções a realizar. Foi remetido o orçamento da empreitada bem como de todas as componentes submetidas na candidatura. Foi remetido o cronograma de calendarização da empreitada. Foram enviadas as plantas de enquadramento no PDM. Foi anexada a Memória Descritiva Síntese da Operação, elaborada de acordo com o guião, que caracteriza o cenário atual e o resultante após a implementação da operação e justifica a necessidade da realização da mesma. Foi remetido o comprovativo da propriedade do terreno. Foram remetidas as plantas do projeto de arquitetura;
- A candidatura foi objeto de parecer favorável da Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC);
- Não houve fases anteriores participadas por fundos comunitários sendo também de referir que no Parecer da ANPC é mencionado que não houve anteriormente financiamento do estado português para obras de construção de raiz ou remodelação e ou ampliação do quartel;
- A análise dos procedimentos de contratação pública será efetuada durante a execução do projeto, nomeadamente aquando da análise dos pedidos de pagamento;
- O beneficiário demonstrou ter capacidade de financiamento da operação através da apresentação de uma declaração de compromisso de honra;
- Os indicadores a contratualizar são os previstos no referido Aviso;
- A pontuação obtida mediante a valorização dos critérios de seleção – 3,0 pontos - é superior aos mínimos exigidos para aprovação das candidaturas – 2,5;
- As tipologias de despesas de investimento propostas são consideradas elegíveis, sendo que não será considerada elegível a despesa suportada com a aquisição de equipamentos, mobiliário e arranjos exteriores/paisagísticos nem as



87

despesas relativas a intervenções em áreas não operacionais ou que não contribuam para o aumento da operacionalidade. Mais se acresce que também serão considerados não elegíveis despesas relativas a obras em áreas que não se destinem, exclusivamente, ao domínio da redução de incêndios florestais (a analisar em sede de execução). Não serão consideradas elegíveis as despesas com obras de conservação e reparação correntes;

- Foi retirado ao custo total o montante de despesa considerada não elegível no total de 184.066,56€, tendo sido ajustado em conformidade o montante elegível da operação;

Tendo em consideração o exposto e ainda a análise efetuada na checklist de apoio e no parecer técnico, propõe-se a aprovação da operação, com o montante máximo elegível de 219.449,04€ e uma taxa de comparticipação máxima de 85% a que corresponde um montante máximo de 186.531,68€ de Fundo de Coesão.

Foi aprovado pela Deliberação da CIC Portugal 2020 n.º 24/2016, que os pagamentos de Fundo de Coesão a efetuar por este Programa Operacional relativos às Despesas Elegíveis apresentadas em Pedidos de Pagamento a submeter até ao dia 31 de dezembro de 2017, serão efetuados com uma majoração da taxa de cofinanciamento de 10 (dez) pontos percentuais, em relação à taxa de cofinanciamento aprovada na presente operação. Em relação aos Pedidos de Pagamento que sejam submetidos a partir de 1 de janeiro de 2018, voltará a ser aplicada a taxa de cofinanciamento aprovada na presente decisão. A taxa efetiva de cofinanciamento da operação abrangida pelo presente regime, será apurada no final do período de vigência do mesmo, ou no final do período de execução da operação, consoante o que ocorra mais cedo.

A candidatura foi aprovada pela Comissão Diretiva do POSEUR a 28 de março de 2017 tendo a entidade beneficiária sido informada a 30 de março de 2017, através do n.º/ofício n.º001199, com direito a pronunciar-se em sede de Audiência Prévia.

A 30 de março de 2017 a entidade enviou o ofício n.º 850.10.002 (com receção no POSEUR n.º 1118/2017 de 06/04/2017), com a aceitação do projeto de decisão de aprovação da candidatura.

Propõe-se assim que seja confirmada a decisão favorável de financiamento nos termos propostos, e que seja alterado o estado da operação, no SI SEUR, para "Aprovada".



7

10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável

HELENA DA
CONCEIÇÃO
PINHEIRO
LOURENÇO
DE
AZEVEDO

Digitally signed by
HELENA DA
CONCEIÇÃO
PINHEIRO LOURENÇO
DE AZEVEDO
Date: 2017.04.10
19:46:25 +01:00
Reason: Decisão
Financiamento
Location: SEUR



ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	1

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
136			T	P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	RENDA DE HABITAÇÃO MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/03	108,68	2017/04/03	2017/04/04
137			T	P	500792968	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/03	55.244,73	2017/04/03	2017/04/04
138			T	P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	REGULARIZAÇÃO DA CONTA 26.8.5.5 PARA 26.8.5.9.1.2 - LAPSO	2017/04/03	6,18	2017/04/03	2017/04/03
139			T	P	128813032	MARIA ISABEL RODRIGUES PERDIGÃO DIAS DUARTE	DESC. JUDICIAL A CARLOS MANUEL SOUSA FREITAS REF. PENSÃO DE ALIMENTOS - PROCESSO:1646/06.9TBSTR - MARÇO/2017	2017/04/03	180,00	2017/04/03	2017/04/04
140			T	P	234845309	ÂNGELA SOFIA BRAGA CARIDADE	DESC. JUDICIAL EFECTUADO A DAVID ROGÉRIO DO ROSÁRIO SILVA REF. PENSÃO ALIMENTOS PROCESSO 1/11.3TBPMS - MARÇO/2017	2017/04/03	200,00	2017/04/03	2017/04/04
141			T	P	208053557	MARIA NOÉMIA DE SOUSA FRAZÃO	DESC. JUDICIAL EFECTUADO A DAVID ROGÉRIO DO ROSÁRIO SILVA REF. PENSÃO ALIMENTOS PROCESSO 1303/12.7TBPMS-A MARÇO/2017	2017/04/03	70,00	2017/04/03	2017/04/04
142			T	P	119355892	MARIA ANGELINA ROLO GOMES	DESC. JUDICIAL EFECTUADO A LUIS MANUEL FERREIRA BARROS REF. PENSÃO ALIMENTOS - MARÇO/2017	2017/04/03	100,00	2017/04/03	2017/04/04
143			T	P	133629635	CLARA MARIA MARQUES SANTOS OLIVEIRA	DESC. JUDICIAL EFECTUADO A PAULO ALEXANDRE FETEIRA OLIVEIRA REF. PENSÃO ALIMENTOS - MARÇO/2017 - PROCESSO: 73/11.0TBLRA-B	2017/04/03	80,00	2017/04/03	2017/04/04
144			T	P	194555755	MARIA LUÍSA CLARO CAIANO MOITA	DESC. JUDICIAL EFECTUADO A PAULO JORGE REGA MOITA REF. PENSÃO ALIMENTOS - MARÇO/2017 - PROCESSO: 383/10.4TBPBL-B	2017/04/03	100,00	2017/04/03	2017/04/04
145			T	P	600084779	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	PENHORA DE VENCIMENTO EFECTUADA A JACINTA MARIA DE JESUS PIRES ARRIMAR - ORDEM PENHORA Nº13842016000024154 - MARÇO/2017	2017/04/04	20,07	2017/04/04	2017/04/04
146			T	P	166606936	JOSE LUIS RIBEIRO PACHECO	RESTITUIR O VALOR DESCONTADO A JOSÉ LUIS RIBEIRO PACHECO - ORDEM PENHORA Nº138420150000090583, FOI SOLICITADO O LEVANTAMENTO DA PENHORA - MARÇO/2017 - REGISTO: 17387 - NIPG: 18438/17	2017/04/04	29,11	2017/04/17	2017/04/18
147			T	P	119395312	SOLICITADORA DE EXECUÇÃO LUÍSA PESCARIA COSTA	DESCONTO JUDICIAL EFECTUADO A ABILIO SILVA DOS SANTOS PAULOS - PROCESSO: 5566/11.7TBLRA - PE/1449/2011 - MARÇO/2017	2017/04/04	306,21	2017/04/04	2017/04/04
148			T	P	175260192	VITOR MANUEL CARREIRA RAMOS RODRIGUES	MASSA INSOLVENTE ALBERTINA OLIVEIRA RAMOS - PROCESSO: 4393/12.9TBLRA - 5ºJUIZO CÍVEL - MARÇO/2017	2017/04/04	206,82	2017/04/04	2017/04/04
A TRANSPORTAR ...									56.651,80		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO		
			10/17/2017	11/29/2017	12/29/2017
			2017/04/19	2017	2

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		56.651,80		
149			T	P	143005073	AGENTE DE EXECUÇÃO - CARLOS SILVA	DESC. JUDICIAL EFETUADO A AMILCAR HENRIQUE GASPAR - PROCESSO: 2613/14.4T8PBL - REFERÊNCIA: PE/14/2014 - MARÇO/2017	2017/04/04	76,32	2017/04/04	2017/04/04
150			T	P	219068569	ANDRÉ GONÇALVES - AGENTE DE EXECUÇÃO	DESC. JUDICIAL EFETUADO A ANABELA FLÓRIDO FERREIRA - PROCESSO: 5684/10.9TBLRA - MARÇO/2017	2017/04/04	272,53	2017/04/04	2017/04/04
151			T	P	124873472	MARIA LUCÍLIA MARTINS DE PINA PEDRO	DESC. JUDICIAL EFETUADO A ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS - PROCESSO: 6744/07.9TBLRA - PE/90/2007 - MARÇO/2017	2017/04/04	158,50	2017/04/04	2017/04/04
152			T	P	119395312	SOLICITADORA DE EXECUÇÃO LUÍSA PESCARIA COSTA	DESCONTO JUDICIAL EFETUADO A ARLETE DA CONCEIÇÃO BATISTA LOPES COTRIM - PROCESSO: 3707/09.3TBLRA - PE/1003/2009 - MARÇO/2017	2017/04/04	126,12	2017/04/04	2017/04/04
153			T	P	119395312	SOLICITADORA DE EXECUÇÃO LUÍSA PESCARIA COSTA	DESC. JUDICIAL PROCESSO Nº397/14.5TBLRA EFETUADO A CÁTIA MARGARIDA DA COSTA RODRIGUES - PE/56/2014 - REG. Nº13318/13 - MARÇO/2017	2017/04/04	29,11	2017/04/04	2017/04/04
154			T	P	203945484	DANIEL NUNES COITO	DESC. JUDICIAL PROCESSO Nº3450/09.03TBLRA-A - PE/65/2012 - EFETUADO A CELESTE PAULO SILVA - MARÇO/2017	2017/04/04	94,64	2017/04/04	2017/04/04
155			T	P	164984739	ISABEL GASPAR REIS	MASSA INSOLVENTE DE ISABEL GASPAR DOS REIS - PROCESSO: 1881/12.0TBLRA - 5º JUIZO CÍVEL - MARÇO/2017	2017/04/04	34,68	2017/04/04	2017/04/04
156			T	P	502488468	321 CREDITO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITOS S.A.	DESC. JUDICIAL EFETUADO A JOSÉ SILVA NEVES PROCESSO: 3208/13.5TBLRA - PE/365/2013 - MARÇO/2017	2017/04/04	32,95	2017/04/04	2017/04/04
157			T	P	168943530	JOSÉ MARIA SOARES - AGENTE DE EXECUÇÃO	DESC. JUDICIAL EFETUADO A LUDOVINO MANUEL PEREIRA FERRAZ DOS SANTOS PROCESSO: 6627/11.8TBLRA - PE/1599/2011 - MARÇO/2017	2017/04/04	129,21	2017/04/04	2017/04/04
158			T	P	501211128	GE,CONSUMER FINANCE IFIC, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO, S.A.	DESC. JUDICIAL EFECT. A MANUEL PEDRO NUNES - PROCESSO: 5331/08.9TBLRA - PE/1440/08 - MARÇO/2017	2017/04/04	64,77	2017/04/04	2017/04/04
159			T	P	129075213	AGENTE DE EXECUÇÃO GABRIELA SOUSA MAGALHÃES	DESC. JUDICIAL EFECT. A NUNO MIGUEL ANTUNES BASTOS PROCESSO: 4124/11.0TBLRA - PE/1187/2011 - MARÇO/2017	2017/04/04	21,81	2017/04/04	2017/04/04
160			T	P	511202008	BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL,S.A.	DESC. JUDICIAL EFECT. A PATRICIA ALEXANDRA BATISTA FERNANDES PROCESSO: 5602/07.1TBLRA PE/7083/2007 - JANEIRO/2017	2017/04/04	29,11	2017/04/04	2017/04/04
							A TRANSPORTAR ...		57.721,55		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO - 29-09-2017		
			10/17	10	29-09-2017
			2017/04/19	2017	3

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		57.721,55		
161			T	P	212069659	CARLOS MADALENO - AGENTE DE EXECUÇÃO	DESC. JUDICIAL EFETUADO A VASCO ANTÓNIO RIBEIRO DOS SANTOS - PROCESSO: 87/15.1T8PBL - PE/29384/2014 - MARÇO/2017	2017/04/04	207,38	2017/04/04	2017/04/04
162			T	P	500715505	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.	DESCONTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	17.007,94	2017/04/04	2017/04/05
163			T	P	504598651	OBRAS SOCIAIS PESSOAL DA C.M. LEIRIA - ASSOCIAÇÃO	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	7.031,95	2017/04/04	2017/04/05
164			T	P	500969442	COFRE DA PREVIDÊNCIA - MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	35,93	2017/04/04	2017/04/05
165			T	P	500746427	INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	0,23	2017/04/04	2017/04/05
166			T	P	500746427	INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	141,59	2017/04/04	2017/04/05
167			T	P	501229450	Associação Dos Trabalhadores da Administração Local (atam)	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	167,71	2017/04/04	2017/04/05
169			T	P	600084779	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IRS/IRC RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	78.972,00	2017/04/04	2017/04/05
170			T	P	600084779	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IRS/IRC RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	1.419,05	2017/04/04	2017/04/05
171			T	P	502586630	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	46,79	2017/04/04	2017/04/05
172			T	P	501216634	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO CENTRO	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	116,30	2017/04/04	2017/04/05
173			T	P	500912742	S.T.A.L. - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	711,75	2017/04/04	2017/04/05
174			T	P	501094644	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	QUOTIZAÇÕES RELATIVAS MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/04	546,73	2017/04/04	2017/04/05
175			T	P	600084779	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IRS RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2017	2017/04/05	300,46	2017/04/05	2017/04/06
176			T	P	502303832	FERDULIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	2.ª LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E TRABALHOS DE REABILITAÇÃO NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO NA RUA DA FIGUEIRA DA FOZ, N.º 36, ALMOINHAS - MARRAZES. T-32/2014. NOS TERMOS DO Nº1 DO ART.º 3º, DO DEC. LEI N.º 190/2012, DE 22 DE AGOSTO, ESTÃO REUNIDAS AS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA.	2017/04/12	198,38	2017/04/12	2017/04/13
177			T	P	502303832	FERDULIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	2.ª LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TERRAS NA TRAVESSA DAS AMOREIRAS - LEIRIA. T-09/2014. NOS TERMOS DO Nº1 DO ART.º 3º, DO DEC. LEI N.º 190/2012, DE 22 DE AGOSTO, ESTÃO REUNIDAS AS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA.	2017/04/12	1.817,70	2017/04/12	2017/04/13
							A TRANSPORTAR ...		166.443,44		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO - 29/09/2017		
			10/17	11/17	12/17
			2017/04/19	2017	4

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		166.443,44		
178			T	P	504225286	MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, S.A. - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DO E. M. 544 E C. M. 1249 - ARRABAL, CHAINÇA E SANTA CATARINA DA SERRA. T-30/2009. LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DO E. M. 544 E C. M. 1249 - ARRABAL, CHAINÇA E SANTA CATARINA DA SERRA. T-30/2009.	2017/04/12	2.994,65	2017/04/12	2017/04/13
179			T	P	502874074	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.		2.ª LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - CONCLUSÃO DA ROTUNDA DA QUINTA DA CARVALHA - PARCEIROS - LEIRIA. T-16/2014. NOS TERMOS DO Nº1 DO ART.º 3º, DO DEC. LEI N.º 190/2012, DE 22 DE AGOSTO, ESTÃO REUNIDAS AS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA.	2017/04/12	832,50	2017/04/12	2017/04/13
180			T	P	502874074	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.		2.ª LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - EXECUÇÃO DO COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS E REABILITAÇÃO DA RUA DO OUTEIRO - MARRAZES. T-57/2014. NOS TERMOS DO Nº1 DO ART.º 3º, DO DEC. LEI N.º 190/2012, DE 22 DE AGOSTO, ESTÃO REUNIDAS AS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA.	2017/04/12	2.034,46	2017/04/12	2017/04/13
181			T	P	500870578	MATOS & NEVES, LDA		2.ª LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - VARIANTE DA CARANGUEJEIRA - CONSTRUÇÃO DE MUROS. T-12/2014. NOS TERMOS DO Nº1 DO ART.º 3º, DO DEC. LEI N.º 190/2012, DE 22 DE AGOSTO, ESTÃO REUNIDAS AS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA.	2017/04/12	1.059,60	2017/04/12	2017/04/13
182			T	P	508318777	NELCENTRO - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA		LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALA E SUPORTE, A MONTANTE DO PONTÃO DA FONTE SECA - PINHEIROS - MARRAZES T-79/2009.	2017/04/12	811,95	2017/04/12	2017/04/18
183			T	P	501756400	DELFIN DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA		LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA NA AV. MARQUÊS DE POMBAL - LEIRIA. T-32/2011.	2017/04/12	1.065,72	2017/04/12	2017/04/13
184			T	P	501756400	DELFIN DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA		LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - EXECUÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA URBANIZAÇÃO DO BREJO, GÂNDARA DOS OLIVAIS, MARRAZES. T-161/2006.	2017/04/12	1.769,84	2017/04/12	2017/04/13
								A TRANSPORTAR ...		177.012,16		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17	10 - 29	09/2017
ML		2017/04/19	2017	5

ORDEM DE PAGAMENTO			Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E				Data	Valor	Data	Data
185		T P	502281804	LUZICANAL - INSTALAÇÕES ELECTRICAS E CANALIZAÇÕES, LDA	TRANSPORTE ...		177.012,16		
					LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - REMODELAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉCTRICA PARA AUMENTO DE POTÊNCIA NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DE REIXIDA, BAJOUCA, CORTES VALE SUMO, CARREIRA E JARDIM DE INFÂNCIA DE PARCEIROS. T-49/2011.	2017/04/12	113,60	2017/04/12	2017/04/13
					TOTAL ...		177.125,76		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 10/17/10 - 29/09/2017		
			2017/04/19	2017	1

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
1666			F	P	510485928	INSTITUNA TUNA MISTA DO POLITÉCNICO DE LEIRIA	APOIOS NA AREA DA JUVENTUDE CONF. DEL. DE 16-02-17 30% DO APOIO NIPG-13871/17 \alínea o) e u) do n.º do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/03/23	134,04	2017/03/23	2017/04/04
1669			F	P	505826437	BABEL ESCOLA, ASSOCIAÇÃO PARA A DESCOBERTA DA EUROPA	APOIOS NA AREA DA JUVENTUDE CONF. DEL. DE 16-02-17 30% DO APOIO NIPG-13871/17 \alínea o) e u) do n.º do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/03/23	334,24	2017/03/23	2017/04/04
1796			F	P	508721946	TRAMPOLINS CLUBE DE LEIRIA	APOIO PONTUAL CONF. DEL. DE 16-02-16 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO GIMNICO NIPG-11076/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/03/28	1.500,00	2017/03/28	2017/04/04
1799			F	P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.º TRIMESTRE/17 R.V. 70000275860	2017/03/28	7.377,33	2017/03/28	2017/03/31
1830			F	P	503725099	A.D.A.E.-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ALTA ESTREMADEIRA	QUOTA ANUAL DE 2017 CONF. DEL. DE 04-03-08 NIPG-15523/17	2017/03/30	3.000,00	2017/03/30	2017/03/31
1832			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 R.V.70000277, R.V.70000300, R.V.70000316 E R.V.70000318	2017/03/30	921,84	2017/03/30	2017/04/04
1833			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO JANEIRO/17 COD.117048086 CENTRO ESCOLAR COIMBRÃO R.V.70000278	2017/03/30	649,37	2017/03/30	2017/04/04
1834			F	P	506868907	ROCHINHA RESTAURAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO "LEIRIA FESTIVAL" NO DIA 29/03/2017 - REUNIÃO EM LISBOA COM OS RESPONDÁVEIS DA RÁDIO COMERCIAL	2017/03/30	55,30	2017/03/30	2017/03/31
1835			F	P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS JI DE JANEIRO/17 E MARÇO/17 - N.º CONTADOR 3686677 - N.º FORNECIMENTO 1205377	2017/03/30	1.267,39	2017/03/30	2017/03/31
1836			F	P	502511346	FLEXODESIGN - ARTES GRÁFICAS, LDA.	PRESTACAO DE SERVIÇO: IMPRESSAO DE MUPIE, LONA E BANDEIRAS	2017/03/30	718,32	2017/03/30	2017/03/31
1837			F	P	504672517	SOCIVEDA - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ARAME, S.A.	BARREIRA DE SEGURANÇA HDG 220X110CM	2017/03/30	4.920,00	2017/03/30	2017/03/31
1838			F	P	507970578	BDR - BANDEIRAS E MASTROS, S.A.	IMPRESSÃO DE BANDEIRAS	2017/03/30	273,72	2017/03/30	2017/03/31
1839			F	P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	TRANSPORTES URBANOS MOBILIS REF. MARÇO/17	2017/03/30	9.893,33	2017/03/30	2017/03/31
1840			F	P	509880932	FESTAS & MELODIAS - UNIPessoal,LDA	ALUGUER DE SOM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL PARA INICIATIVA CARNAVAL 2017	2017/03/30	615,00	2017/03/30	2017/03/31
1841			F	P	500257841	SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DIREITOS DE AUTORIA PARA A INICIATIVA FESTIVAL DA IRREVERÊNCIA - CARNAVAL/2017	2017/03/30	1.368,00	2017/03/30	2017/03/31
1842			F	P	507375564	CCER MAIS COOPERATIVA P/ PROMOÇÃO CULT. EDU. R. M. AUD. E INT. SOCIAL CRL	PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO MUSICAL CLAP YOUR HANDS SAY F3ST	2017/03/30	2.460,00	2017/03/30	2017/03/31
						A TRANSPORTAR ...			35.487,88		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17	11 - 29/09	2017
			2017/04/19	2017	2

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		35.487,88		
1843			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 R.V.70000313	2017/03/30	351,90	2017/03/30	2017/04/04
1844			F	P	232529779	BRUNO RAFAEL DUARTE CARNIDE	PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE CURTAS METRAGENS NO TMF	2017/03/30	2.000,00	2017/03/30	2017/03/31
1845			F	P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS EB1 19-01-17 A 18-03-17 - N.º CONTADOR 2716239 - FORNECIMENTO N.º 1087062	2017/03/30	726,14	2017/03/30	2017/03/31
1846			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	COMUNICAÇÕES: FIXO CONTA 1385345399 - MÊS MARÇO/17 - 244614635 - AGROMUSEU	2017/03/30	55,78	2017/03/30	2017/03/31
1847			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 FONTES/FONTANARIO R.V.299	2017/03/30	1.432,32	2017/03/30	2017/04/04
1848			F	P	510361242	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.	TAXA DE JUSTIÇA REPRENTE AO PROCESSO ML VS MERCADO DOS AROMAS - PERFUMARIAS LDA - REGISTO Nº 14697 - NIPG: 26387/16	2017/03/30	25,50	2017/03/30	2017/03/31
1849			F	P	500257841	SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	AVENÇA DIARIA/EVENTO EM RECINTOS AO AR LIVRE - DESFILE DE CARNAVAL	2017/03/30	27,00	2017/03/30	2017/03/31
1850			F	P	507413440	BIGBRAND PUBLICIDADE, LDA	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE SUPORTES GRÁFICOS, NO ÂMBITO DE EVENTOS	2017/03/30	3.082,49	2017/03/30	2017/03/31
1851			F	P	501061126	TOP ATLANTICO-VIAGENS E TURISMO, SA	PASSAGEM AEREA LISBOA - MAPUTO - LISBOA E SEGURO DE VIAGEM INTERNACIONAL	2017/03/30	4.260,00	2017/03/30	2017/03/31
1852			F	P	509914748	BETWEIEN - CHALLENGE AND SUCESS, LDA	PROJETO "DIOGO PIÇARRA EM PESSOA" NO ÂMBITO DA FEIRA DO LIVRO	2017/03/30	2.509,20	2017/03/30	2017/03/31
1853			F	P	508520070	FARMÁCIA CASTELA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/03/31	33,43	2017/03/31	2017/03/31
1854			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 PARCOMETROS/SEMAFOROS R.V70000319 "RV ANEXA"	2017/03/31	564,30	2017/03/31	2017/04/04
1855			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 PARCOMETROS/SEMAFOROS R.V70000319	2017/03/31	581,91	2017/03/31	2017/04/04
1856			F	P	237922460	JOÃO MANUEL SECO RODRIGUES	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO EVENTO "PRAIAS OLIMPICAS - 2016"	2017/03/31	276,75	2017/03/31	2017/04/04
1857			F	P	505128390	CAMILO E DULCE, LDA.	AUTO HONORARIOS Nº 3 E 4 - "ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA O BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - PEDU" T-68/2015	2017/03/31	5.747,16	2017/03/31	2017/03/31
							A TRANSPORTAR ...		57.161,76		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17/2017 - 29/09/2017		
			DATA	ANO	
			2017/04/19	2017	3

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		57.161,76		
1858			F	P	509052673	FLOWER SQUAD LDA		ARRANJOS DE FLORES NO ÂMBITO DA FEIRA DO LIVRO - GALA DA POESIA E COROA DE FLORES PARA O FUNERAL DO FILHO DO TRABALHADOR PAULO JOSÉ JORJE ESTEVES E FUNERAL DO SOGRO DA COLEGA MARISA ANJOS PARREIRA MENINO SANTOS	2017/03/31	175,00	2017/03/31	2017/03/31
1859			F	P	600006662	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		POLICIAMENTO: DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DA ZONA NORTE E SUL, JAN/17; FESTIVAL DA IRREVERÊNCIA; SUBSTITUIÇÃO DE ILHA ECOLÓGICA; E EMISSÃO DE PARECERES.	2017/03/31	4.017,50	2017/03/31	2017/03/31
1860			F	P	105253162	FERNANDO PAULO MARQUES TOMAZ		REPARAÇÃO DA VIATURA 89-13-MP	2017/03/31	443,91	2017/03/31	2017/03/31
1861			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17	2017/03/31	6.996,60	2017/03/31	2017/04/04
1862			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		EB1 R.V70000312	2017/03/31	4.811,57	2017/03/31	2017/04/04
1863			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		COD. EB1 R.V70000312	2017/03/31	6.300,68	2017/03/31	2017/04/04
1864			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		JI R.V.295	2017/03/31	3.883,75	2017/03/31	2017/04/04
1865			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17	2017/03/31	4.202,32	2017/03/31	2017/04/04
1866			F	P	501941231	ESRI PORTUGAL-SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, S.A.		RV70000303	2017/03/31	36.589,06	2017/03/31	2017/03/31
1867			F	P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.		SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) - LICENCIAMENTO GLOBAL DE SOFTWARE - ANO 2017	2017/03/31	105,01	2017/03/31	2017/04/04
1868			F	P	500096805	EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA		FRANQUIA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL REFERENTE À APÓLICE N.º RC63492684, SINISTRO N.º 16RC004472/001, OCORRIDO EM 15/12/2016	2017/03/31	55,35	2017/03/31	2017/03/31
1869			F	P	503218677	CETIAL - CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL DO LIS, LDA		PUBLICAÇÃO DO AVISO Nº 22/2017 - SODPGU	2017/03/31	61,40	2017/03/31	2017/03/31
1870			F	P	505853434	JOÃO CUNHA SANTOS - UNIPessoal, LDA		INSPEÇÃO PERIÓDICA DAS VIATURAS LIGEIRAS 17-83-ZS E 93-50-RI	2017/03/31	2.236,48	2017/03/31	2017/03/31
1871			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.		REPARAÇÃO DA VIATURA LAND ROVER COM A MATRICULA UH-73-87 - DIPCB	2017/03/31	1.039,51	2017/03/31	2017/03/31
1872			F	P	503789372	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.		VIGILÂNCIA/SEGURANÇA NO CENTRO ASSOCIATIVO MUNICIPAL - CAM REF. SERVIÇO EXTRA DIA 24-02-17-SEGURANÇA/VIGILÂNCIA: SERVIÇO EXTRA NO MIMO ADITAMENTO RQI-516/17 E RQI-308/17	2017/03/31	68,78	2017/03/31	2017/03/31
								A TRANSPORTAR ...		128.148,68		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	4

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		128.148,68		
1873			F	P	503293890	ROLFRIO - SOC. C. DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA		VARINHA MÁGICA PARA TRITURAR O PAPEL DOS TRABALHOS OFICINAIS NO MOINHO DO PAPEL	2017/03/31	324,72	2017/03/31	2017/03/31
1874			F	P	502611057	INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA		SERVICO DE LIMPEZA DE EDIFICIO BOMBEIROS MUNICIPAIS DE LEIRIA	2017/03/31	949,26	2017/03/31	2017/03/31
1875			F	P	503158631	GRUPO CORAL CORALIS		ESPETÁCULO/ATUAÇÃO REALIZADO ENTRE 22/02/2017 22/03/2017 NA LIGA SOCIAL E CULTURAL CAMPOS DO LIZ, EM 11/03	2017/03/31	500,00	2017/03/31	2017/03/31
1876			F	P	503874825	CENTRO DE PATRIMÓNIO DA ESTREMADURA		LIVROS	2017/03/31	136,00	2017/03/31	2017/03/31
1877			F	P	504522655	LAVANDARIA MARQUÊS DE LEIRIA, LDA		PRESTACAO DE SERVICO DE LAVANDARIA- TOALHA CREME , PANOS VERMELHOS, VERDES	2017/03/31	15,00	2017/03/31	2017/03/31
1878			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 JARDIM PUBLICO R.V70000302	2017/03/31	1.233,77	2017/03/31	2017/04/04
1879			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 RV70000314	2017/03/31	1.581,56	2017/03/31	2017/04/04
1880			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		ILUMINAÇÃO PUBLICA RV70000314	2017/03/31	50.021,98	2017/03/31	2017/04/04
1881			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 R.V070000298	2017/04/03	976,65	2017/04/03	2017/04/04
1882			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A		PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA REFERENTE AO AVISO Nº28/2017/URH - PFO Nº611/2017 - PENDENTE 142874	2017/04/03	15,22	2017/04/03	2017/04/04
1883			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A		PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA REFERENTE AO AVISO Nº29/2017/URH - PFO Nº612/2017 - PENDENTE 142877	2017/04/03	119,16	2017/04/03	2017/04/04
1884			F	P	168528053	AIDA MARIA DAS NEVES PEREIRA		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	69,60	2017/04/03	2017/04/04
1885			F	P	129977217	MARIA ANTONIETA PEREIRA ANTUNES		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	66,56	2017/04/03	2017/04/04
1886			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 JI/EB R.V.304	2017/04/03	441,96	2017/04/03	2017/04/04
1887			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 JI R.V.304	2017/04/03	10.161,46	2017/04/03	2017/04/04
1888			F	P	238753751	OLENA ODYNETS		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	104,00	2017/04/03	2017/04/04
1889			F	P	243602308	DIANA OLEKSIIVNA FINAGINA		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	104,00	2017/04/03	2017/04/04
1890			F	P	269027327	DIOGO DUARTE NETTO		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	76,00	2017/04/03	2017/04/04
1891			F	P	106231162	LUCINDA MARIA DURO DA SILVA FRIAS GASPAR		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	108,00	2017/04/03	2017/04/13
								A TRANSPORTAR ...		195.153,58		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 10/17/10 - 29/09/2017		
			2017/04/19	2017	5

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		195.153,58		
1892			F	P	208404074	ISABEL LUIS ANTONIO MENDES DA SILVA BARROS	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	92,00	2017/04/03	2017/04/04
1893			F	P	176922326	LEONEL CARVALHO RODRIGUES	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	92,00	2017/04/03	2017/04/04
1894			F	P	500792968	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CGA MARÇO/2017	2017/04/03	119.744,93	2017/04/03	2017/04/04
1895			F	P	100756980	OLGA MARINA DOS SANTOS COELHO VALENTE	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	100,00	2017/04/03	2017/04/04
1896			F	P	232719845	ZAIDA EDUARDO SAVECA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	112,00	2017/04/03	2017/04/04
1897			F	P	125679939	EDUARDO SANTOS COSTA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	134,00	2017/04/03	2017/04/04
1898			F	P	203554760	MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DOS SANTOS PUA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	80,00	2017/04/03	2017/04/04
1899			F	P	132598108	MARIA ODETE RODRIGUES ESTRADA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	85,35	2017/04/03	2017/04/04
1900			F	P	109370678	ANA ISABEL SIMÕES SILVA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	100,00	2017/04/03	2017/04/04
1901			F	P	118524895	NARCISA DE CARVALHO BRAGA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	98,00	2017/04/03	2017/04/04
1902			F	P	254294545	MARIA VITÓRIA FIGUEIRA DINIS PEDRO	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	112,00	2017/04/03	2017/04/04
1903			F	P	188006591	ANA MARIA RODRIGUES BATISTA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	40,10	2017/04/03	2017/04/04
1904			F	P	166669261	MARIA JOSÉ MANUEL	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	104,00	2017/04/03	2017/04/04
1905			F	P	149978120	MARIA DE JESUS LOURENÇO GOMES MENDES	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	68,00	2017/04/03	2017/04/04
							A TRANSPORTAR ...		316.115,96		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17	11/17	12/17
			2017/04/19	2017	6

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		316.115,96		
1906			F	P	105435635	EMÍLIA PASSOS SILVA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/03	116,00	2017/04/03	2017/04/04
1907			F	P	269115102	TETYANA HULIYEVA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/04	120,00	2017/04/04	2017/04/04
1908			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 WC R.V070000320	2017/04/04	469,57	2017/04/04	2017/04/04
1909			F	P	140311483	ALZIRA CLARA BEIROLAS	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017.	2017/04/04	120,00	2017/04/04	2017/04/04
1910			F	P	502790024	BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA,S.A.	TAXAS DE PORTAGEM (NIPG 14614/17)	2017/04/04	40,75	2017/04/04	2017/04/04
1911			F	P	600076750	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA	TAXA DE JUSTIÇA REF. PROCESSO Nº826/15.0BELRA - ML vs MYRIAM PEREIRA - REG. Nº15416 - NIPG: 16322/17	2017/04/04	102,00	2017/04/04	2017/04/04
1912			F	P	600076750	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA	TAXA DE JUSTIÇA REF. PROCESSO Nº1080/11.9BELRA - ML vs MEO - REG. Nº15423 - NIPG: 16333/17	2017/04/04	102,00	2017/04/04	2017/04/04
1913			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA R.V070000301	2017/04/04	644,02	2017/04/04	2017/04/05
1914			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 R.V070000301 "RV ANEXA"	2017/04/04	3.505,19	2017/04/04	2017/04/05
1915			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 EBI R.V070000301	2017/04/04	1.621,06	2017/04/04	2017/04/05
1916			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 JI/EB1 R.V070000301	2017/04/04	1.379,78	2017/04/04	2017/04/05
1917			F	P	500715505	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.	CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE PESSOAL QUADRO/CONTRATADOS/APOSENTADOS - MÊS MARÇO/17	2017/04/04	35.430,10	2017/04/04	2017/04/05
1918			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 R.V070000315	2017/04/04	1.352,28	2017/04/04	2017/04/05
1919			F	P	122723163	RICARDO MANUEL MONTEIRO CHARTERS DE AZEVEDO	CENTRO D'ARTES VILLA PORTELA - RENDA AB-17	2017/04/04	3.500,00	2017/04/10	2017/04/10
1920			F	P	503251046	DUARTE & RAIMUNDO, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/04	77,31	2017/04/04	2017/04/05
1921			F	P	239022092	SERGII OLEKSENKO	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/05	120,00	2017/04/05	2017/04/05
1922			F	P	128500832	NATÁLIA MARIA FREITAS SILVA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/05	80,00	2017/04/05	2017/04/05
							A TRANSPORTAR ...		364.896,02		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17/2017 - 29/09/2017		
			DATA	ANO	PAGAMENTO
			2017/04/19	2017	7

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		364.896,02		
1923			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE IP "RUA CASAL GENEROSA, IP" REQUISIÇÃO DA EDP 190001682877 NIPG-15656/17	2017/04/05	172,63	2017/04/05	2017/04/06
1924			F	P	244575703	MAMADU ALFA CAMARÁ	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MARÇO 2017.	2017/04/05	112,00	2017/04/05	2017/04/05
1925			F	P	244575703	MAMADU ALFA CAMARÁ	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/05	112,00	2017/04/05	2017/04/05
1926			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA DA PINHEIRIA, IP" REQUISIÇÃO DA EDP 190001682424 NIPG-15661/17	2017/04/05	320,60	2017/04/05	2017/04/06
1927			F	P	503740020	O NARIZ - TEATRO DE GRUPO	APOIO PARA ATIVIDADES "RENDA" CONF. DEL. DE 16-02-2017 REF. FEVEREIRO/17 NIPG-15993/17 \alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/05	300,00	2017/04/05	2017/04/06
1928			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "ESTRADA NACIONAL 356, PREPENDICU, MACEIRA" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683345 NIPG-15649/17	2017/04/05	133,17	2017/04/05	2017/04/06
1929			F	P	227118669	IVONE LOPES LISBOA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/05	130,00	2017/04/05	2017/04/05
1930			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "TRAVESSA DO VALE, IP" REQUISIÇÃO DA EDP 190001682881 NIPG-15654/17	2017/04/05	133,17	2017/04/05	2017/04/06
1931			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "TRAVESSA DO CALDELAS" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683352 NIPG-15647/17	2017/04/05	734,91	2017/04/05	2017/04/06
1932			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "ESTRADA PRINCIPAL 1028, IP MACEIRA" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683585 NIPG-15651/17	2017/04/05	517,89	2017/04/05	2017/04/06
1933			F	P	600084779	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IVA REFERENTE AO MÊS FEVEREIRO 2017	2017/04/05	4.329,55	2017/04/05	2017/04/05
1934			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA DA CHARNECA, IP" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683654 NIPG-15653/17	2017/04/05	256,48	2017/04/05	2017/04/06
1935			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA DO FELISBERTO, IP" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683580 NIPG-15642/17	2017/04/05	725,05	2017/04/05	2017/04/06
							A TRANSPORTAR ...		372.873,47		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	8

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Contrib.		Data	Valor	Data	Data
			TRANSPORTE ...		372.873,47		
1936	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A. PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA 19 DE MAIO, IP ARRABAL" REQUISIÇÃO DA EDP 190001682423 NIPG-15658/17	2017/04/05	404,45	2017/04/05	2017/04/06
1937	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A. PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA DOS VALES, IP MACEIRA" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683581 NIPG-15635/17	2017/04/05	591,88	2017/04/05	2017/04/06
1938	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A. PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA DA RODA, IP MACEIRA" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683583 NIPG-15640/17	2017/04/05	937,14	2017/04/05	2017/04/06
1939	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A. PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA PINHAIS DE BAIXO, IP MACEIRA" REQUISIÇÃO DA EDP 190001682972 NIPG-15631/17	2017/04/05	207,16	2017/04/05	2017/04/06
1941	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A. PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA DA ANTIGA CAPELA, 939 IP MACEIRA" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683591 NIPG-15633/17	2017/04/05	1.233,08	2017/04/05	2017/04/06
1942	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A. PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA MOINHO DE VENTO IP MACEIRA" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683589 NIPG-15601/17	2017/04/05	350,19	2017/04/05	2017/04/06
1943	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A. PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "RUA DO MERCADO, RUA DA GAN, IP MACEIRA" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683586 NIPG-15628/17	2017/04/05	725,05	2017/04/05	2017/04/06
1944	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A. PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE "ESTRADA DA CATRAIA, IP MARRAZES" REQUISIÇÃO DA EDP 190001683593 NIPG-15662/17	2017/04/05	2.929,79	2017/04/05	2017/04/06
1945	F P	501637915	CLUBE RECREATIVO LIS E LENA APOIO AO CLUBE LIS E LENA - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS DA COMUNIDADE CONF. DLB. 03-02-09 "ÁGUA" 03-02-17 A 02-03-17 NIPG-15096/17 \alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea u) do n.º 1 do art.º33 ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/05	32,69	2017/04/05	2017/04/06
1946	F P	501637915	CLUBE RECREATIVO LIS E LENA APOIO AO CLUBE LIS E LENA - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS DA COMUNIDADE CONF. DLB. 03-02-09 "LUZ" 10-02-17 A 10-03-17 NIPG-15102/17 \alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea u) do n.º 1 do art.º33 ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/05	326,91	2017/04/05	2017/04/06
			A TRANSPORTAR ...		380.611,81		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO - 29/09/2017		
			10/17	11/17	12/17
			2017/04/19	2017	9

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		380.611,81		
1947			F	P	501665072	JUVENTUDE DESPORTIVA LIS	APOIO PONTUAL TORNEIO NACIONAL DE SENIORES FEMININOS CONF. DEL. DE 30-08-16 NIPG-14358/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013	2017/04/05	500,00	2017/04/05	2017/04/06
1948			F	P	132792150	ARMINDO ANTUNES FAUSTINO	DESPESAS DE SAÚDE COM ACIDENTES DE TRABALHO	2017/04/05	26,94	2017/04/05	2017/04/06
1949			F	P	501763236	MOTOR CLUBE MONTE REDONDO	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2017 1.ª FASE CONF. DEL. DE 16-02-17 30% DO APOIO NIPG-15744/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/05	2.046,00	2017/04/05	2017/04/06
1950			F	P	184162149	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	BOLSA MENSAL E SUB. REFEIÇÃO E TRANSPORTE REF. A MARÇO/2017	2017/04/05	205,17	2017/04/05	2017/04/06
1951			F	P	502550570	MODELIS - MODELISMO DO LIS	APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016 7.ª FASE CONF. DEL. DE 06-12-16 100% DO APOIO NIPG-15166/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/05	1.765,00	2017/04/05	2017/04/07
1952			F	P	501109803	A.E.C - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RENTA A A.E.C.-ASSOCIAÇÃO DE FCC EDUCAÇÃO E CULTURAL SITO NA RUA SRºDO AMPARO - MARRAZES - REF. ABRIL/17	2017/04/05	3.075,00	2017/04/05	2017/04/06
1953			F	P	503584460	IMOBILIÁRIA JOAQUIM M. SILVA, LDA	RENTA REFERENTE AO PAVILHÃO DA CRUZ D'AREIA REF. MAIO/17	2017/04/05	3.267,24	2017/04/05	2017/04/06
1954			F	P	503141046	ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	RENTA REF. Á FRACÇÃO NN, RUA JOÃO XXI-ESCADA SUL, N.º 3A - LEIRIA DE MAIO/17	2017/04/05	717,51	2017/04/05	2017/04/06
1955			F	P	503141046	ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	RENTA REF. Á FRACÇÃO J, RUA FRANCISCO P. SILVA, BLOCO A, N.º 3 - 4º DTO - MAIO/17	2017/04/05	489,06	2017/04/05	2017/04/06
1956			F	P	503141046	ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	RENTA REF. Á FRACÇÃO C, URBAN. VALE DA FONTE LOTE 7 - 1º DTO DE MAIO/17	2017/04/05	489,06	2017/04/05	2017/04/06
1957			F	P	503141046	ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	RENTA DE REF. Á FRACÇÃO G, AV.ª MARQUÊS DE POMBAL, LOTE 23 - 1º DTO DE MAIO/17	2017/04/05	475,74	2017/04/05	2017/04/06
1958			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO/17 ROTUNDA PUBLICO R.V70000311	2017/04/05	299,02	2017/04/05	2017/04/07
1959			F	P	513347437	LINHA DE ENERGIA LDA		2017/04/05	4.305,00	2017/04/05	2017/04/07
1960			F	P	142566535	MARIA CELESTINA LOPES CARDOSO DOS REIS	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017.	2017/04/06	80,43	2017/04/06	2017/04/07
							A TRANSPORTAR ...		398.352,98		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PERÍODO
	ML	2017/04/19	2017	10	2017	10

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Contrib.		Data	Valor	Data	Data
			TRANSPORTE ...		398.352,98		
1961	F P	193962462	FLORINDA DE SOUSA PEREIRA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017.	2017/04/06	150,00	2017/04/06 2017/04/07
1962	F P	216174856	SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/06	124,38	2017/04/06 2017/04/07
1963	F P	241069742	ALFREDO NAENE	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/06	80,00	2017/04/06 2017/04/07
1964	F P	264834151	ELIZABETE SIQUEIRA DA SILVA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/06	128,00	2017/04/06 2017/04/07
1965	F P	502171820	SADIA - COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES E GESTÃO BENS, S.A.	RESTITUIÇÃO PARTE DA GUIA Nº4777/2017 DE 24/02/2017 - DESPACHO DO SRº VICE-PRESIDENTE DE 13/03/2017 - PI 1459/17,1 - PROCESSO: ONERED 1103/07	2017/04/06	167,31	2017/04/06 2017/04/07
1966	F P	194576248	CLAUDIA SOFIA CONSTANTINO RAMOS	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/06	150,00	2017/04/06 2017/04/07
1967	F P	197794459	VITOR GASPAR DE OLIVEIRA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/06	112,00	2017/04/06 2017/04/07
1968	F P	163401950	ANTÓNIO JOÃO VALÉRIO SIMÕES	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/06	108,00	2017/04/06 2017/04/07
1969	F P	155278509	IDALINA DE JESUS CARDOSO MENDES	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/06	90,00	2017/04/06 2017/04/07
1970	F P	205736815	ANTÓNIO PEDRO MONTEIRO CORREIA MARQUES TAVARES	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO MARÇO/2017 - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO - PATRIMÓNIO	2017/04/06	409,66	2017/04/06 2017/04/07
1971	F P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	SEGURANÇA/VIGILÂNCIA ESTATICA EXTRA NO BANCO DE PORTUGAL DIA 25 E 26 DE FEVEREIRO/17	2017/04/06	43,49	2017/04/06 2017/04/07
1972	F P	600073882	1 Conservatória do Registo Predial E Comercial de Leiria	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO MARÇO/2017 - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO - PATRIMÓNIO	2017/04/06	251,00	2017/04/06 2017/04/07
			A TRANSPORTAR ...		400.166,82		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17	10 - 29/09	2017
			DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	11

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		400.166,82		
1973			F	P	506153665	BASKET CLUBE DO LIS	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2017 1.ª FASE CONF. DEL. DE 16-02-17 30% DO APOIO NIPG-15592/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u)do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	1.091,10	2017/04/06	2017/04/10
1974			F	P	501763236	MOTOR CLUBE MONTE REDONDO	CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "RELVA SINTÉTICA" CONF. DEL. DE 06-12-16 ABRIL/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º do art.º 33.º todas do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	3.000,00	2017/04/06	2017/04/07
1975			F	P	500870918	GRUPO ALEGRE E UNIDO DA BAJOUCA	CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DAS PEDRAS-RELVA SINTETICA CONF.DEL. DE 06-12-16 ABRIL/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º do art.º 33.º todas do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	3.000,00	2017/04/06	2017/04/07
1976			F	P	501474463	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA BAIRO DOS ANJOS	CONTRATO PROGRAMA DESEN.DESP.PISCINA MACEIRA E MUNICÍPIO E ASSC.DESP.CULTURAL E RECR.BAIRO ANJOS CONF.DEL.DE 10-09-13 ABRIL/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	4.000,00	2017/04/06	2017/04/07
1977			F	P	501474463	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA BAIRO DOS ANJOS	CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE BAIRO DOS ANJOS PISCINA DA CARANGUEJEIRA CONF.DEL. DE 22-04-14 ABRIL/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	4.000,00	2017/04/06	2017/04/07
1978			F	P	501474463	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA BAIRO DOS ANJOS	ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA "PISCINA LEIRIA" CONF. DEL. 21-06-16 ABRIL/2017 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	4.930,00	2017/04/06	2017/04/07
							A TRANSPORTAR ...		420.187,92		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 10/17/10 - 29/09/2017		
			2017/04/19	2017	12

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		420.187,92		
1979			F	P	504202340	ADESBA - ASSOC. DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DA BARREIRA		AUXÍLIO FINANCEIRO P/ CONTINUIDADE DE ATIVIDADE - CLASSES MOBILIDADE - PRESTAÇÃO 1/17 \ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), n.º 2, do art.º 23.º, com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, ambas do anexo I à L 75/2013, de 12/09	2017/04/06	1.600,00	2017/04/06	2017/04/07
1980			F	P	500291985	UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA		CONTRATO-PROGRAMA UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA CONF. DEL. DE 16-05-07 ABRIL/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	3.510,98	2017/04/06	2017/04/10
1981			F	P	199234922	ANTÓNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEAL		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/06	120,00	2017/04/06	2017/04/07
1982			F	P	504202340	ADESBA - ASSOC. DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DA BARREIRA		AUXÍLIO FINANCEIRO P/ COMPARTICIPAÇÃO DE OBRAS - PRESTAÇÃO 1/17 - ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), n.º 2, do art.º 23.º, com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, ambas do anexo I à L 75/2013, de 12/09	2017/04/06	30.000,00	2017/04/06	2017/04/07
1983			F	P	503355259	COPIOLA - CENTRO DE IMAGEM DIGITAL, LDª		CÓPIAS - RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO MARÇO/2017 - BOMBEIROS	2017/04/06	9,35	2017/04/06	2017/04/07
1984			F	P	600076504	AGRUPAMENTO ESCOLAS DR. CORREIA MATEUS		ACORDO DE COLABORAÇÃO DESPESAS DE ÁGUA E ELETRICIDADE "CENTRO ESCOLAR DR.º CORREIA MATEUS" CONF. DEL. DE 18-02-15 ABRIL/17 \alínea u) conjugada com a alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	350,00	2017/04/06	2017/04/07
1985			F	P	501222987	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MARRAZES		ACORDO DE COLABORAÇÃO ESPAÇOS 2016/2017 CONF. DEL. DE 30-08-16 JI PINHEIROS ABRIL/17 \alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	800,00	2017/04/06	2017/04/07
1986			F	P	501222987	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MARRAZES		ACORDO DE COLABORAÇÃO ESPAÇOS 2016/2017 CONF. DEL. DE 30-08-16 EB1 QUINTA DO ALÇADA ABRIL/17 \alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	335,00	2017/04/06	2017/04/07
1987			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA		LIMA - RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO MARÇO/2017 - BOMBEIROS	2017/04/06	7,50	2017/04/06	2017/04/07
								A TRANSPORTAR ...		456.920,75		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	13

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		456.920,75		
1988			F	P	500677158	AUTO DELTA - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E AUTOMÓVEIS, LDA	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2017/04/06	58,58	2017/04/10	2017/04/11
1989			F	P	501075666	HUMBERTO POÇAS, S.A.	BENS DESTINADOS A SISTEMAS DE REGA E DRENAGEM (TUBOS, GRELHAS E OUTROS)	2017/04/06	2.298,20	2017/04/06	2017/04/07
1990			F	P	503158976	ASS.PAIS ESC.PRIMARIA DA SISMARIA DA GÂNDARA	ACORDO DE COLABORAÇÃO ESPAÇOS 2016/2017 CONF. DEL. DE 04-10-16 ABRIL/17 \alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	650,00	2017/04/06	2017/04/07
1991			F	P	501905251	MAQUINAUTO COMÉRCIO ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS,LDA	TUBO - RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO MARÇO/2017 - BOMBEIROS	2017/04/06	2,58	2017/04/06	2017/04/07
1992			F	P	500050341	CAIADO, SA	MATERIAL ELETRICO	2017/04/06	947,38	2017/04/06	2017/04/07
1993			F	P	505861526	ASS.PAIS ENC.ED.1 CEB GANDARA OLIVAIS E JI DE GÂNDARA DOS OLIVAIS	ACORDO DE COLABORAÇÃO ESPAÇOS 2016/2017 CONF. DEL. DE 04-10-16 ABRIL/17 \alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	375,00	2017/04/06	2017/04/07
1994			F	P	501748318	CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO, LDA.	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DE LEIRIA - PRESTAÇÃO 1 (15%)	2017/04/06	13.745,25	2017/04/06	2017/04/13
1995			F	P	680026010	TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA	APOIO P/ ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS REALIZADAS NA SALA DE ESPETÁCULOS DO TJS - CONTRATO PROGRAMA DE 2017 - MARÇO/17	2017/04/06	33.210,00	2017/04/06	2017/04/10
1996			F	P	503116220	JUVENTUDE VIDIGALENSE	CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLV. DESPORTIVO C/ A JUVENTUDE VIDIGALENSE CONF. DEL. DE 18-12-12 ABRIL/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/06	1.625,00	2017/04/06	2017/04/07
1997			F	P	504311263	HENRIQUE PRIMO UNIPessoal, LDA.	PNEU 17525 BKT - PÁ CARREGADORA BENATTI	2017/04/06	1.191,38	2017/04/06	2017/04/07
1998			F	P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	SEGURO ACIDENTES PESSOAIS - AUTARCAS - APÓLICE AG63492687 - REF. AO PERÍODO 01/04/2017 A 30/06/2017	2017/04/06	414,44	2017/04/06	2017/04/07
1999			F	P	505837978	DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	DESPESAS COM PROCESSOS JUDICIAIS (PROC. 111/15.3T8PBL + PROC. 549/07.4BELRA)	2017/04/06	88,75	2017/04/06	2017/04/07
2000			F	P	500251819	GRECA - ARTES GRAFICAS LDA	DESDOBRÁVEIS EM LÍNGUA PORTUGUESA - MUSEU DE LEIRIA	2017/04/06	1.180,80	2017/04/06	2017/04/07
2001			F	P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	SEGURO AC. PESSOAIS OTL - APÓLICE AG36492695 - REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/03/2017 - 01/04/2017 A 30/06/2017	2017/04/06	2.850,02	2017/04/06	2017/04/07
							A TRANSPORTAR ...		515.558,13		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO		
			10/17	11/17	12/17
			2017/04/19	2017	14

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		515.558,13		
2002			F	P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	SEGURO AC. PESSOAS OTL - APÓLICE AG63532229 - REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/03/2017 -01/04/2017 A 30/06/2017	2017/04/06	466,50	2017/04/06	2017/04/07
2003			F	P	507407083	GASCAN, S.A.	GÁS REFERENTE A MAR-17 - PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDROGÃO	2017/04/06	976,35	2017/04/07	2017/04/10
2004			F	P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	PAPEL - RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DE MARÇO/2017 - GABINETE DE APOIO Á PRESIDÊNCIA	2017/04/06	5,36	2017/04/06	2017/04/07
2005			F	P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	SEGURO AC. PESSOAS OTL - APÓLICE AG63532141 - REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/03/2017 - 01/04/2017 A 30/06/2017	2017/04/06	1.300,00	2017/04/06	2017/04/07
2006			F	P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	SEGURO AC. PESSOAS OTL - APÓLICE AG63532152 - REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/03/2017 - 01/04/2017 A 30/06/2017	2017/04/06	12.100,00	2017/04/06	2017/04/07
2007			F	P	504500821	HILÁRIO & ALVES, LDA	FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE DESGASTE RAPIDO	2017/04/06	383,30	2017/04/06	2017/04/07
2008			F	P	502334436	GARMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, LDª	MATERIAL ELETRICO	2017/04/06	753,28	2017/04/06	2017/04/07
2009			F	P	500889139	VISTA ALEGRE ATLANTIS SA	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DE MARÇO/2017 - GABINETE DE APOIO Á PRESIDÊNCIA	2017/04/06	39,00	2017/04/06	2017/04/07
2010			F	P	502613475	S.N.S.V. - SOCIEDADE NACIONAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, LDª	SINALÉTICA P/ ESPAÇOS PÚBLICOS - PLACAS INFORMATIVAS	2017/04/06	396,68	2017/04/06	2017/04/07
2011			F	P	504598651	OBRAS SOCIAIS PESSOAL DA C.M. LEIRIA - ASSOCIAÇÃO	BENS ALIMENTARES - CPCJ - DIA 09/03/2017	2017/04/06	29,41	2017/04/06	2017/04/07
2012			F	P	140018000	MARIA MANUELA INÁCIO LOPES FRANCISCO	ARRANJO DE FLORES - DIA 4/3/2017 - TMF	2017/04/06	37,50	2017/04/06	2017/04/07
2013			F	P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DE MARÇO/2017 - GABINETE DE APOIO Á PRESIDÊNCIA	2017/04/06	12,10	2017/04/06	2017/04/07
2014			F	P	505854708	J. L. CRUZ, LDA.	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DE MARÇO/2017 - GABINETE DE APOIO Á PRESIDÊNCIA	2017/04/06	35,06	2017/04/06	2017/04/07
2016			F	P	509797334	APEE BAROSA-ASSOC.PAIS ENC. EDUC. ESC. 1.º CICLO J. INF. BAROSA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	1.300,00	2017/04/06	2017/04/10
2017			F	P	505834286	ASSOC.PAIS ESC. 1º CICLO EB BIDOEIRA DE CIMA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	600,00	2017/04/06	2017/04/10
							A TRANSPORTAR ...		533.992,67		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17	10 - 29/09	2017
			DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	15

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		533.992,67		
2018			F	P	513053352	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA BOUÇA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	1.400,00	2017/04/06	2017/04/10
2019			F	P	505958732	ASSOCIAÇÃO DE PAIS ESC. COURELAS Nº 2	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	650,00	2017/04/06	2017/04/10
2020			F	P	600080633-1	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARANGUEJEIRA - SANTA CATARINA DA SERRA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	1.800,00	2017/04/06	2017/04/10
2021			F	P	600078086	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE COLMEIAS	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	550,00	2017/04/06	2017/04/10
2022			F	P	600078094	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS DE MARRAZES	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	2.300,00	2017/04/06	2017/04/10
2023			F	P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	3.800,00	2017/04/06	2017/04/10
2024			F	P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUCA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	1.700,00	2017/04/06	2017/04/10
2025			F	P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	2.100,00	2017/04/06	2017/04/10
2026			F	P	507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	1.700,00	2017/04/06	2017/04/10
							A TRANSPORTAR ...		549.992,67		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO		
			10/17	10 - 29/09	2017
			2017/04/19	2017	16

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
				Data	Valor		
Número	Recibo	T E Contrib.	Nome			Data	Data
					549.992,67		
2027		F P 507620470	FREGUESIA DE MILAGRES	TRANSPORTE ... ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	2.600,00	2017/04/06 2017/04/10
2028		F P 510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	1.300,00	2017/04/06 2017/04/10
2029		F P 510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	5.500,00	2017/04/06 2017/04/10
2030		F P 510838588	FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	600,00	2017/04/06 2017/04/10
2031		F P 510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	7.000,00	2017/04/06 2017/04/10
2032		F P 504156560	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LOUREIRA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	800,00	2017/04/06 2017/04/10
2033		F P 504202340	ADESBA - ASSOC. DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DA BARREIRA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	450,00	2017/04/06 2017/04/10
2034		F P 503923176	ASSISTE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DAS CORTES	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	3.500,00	2017/04/06 2017/04/10
2035		F P 504694324	CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL DE AZOIA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	2.600,00	2017/04/06 2017/04/10
				A TRANSPORTAR ...		574.342,67	

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO		
			10/17	10 - 29/09	2017
			2017/04/19	2017	17

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		574.342,67		
2036			F	P	503250767	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE REGUEIRA DE PONTES	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	3.000,00	2017/04/06	2017/04/10
2037			F	P	501665072	JUVENTUDE DESPORTIVA LIS	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	1.100,00	2017/04/06	2017/04/10
2038			F	P	501073639	FUNDAÇÃO LAR DE ST.ª MARGARIDA DO ARRABAL	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	2.600,00	2017/04/06	2017/04/10
2039			F	P	500969191	ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE CHAINÇA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/06	1.300,00	2017/04/06	2017/04/10
2040			F	P	202678032	PEDRO JORGE RODRIGUES FRANCISCO	FITA IDENTIFICADORA P/ COLOCAR AO PESCOCO	2017/04/06	2.583,00	2017/04/06	2017/04/07
2041			F	P	506021335	REBOBINADORA POUSENSE-REBOBINAGEM E COMÉRCIO DE MOTORES, LDA	REPARAÇÃO DE BOMBA SUBMERSIVEL - CANIL MUNICIPAL	2017/04/06	148,58	2017/04/06	2017/04/07
2042			F	P	504046462	LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.	REPARAÇÃO DE PISTOLA DA MAQUINA DE PRESSÃO - VIATURA 49-85-UF	2017/04/06	18,45	2017/04/06	2017/04/07
2043			F	P	502253843	REPINDCAR - REP. IND. DOS CARDOSOS, LDA	REPARAÇÃO DA VIATURA 36-33-HS	2017/04/06	1.342,79	2017/04/06	2017/04/07
2044			F	P	508720273	ECOMARAVILHA FLORICULTURA LDA	ARVORES E PLANTAS - BRASSICAS E DIPLADENIAS	2017/04/06	91,80	2017/04/06	2017/04/07
2045			F	P	502511346	FLEXODESIGN - ARTES GRÁFICAS, LDA.	IMPRESSÃO DE VOUCHERS, LONAS E T-SHIRT'S ESTAMPADAS	2017/04/06	518,32	2017/04/06	2017/04/07
2046			F	P	206403178	EVA CRISTINA ROCHA SANTOS	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - ABRIL 2017	2017/04/07	120,00	2017/04/07	2017/04/07
2047			F	P	507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA FREGUESIA DE COIMBRÃO 2017 - NIPG 16442/17, nos termos \alínea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/07	143,96	2017/04/07	2017/04/10
2048			F	P	501661239	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS LEIRIA	APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 19-01-17 - ABRIL/2017 \alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/07	14.200,00	2017/04/07	2017/04/07
							A TRANSPORTAR ...		601.509,57		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO - 29.09.2017		
			10/17	10 - 2017	18

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		601.509,57		
2049		F P	503218677	CETIAL - CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL DO LIS, LDA	INSPECAO PERIODICA DE PESADO DJ-37-55 - INSPECAO PERIODICA DE LIGEIOS 17-58-ZS RENAULT	2017/04/07	76,65	2017/04/07	2017/04/10
2050		F P	507082907	PCDIGA, LDA	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANBIO MARÇO/2017 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA	2017/04/07	59,90	2017/04/07	2017/04/07
2051		F P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA FREGUESIA DE CARANGUEIRA 2017 - NIPG 16453/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/07	171,71	2017/04/07	2017/04/10
2052		F P	510931391	FRADE, FERREIRA, FONSECA & ASSOCIADOS -AGENTES DE EXEC. E SOLICITADORES, SP, RL.	PAGAMENTO DE DESPESAS QUE CORRESPONDE À 1.ª FASE DE HONORÁRIOS AO AGENTE DE EXECUÇÃO - JOSÉ LUIS FONSECA RELATIVO AO PROCESSO INTENTADO CONTRA A SOCIEDADE MERCADO DOS AROMAS - PERFUMARIAS, LDA. - REGISTO Nº 15706 - NIPG: 26387/16	2017/04/07	94,10	2017/04/07	2017/04/10
2053		F P	510361242	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.	ENTRADA DE REQUERIMENTO DE DESPEJO, INTENTADO CONTRA A SR.ª TÚLIA CANGOLO BERNARDO - REG: 15799 - NIPG: 19736/16	2017/04/07	25,50	2017/04/07	2017/04/10
2054		F P	505800632	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA FREGUESIA DE ARRABAL	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alinea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.400,00	2017/04/07	2017/04/10
2055		F P	509797334	APEE BAROSA-ASSOC.PAIS ENC.EDUC.ESC.1.ºCICLO J.INF.BAROSA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alinea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.300,00	2017/04/07	2017/04/10
2056		F P	505834286	ASSOC.PAIS ESC.1º CICLO EB BIDOEIRA DE CIMA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alinea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.700,00	2017/04/07	2017/04/10
2057		F P	513053352	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA BOUÇA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alinea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.700,00	2017/04/07	2017/04/10
					A TRANSPORTAR ...		608.037,43		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO - 29/09/2017		
			10/17	10	19
			2017/04/19	2017	19

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		608.037,43		
2058			F	P	503344745	ASSOCIAÇÃO PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO AGRUPAMENTO ESCOLAS DA MACEIRA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	3.000,00	2017/04/07	2017/04/10
2059			F	P	503405906	ASSOCIAÇÃO PAIS ESCOLA EB 2 E 3 DR.º CORREIA MATEUS	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	250,00	2017/04/07	2017/04/10
2060			F	P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	2.800,00	2017/04/07	2017/04/10
2061			F	P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUCA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.200,00	2017/04/07	2017/04/10
2062			F	P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	4.000,00	2017/04/07	2017/04/10
2063			F	P	507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.100,00	2017/04/07	2017/04/10
2064			F	P	507620470	FREGUESIA DE MILAGRES	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	2.300,00	2017/04/07	2017/04/10
2065			F	P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	2.000,00	2017/04/07	2017/04/10
2066			F	P	510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	2.100,00	2017/04/07	2017/04/10
							A TRANSPORTAR ...		626.787,43		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO - 29/09/2017		
			10/17	11/17	20
			2017/04/19	2017	20

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		626.787,43		
2067			F	P	510838588	FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.900,00	2017/04/07	2017/04/10
2068			F	P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.500,00	2017/04/07	2017/04/10
2069			F	P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	5.400,00	2017/04/07	2017/04/10
2070			F	P	261056093	LINA MARIA TABUAS DA CUNHA PEREIRA	PRESTACAO DE SERVICO FUNÇÕES DE APOIO TECNICO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	2017/04/07	1.177,80	2017/04/07	2017/04/10
2071			F	P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA UNI. DE FREGUESIAS LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES 2017-NIPG 16504/17, nos termos \alínea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro	2017/04/07	655,91	2017/04/07	2017/04/10
2072			F	P	500990972	AMITEI-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA MATA DE MARRAZES, INFÂNCIA E TERCEIRA IDADE	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	5.500,00	2017/04/07	2017/04/10
2073			F	P	504156560	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LOUREIRA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	3.800,00	2017/04/07	2017/04/10
2074			F	P	503923176	ASSISTE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DAS CORTES	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	3.300,00	2017/04/07	2017/04/10
2075			F	P	504694324	CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL DE AZOIA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.900,00	2017/04/07	2017/04/10
							A TRANSPORTAR ...		651.921,14		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17	10 - 29/09	2017
			DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	21

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		651.921,14		
2076			F	P	503250767	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE REGUEIRA DE PONTES	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.100,00	2017/04/07	2017/04/10
2077			F	P	501665072	JUVENTUDE DESPORTIVA LIS	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	1.100,00	2017/04/07	2017/04/10
2078			F	P	600080633-1	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARANGUEJEIRA - SANTA CATARINA DA SERRA	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ABRIL/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/07	700,00	2017/04/07	2017/04/10
2079			F	P	147496632	ANABELA MARIA ALVES PATRICIO MONTES	RESTITUIÇÃO DAS GUIAS Nº23277/23278 DE 2016 - DESPACHO DO SR.º PRESIDENTE DE 31/03/2017 - NIPG: 57348/16 - REFERENTE AO OSSÁRIO N. 52, NO CEMITÉRIO DE LEIRIA	2017/04/07	14,51	2017/04/07	2017/04/10
2080			F	P	502790024	BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA, S.A.	TAXAS DE PORTAGEM (REUNIÃO NACIONAL DE COESÃO TERRITORIAL - NIPG 17210/17)	2017/04/07	8,90	2017/04/07	2017/04/10
2081			F	P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA FREGUESIA DE ARRABAL 2017 - NIPG 16535/17, nos termos \alínea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/07	508,82	2017/04/07	2017/04/10
2082			F	P	501461698	GALERIA-MOLDURALIZ - COM. DE MOLDURAS E ANTIGUIDADES, LDA	MOLDURA P/ FOTO DO SR. PRESIDENTE	2017/04/07	908,13	2017/04/07	2017/04/10
2083			F	P	501149520	ROTA DO LIS - COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA	GARRAFAS DE ÁGUA PARA STOCK	2017/04/07	40,34	2017/04/07	2017/04/10
2084			F	P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2017/04/07	1.219,96	2017/04/07	2017/04/10
2085			F	P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	PRECATÓRIO - CHEQUE	2017/04/07	5,50	2017/04/07	2017/04/07
2086			F	P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA 2017 - NIPG 16557/17, nos termos \alínea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º75/2013, de 12 setembro.	2017/04/07	2.259,20	2017/04/07	2017/04/10
							A TRANSPORTAR ...		659.786,50		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17/2017 - 29/09/2017		
			DATA	ANO	PAGAMENTO
			2017/04/19	2017	22

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		659.786,50		
2087			F	P	510204031	IMPULSAR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	AUXÍLIO FINANCEIRO P/ CONTINUIDADE DE ATIVIDADE - RENDAS \ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), n.º 2, do art.º 23.º, com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, ambas do anexo I à L 75/2013, de 12/09	2017/04/07	2.400,00	2017/04/07	2017/04/10
2088			F	P	510204031	IMPULSAR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	AUXÍLIO FINANCEIRO P/ CONTINUIDADE DE ATIVIDADE - PROJETO GIRÓ BAIRRO \ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), n.º 2, do art.º 23.º, com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, ambas do anexo I à L 75/2013, de 12/09	2017/04/07	5.000,00	2017/04/07	2017/04/10
2089			F	P	509618588	COLINA DO CASTELO, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LEIRIA	AUXÍLIO FINANCEIRO P/ CONTINUIDADE DE ATIVIDADE - PROJETO GIRÓ BAIRRO \ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), n.º 2, do art.º 23.º, com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, ambas do anexo I à L 75/2013, de 12/09	2017/04/07	1.560,00	2017/04/07	2017/04/10
2090			F	P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA UNI. DE FREGUESIAS LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES 2017-NIPG 16662/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro	2017/04/07	1.749,80	2017/04/07	2017/04/10
2093			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA REFERENTE AO AVISO Nº25/2017 - REGULAMENTO DA PUBLICIDADE DO MUNICIPIO DE LEIRIA - PPO Nº669/2017 - PENDENTE 144612	2017/04/07	637,63	2017/04/07	2017/04/10
2094			F	P	504598651	OBRAS SOCIAIS PESSOAL DA C.M. LEIRIA - ASSOCIAÇÃO	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO MARÇO/2017 - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE LEIRIA	2017/04/07	2,85	2017/04/07	2017/04/10
2095			F	P	503302643	COESSOL - COMBUSTÍVEIS DO OESTE, LDA	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO MARÇO/2017 - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE LEIRIA	2017/04/07	24,95	2017/04/07	2017/04/10
2096			F	P	502060433	MEIGAL ALIMENTAÇÃO, S. A.	CABAZ ALIMENTOS - RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO MARÇO/2017 - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE LEIRIA	2017/04/07	39,98	2017/04/07	2017/04/10
							A TRANSPORTAR ...		671.201,71		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 10/17/2017 - 29/09/2017		
			10/17/2017	2017	23

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
	Número	Contrib.		Nome	Data	Valor	Data	Data
2097	F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	TRANSPORTE ...	2017/04/07	671.201,71	2017/04/07	2017/04/10
2098	F P	506153665	BASKET CLUBE DO LIS	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELAGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, COM INTERVENÇÕES NA REDE ESCOLAR DO MUNICIPIO NA UNI.DAS FREG.MARRAZES E BAROSA ,2016-DELIBERAÇÃO DE CÂMARA 31 DE MAIO DE 2016 E, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 09DE JUNHO DE 2016	2017/04/07	2.415,00	2017/04/07	2017/04/10
2099	F P	504723456	GALP POWER, S.A.	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016 2.ª FASE CONF. DEL. DE 29-03-16 70% DO APOIO NIPG-4673/17 \alinea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alinea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/07	513,33	2017/04/07	2017/04/10
2100	F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	CONSUMO ENERGIA MARÇO/17 SEMAFOROS	2017/04/07	398,29	2017/04/07	2017/04/10
2101	F P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/10	2.592,07	2017/04/10	2017/04/12
2102	F P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE AMOR - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	2.151,93	2017/04/10	2017/04/12
2103	F P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUCA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE ARRABAL - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	1.901,99	2017/04/10	2017/04/12
				A TRANSPORTAR ...		688.000,72		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	24

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Contrib.		Data	Valor	Data	Data
2104	F P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA	TRANSPORTE ...	688.000,72		
2105	F P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2.044,70	2017/04/10	2017/04/12
2106	F P	507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	3.682,14	2017/04/10	2017/04/12
2107	F P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE COIMBRÃO - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2.965,42	2017/04/10	2017/04/12
2108	F P	507620470	FREGUESIA DE MILAGRES	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE MACEIRA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	6.357,41	2017/04/10	2017/04/12
2109	F P	507099400	FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE MILAGRES - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2.263,65	2017/04/10	2017/04/12
				A TRANSPORTAR ...	707.133,52		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17	10 - 29/09	2017
			DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	25

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		707.133,52		
2110			F	P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE COMEIAS E MEMÓRIA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	5.307,68	2017/04/10	2017/04/12
2111			F	P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	ACORDO DE EXECUÇÃO MANUTENÇÃO REPARAÇÃO ESPAÇOS VERDES MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	9.250,97	2017/04/10	2017/04/12
2112			F	P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	7.857,01	2017/04/10	2017/04/12
2113			F	P	510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	6.274,76	2017/04/10	2017/04/12
2114			F	P	502790024	BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA, S.A.	TAXAS DE PORTAGEM	2017/04/10	31,80	2017/04/10	2017/04/11
2115			F	P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA- ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art.131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	5.413,27	2017/04/10	2017/04/12
2116			F	P	500829993	PINGO DOCE - DISTRIBUICAO ALIMENTAR, S.A.	CÁPSULAS PARA MAQUINA DE CAFÉ	2017/04/10	10,56	2017/04/10	2017/04/11
2117			F	P	504500821	HILÁRIO & ALVES, LDA	BETUME P/ JUNTAS DE AZULEJO E MOSAICO	2017/04/10	4,80	2017/04/10	2017/04/11
2118			F	P	506317994	ONLYBATTERY PILHAS E BATERIAS, S.A.	PILHAS ALCALINAS	2017/04/10	160,10	2017/04/10	2017/04/11
2119			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE DESGASTE RÁPIDO	2017/04/10	109,01	2017/04/10	2017/04/11
2120			F	P	500132453	CUDELL - OUTDOOR SOLUTIONS, S.A.	BENS DIVERSOS P/ SISTEMA DE REGA	2017/04/10	1.545,37	2017/04/10	2017/04/11
							A TRANSPORTAR ...		743.098,85		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO - 29/09/2017		
			10/17	11/17	26
			2017/04/19	2017	26

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		743.098,85		
2121			F	P	501075666	HUMBERTO POÇAS, S.A.	TUBOS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2017/04/10	250,87	2017/04/10	2017/04/11
2122			F	P	503564060	MAFERVAL - MÁQUINAS E FERRAMENTAS, LDª	MAQUINA - TUPIA BOSH GOF 1250 CE	2017/04/10	369,00	2017/04/10	2017/04/11
2123			F	P	501618392	ADENE -AGÊNCIA PARA A ENERGIA	NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CANDIDATURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE EFICIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA - PISCINA MUNICIPAL DE LEIRIA - TAGAMENTO DE TAXAS DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA - REG: 14961 - NIPG: 15786/17	2017/04/10	1.168,50	2017/04/10	2017/04/11
2124			F	P	510838588	FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	4.886,09	2017/04/10	2017/04/12
2125			F	P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO,UNIÃO FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA- ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art.131º,todos da Lei n.º75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	4.443,82	2017/04/10	2017/04/12
2126			F	P	510839452	Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO,UNIÃO FREGUESIAS DE S. CATARINA SERRA E CHAINÇA- ABRIL/17,nos termos \alinea k),do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art.131º,todos da Lei n.º75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	5.174,75	2017/04/10	2017/04/12
2127			F	P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO,UNIÃO FREGUESIAS DE SOUTO CARPALHOSA E ORTIGOSA- ABRIL/17,nos termos \alinea k), do art.25º, do n.º2, do art. 117º e art.131º,todos da Lei n.º75/2013, 12 de setembro.	2017/04/10	5.286,99	2017/04/10	2017/04/12
							A TRANSPORTAR ...		764.678,87		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17/2017 - 29/09/2017		
			DATA	ANO	DIAS
			2017/04/19	2017	27

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		764.678,87		
2128			F	P	500792968	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	ENCARGO DA ENTIDADE COM REMIÇÃO DE PENSÃO POR ACIDENTE EM SERVIÇO DE ANABELA FRANCO SANTOS, TERESA FERNANDES, MANUEL EUGÉNIO PEREIRA PEDROSA E MARIA ODETE JESUS VIEIRA - ABRIL/2017 - REG. N.º16750 - NIPG: 17676/17	2017/04/10	1.341,74	2017/04/10	2017/04/11
2129			F	P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE AMOR - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	4.362,12	2017/04/10	2017/04/12
2130			F	P	501485422	FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMP. EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/10	399,49	2017/04/10	2017/04/12
2131			F	P	513267883	MOLECULACERTA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMP. EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/10	24,78	2017/04/10	2017/04/12
2132			F	P	500549150	FARMÁCIA CENTRAL DE LEIRIA, UNIPESSOAL LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMP. EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/10	183,97	2017/04/10	2017/04/12
2133			F	P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE ARRABAL - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	3.638,58	2017/04/10	2017/04/12
2134			F	P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUCA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE BAJOUCA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	3.137,67	2017/04/10	2017/04/12
2135			F	P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	3.441,07	2017/04/10	2017/04/12
							A TRANSPORTAR ...		781.208,29		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 10/17/10 - 29/09/2017		
			2017/04/19	2017	28

ORDEM DE PAGAMENTO	Número Recibo T E		Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
						Data	Valor		
					TRANSPORTE ...		781.208,29		
2136	F P		507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	5.055,77	2017/04/10	2017/04/12
2137	F P		507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE COIMBRÃO - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	5.090,30	2017/04/10	2017/04/12
2138	F P		507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE MACEIRA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	7.100,94	2017/04/10	2017/04/12
2139	F P		507620470	FREGUESIA DE MILAGRES	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE MILAGRES - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	3.801,16	2017/04/10	2017/04/12
2140	F P		507099400	FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	3.028,06	2017/04/10	2017/04/12
2141	F P		510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	6.605,46	2017/04/10	2017/04/12
					A TRANSPORTAR ...		811.889,98		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PERÍODO
	ML	2017/04/19	2017	29	10	17-29/09/2017

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Contrib.		Data	Valor	Data	Data
2142	F P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	2017/04/10	811.889,98	2017/04/10	2017/04/12
2143	F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	2017/04/10	11.202,28	2017/04/10	2017/04/12
2144	F P	510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE	2017/04/10	5.599,50	2017/04/10	2017/04/12
2145	F P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	2017/04/10	6.758,84	2017/04/10	2017/04/12
2146	F P	510838588	FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA	2017/04/10	5.915,24	2017/04/10	2017/04/12
2147	F P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	2017/04/10	5.019,99	2017/04/10	2017/04/12
			A TRANSPORTAR ...		857.321,97		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17/2017 - 29/09/2017		
			DATA	ANO	DIAS
			2017/04/19	2017	30

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		857.321,97		
2148			F	P	510839452	Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO FREGUESIAS S. CATARINA SERRA E CHAINÇA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	6.237,07	2017/04/10	2017/04/12
2149			F	P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO FREGUESIAS SOUTO CARPALHOSA ORTIGOSA - ABRIL/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	6.443,92	2017/04/10	2017/04/12
2150			F	P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL ARRABAL - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 111/14, PAGAMENTO ABRIL/17, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	2.640,00	2017/04/10	2017/04/12
2151			F	P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUCA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL BAJOUCA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 115/14, PAGAMENTO ABRIL/17, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/10	1.320,00	2017/04/10	2017/04/12
2152			F	P	513315837	FARMÁCIA SÃO COSME E DAMIÃO	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	188,20	2017/04/11	2017/04/12
2153			F	P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPESSOAL, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	171,71	2017/04/11	2017/04/12
2154			F	P	163434026	MARIA PEDROSA DUARTE ALFAIATE	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	451,96	2017/04/11	2017/04/12
2155			F	P	508377030	FARMÁCIA F. DA SILVA GRAÇA - SOCIEDADE FARMACEUTICA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	37,61	2017/04/11	2017/04/12
2156			F	P	506812570	MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	192,77	2017/04/11	2017/04/12
							A TRANSPORTAR ...		875.005,21		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	31

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		875.005,21		
2157			F	P	509314520	EVERLASTING, LDA.	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	14,69	2017/04/11	2017/04/12
2158			F	P	508818133	FARMÁCIA SOL, L.DA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	4,49	2017/04/11	2017/04/12
2159			F	P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	180,56	2017/04/11	2017/04/12
2160			F	P	503251046	DUARTE & RAIMUNDO, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	77,70	2017/04/11	2017/04/12
2161			F	P	506817458	FARMÁCIA DULCE CAÇADOR UNIPessoal, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	121,67	2017/04/11	2017/04/12
2162			F	P	117767727	JOSÉ CARLOS ROCHA QUARESMA CARDOSO PIMENTEL	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	16,16	2017/04/11	2017/04/12
2163			F	P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CARANGUEJEIRA - DEL.DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 113/14, PAGAMENTO ABRIL/17,nos termos\alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/11	2.400,00	2017/04/11	2017/04/12
2164			F	P	513964177	FVIDA DE LÚCIA GUARDA, UNIPessoal LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	54,62	2017/04/11	2017/04/12
2165			F	P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CARREIRA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 108/14, PAGAMENTO ABRIL/17, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/11	1.320,00	2017/04/11	2017/04/12
2166			F	P	508377030	FARMÁCIA F. DA SILVA GRAÇA - SOCIEDADE FARMACEUTICA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	88,27	2017/04/11	2017/04/12
							A TRANSPORTAR ...		879.283,37		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PERÍODO
				2017/04/19	2017	32
ML				10/17	2017	29-09-2017

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE			DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
					Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		879.283,37		
2168	F P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL COLMEIAS - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 109/14, PAGAMENTO ABRIL/17, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/11	2.070,00	2017/04/11	2017/04/12
2169	F P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL MACEIRA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 107/14, PAGAMENTO ABRIL/17, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/11	1.923,14	2017/04/11	2017/04/12
2170	F P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	IMPRESSOS - MODELO 1428/A - GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RESIDUOS - MINISTERIO DO AMBIENTE	2017/04/11	72,14	2017/04/11	2017/04/11
2171	F P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS CORREIA MATEUS E POUSOS - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º112/14,PAGAMENTO ABRIL/17,nos termos\alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art.131º,todos da Lei n.º75/2013, de 12 setembro.	2017/04/11	5.280,00	2017/04/11	2017/04/12
2172	F P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA REFERENTE AO AVISO N.º31/2017/URH - PFO N.º691/2017 - PENDENTE 144989	2017/04/11	15,22	2017/04/11	2017/04/12
2173	F P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL SANTA EUFÉMIA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 110/14, PAGAMENTO ABRIL/17, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/11	2.400,00	2017/04/11	2017/04/12
2174	F P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA REFERENTE AO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO - PFO N.º690/2017 - PENDENTE 144984	2017/04/11	64,91	2017/04/11	2017/04/12
				A TRANSPORTAR ...		891.108,78		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	33

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		891.108,78		
2175			F	P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL SOUTO DA CARPALHOSA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 115/14, PAGAMENTO ABRIL/17, nos termos \alineia k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/11	2.070,00	2017/04/11	2017/04/12
2176			F	P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMP. EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	287,19	2017/04/11	2017/04/12
2177			F	P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMP. EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/11	159,70	2017/04/11	2017/04/12
2178			F	P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	AUTO N.º 1 - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CORTES (ITI)" T-53/2015	2017/04/11	5.694,08	2017/04/11	2017/04/13
2179			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA DA EMPREITADA T 30/2017 REPARAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS - PISCINA MUNICIPAL DA CARANGUEJEIRA (LOTE 1) E PISCINA MUNICIPAL DA MACEIRA (LOTE 2) - PFO N.º696 - PENDENTE 145127	2017/04/11	131,73	2017/04/11	2017/04/11
2180			F	P	504058550	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON	AUXÍLIO FINANCEIRO P/ ATIVIDADES - CLASSES MOBILIDADE - FSIOTERAPIA ADAPTADA - PRESTAÇÃO 3/17 - ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), n.º 2, do art.º 23.º com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09.	2017/04/11	797,87	2017/04/11	2017/04/13
2181			F	P	502713712	TECNOFERRO - NOVAS INDUSTRIAS METÁLICAS, LDA.	BARREIRA MÓVEL DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	2017/04/11	49,20	2017/04/11	2017/04/13
2182			F	P	503811866	VALORLIS - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA	TGR RELATIVA ÀS QUANTIDADES DE 'RU' DA FATURA N.º 5080388004, DE 31/03/2017	2017/04/11	29.127,64	2017/04/11	2017/04/13
2183			F	P	503811866	VALORLIS - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REF. MARÇO/17	2017/04/11	111.631,30	2017/04/11	2017/04/13
2184			F	P	501456260	SOCERTIMA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, LDA	AUTO N.º 1 - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MONTE REAL - CARVIDE (ITI)" T-52/2015	2017/04/11	14.157,00	2017/04/11	2017/04/13
							A TRANSPORTAR ...		1.055.214,49		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	10/17	11/17	12/17
			2017/04/19	2017	34

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		1.055.214,49		
2185			F	P	506551512	ANTÓNIO SANTOS GOMES - ATELIER DE ARQUITETURA, LDª.	AUTO DE HONORÁRIOS N.º 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO 1 (POENTE) DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA" - T-42/2016	2017/04/11	4.305,00	2017/04/11	2017/04/13
2186			F	P	500695024	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	AUTO N.º 1 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ZONA CENTRAL DAS CORTES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES" - T-32/2016	2017/04/11	59.917,45	2017/04/11	2017/04/13
2187			F	P	500695024	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	AUTO N.º 1 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ZONA CENTRAL DAS CORTES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES" - T-32/2016	2017/04/11	38.465,65	2017/04/11	2017/04/13
2188			F	P	505886154	PLENAVIA-CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL, LDA.	ÁUTO N.º 3 - EMPREITADA "MARCAÇÕES RODOVIÁRIAS COM PINTURA A QUENTE EM SPRAYPLÁSTICO E TERMOPLÁSTICO NAS VIAS MUNICIPAIS DO CONCELHO - LEIRIA" T-55/2016	2017/04/11	38.235,82	2017/04/11	2017/04/13
2189			F	P	502197714	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.	AUTO N.º 2 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MICROAGLOMERADO A FRIO EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO DE LEIRIA" - T-52/2016	2017/04/11	69.741,91	2017/04/11	2017/04/13
2190			F	P	502197714	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.	AUTO N.º 3 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO C.M. 1218 QUE LIGA A E.M. 532 DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS A MEMÓRIA ATÉ À E.N. 350 FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA" T-46/2015	2017/04/11	121.668,80	2017/04/11	2017/04/13
2191			F	P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2017/04/11	175,18	2017/04/11	2017/04/13
2192			F	P	505773139	JOSÉ DE OLIVEIRA AZEVEDO, LDA	MATÉRIAS PRIMAS - DILUENTE E SUBCAPA	2017/04/11	305,04	2017/04/11	2017/04/13
2193			F	P	500632758	AQUÁRIO MUNDO, LDA.	RAÇÃO P/ CÃES E GATOS - CANIL MUNICIPAL	2017/04/11	543,17	2017/04/11	2017/04/13
2194			F	P	500096805	EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA	PUBLICAÇÃO 'ORÇAMENTO PARTICIPATIVO LEIRIA 2017/2018'	2017/04/11	738,00	2017/04/11	2017/04/13
2195			F	P	502010401	JORLIS - EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES, LDA	PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO ÂMBITO DA RONDA POÉTICA	2017/04/11	615,00	2017/04/11	2017/04/13
2196			F	P	600006662	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SERVIÇO DE POLÍCIAMENTO REFERENTE AO MERCADO LEVANTE REF. JANEIRO/17	2017/04/11	2.700,00	2017/04/11	2017/04/13
2197			F	P	600006662	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SERVIÇO DE POLÍCIAMENTO REFERENTE AO MERCADO FALCÃO REF. JANEIRO/17	2017/04/11	1.272,00	2017/04/11	2017/04/13
2198			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	VIGILÂNCIA/SEGURANÇA MUSEU DE LEIRIA/CONVENTO DE SANTO AGOSTINHO REF. A JANEIRO/17	2017/04/11	173,97	2017/04/11	2017/04/13
							A TRANSPORTAR ...		1.394.071,48		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/04/19	2017	35

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		1.394.071,48		
2199			F	P	508156629	LUSITANIA GÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS JI MARÇO/17 - N.º CONTADOR 3360160 - FORNECIMENTO N.º 1156526	2017/04/11	373,12	2017/04/11	2017/04/13
2200			F	P	501896520	DUPLOMETAL - ALUMINIO E FERRO, LDA	AQUISIÇÃO DE CANTONEIRAS PARA AÇÕES DE MELHORIA DA CASA ESCOLA	2017/04/11	147,60	2017/04/11	2017/04/13
2201			F	P	501890742	RANCHO FOLCLÓRICO DO FREIXIAL	CONTRAÇÃO RANCHO FOLCLÓRICO DO FREIXIAL	2017/04/11	500,00	2017/04/11	2017/04/13
2202			F	P	680026010	TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA	(RQI-2326/17) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO ÀS SALAS DO TEATRO MIGUEL FRANCO E CINE-TEATRO DE MONTE REAL, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA - REF. MARÇO/17	2017/04/11	6.238,70	2017/04/11	2017/04/13
2203			F	P	500549141	A.J.SILVA, LDA	TRANSPORTE DE ALUNOS DO 1º CEB EBI AMARELA PARA EBI DR. CORREIA MATEUS CIRCUITO A REF. MARÇO/17	2017/04/11	550,12	2017/04/11	2017/04/13
2204			F	P	500228140	REBOBINADORA IRMAOS GRACIOS, LDA	BOMBA SUBMERSIVEL TRITURADORA 2" 220V 2CV C	2017/04/11	553,70	2017/04/11	2017/04/13
2205			F	P	504032690	JCR, LDA.	EPI'S	2017/04/12	228,63	2017/04/12	2017/04/13
2206			F	P	510618910	STAGE X, UNIPESSOAL, LDA.	FITA COLA P/ LINOLEO - TMF	2017/04/12	41,33	2017/04/12	2017/04/13
2207			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE RÁPIDO	2017/04/12	90,53	2017/04/12	2017/04/13
2208			F	P	501445226	THYSSENKRUPP ELEVADORES, S.A.	MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA DO ELEVADOR CE/EB REF. MARÇO/17	2017/04/12	313,68	2017/04/12	2017/04/13
2209			F	P	501445226	THYSSENKRUPP ELEVADORES, S.A.	MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA A ELEVADORES REF. MARÇO/17	2017/04/12	209,12	2017/04/12	2017/04/13
2210			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO	2017/04/12	302,85	2017/04/12	2017/04/13
2211			F	P	503210560	SUMA-SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REF. MARÇO/17	2017/04/12	239.863,18	2017/04/12	2017/04/13
2212			F	P	501165150	SOTKON PORTUGAL - SISTEMAS DE RESÍDUOS SA	BENS P/ ILHAS ECOLÓGICAS (MARCOS, TAMPAS E FAIXAS AUTOCOLANTES)	2017/04/12	12.218,56	2017/04/18	2017/04/18
2213			F	P	140018000	MARIA MANUELA INÁCIO LOPES FRANCISCO	FLORES	2017/04/12	31,50	2017/04/12	2017/04/13
2214			F	P	503780774	O CASARAO - HOTELARIA E TURISMO, LDA	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA REUNIÃO DE TRABALHO SOBRE "LEIRIA FESTIVAL"	2017/04/12	158,00	2017/04/12	2017/04/13
2215			F	P	502528354	BOMBAS DO LIZ, LDA	VALVULA DE PURGA DE AR P/ SISTEMA DE REGA	2017/04/12	29,27	2017/04/12	2017/04/13
2216			F	P	500257841	SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	AVENÇA DIARIA/EVENTO EM SALAS DE ESPETÁCULOS - MIRA, UN LOBO + MORPHING TREEMAN	2017/04/12	189,00	2017/04/12	2017/04/13
2217			F	P	502511346	FLEXODESIGN - ARTES GRÁFICAS, LDA.	IMPRESSÃO EM VINIL C/ APLICAÇÃO EM PLACA PVC, NO ÂMBITO DE PROJETO EDUCATIVO - EXPOSIÇÃO CIA 2017	2017/04/12	232,47	2017/04/12	2017/04/13
2219			F	P	502868546	SOTEOL-SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA	AUTO N.º 1 - EMPREITADA "AMPLIAÇÃO E APETRECHAMENTO DA ESCOLA DA BAJOUCA (ITI) - LOTE 1" T-26/2016	2017/04/12	11.990,51	2017/04/12	2017/04/18
2220			F	P	105253162	FERNANDO PAULO MARQUES TOMAZ	REPARAÇÃO DA VIATURA DJ-37-55 E DA PA CARREGADORA BENATTI	2017/04/12	262,36	2017/04/12	2017/04/13
							A TRANSPORTAR ...		1.668.595,71		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA DO PAGO - 29/09/2017		
			10/17	10	36

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		1.668.595,71		
2221			F	P	504214438	ADASCO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DA FREGUESIA DO COIMBRÃO	APOIO FINANCEIRO P/ CONTINUIDADE DE ATIVIDADES - CLASSES MOBILIDADE \ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), n.º 2, do art.º 23.º, com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I à L 75/2013, de 12/09	2017/04/12	1.600,00	2017/04/12	2017/04/13
2222			F	P	501449060	EQUIMETRA - EQUIPAMENTOS METALOMECANICA E TRANSPORTES, S.A.	AUTO N.º 1 - EMPREITADA "AMPLIAÇÃO E APETRECHAMENTO DA EBI DA CAXEIRA (ITI) - LOTE 4 - LEIRIA" - T-26/2016	2017/04/12	17.190,93	2017/04/13	2017/04/18
2223			F	P	503251046	DUARTE & RAIMUNDO, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/13	59,68	2017/04/13	2017/04/13
2224			F	P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MACEIRA - DELIB. DE 26/11/2013 - CLÁUSULA 13.ª - 2014 - NIPG 17486/2017, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/13	3.644,28	2017/04/13	2017/04/13
2225			F	P	502093544	NEUCE - INDÚSTRIA DE TINTAS, S.A.	TINTA PLÁSTICA P/ INT/EXT	2017/04/13	354,79	2017/04/13	2017/04/13
2226			F	P	501149520	ROTA DO LIS - COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA	GARRAFAS DE ÁGUA P/ STOCK	2017/04/13	193,60	2017/04/13	2017/04/13
2227			F	P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	SEGURO ACIDENTES PESSOAIS - AUTARCAS - APÓLICE AG63492687 - REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/03/2017	2017/04/13	414,91	2017/04/13	2017/04/13
2228			F	P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA 2017 - NIPG 17790/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art.117º e art.131º, todos da Lei n.º75/2013, de 12 setembro.	2017/04/13	205,91	2017/04/13	2017/04/13
2229			F	P	513571582	LEIRIPHARMA - FARMACIA DE OFICINA, LDA.	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2017	2017/04/13	186,16	2017/04/13	2017/04/13
2230			F	P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	GARANTIA BANCÁRIA NACIONAL "SIMLIS"/ADCL - 2º SEMESTRE 2017	2017/04/13	364,42	2017/04/13	2017/04/18
2231			F	P	500792615	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	IRC RETIDO REF. Á CONTA 190.10.004328-9 - PRAZO COMISSÃO BANCÁRIA REF. À GUARDA DE TÍTULOS 1.º TRIMESTRE/17 - CONTA 039300023336032	2017/04/13	3.593,75	2017/04/13	2017/04/18
2232			F	P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.		2017/04/13	11,46	2017/04/13	2017/04/18
							A TRANSPORTAR ...		1.696.415,60		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PERÍODO
	ML	10/17	11/17	2017	2017	2017
				2017/04/19	2017	37

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		1.696.415,60		
2233			F	P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.		CUSTOS INERENTES AO CANCELAMENTO DE CHEQUE BANCÁRIO N.º 7594413007 OP N.º 3363/16 E CHEQUE N.º 3196193975 OP N.º 5205/16 - EM TRÂNSITO HÁ MAIS DE SEIS MESES	2017/04/13	20,00	2017/04/13	2017/04/18
2234			F	P	509822932	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E.P.E.		DESPESAS DE SAÚDE COM ACIDENTES DE TRABALHO	2017/04/13	2.486,67	2017/04/13	2017/04/18
2235			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.		COMUNICAÇÕES - MÊS MARÇO/17	2017/04/13	240,37	2017/04/13	2017/04/18
2236			F	P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.		TRANSPORTES ESCOLARES - PASSES MENSALS - REF. MARÇO/17	2017/04/13	11.591,89	2017/04/13	2017/04/18
2237			F	P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.		TRANSPORTES ESCOLARES - PASSES ANUAIS - REF. MARÇO/17	2017/04/13	34.151,80	2017/04/13	2017/04/18
2238			F	P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.		TRANSPORTES ESCOLARES - PASSES ANUAIS - REF. MARÇO/17	2017/04/13	37.284,35	2017/04/13	2017/04/18
2239			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A		PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA REFERENTE AO AVISO N.º 32/2017/URH - PFO N.º 702/2017 - PENDENTE 145388	2017/04/17	15,22	2017/04/17	2017/04/18
2240			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		ILUMINAÇÃO PUBLICA 28-02-17 A 28-03-17	2017/04/17	140,30	2017/04/17	2017/04/18
2241			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA MARÇO/17 COD.26726583 EBI	2017/04/17	91,98	2017/04/17	2017/04/18
2242			F	P	504723456	GALP POWER, S.A.		CONSUMO ENERGIA MARÇO/17	2017/04/17	73,32	2017/04/17	2017/04/18
2243			F	P	503740020	O NARIZ - TEATRO DE GRUPO		APOIO PARA ATIVIDADES "RENDA" CONF. DEL. DE 16-02-2017 REF. MARÇO/17 NIPG-17571/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 setem	2017/04/17	300,00	2017/04/17	2017/04/18
2245			F	P	509909760	ASSOCIAÇÃO LEIRENA DE CULTURA - LEIRENA TEATRO		APOIO PARA ATIVIDADES "RENDA" CONF. DEL. DE 16-02-2017 REF. JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/17 NIPG 17427/17 - \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 setem	2017/04/17	900,00	2017/04/17	2017/04/18
2246			F	P	501071458	ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DO VALE DO LIS		TAXA DE EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2017 AO ABRIGO DOS ART.º 66.º E 67.º DO DECRETO-LEI N.º 86/2002 DE 6 DE ABRIL NIPG-17287/17	2017/04/17	2.390,11	2017/04/17	2017/04/18
2247			F	P	510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE		GESTÃO DO POSTO DE TURISMO CONF. DEL. DE 29-03-16 FEVEREIRO/17 NIPG-11190/17 \alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	625,00	2017/04/17	2017/04/18
								A TRANSPORTAR ...		1.786.726,61		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	NUMERO
ML		2017/04/19	2017	38

ORDEM DE PAGAMENTO			Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E				Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		1.786.726,61		
2248		F P	501090878	GRUPO RECREATIVO AMIGOS DA PAZ	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016 3.ª FASE CONF. DEL. DE 19-04-16 70% DO APOIO NIPG-11699/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	3.104,50	2017/04/17	2017/04/18
2249		F P	505028700	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ORTIGOSA	APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 19-01-17 - ABRIL/2017 \alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	5.700,00	2017/04/17	2017/04/18
2252		F P	508188423	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP	RETENÇÃO PARA PAGAMENTO AO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE (SNS) NOS TERMOS DO ART.º 78º DO DECRETO-LEI N.º 72-A/2010, DE 18 DE JUNHO, DE ABRIL/17	2017/04/17	14.882,94	2017/04/17	2017/04/18
					TOTAL ...		1.810.414,05		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 75							10/17,1	29-09-2017	1
ML		Data : 2017/04/18							2017/04/19	2017	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
11		CAIXA	16.606.783,25	16.592.368,45	1.635.809,65	1.639.272,09	18.242.592,90	18.231.640,54	10.952,36		
11.1		Caixa	16.071.319,00	16.070.399,34	1.631.288,85	1.630.188,43	17.702.607,85	17.700.587,77	2.020,08		
	4	Antonieta Santos	9.798.309,73	9.797.785,24	1.617.252,01	1.616.151,15	11.415.561,74	11.413.936,39	1.625,35		
	6	Fernanda Moreira	6.273.009,27	6.272.614,10	14.036,84	14.037,28	6.287.046,11	6.286.651,38	394,73		
11.8		Fundo de manei	8.027,55	6.087,55			8.027,55	6.087,55	1.940,00		
11.8.1		FM - Silvia Leal	627,77	447,77			627,77	447,77	180,00		
11.8.1.01		FM - Ações de Intervenção Social	627,77	447,77			627,77	447,77	180,00		
	F01	SILVIA LEAL - AÇÕES INTERV SOC	627,77	447,77			627,77	447,77	180,00		
11.8.2		FM - Teresa Jordão	150,00				150,00		150,00		
11.8.2.01		FM - Outros bens	100,00				100,00		100,00		
	F12	Teresa Jordão- Outros Bens	100,00				100,00		100,00		
11.8.2.03		FM - Outros trabalhos especializados	50,00				50,00		50,00		
	F19	Teresa Jordão - TRAB. ESPECIA.	50,00				50,00		50,00		
11.8.3		FM - Patricia Paixão	5.800,87	4.600,87			5.800,87	4.600,87	1.200,00		
11.8.3.01		FM - DIAP - trabalhos especializados	5.800,87	4.600,87			5.800,87	4.600,87	1.200,00		
	F14	PATRICIA PAIXÃO - TRAB. ESPEC.	5.800,87	4.600,87			5.800,87	4.600,87	1.200,00		
11.8.4		FM - Tiago Luis	632,80	482,80			632,80	482,80	150,00		
11.8.4.01		FM - DIPCB - Outros Bens	423,45	323,45			423,45	323,45	100,00		
	F15	TIAGO - Outros Bens	423,45	323,45			423,45	323,45	100,00		
11.8.4.02		FM - DIPCB - Trabalhos especializados	209,35	159,35			209,35	159,35	50,00		
	F63	TIAGO - Trab. especializados	209,35	159,35			209,35	159,35	50,00		
11.8.5		FM - Cristiano Pereira Alves	374,59	314,59			374,59	314,59	60,00		
11.8.5.01		FM - DII - outros Bens	374,59	314,59			374,59	314,59	60,00		
	F25	CRISTIANO - outros Bens	374,59	314,59			374,59	314,59	60,00		
11.8.6		FM - Anabela Crespo	391,52	241,52			391,52	241,52	150,00		
11.8.6.01		FM - Material de escritório	105,36	55,36			105,36	55,36	50,00		
	F10	ANABELA Material de escritório	105,36	55,36			105,36	55,36	50,00		
11.8.6.02		FM - Outros bens	147,16	97,16			147,16	97,16	50,00		
	F11	ANABELA - Outros bens	147,16	97,16			147,16	97,16	50,00		
11.8.6.03		FM - Trabalhos especializados	139,00	89,00			139,00	89,00	50,00		
	F62	ANABELA - Trab. especializados	139,00	89,00			139,00	89,00	50,00		
11.8.7		FM - JOÃO PINTO	50,00				50,00		50,00		
11.8.7.01		FM - trabalhos especializados	50,00				50,00		50,00		
	F52	FM - JOÃO PINTO	50,00				50,00		50,00		
11.9		Transferências de caixa	527.436,70	515.881,56	4.520,80	9.083,66	531.957,50	524.965,22	6.992,28		
11.9.1		Postos de cobrança	527.436,70	515.881,56	4.520,80	9.083,66	531.957,50	524.965,22	6.992,28		
11.9.1.01		SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	20,00				20,00		20,00		
	FC1	SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.02		BOMBEIROS MUNICIPAIS	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.02.01		Tiago Filipe da Silva C.Luis	20,00				20,00		20,00		
	FC2	Tiago Filipe da Silva C.Luis	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.03		GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	70,70	50,70			70,70	50,70	20,00		
11.9.1.03.01		Maria Natália de C. Sousa	70,70	50,70			70,70	50,70	20,00		
	FC3	Maria Natália de C. Sousa	70,70	50,70			70,70	50,70	20,00		
11.9.1.04		CASTELO	50,00				50,00		50,00		
	FC4	CASTELO	50,00				50,00		50,00		
11.9.1.05		MIMO	20,00				20,00		20,00		
	FC5	MIMO	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.06		MOINHO DO PAPEL	20,00				20,00		20,00		
	FC6	MOINHO DO PAPEL	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.08		AGROMUSEU	20,00				20,00		20,00		
	FC8	AGROMUSEU	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.11		Maria Teresa Pereira M. Rente	1.973,83	1.953,68	1,65	0,15	1.975,48	1.953,83	21,65		
	F22	Maria Teresa Pereira M. Rente	1.973,83	1.953,68	1,65	0,15	1.975,48	1.953,83	21,65		
11.9.1.12		Liliana Patricia M. Gregório	1.800,06	1.760,14	16,09	19,92	1.816,15	1.780,06	36,09		
	F26	Liliana Patricia M. Gregório	1.800,06	1.760,14	16,09	19,92	1.816,15	1.780,06	36,09		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 75						10/17,1	29-09-2017		
ML		Data : 2017/04/18						2017/04/19	2017	2	
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
TRANSPORTE			16.083.341,14	16.080.251,41	1.631.306,59	1.630.208,50	17.714.647,73	17.710.459,91	4.187,82		
11.9.1.16		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE - SERVIÇO METROLOGIA	172,97	172,97			172,97	172,97			
	F28	DIDEA - METROLOGIA	172,97	172,97			172,97	172,97			
11.9.1.18		PISCINAS MUNICIPAIS DE LEIRIA	24.795,75	23.830,75	670,00		25.465,75	23.830,75	1.635,00		
11.9.1.18.02		Maria la Salete Almeida F. Pereira	13.039,50	12.504,50	263,75		13.303,25	12.504,50	798,75		
	F32	Maria La Salete A. F. Pereira	13.039,50	12.504,50	263,75		13.303,25	12.504,50	798,75		
11.9.1.18.03		Nuno José Almeida Veiga	11.756,25	11.326,25	406,25		12.162,50	11.326,25	836,25		
	F33	Nuno José Almeida Veiga	11.756,25	11.326,25	406,25		12.162,50	11.326,25	836,25		
11.9.1.19		ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA	2.799,80	2.430,74	6,16		2.805,96	2.430,74	375,22		
11.9.1.19.01		Irene Estela F. Crespo Cavalcanti	335,22	7,70			335,22	7,70	327,52		
	F20	Irene Estela F. Crespo Cavalca	335,22	7,70			335,22	7,70	327,52		
11.9.1.19.02		Sérgio Augusto Oliveira Familiar	207,74	187,74	1,54		209,28	187,74	21,54		
	F21	Sérgio Augusto Oliveira Famili	207,74	187,74	1,54		209,28	187,74	21,54		
11.9.1.19.03		Olga Marina Jesus Marques	2.256,84	2.235,30	4,62		2.261,46	2.235,30	26,16		
	F23	Olga Marina Jesus Marques	2.256,84	2.235,30	4,62		2.261,46	2.235,30	26,16		
11.9.1.22		PARQUE ESTACIONAMENTO MERCADO SANTANA	150,00				150,00		150,00		
	F35	PARQUE ESTAC.-MER.SANTANA	150,00				150,00		150,00		
11.9.1.23		PARQUE ESTACIONAMENTO FONTE QUENTE	150,00				150,00		150,00		
	PC9	PARQUE ESTACIONAMENTO FONTE QU	150,00				150,00		150,00		
11.9.1.25		BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO	483.283,51	474.925,62	3.755,30	7.945,09	487.038,81	482.870,71	4.168,10		
11.9.1.25.01		Albertina Ramos	51.062,66	50.711,82	2.222,53	330,84	53.285,19	51.042,66	2.242,53		
	F38	Albertina Ramos	51.062,66	50.711,82	2.222,53	330,84	53.285,19	51.042,66	2.242,53		
11.9.1.25.03		José Albuquerque	75.037,88	70.674,91	793,57	4.342,97	75.831,45	75.017,88	813,57		
	F40	José Albuquerque	75.037,88	70.674,91	793,57	4.342,97	75.831,45	75.017,88	813,57		
11.9.1.25.04		Vera Ribeiro	72.487,20	69.903,19	285,41	2.564,01	72.772,61	72.467,20	305,41		
	F41	Vera Ribeiro	72.487,20	69.903,19	285,41	2.564,01	72.772,61	72.467,20	305,41		
11.9.1.25.05		Paula Froes	72.083,31	71.821,40	80,58	241,91	72.163,89	72.063,31	100,58		
	F42	Paula Froes	72.083,31	71.821,40	80,58	241,91	72.163,89	72.063,31	100,58		
11.9.1.25.07		Susana Gomes	58.004,43	57.533,70	81,68	247,93	58.086,11	57.781,63	304,48		
	F44	Susana Gomes	58.004,43	57.533,70	81,68	247,93	58.086,11	57.781,63	304,48		
11.9.1.25.08		Ema Sarraipa	60.830,64	60.810,64			60.830,64	60.810,64	20,00		
	F45	Ema Sarraipa	60.830,64	60.810,64			60.830,64	60.810,64	20,00		
11.9.1.25.14		Maria João Almeida	93.707,39	93.469,96	291,53	217,43	93.998,92	93.687,39	311,53		
	F56	Maria João Almeida	93.707,39	93.469,96	291,53	217,43	93.998,92	93.687,39	311,53		
11.9.1.25.21		Posto de Cobrança 7	20,00				20,00		20,00		
	PC7	Posto de Cobrança 7	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.25.22		MUSEU LEIRIA	50,00				50,00		50,00		
	PC8	MUSEU LEIRIA	50,00				50,00		50,00		
11.9.1.26		Divisão do Desporto	54,99	54,99			54,99	54,99			
	F51	DIVISÃO DO DESPORTO	54,99	54,99			54,99	54,99			
11.9.1.29		DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTE	12.035,09	10.701,97	71,60	1.118,50	12.106,69	11.820,47	286,22		
11.9.1.29.01		Alvarina Bernardo S.Leal Alves	825,21	785,26	42,60		867,81	785,26	82,55		
	F59	Alvarina Bernardo S.Leal Alves	825,21	785,26	42,60		867,81	785,26	82,55		
11.9.1.29.02		Carlos Manuel P. Francisco	4.231,74	4.117,07	29,00		4.260,74	4.117,07	143,67		
	F60	Carlos Manuel P. Francisco	4.231,74	4.117,07	29,00		4.260,74	4.117,07	143,67		
11.9.1.29.03		Joaquim Manuel A. dos Santos	6.938,14	5.799,64		1.118,50	6.938,14	6.918,14	20,00		
	F61	Joaquim Manuel A. dos Santos	6.938,14	5.799,64		1.118,50	6.938,14	6.918,14	20,00		
11.9.1.29.04		Alberto Fernando O.A. Ferreira	20,00				20,00		20,00		
	F64	Alberto Fernando O.A. Ferreira	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.29.05		António Guerra Pereira	20,00				20,00		20,00		
	F65	António Guerra Pereira	20,00				20,00		20,00		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	63.242.486,97	22.794.487,56	1.535.721,52	140.326,86	64.778.208,49	22.934.814,42	41.843.394,07		
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	18.488.219,93	11.111.621,71	1.510.133,88	139.150,49	19.998.353,81	11.250.772,20	8.747.581,61		
12.1.1		Conta n.º 2333/632	12.832.841,62	10.989.261,36	1.510.133,88	139.150,49	14.342.975,50	11.128.411,85	3.214.563,65		

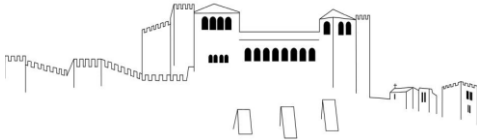
ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 75							10/17,1	29-09-2017	3
ML		Data : 2017/04/18							2017/04/19	2017	3
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
TRANSPORTE			29.439.624,87	27.581.629,81	3.145.943,53	1.778.422,58	32.585.568,40	29.360.052,39	3.225.516,01		
12.1.13	0035/00002333632	CGD	12.832.841,62	10.989.261,36	1.510.133,88	139.150,49	14.342.975,50	11.128.411,85	3.214.563,65		
		Conta n.º 00129125430 - FSE/FORAL	86.659,71				86.659,71		86.659,71		
12.1.17	0035/00129125430	CGD	86.659,71				86.659,71		86.659,71		
		Leiria Região Digital	3.739,28				3.739,28		3.739,28		
12.1.19	0035/00010848930	CGD	3.739,28				3.739,28		3.739,28		
		Conta n.º 133700930 - MAIS CENTRO	4.846.780,06	120.746,60			4.846.780,06	120.746,60	4.726.033,46		
12.1.21	0035/00133700930	CGD	4.846.780,06	120.746,60			4.846.780,06	120.746,60	4.726.033,46		
		Conta n.º 13507993071 - "refeições escolares"	36.982,53				36.982,53		36.982,53		
12.1.22	0035/0013507993071	CGD	36.982,53				36.982,53		36.982,53		
		PRODER	21.942,90				21.942,90		21.942,90		
12.1.23	0035/0013448463007	CGD	21.942,90				21.942,90		21.942,90		
		Reconversão do Convento de Santo Agostinho	257.612,93				257.612,93		257.612,93		
12.1.24	0035/0013512573023	CGD	257.612,93				257.612,93		257.612,93		
		Conta n.º 135911830 - Municipio de Leiria POVT	237.327,78				237.327,78		237.327,78		
12.1.25	0035/00135911830	CGD	237.327,78				237.327,78		237.327,78		
		Conta n.º 00137113430 - FPRH	148.646,25				148.646,25		148.646,25		
12.1.3	0035/00137113430	CGD	148.646,25				148.646,25		148.646,25		
		C.G.D. Via Verde - Conta n.º 114364.630	15.686,87	1.613,75			15.686,87	1.613,75	14.073,12		
	0035/00114364630	CGD	15.686,87	1.613,75			15.686,87	1.613,75	14.073,12		
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	8.681.568,81	5.476.784,17	7.249,16	364,42	8.688.817,97	5.477.148,59	3.211.669,38		
12.2.1		Conta n.º 41203574001	8.681.568,81	5.476.784,17	7.249,16	364,42	8.688.817,97	5.477.148,59	3.211.669,38		
	0018/41203574001	BT&A	8.681.568,81	5.476.784,17	7.249,16	364,42	8.688.817,97	5.477.148,59	3.211.669,38		
12.3		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	5.100.531,49	5.010.825,00			5.100.531,49	5.010.825,00	89.706,49		
12.3.02		Conta n.º 45475240465	5.100.531,49	5.010.825,00			5.100.531,49	5.010.825,00	89.706,49		
	0033/45475240465	BCP	5.100.531,49	5.010.825,00			5.100.531,49	5.010.825,00	89.706,49		
12.4		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	6.486.971,75	49,21	2.662,23		6.489.633,98	49,21	6.489.584,77		
12.4.1		Conta n.º 127775/75	6.486.971,75	49,21	2.662,23		6.489.633,98	49,21	6.489.584,77		
	5180/00000127775	CCAM	6.486.971,75	49,21	2.662,23		6.489.633,98	49,21	6.489.584,77		
12.5		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	3.531.806,61	1.168.633,20	4.895,00		3.536.701,61	1.168.633,20	2.368.068,41		
12.5.03		BPI CONTA 25753222-001-001-LEIRISPORT	133.997,18	153,00			133.997,18	153,00	133.844,18		
	0010/257532220101	BPI	133.997,18	153,00			133.997,18	153,00	133.844,18		
12.5.04		BPI CONTA 25753222.001.004-LEIRISPORT	100,00				100,00		100,00		
	0010/2575322201004	BPI	100,00				100,00		100,00		
12.5.05		BPI CONTA 25753222.001.006-LEIRISPORT	81.984,88				81.984,88		81.984,88		
	0010/2575322201006	BPI	81.984,88				81.984,88		81.984,88		
12.5.1		Conta n.º 9.0239077.001.001	3.315.724,55	1.168.480,20	4.895,00		3.320.619,55	1.168.480,20	2.152.139,35		
	0010/02390770101	BPI	3.315.724,55	1.168.480,20	4.895,00		3.320.619,55	1.168.480,20	2.152.139,35		
12.6		BANCO ESPÍRITO SANTO	948.388,38	26.482,02		811,95	948.388,38	27.293,97	921.094,41		
12.6.1		Conta n.º 223349230007 Município de Leiria - Cauções	948.388,38	26.482,02		811,95	948.388,38	27.293,97	921.094,41		
	0007/00034923007	BES	948.388,38	26.482,02		811,95	948.388,38	27.293,97	921.094,41		
12.7		CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	5.000,00	92,25	10.781,25		15.781,25	92,25	15.689,00		
12.7.01		CONTA N.º 99100043289	5.000,00	92,25	10.781,25		15.781,25	92,25	15.689,00		
	0036/99100043289	CEMG	5.000,00	92,25	10.781,25		15.781,25	92,25	15.689,00		
12.9		Depositos a prazo	20.000.000,00				20.000.000,00		20.000.000,00		
12.9.03		MILLENNIUM BCP	10.000.000,00				10.000.000,00		10.000.000,00		
12.9.03.01		CONTA PRAZO N.º 2892275579	10.000.000,00				10.000.000,00		10.000.000,00		
	0033/2892275579	BCP	10.000.000,00				10.000.000,00		10.000.000,00		
12.9.07		CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
12.9.07.01		CONTA A PRAZO N.º 643.15.000404-9	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 75							10/17,1	29-09-2017	10/17,1
ML		Data : 2017/04/18							2017/04/19	2017	4
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
TRANSPORTE			74.849.270,22	39.386.856,01	3.171.531,17	1.779.598,95	78.020.801,39	41.166.454,96	36.854.346,43		
12.9.4	0036/643.15.000404-9	CEMG	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DE LEIRIA	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
12.9.4.01	5180/0000127775.	CONTA PRAZO N.º 0000127775	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
		CCAM	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			79.849.270,22	39.386.856,01	3.171.531,17	1.779.598,95	83.020.801,39	41.166.454,96	41.854.346,43		
DOCUMENTOS			2.127,43				2.127,43		2.127,43		
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			52.390.088,26	13.030.949,84	1.549.521,23	159.368,08	53.939.609,49	13.190.317,92	40.749.291,57		
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.868.191,59	764.915,80	2.620,13	841,06	1.870.811,72	765.756,86	1.105.054,86		

TESOUREIRO

FUNCIONÁRIO

ÓRGÃO EXECUTIVO

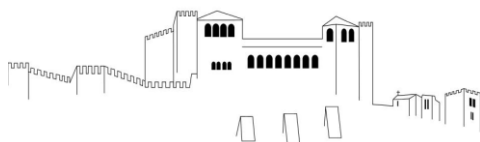


Município de Leiria
Câmara Municipal

Caderno de Encargos

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP

Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria

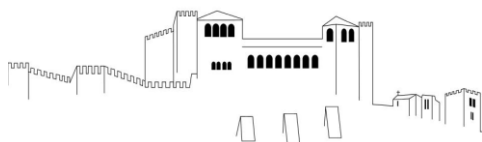


Índice

Parte I - Cláusulas Jurídicas	3
Capítulo I - Disposições Gerais	3
Cláusula 1.ª Objeto	3
Cláusula 2.ª Preço Base	3
Cláusula 3.ª Contrato.....	3
Cláusula 4.ª Duração do contrato	4
Capítulo II – Obrigações Contratuais	4
Secção I Obrigações do prestador de serviços.....	4
Subsecção I Disposições gerais	4
Cláusula 5.ª Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Subsecção II Dever de Sigilo	6
Cláusula 6.ª Informação e sigilo	6
Cláusula 7.ª Matérias sujeitas a segredo	6
Secção II Obrigações do Município de Leiria.....	7
Cláusula 8.ª Preço contratual	7
Cláusula 9.ª Revisão do preço contratual.....	7
Cláusula 10.ª Condições de pagamento.....	7
Capítulo III – Penalidades contratuais e resolução	8
Cláusula 11.ª Penalidades contratuais.....	8
Cláusula 12.ª Força maior	11
Cláusula 13.ª Resolução por parte do contraente público.....	12
Capítulo IV – Caução, seguros e outras obrigações	13
Cláusula 14.ª Execução da caução	13
Cláusula 15.ª Seguros e outras obrigações.....	13
Capítulo V - Resolução de Litígios	13
Cláusula 16.ª Foro competente	13
Capítulo VI - Disposições Finais	13
Cláusula 17.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	13
Cláusula 18.ª Responsabilidade.....	14
Cláusula 19.ª Comunicações e notificações.....	14
Cláusula 20.ª Contagem dos prazos.....	14
Cláusula 21.ª Legislação aplicável	14
Parte II - Cláusulas Técnicas	15
Capítulo I - Recolha e Transporte de RU a destino final adequado.....	15
Secção I Serviços Principais.....	15
Cláusula 1.ª Resíduos Urbanos.....	15
Cláusula 2.ª Serviços principais.....	16
Secção II Requisitos Específicos	23
Cláusula 3.ª Fornecimento e instalação de contentorização.....	23
Cláusula 4.ª Manutenção de contentorização	25
Cláusula 5.ª Limpeza e higienização de contentorização	26
Cláusula 6.ª Recolha e transporte de RU	27
Cláusula 7.ª Recolha de RU indiferenciados provenientes de produtores especiais e/ou grandes produtores.....	29
Capítulo II - Resíduos de Construção e Demolição da responsabilidade do Município	30
Cláusula 8.ª Condições de execução dos serviços de RCD.....	30



Capítulo III - Limpeza Pública	32
Secção I Serviços Principais.....	32
Cláusula 9. ^a Serviços abrangidos pela limpeza pública	32
Cláusula 10. ^a Definição de operações de varredura e lavagem	33
Secção II Requisitos Específicos	33
Subsecção I Varredura.....	33
Cláusula 11. ^a Condições de execução dos serviços	33
Subsecção II Lavagem.....	35
Cláusula 12. ^a Condições de execução dos serviços	35
Subsecção III Limpeza e remoção de dejetos caninos ou de outros animais.....	37
Cláusula 13. ^a Condições de execução dos serviços	37
Subsecção IV Limpeza e lavagem de mobiliário urbano para deposição de resíduos	38
Cláusula 14. ^a Condições de execução dos serviços	38
Subsecção V Deservagem.....	39
Cláusula 15. ^a Condições de execução dos serviços	39
Secção III Praia do Pedrógão	39
Cláusula 16. ^a Condições de execução dos serviços	39
Capítulo IV - Serviços Pontuais.....	41
Cláusula 17. ^a Condições de execução de serviços pontuais	41
Capítulo V - Disposições Comuns	41
Cláusula 18. ^a Equipamentos e viaturas	41
Cláusula 19. ^a Sistema de gestão – <i>Software e Hardware</i>	44
Cláusula 20. ^a Pessoal.....	46
Cláusula 21. ^a Sinalização	47
Cláusula 22. ^a Fardamento	47
Cláusula 23. ^a Regras de Medição.....	47
Cláusula 24. ^a Planeamento dos Serviços	48
Cláusula 25. ^a Relatórios	49
Cláusula 26. ^a Controlo da execução do Contrato	51
Capítulo VI - Educação Ambiental	52
Cláusula 27. ^a Educação Ambiental.....	52



CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP

Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria

CADERNO DE ENCARGOS – Versão com retificações

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

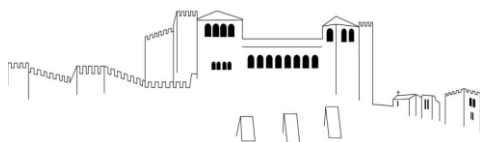
- 1 O presente caderno de encargos (CE) compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria.**
- 2 Incluem-se no âmbito do objeto acima referido os seguintes serviços, prestados de acordo com a Parte II – Cláusulas Técnicas do presente CE, conforme Anexo A:
 - a) Recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos, incluindo indiferenciados, monstros, verdes, resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) e óleos alimentares usados (OAU);
 - b) Recolha e transporte a destino final adequado de resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade dos municípios;
 - c) Serviços de limpeza urbana e higiene pública na área do Município:
 - i) Varredura manual e/ou mecânica e aspiração mecânica de espaços públicos;
 - ii) Lavagem manual e/ou mecânica de espaços públicos;
 - iii) Limpeza e remoção de dejetos caninos ou de outros animais;
 - iv) Limpeza e lavagem de mobiliário urbano de deposição de resíduos (papeleiras, cinzeiros);
 - v) Limpeza do areal da Praia do Pedrógão;
 - vi) Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de equipamento de deposição de resíduos urbanos;
 - vii) Deservagem em zonas pedonais;
 - viii) Serviços pontuais de recolha e limpeza, designadamente no âmbito da realização de eventos.

Cláusula 2.ª | Preço Base

O preço base é de €31.007.888,00 (trinta e um milhões, sete mil, oitocentos e oitenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Contrato

- 1 O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.



2 O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º deste Código.

Cláusula 4.ª | Duração do contrato

O contrato vigora pelo prazo de dez anos, com início em 18 de maio de 2018, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

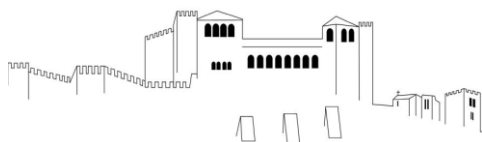
Capítulo II – Obrigações Contratuais

Secção I | Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I | Disposições gerais

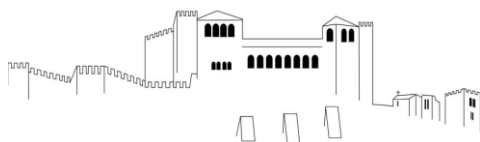
Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

- 1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) A adoção das Melhores Tecnologias Disponíveis (MTD) e Boas Práticas no sentido de assegurar a qualidade do ar ambiente, a proteção dos recursos hídricos, a conservação da natureza e biodiversidade, a proteção do solo e subsolo, a salvaguarda da paisagem, a mitigação das alterações climáticas, a prevenção e minimização de resíduos, *maxime* dos perigosos, a redução da exposição da população ao ruído e a avaliação e gestão do risco associada aos elementos e produtos químicos e biológicos utilizados de modo a garantir a proteção do ambiente e da saúde humana;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- b) Assegurar a recolha, o transporte e encaminhamento a destino final adequado dos resíduos urbanos do Concelho de Leiria objeto do contrato, conforme especificações constantes da parte II - Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos;
- c) Assegurar a recolha e o transporte a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição, da responsabilidade do Município de Leiria, conforme especificações constantes da parte II - Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos;
- d) Assegurar a execução de serviços de limpeza pública no concelho de Leiria, de acordo com as disposições constantes da parte II - Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos;
- e) Garantir que as operações de gestão de resíduos, efetuadas no âmbito da prestação de serviços objeto do contrato são realizadas em cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis;
- f) Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os seguintes princípios:
 - i) Princípio da auto-suficiência e da proximidade;
 - ii) Princípio da transparência na prestação do serviço;
 - iii) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
 - iv) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- g) Garantir que as operações objeto do contrato são efetuadas com respeito pelas normas de higiene e segurança aplicáveis, não podendo colocar em causa a segurança de pessoas e bens;
- h) Garantir que as operações realizadas no âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato são realizadas recorrendo a equipamentos, meios, processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos ou alterações significativas, nos componentes ambientais naturais (ar, água, biodiversidade, solo e subsolo e paisagem), e/ou nos componentes humanos;
- i) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços objeto do contrato, salvo em casos fortuitos ou de força maior, nos termos da cláusula 11.ª do presente CE;
- j) Instalar, renovar e garantir o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas utilizadas no e para o exercício da prestação de serviços objeto do contrato, da responsabilidade do adjudicatário;
- k) Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, propriedade do Município de Leiria, colocados ao seu dispor no âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato;
- l) Possuir e manter atualizado um cadastro em ambiente SIG, com os equipamentos e percursos georreferenciados afetos à prestação de serviços objeto do contrato, desde que obtidas as competentes autorizações em termos legais;
- m) Executar com zelo e eficácia todas as tarefas inerentes à prossecução dos serviços a desempenhar no âmbito do contrato, de modo a contribuir para a boa imagem do serviço público prestado pela entidade adjudicante;
- n) Fornecer à entidade adjudicante ou a quem esta indicar todas as informações e dados estatísticos referentes ao funcionamento do serviço adjudicado;



Município de Leiria Câmara Municipal

- o) Designar interlocutores, por forma a garantir uma interligação eficaz com o Município de Leiria, bem como de comunicar quaisquer alterações relativamente à sua designação, nas seguintes áreas:
 - i) Gestão operacional;
 - ii) Gestão financeira;
 - iii) Gestão administrativa;
 - p) Suportar campanhas e ações de sensibilização e educação ambiental na área do Município de Leiria e por este validadas:
 - i) No primeiro ano de vigência do contrato, no montante correspondente à décima parte (1/10) de meio por cento (0,5%) do preço contratual;
 - ii) Nos restantes anos, no montante de meio por cento (0,5%) da faturação do ano precedente;
 - q) Emitir resposta escrita que evidencie uma efetiva análise da situação concreta, num prazo não superior a 10 dias úteis, a todas as reclamações/solicitações/sugestões escritas, no âmbito dos serviços objeto do contrato, independentemente do requerente, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos definidos na parte II do presente caderno de encargos;
 - r) Comunicar ao Município de Leiria, no prazo de 24 horas, informação referente a furtos ou atos de vandalismo praticados sobre equipamentos do património municipal.
- 2 A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que necessários e adequados à eficaz prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

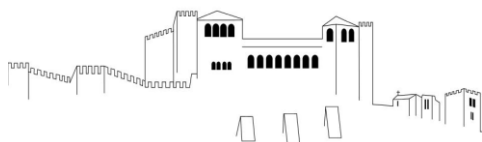
Subsecção II | Dever de Sigilo

Cláusula 6.ª | Informação e sigilo

- 1 O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse, cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
- 2 Compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

Cláusula 7.ª | Matérias sujeitas a segredo

O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo, nos termos da lei, às quais tenham acesso por força da execução do contrato.



Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 8.ª | Preço contratual

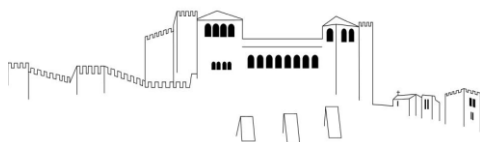
- 1 Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Leiria tem de pagar ao prestador de serviços os serviços efetivamente realizados nos termos da parte II do caderno de encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, que não pode ser superior ao preço máximo fixado no caderno de encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 9.ª | Revisão do preço contratual

Nos termos do artigo 300.º do CCP, os preços unitários serão revistos anualmente, com efeitos a 1 de Janeiro de cada ano, a pedido escrito do prestador de serviços ou por determinação do adjudicante com base na variação do Índice de Preços no Consumidor (I.P.C.), exceto habitação, no Continente, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, verificada durante o ano anterior com referência a 1 de Janeiro.

Cláusula 10.ª | Condições de pagamento

- 1 As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e nos termos do disposto no Código do IVA.
- 2 As faturas devem ser enviadas mensalmente para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do pedido de fornecimento [PFO].
- 3 Para os efeitos do disposto no n.º1, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço efetuado mensalmente e de acordo com condições de medição constantes da parte II do presente caderno de encargos, de acordo com do pedido de fornecimento [PFO].
- 4 Não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
- 5 Em caso de discordância por parte do Município de Leiria quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, fundamentando, ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 6 Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º1, os pagamentos são efetuados, preferencialmente, através de transferência bancária.

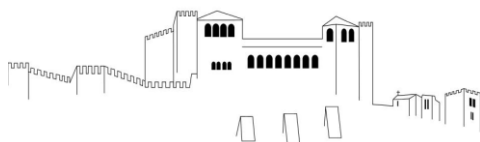


- 7 Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, pode o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III – Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª | Penalidades contratuais

- 1 Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato abaixo tipificadas, o Município de Leiria pode aplicar ao prestador de serviços penalidades, calculadas da forma como se segue:
- a) **Pelo incumprimento da data estabelecida para o início da execução do(s) serviço(s) na cláusula 4.ª da parte I do presente CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Fa.5Pd$, em que:
 - **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Fa** corresponde ao número de dias em atraso;
 - **Pd** corresponde ao preço/dia, calculado com base no preço anual do contrato dividido por 365 dias;
 - b) **Pelo incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de RU indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª da parte II do presente CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Fr.a.Ct.2Pt$, em que:
 - **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Fr** corresponde ao número de recolhas em falta;
 - **a** corresponde ao número de contentores que não foram objeto de esvaziamento;
 - **Ct** corresponde ao peso estimado em toneladas calculado por contentor;
 - **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência;
 - c) **Pelo incumprimento das obrigações inerentes ao sistema de pesagem, no âmbito do serviço de recolha de RU indiferenciados junto de produtores especiais/grandes produtores, conforme cláusula 7.ª da parte II do presente CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Fp.Pd$, em que:
 - **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Fp** corresponde ao número de dias sem pesagem junto de cada produtor;
 - **Pd** corresponde ao preço/dia fixado em €1.000,00;
 - d) **Pelo incumprimento das regras estabelecidas na execução dos serviços de recolha seletiva de verdes, monstros, RCD nos números 3 e 4 da cláusula 2.ª e na cláusula 8.ª da parte II do presente CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Dra.Nt.2Pt$, em que:
 - **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Dra** corresponde ao número de dias de recolha em falta;
 - **Nt** corresponde ao número médio diário de toneladas, calculado, para o primeiro mês do contrato, com base na estimativa anual apresentada pelo Município no Anexo I do CE, e, para os meses subsequentes, com base na média do mês anterior;
 - **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data do ocorrido;



- e) **Pelo incumprimento das regras estabelecidas na execução dos serviços de recolha seletiva de OAU no cláusula 2.^a, n.º5, alínea i) da parte II do presente CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Ncu.Pf$, em que:
- **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Ncu** corresponde ao número de recolhas cuja percentagem de enchimento definida é ultrapassada;
 - **Pf** corresponde ao preço de falha fixado em €2.500,00.
- f) **Pelo incumprimento da execução dos serviços de varredura e lavagem de acordo com a cláusula 11.^a, n.ºs 2 e 5, alínea f) e cláusula 12.^a, n.º5, da parte II do CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Fk.Ff.2Pk$ em que:
- **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Fk** ao número de km em falta;
 - **Ff** à frequência definida para os serviços, de acordo com as respetivas cláusulas;
 - **Pk** ao preço unitário por quilómetro em vigor à data;
- g) **Pelo incumprimento da execução dos serviços de varredura e lavagem de acordo com a cláusula 11.^a, n.º 5, alíneas a), d) e e) e cláusulas 12.^a, 13.^a e 16.^a, nas disposições aplicáveis, da parte II do CE** o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Fk.Ff.2Pk$ em que:
- **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Fk** ao número de km em falta;
 - **Ff** à frequência definida para os serviços, de acordo com as respetivas cláusulas;
 - **Pk** ao preço unitário por quilómetro em vigor à data;
- h) **Pelo incumprimento das frequências estabelecidas para a execução dos serviços de deservagem na cláusula 15.^a da parte II do presente CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Fm.Ff.2Pm$, em que:
- **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Fm** corresponde ao número de m² em falta;
 - **Ff** corresponde à frequência definida para o serviço de acordo com a respetiva cláusula;
 - **Pm** corresponde ao preço unitário por m² em vigor à data;
- i) **Pelo incumprimento das frequências na execução dos serviços de manutenção e higienização de equipamentos de deposição de RU na cláusula 14.^a da parte II do presente CE** o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = NLf.Fa.2Pt$, em que:
- **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **NLf** corresponde ao número de lavagens em falta, calculado com base nos planos apresentados pelo adjudicatário para os respetivos serviços;
 - **Fa** corresponde ao número de dias em atraso, calculado com base nos cronogramas e planos apresentados pelo adjudicatário para os respetivos serviços;
 - **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data;
- j) **Pelo incumprimento das frequências na execução dos serviços de manutenção e higienização de papeleiras, dispensadores, cinzeiros na cláusula 14.^a da parte II do presente CE** o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Nf.Fa.2Pt$, em que:
- **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - **Nf** corresponde ao número de manutenções e/ou lavagens em falta, calculado com base nos cronogramas e planos apresentados pelo adjudicatário para os respetivos serviços;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- **Fa** corresponde ao número de dias em atraso, calculado com base nos cronogramas e planos apresentados pelo adjudicatário para os respetivos serviços;

- **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data;

k) **Pelo incumprimento da execução dos serviços de recolha de monstros/objetos volumosos fora de uso, via contentorização de grande capacidade/multibenne no número 4 da cláusula 2.ª da parte II do presente CE**, a que corresponde a obrigação a que se refere a subalínea iii), da alínea e), do n.º 4, da cláusula 2.ª da parte II do CE, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Nf.Fa.2Pt$, em que:

- **P** corresponde ao valor da penalidade;

- **Nf** corresponde ao número de dias de recolhas ou limpezas em falta;

- **Fa** corresponde ao número de dias em atraso contados a partir da data obrigatória para a regularização, conforme estipulada na subalínea iv) da alínea e) do ponto 8 da cláusula 2.ª da parte II do e CE;

- **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data;

l) **Pelo incumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios na cláusula 24.ª da parte II do presente CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula $P = Fa.2Pt$, em que:

- **P** corresponde ao valor da penalidade;

- **Fa** corresponde ao número de dias em atraso;

- **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data;

m) **Pelo incumprimento dos prazos estabelecidos para resposta a reclamações, conforme estabelecido na cláusula 5.ª, alínea q) da parte I do presente CE**, o cálculo da penalidade a aplicar obedece à fórmula: $P = Fa.2Pt$, em que:

- **P** corresponde ao valor da penalidade;

- **Fa** corresponde ao número de dias em atraso;

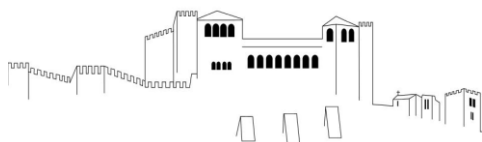
- **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data;

n) **Supletivamente, pelo incumprimento de qualquer das demais obrigações contratualmente assumidas e/ou por anomalias ocorridas por deficiente prestação do serviço nos termos do disposto na parte II – cláusulas técnicas do CE**, é aplicada penalidade de €5000,00 a €50.000,00, valores atualizáveis anualmente em função do IPC no Continente publicado pelo INE, tendo por fundamento a gravidade da irregularidade detetada e a reincidência.

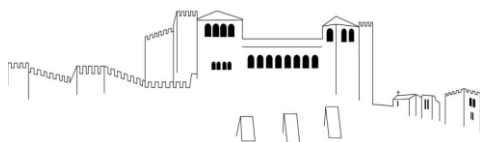
2 Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Leiria pode exigir o pagamento de uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

3 As penas pecuniárias atrás previstas não afastam a possibilidade de o Município de Leiria exigir uma indemnização a título de danos sofridos.

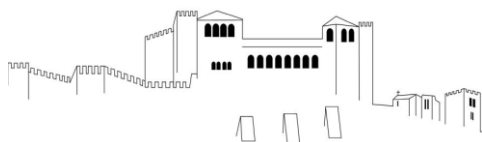
4 Nos casos em que seja atingido o limite previsto no n.º 2 e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

**Cláusula 12.ª | Força maior**

- 1 A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não é havida como incumprimento, pelo que não devem, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.
- 2 Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitam a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 3 Desde que verificados os requisitos do número anterior podem constituir casos de força maior, entre outros, as catástrofes naturais, fenómenos atmosféricos extremos, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 4 Não constituem casos de força maior:
 - a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais e contratuais pelo prestador de serviços;
 - d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações, viaturas ou equipamentos do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
 - f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
 - g) As greves dos trabalhadores respetivos por violação dos direitos laborais ou cívicos legalmente consagrados.
- 5 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 6 A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

**Cláusula 13.ª | Resolução por parte do contraente público**

- 1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato, previstos na lei, o Município de Leiria pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:
 - a) Por interrupção da prestação dos serviços de recolha e transporte de RU por facto imputável ao adjudicatário, nos seguintes termos:
 - i) Por período superior a 3 dias seguidos;
 - ii) Por um período superior a 18 dias interpolados, por ano, com o limite mensal máximo de 3 dias;
 - b) Por desvio do objeto da prestação de serviços;
 - c) Por incumprimento de qualquer uma das obrigações principais previstas na cláusula 5.ª do presente caderno de encargos, individualmente consideradas ou em conjunto;
 - d) Se não forem cumpridas as especificações técnicas que integram a parte II do presente caderno de encargos;
 - e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades
 - i) Por período superior a 3 dias seguidos;
 - ii) Por um período superior a 18 dias interpolados, por ano, com o limite mensal máximo de 3 dias;
 - f) Por oposição reiterada ao exercício de controlo da execução do contrato ou repetida desobediência às determinações da entidade adjudicante;
 - g) Por prestação de informações falsas à entidade adjudicante;
 - h) Por incumprimento dos deveres de certificação previstos por lei, em especial o previsto no número 2, da alínea b) do artigo 8.º do Programa de Concurso quanto à detenção de certificados, das normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015, válidos.
- 2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja decidido pelo Município de Leiria.
- 3 A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à obtenção de justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.
- 4 A resolução do contrato não prejudica o exercício da responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridas durante a execução do mesmo.



Capítulo IV – Caução, seguros e outras obrigações

Cláusula 14.ª | Execução da caução

- 1 A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Concurso, pode ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do prestador de serviços, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 2 A resolução do contrato pelo Município de Leiria não impede a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.
- 3 A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Leiria, para esse efeito.
- 4 A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª | Seguros e outras obrigações

- 1 São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente a relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 O Município de Leiria pode, sempre que o considerar adequado, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Capítulo V - Resolução de Litígios

Cláusula 16.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições Finais

Cláusula 17.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 18.ª | Responsabilidade

- 1 O prestador de serviços responde, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo, para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 15.ª.
- 2 Se o Município de Leiria tiver de assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo ao Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.
- 3 O Município de Leiria não responde por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos seus trabalhadores ou outros agentes no exercício das respetivas funções.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

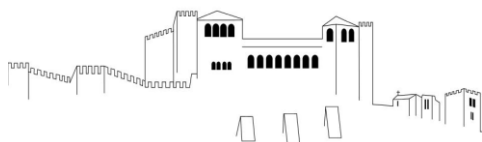
- 1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificado no contrato.
- 2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.



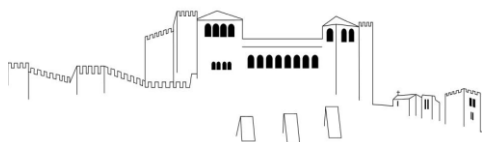
Parte II - Cláusulas Técnicas

Capítulo I - Recolha e Transporte de RU a destino final adequado

Secção I | Serviços Principais

Cláusula 1.^a | Resíduos Urbanos

- 1 Fazem parte do objeto do presente contrato a prestação de serviços de **recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU)**, entendendo-se para efeitos do presente contrato, resíduos urbanos como os resíduos provenientes de habitações, bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações, considerando-se, neste âmbito, igualmente, os seguintes:
- a) «**Resíduos verdes**»: Resíduos provenientes da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;
 - b) «**Resíduos urbanos provenientes da atividade comercial**»: Resíduos produzidos por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do sector de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações;
 - c) «**Resíduos urbanos provenientes de uma unidade industrial**»: Resíduos produzidos por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações;
 - d) «**Resíduos volumosos**»: Objetos volumosos fora de uso provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção. Estes objetos designam-se vulgarmente por "monstros" ou "monos";
 - e) «**Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) provenientes de particulares**»: Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos provenientes do setor doméstico, bem como os REEE provenientes de fontes comerciais, industrias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, sejam semelhantes aos REEE provenientes do setor doméstico;
 - f) «**Resíduos de embalagem**»: Qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;
 - g) «**Resíduos hospitalares não perigosos**»: Resíduos resultantes de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, *piercings* e tatuagens, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos urbanos;
 - h) «**Resíduos urbanos biodegradáveis (RUB)**»: Resíduos urbanos que podem ser sujeitos a decomposição anaeróbia ou aeróbia, designadamente o resíduo alimentar e de jardim, o papel e cartão;

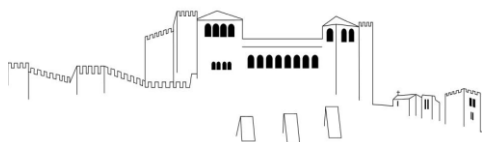


Município de Leiria
Câmara Municipal

- i) «**Resíduos urbanos de grandes produtores**»: Resíduos urbanos produzidos por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares, cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor, sendo da sua responsabilidade a respetiva gestão, sem prejuízo da mesma ser efetuada pelo Município mediante acordo;
- j) «**Óleo alimentar usado**»: O óleo alimentar que constitua um resíduo nos termos da legislação em vigor;
- k) «**Biorresíduos**»: Resíduos biodegradáveis de espaços verdes, nomeadamente os de jardins, parques, campos desportivos, bem como o resíduo biodegradável alimentar e de cozinha das habitações, das unidades de fornecimento de refeições e de retalho e o resíduo similar das unidades de transformação de alimentos.

Cláusula 2.^a | Serviços principais

- 1 Sem prejuízo de outros serviços previstos no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação de prestar com eficiência e eficácia, no âmbito da recolha, triagem e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos, os seguintes **serviços principais** abaixo discriminados e de acordo com os requisitos da Secção II do presente Capítulo.
 - a) Obrigação de adoção de todas as ações necessárias a tornar os serviços objeto do presente contrato disponíveis aos utilizadores.
 - i) O serviço de recolha de resíduos urbanos considera-se disponível desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a distância de 100 m do limite do prédio;
 - ii) A distância prevista na sublínea anterior pode ser aumentada até aos 200 m em áreas predominantemente rurais, desde que devidamente fundamentada, por escrito, pelo adjudicatário e autorizada pela entidade adjudicante;
 - iii) Em qualquer caso, não pode ficar comprometida a salvaguarda da saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos;
 - b) Obrigação de efetuar a recolha de resíduos urbanos em toda a área geográfica do Concelho de Leiria, independentemente do sistema de deposição (equipamento de deposição individual e/ou coletiva, de superfície e/ou subterrânea) / recolha (coletiva ou seletiva/porta-a-porta) existente, ou a implementar pelo Município, no período de vigência do contrato;
 - c) Obrigação de implementar a recolha seletiva de RUB nos produtores a indicar pela entidade adjudicante.
 - i) Os RUB recolhidos seletivamente deverão ser encaminhados para destino final adequado que, atualmente é a CVO – Central de Valorização Orgânica da VALORLIS - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. situada na Quinta do Banco, Parceiros, Leiria;
 - ii) A recolha de RUB será efetuada junto de grandes produtores de RU, nomeadamente restauração e cantinas escolares ou de instituições. Tratando-se de um serviço a implementar estima-se que o mesmo venha a ser gradual, quer no que se refere à disponibilização, por parte do adjudicatário, de contentores de pequena capacidade, quer no número de produtores abrangidos, estimando-se que venham a ser recolhidos cerca de 10% a 20% de RUB nos primeiros 5 anos, no universo total dos RU.
 - iii) A tipologia e capacidade dos contentores são as consideradas no n.º 5 da cláusula 3.^a.
 - d) Obrigação de assegurar a limpeza e higienização dos equipamentos de deposição de resíduos e área envolvente.

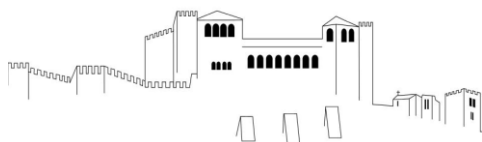


Município de Leiria
Câmara Municipal

- i) No âmbito do item supra, o adjudicatário obriga-se a proceder à lavagem, desengorduramento, desinfecção e desodorização de todo o equipamento de deposição existente ou a adquirir durante o período de vigência do presente contrato, de acordo com um plano de trabalhos a apresentar e a validar pelo adjudicante, tendo em conta, entre outros, os requisitos constantes da Secção II do presente Capítulo;
- e) Obrigação de realização das operações de recolha de resíduos, manutenção e limpeza dos equipamentos utilizados, conforme requisitos constantes da Secção II do presente capítulo, nos horários que melhor se adequem à eficiência do serviço e, cumulativamente, à fluidez do trânsito rodoviário e em respeito pelos normativos legais em matéria de ruído, recursos hídricos, solo e subsolo e ar, dando prioridade ao conforto dos cidadãos e utentes;
- f) Obrigação de realização das operações necessárias à execução de todas as componentes do serviço de limpeza urbana, previstas no presente caderno de encargos.

2 Especificamente no âmbito dos RU indiferenciados:

- a) No âmbito supra, o adjudicatário deve garantir o reforço da contentorização instalada para deposição de RU indiferenciados, de modo a minimizar os efeitos do aumento de produção de resíduos, na época de veraneio, nas zonas balneares, termais e em eventos ou quadras festivas;
- b) Revogado.
- c) Para efeitos do disposto no item anterior e a título indicativo, apresenta-se no Anexo B, a produção de resíduos sólidos urbanos indiferenciados recolhidos no Concelho de Leiria, nos últimos dez anos.
- d) Obrigação de encaminhar os resíduos urbanos indiferenciados recolhidos no âmbito da prestação de serviços, objeto do presente contrato para destino final adequado que, atualmente se situa na Quinta do Banco, Parceiros, Leiria - Sistema Multimunicipal de Recolha Seletiva, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Alta Estremadura, da VALORLIS, S.A.;
 - i) No âmbito supra devem ser respeitados os horários de funcionamento do destino final, bem como as normas de segurança para a deposição de resíduos urbanos vigentes no mesmo;
 - ii) Os horários a que se refere a subalínea anterior são, à data atual, os seguintes, sem prejuízo de poderem vir a sofrer alterações que o adjudicatário deve cumprir:
 - (1) Horário geral: Das 01:30 horas às 16:00 horas (segunda a sexta-feira), e das 01:30 horas às 12:00 horas (sábado);
 - (2) Horário para admissão de monstros: Das 08:00 horas às 16:30 horas.
- e) O destino a que se refere a alínea anterior pode ser alterado durante a vigência do presente contrato, mediante comunicação do Município de Leiria, a ser efetuada com a antecedência de 15 dias, através de carta registada com aviso de receção;
- f) A título informativo, refere-se que os custos de tratamento/deposição dos resíduos urbanos indiferenciados correm por conta do Município;



Município de Leiria Câmara Municipal

- g) O transporte e deposição de resíduos realizam-se no mesmo dia da recolha, sem que haja deposição noutra local ou os resíduos permaneçam nas viaturas de transporte;
- h) Durante o período de vigência do presente contrato, caso o adjudicatário pretenda encaminhar os resíduos para outro destino final, em integral cumprimento das normas legais em vigor, deve solicitar a autorização expressa do adjudicante para o efeito, suportando integralmente os custos daí resultantes;
- i) Obrigação de informação escrita, no mais curto espaço de tempo e no limite até 12 horas do dia seguinte a qualquer ocorrência que impossibilite o normal funcionamento da prestação dos serviços do presente contrato.

3 No âmbito dos Resíduos Verdes

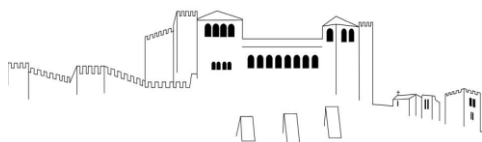
- a) Obrigação de efetuar a recolha de resíduos verdes em toda a área geográfica do Concelho de Leiria.
- b) Obrigação de recolher seletivamente e encaminhar os resíduos desta fileira a destino final adequado (*leia-se* operadores licenciados para a valorização e/ou eliminação), prioritariamente de acordo com o princípio da hierarquia das preferências na gestão dos resíduos e de acordo com os seguintes requisitos:
 - i) A recolha dos resíduos verdes provenientes de espaços verdes particulares (jardins) deve ser efetuada porta-a-porta;
 - ii) O serviço de recolha de resíduos verdes pode ser efetuado por solicitação direta junto do operador ou do Município. A solicitação pode ser efetuada via «Linha Verde» ou equivalente, a implementar pelo adjudicatário, por escrito ou presencialmente, junto do operador (adjudicatário) ou do Município;
 - iii) O serviço tem frequência bissemanal, devendo estar disponível de segunda a sexta, em horário diurno, e aos sábados até às 13 horas, incumbindo ao prestador do serviço o planeamento de cada intervenção, em articulação direta com o requerente, nomeadamente quanto ao dia, horário, local de realização ou outros requisitos para a eficiente prestação do serviço;
- c) Se encaminhados para a VALORLIS, S.A os custos de tratamento são encargo do Município, contudo, os resíduos verdes devem ter, naquele local, como destino a Central de Valorização Orgânica - CVO do Sistema Multimunicipal, pelo que, o adjudicatário deve garantir as condições necessárias para a recolha seletiva e transporte para o efeito, conforme alínea a) do presente ponto;
- d) Sem prejuízo do disposto nas alíneas i) e ii), é obrigação do adjudicatário a recolha e transporte dos resíduos verdes depositados em qualquer equipamento para deposição coletiva de RU indiferenciados;
- e) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) e c) o adjudicatário deve assegurar a recolha dos resíduos verdes depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados. Isto é, sempre que ocorra deposição indevida daqueles na envolvente da contentorização para deposição de RU indiferenciados, deve ser realizada, com a mesma periodicidade de recolha dos contentores dos resíduos indiferenciados;
- f) O adjudicatário pode substituir o equipamento de deposição coletiva colocado nos cemitérios por outro de diferente tipologia e/ou capacidade, desde que promova uma melhoria no sistema de gestão deste tipo de resíduos, por exemplo, pelo seu encaminhamento para valorização mediante autorização prévia do Município de Leiria;



- g) O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.º do Capítulo V.

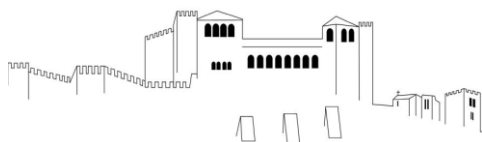
4 No âmbito dos *Monstros/Monos*

- a) Obrigação de efetuar a recolha de *monstros* em toda a área geográfica do Concelho de Leiria;
- b) Obrigação de recolher seletivamente e encaminhar os resíduos desta fileira a destino final adequado, *leia-se* operadores licenciados para a valorização e/ou eliminação, prioritariamente de acordo com o princípio da hierarquia das preferências na gestão dos resíduos e em consonância com as disposições abaixo.
- c) A recolha dos monstros deve ser efetuada através de dois sistemas, nomeadamente:
- i) Recolha porta-a-porta;
 - ii) Recolha através de contentorização *multibenne*;
- d) O serviço do sistema de recolha porta-a-porta obedece aos seguintes requisitos:
- i) O serviço de recolha de monstros pode ser efetuado por solicitação direta quer junto do operador quer junto do Município. A solicitação pode ser efetuada via «Linha Verde» ou equivalente, a implementar pelo adjudicatário, por escrito ou presencialmente junto do operador (adjudicatário) ou do Município;
 - ii) O serviço tem frequência bissemanal, devendo estar disponível de segunda a sexta, em horário diurno, e aos sábados até às 13 horas, incumbindo ao prestador do serviço o planeamento de cada intervenção, em articulação direta com o requerente, nomeadamente quanto ao dia, horário, local de realização ou outros requisitos para a eficiente prestação do serviço
 - iii) A recolha porta-a-porta de *monstros* deve abranger os resíduos provenientes de particulares, comércio, indústria e serviços;
 - iv) A recolha de *monstros* deve ser efetuada através de meios específicos e alternativos ao serviço de recolha de indiferenciados, nomeadamente no que se refere à(s) viatura(s) utilizada(s);
 - v) Os REEE recolhidos no âmbito deste serviço devem ser transportados de acordo com as boas práticas de gestão destes resíduos de modo a não ocorrer contaminação ambiental;
- e) No caso do sistema de recolha através de contentorização *multibenne* o adjudicatário obriga-se a:
- i) Assegurar a gestão sustentada, nomeadamente a recolha, transporte, triagem e encaminhamento/admissão a destino(s) adequado(s), incluindo todos os encargos inerentes, dos resíduos depositados na contentorização de grande capacidade/*multibenne* – 31 unidades –, propriedade do Município, de aproximadamente 10 m³ de capacidade unitária, para deposição de monstros/objetos volumosos fora de uso nas freguesias do concelho, conforme localizações constantes do Anexo C e Anexo-Mapa XX;
 - (1) Incluem-se no disposto acima os encargos inerentes aos resíduos depositados indevidamente nos contentores e/ou respetiva envolvente, independentemente da tipologia dos resíduos e da sua perigosidade, os quais devem ser triados e encaminhados a destino(s) final(ais) adequado(s) em razão da respetiva natureza;
 - (2) Os encargos das operações a diligenciar são da responsabilidade do adjudicatário.
 - ii) Deter o licenciamento das operações de gestão a realizar;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- iii) Elaborar e manter atualizado um plano de recolha mensal, a apresentar ao Município antes do início de cada mês, de modo a salvaguardar a prevenção da lotação dos contentores e assegurar as boas condições de limpeza dos locais de deposição;
- iv) Realizar, no prazo de 1 dia útil contado de cada ocorrência, a recolha de contentores lotados e de eventuais resíduos indevidamente depositados ou existentes na respetiva envolvente num raio de 50 metros;
- f) Sem prejuízo da triagem prévia dos resíduos em local da inteira responsabilidade do adjudicatário, o destino dos resíduos pode ser o sistema multimunicipal da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A., apresentando-se a título indicativo, no Anexo D, os quantitativos e o número de transportes verificados nos anos de 2014 e 2015;
- g) Executar todas as operações recorrendo a práticas ambientalmente adequadas;
- h) Proceder à realocação de contentores, caso solicitado pelo adjudicante e nos locais por ele indicados;
- i) Garantir a adequada acessibilidade dos potenciais utentes e a preservação de vedações ou nichos, quando existam;
- j) Assegurar a manutenção dos equipamentos de deposição em bom estado de salubridade e estrutural e promover, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de produção de efeitos do contrato, o tratamento prévio/pintura e aplicação de uma nova imagem nos equipamentos do Município, em articulação com o adjudicante;
- k) Veicular informação prévia das matrículas das viaturas afetas ao serviço, nomeadamente para efeito de comunicação às entidades gestoras dos destinos adequados dos resíduos, sempre que aplicável;
- l) Ter afixada identificação visível nas viaturas em como se encontram “Ao serviço do Município de Leiria”;
- m) Promover a realização das operações de recolha e transporte em conformidade com os requisitos/formalismos legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de Guias de Acompanhamento de Resíduos;
- n) Propor e executar, a expensas próprias e com a anuência prévia do adjudicante, ações de melhoria e de sensibilização/divulgação do serviço, como seja a instalação de sinalética ilustrada, elucidativa dos resíduos admissíveis;
- o) Assegurar a apresentação *on-line* de registos de incidências/constrangimentos e respetivas medidas de regularização despoletadas num prazo de 1 dia útil após cada ocorrência;
- p) Disponibilizar toda a informação relacionada com as quantidades recolhidas e respetivo encaminhamento para efeitos de reporte de dados por parte do Município de Leiria, no âmbito do atual sistema integrado (MIRR/SILIAMB) ou outro que venha a ser adotado pelas entidades competentes, no período de vigência do



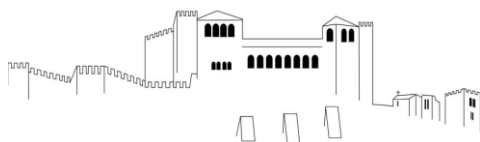
Município de Leiria Câmara Municipal

presente contrato. A informação estatística necessária deve ser remetida ao Município com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente ao prazo legal;

- q) Sem prejuízo do disposto nas alíneas d) e e), o adjudicatário tem de assegurar a recolha dos monstros depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados, sempre que ocorra esta deposição indevida, e encaminhá-los para operadores licenciados. Isto é, deve ser efetuada, com a mesma periodicidade de recolha dos contentores dos resíduos indiferenciados, a recolha daqueles monstros através de meios específicos apropriados;
- r) O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.º, do Capítulo V.

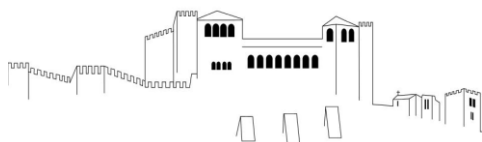
5 No âmbito dos Óleos Alimentares Usados (OAU)

- a) Obrigação de efetuar a recolha de OAU em toda a área geográfica do concelho de Leiria;
- b) Obrigação de possuir os licenciamentos necessários para todas as operações de gestão de resíduos, a realizar no âmbito da presente prestação de serviços, relativas ao fluxo em questão;
- c) Obrigação de encaminhar os resíduos deste fluxo específico a destino final adequado, leia-se operadores licenciados para a valorização e/ou eliminação, preferencialmente, de acordo com o princípio da hierarquia das preferências na gestão dos resíduos e de acordo com os seguintes requisitos:
 - i) Implementação de uma rede de recolha seletiva para OAU, no caso de se tratar de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
 - ii) Sem prejuízo do disposto no *item* anterior, a rede de recolha seletiva municipal pode receber OAU provenientes de produtores cuja produção diária de resíduos urbanos exceda 1100 litros, mediante a celebração de acordos voluntários para o efeito entre o produtor e o adjudicatário e com conhecimento e autorização prévios do Município;
 - iii) A rede de recolha seletiva à data de início do presente contrato tem de ser constituída por um número mínimo inicial de 34 pontos de recolha correspondentes ao número de oleões (depósitos de OAU), propriedade do Município de Leiria, instalados nessa data, conforme Anexo E e Anexo-Mapa XIX;
 - iv) Sem prejuízo dos requisitos a cumprir no âmbito da cláusula 19.ª do Capítulo V, todos os oleões devem possuir sensores que permitam a leitura volumétrica dos mesmos, em tempo real e por acesso remoto, por parte do Município, de modo a monitorizar a sua capacidade de enchimento e as recolhas realizadas;
- d) No âmbito da rede de recolha acima, devem ser disponibilizados equipamentos de deposição apropriados, podendo ser utilizados, no início da vigência do contrato, os 34 oleões referidos na subalínea anterior.
- e) Todos os subsequentes equipamentos de deposição a instalar são da responsabilidade do adjudicatário, nos seguintes termos:
 - i) Deve ser garantido sempre o número mínimo de acordo com a legislação em vigor no decorrer do período do contrato;
 - ii) Devem ser satisfeitos todos os pedidos adicionais efetuados pelo adjudicante.



Município de Leiria
Câmara Municipal

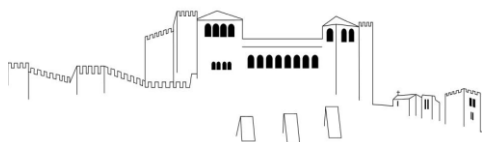
- f) Independentemente de quem seja a propriedade dos depósitos destinados à recolha de OAU, deve o adjudicatário promover a sua manutenção em boas condições infraestruturais e operacionais e proceder à sua substituição sempre que necessário;
- g) Assumir toda e qualquer responsabilidade por eventuais acidentes/incidentes que possam ocorrer no processo da recolha e transporte dos OAU;
- h) Promover ações de sensibilização e de informação do público sobre boas práticas de gestão dos OAU e sobre os potenciais impactos negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão inadequada;
- i) Efetuar a recolha de OAU depositados nos reservatórios:
 - i) Independentemente da verificação dos requisitos aplicáveis à sua qualidade;
 - ii) Não podendo o volume de óleos depositados ultrapassar os 80% da capacidade de enchimento.
- j) Promover a lavagem e higienização dos depósitos destinados à recolha dos OAU, bem como da zona envolvente num raio de 2m, com periodicidade trimestral, sem prejuízo de deverem ser tomadas providências, no prazo de 48h, para regularizar derrames relacionados com a deposição dos mesmos;
- k) Promover a realização das operações de recolha e transporte em conformidade com os requisitos/especificações legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de guias de acompanhamento de resíduos (GAR);
- l) Disponibilizar toda a informação relacionada com as quantidades recolhidas e respetivo encaminhamento para efeitos de reporte de dados por parte do Município de Leiria no âmbito do atual sistema integrado (MIRR/SILIAMB) ou outro que venha a ser adotado pelas entidades competentes no período de vigência do presente contrato. A informação estatística necessária deve ser remetida ao Município com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente ao prazo legal;
- m) A título indicativo, o Anexo F traduz as quantidades de OAU recolhidas no Concelho nos anos de 2011 a 2015, inclusive. A rede de oleões do concelho não sofreu alterações significativas mantendo-se o mesmo número desde 2013 (34 oleões);
- n) O adjudicatário obriga-se à apresentação de um plano de trabalhos relativo aos serviços a prestar conforme especificações constantes da cláusula 24.ª do Capítulo V;
- o) Sem prejuízo do disposto na subalínea xi), o adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V.



Secção II | Requisitos Específicos

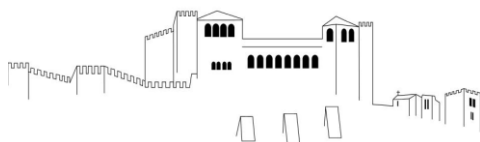
Cláusula 3.^a | Fornecimento e instalação de contentorização

- 1 No âmbito do serviço de gestão de recolha e transporte de resíduos urbanos deve ser garantido pelo adjudicatário o fornecimento e colocação de todo o parque de contentores de superfície para deposição de RU indiferenciados, quer os destinados a utilizadores domésticos, quer a utilizadores não-domésticos, incluindo-se nestes últimos os produtores especiais (PE), utilizadores não-domésticos que possuam contentorização para uso exclusivo, e os grandes produtores (GP), aqueles que geram mais de 1100 litros/dia de resíduos urbanos equiparados.
 - a) A título indicativo apresenta-se no Anexo-Mapa I, Anexo-Mapas II (Mapa II-1 a Mapa II-29) e Anexo-Mapa XXI, os locais no Concelho onde existem à data atual equipamentos para deposição coletiva de resíduos sólidos urbanos (RSU) indiferenciados (de superfície, da propriedade do atual operador de recolha, a substituir, bem como subterrânea, propriedade do Município, a manter);
 - b) Também a título indicativo, refere-se que existem no território do Município de Leiria 5279 contentores de superfície e 80 contentores subterrâneos para deposição de RU indiferenciados.
- 2 Todo o parque de contentores a que se refere o número 1 tem de ser novo.
- 3 A instalação a que se refere o número anterior deve estar concluída no máximo até ao dia 31 de dezembro de 2018.
 - a) A instalação acima deve ser efetuada com base num plano de trabalhos a aprovar pelo Município;
 - b) O referido plano tem de ser entregue ao Município no prazo de 5 dias úteis a contar da data da outorga do contrato.
- 4 Impende sobre o adjudicatário, a ordem do adjudicante, o dever de recolher os contentores atualmente instalados e de os transportar a instalações do Município.
- 5 O fornecimento, manutenção ou substituição dos equipamentos para deposição de RU, durante a vigência do contrato, devem ser garantidos nas seguintes condições:
 - a) Aquisição e disponibilização de equipamentos de superfície de RU indiferenciados, normalizados, destinados à deposição de resíduos urbanos, com capacidades variáveis de 120l a 1100l. A disponibilização/instalação em causa pode decorrer das seguintes situações/contextos:
 - i) Nova rede (novos locais de deposição com ampliação de circuitos);
 - ii) Reforço (acréscimo da capacidade de deposição no mesmo ponto de deposição);
 - iii) Substituição (troca de contentor danificado e/ou em situações de alteração da capacidade);
 - iv) Alteração de localização;
 - b) Reposição (na sequência de remoções de carácter temporário, de causa imponderável ou devido a movimentação inadequada por utentes/desconhecidos).
- 6 O modelo e a instalação dos contentores supra referidos obedecem aos seguintes requisitos:



Município de Leiria Câmara Municipal

- a) Os contentores de utilização coletiva, de capacidades compreendidas entre 120 litros e 1100 litros, devem possuir numeração sequencial e indicar a capacidade respetiva;
 - b) Os contentores devem possuir, entre outras, as seguintes características: facilidade de manuseamento, facilidade de limpeza, drenagem incorporada no corpo, resistência aos agentes atmosféricos, à carga prevista e à radiação UV (ultravioletas), às soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos, aos detergentes de lavagem e às bactérias.
- 7 No final do contrato os contentores adquiridos pelo adjudicatário, nos termos do previsto na presente cláusula, apenas poderão ser levantados mediante previa autorização do Município de Leiria e no prazo por este firmado, podendo reverter os mesmos para o Município, mediante acordo entre as partes.
- 8 Aquando da realização de eventos ou sempre que o adjudicante o solicite, devem ser instalados pelo adjudicatário equipamentos de superfície para deposição coletiva de RU indiferenciados, de forma a garantir a satisfação integral das necessidades resultantes do aumento de geração temporária de resíduos nos locais de realização dos mesmos.
- 9 A localização e colocação dos equipamentos de deposição de RU devem ter em conta os seguintes pressupostos:
- a) Acautelar as condições de segurança rodoviária, dos utilizadores do sistema de gestão de RU e dos colaboradores afetos à recolha adotando as ações necessárias ao efeito;
 - i) Sem prejuízo de meios alternativos adequados, para efeitos de garante das condições de segurança acima referidas e de salvaguarda ambiental na utilização e manuseamento dos equipamentos de deposição podem ser utilizados, após acordo com o Município, bases em cimento e/ou fixadores;
 - b) Prevenir danos a pessoas e bens;
 - c) Garantir o fácil acesso e utilização dos utentes e paralelamente das viaturas de recolha;
 - d) Colocação preferencial em zonas pavimentadas;
 - e) Não constituir obstáculos à mobilidade urbana, nomeadamente assegurando canais para a circulação pedonal livres de obstáculos;
 - f) Colocação em zonas que não obstruam a visibilidade de peões e condutores, evitando, nomeadamente, a colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos e rotundas;
 - g) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva.
- 10 Sem prejuízo dos requisitos constantes da cláusula 19.^a do Capítulo V, tem de ser constituída de uma base de dados em sistema informático, acessível em tempo real ao Município, que contenha as coordenadas geográficas da localização de cada equipamento de deposição, bem como a data de instalação, o número e capacidade do

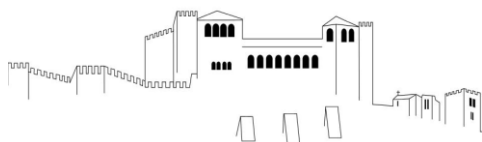


equipamento, respetivo circuito de recolha que integra, frequência de recolha e motivos para a sua integração no sistema de gestão de RU de acordo com o número 1 daquela cláusula.

- 11 Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, tem de informar de todas as instalações de equipamentos de deposição efetuadas no concelho, com conhecimento do requerente, se aplicável, discriminando todos os dados associados, incluindo as circunstâncias e nota justificativa.
- 12 Em caso de solicitações e/ou reclamações relacionadas com contentorização, o adjudicatário dispõe de um prazo de 48 horas para dar suprimento às mesmas. Se tal não acontecer, porquanto consideradas desprovidas de fundamento, deve ser consultado previamente o Município de Leiria, o qual decide da resposta a dar ao requerente. Em qualquer dos casos tem de ser dado cumprimento ao disposto na cláusula 5.^a, n.º1, alínea p) das obrigações contratuais do presente CE.
- 13 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.º do Capítulo V.

Cláusula 4.^a | Manutenção de contentorização

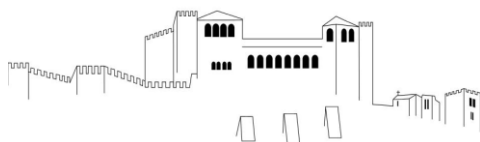
- 1 Para além da disponibilização e instalação dos equipamentos para deposição de RU, deve ser assegurada pelo adjudicatário a manutenção de toda a contentorização instalada ou a instalar, incluindo a subterrânea para deposição de resíduos indiferenciados (propriedade do Município), por forma a manter o parque de contentores em bom estado do ponto de vista estrutural, da limpeza e operacionalidade, independentemente das causas que deram origem à necessidade de intervenção.
- 2 A manutenção mencionada na presente cláusula deve ser garantida, de segunda-feira a domingo, através de um piquete de serviço permanente.
- 3 Incluem-se nas operações de manutenção, a conservação e reparação/reposição de todos os elementos físicos constituintes dos equipamentos de deposição de superfície como sejam as rodas, os pivôs, as tampas, as placas sinaléticas, os fixadores, as bases, os dispensadores de sacos, postaletes de papeleiras, entre outros, bem com todos os elementos constituintes dos contentores subterrâneos, como sejam contentor em PEAD, ferragens, tampa da cuba/plataforma (revestimento calçada ou resina) e do marco (inox), peças roscadas e uniões, cuba em betão, apoios, amortecedores, marcos de deposição (inox), juntas, caleiras, borrachas e dobradiças.
- 4 Impende igualmente sobre o adjudicatário o dever de assegurar a bombagem de eventuais águas acumuladas nas cubas da contentorização subterrânea que possam condicionar a adequada realização da recolha ou causem desgaste a elementos constituintes daquela tipologia de contentorização.
- 5 No âmbito da manutenção da contentorização subterrânea, consideram-se obrigações do adjudicatário, para além das ações de manutenção dos equipamento do ponto de vista estrutural, a manutenção da sinalética com informação gráfica dos marcos indicativa do tipo de resíduos a depositar, incluindo a informação em *braille*, devendo esta ser substituída sempre que esteja em mau estado de visualização ou com mau aspeto estético.



- 6 No âmbito dos serviços mencionados de 1 a 3, o adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.º do Capítulo V.

Cláusula 5.ª | Limpeza e higienização de contentorização

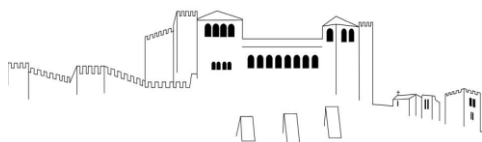
- 1 Todos os equipamentos de deposição de RU devem ser alvo de ações periódicas de lavagem, recorrendo-se para o efeito a produtos desinfetantes, desengordurantes e desodorizantes, de modo a encontrarem-se sempre em boas condições de higiene.
- 2 Sem prejuízo da obrigação do adjudicatário ter de apresentar plano dos trabalhos a realizar de acordo com a cláusula 24.ª do capítulo V, deve ser apresentado cronograma para a lavagem de contentorização de acordo com as seguintes frequências:
 - a) Os equipamentos de superfície de deposição coletiva, independentemente da sua capacidade, com periodicidade mensal, de 1 de novembro a 30 de abril, e periodicidade quinzenal, de 1 de maio a 31 de outubro;
 - b) Os equipamentos subterrâneos de deposição coletiva para resíduos indiferenciados, independentemente da sua capacidade, com periodicidade trimestral, sendo que uma das quatro intervenções anuais a realizar nos equipamentos instalados na Praia do Pedrógão deve ser efetuada na semana antecedente à data de abertura da época balnear naquela Praia, definida anualmente.
- 3 Sem prejuízo das frequências referidas na alínea anterior, sempre que seja constatada a existência de grafites e/ou publicidade nos equipamentos de deposição de RU devem as mesmas ser removidas de imediato com produtos adequados, sendo que nos marcos de deposição dos contentores subterrâneos as ações de remoção devem ser realizadas com produtos adequados a aço inoxidável ou, caso seja outro, ao material ou composto de que são elaborados.
- 4 As frequências de lavagem mencionadas na alínea a) e b) podem ter de ser aumentadas quando as condições higiénicas assim o imponham.
- 5 As operações referidas no número 1 devem abranger todos os elementos constituintes dos equipamentos de deposição, devendo ser efetuadas no interior e exterior dos mesmos. Especificamente no caso dos contentores subterrâneos devem ser considerados os seguintes elementos: contentor PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com pega de elevação e pinos de descarga, cuba de betão, tampa da cuba e marco de deposição de resíduos em aço inoxidável.
- 6 Para além dos constituintes mencionados no ponto anterior, as operações de lavagem devem abranger os acessórios de contentores, como bases em cimento e fixadores, sempre que existam e se encontrem necessitados de higienização, desodorização ou desengorduramento.
- 7 Todos os trabalhos e produtos a aplicar no âmbito das lavagens a realizar devem respeitar as especificidades dos materiais constituintes, prevenindo a sua deterioração.



- 8 Devem ser utilizados produtos com compatibilidade ambiental.
- 9 Os contentores subterrâneos em PEAD devem ser lavados em estaleiro. A cuba e restantes elementos lavados *in loco*, devendo as águas resultantes da lavagem da cuba ser bombadas e encaminhadas para destino adequado.
- 10 Os contentores de superfície devem ser lavados em viaturas lava-contentores ou em estaleiro.
- 11 Para efeitos das operações a realizar nos números 1 a 8, o adjudicatário deve possuir contentorização de reserva de tipologia e capacidade igual, de modo a que os locais fiquem sempre providos de equipamentos de deposição.
 - a) A condição acima implica, especificamente no caso dos contentores subterrâneos, a posse de contentores em PEAD de 3000 litros, para substituição aquando a lavagem, de modo a que, os contentores subterrâneos nunca sejam «selados» por motivos imputáveis à lavagem e desinfeção dos mesmos.
- 12 Após o final de cada intervenção de lavagem, deve ser colocado autocolante com a indicação da respetiva data. O grafismo, dimensões, forma e cor do autocolante devem ser aprovados pelo Município, sob proposta do adjudicatário.
- 13 Todas as intervenções de lavagem devem ser executadas com o menor impacte possível no que se refere a eventuais escorrências de águas, devendo as águas residuais ser encaminhadas para tratamento adequado, da responsabilidade e a expensas do adjudicatário.
- 14 Na lavagem dos equipamentos, desde que por determinação do adjudicante e de acordo com as indicações deste, o adjudicatário deve utilizar nas operações de lavagem água residual tratada, preferencialmente à água proveniente da rede pública, de modo a promover uma utilização sustentável da água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis.
- 15 O custo com abastecimento de água para lavagem dos equipamentos é da responsabilidade do adjudicatário.
- 16 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.^a do Capítulo V.

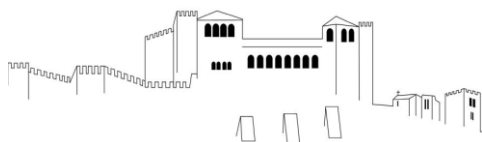
Cláusula 6.^a | Recolha e transporte de RU

- 1 Os serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos mencionados na cláusula 2.^a devem ser assegurados pelo adjudicatário, de acordo com as seguintes obrigações:
 - a) Realização da recolha, que deve ser hermética, com a frequência necessária para que os equipamentos de deposição nunca excedam a sua capacidade limite. A frequência mínima deve ser efetuada de acordo com o estipulado no Anexo-Mapas II (Mapa II-1 a Mapa II-29), Anexo-Mapa III e Anexo-Mapa IV, sem prejuízo de ser necessário efetuar ajustamentos sempre que tal se considere necessário pelo Município.



Município de Leiria Câmara Municipal

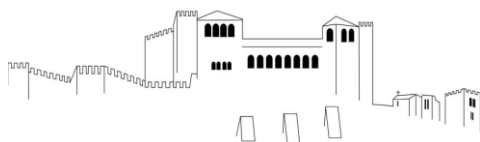
- 2 Sem prejuízo do disposto na cláusula 19.^a do capítulo V, os circuitos de recolha devem ser controlados por sistema GPS, pelo que as viaturas de recolha e limpeza urbana devem estar dotadas deste sistema, o qual deve estar sempre disponível em tempo real, com acesso remoto aos dados pelo Município.
- 3 A recolha dos resíduos deve ocorrer de segunda a domingo, incluindo dias feriado, podendo ser diurna ou noturna, nos seguintes termos:
 - a) A recolha realiza-se todos os dias da semana, exceto aos domingos e dias feriados, quando não seguidos. Quando ocorra um feriado antes ou após um domingo, a recolha deve efetuar-se num dos dois dias;
 - b) Sem prejuízo do acima exposto, deve ser previsto, no mínimo, um circuito de recolha especial para a Cidade de Leiria, conforme Anexo-Mapa V, a realizar ao domingo;
 - c) A recolha deve ser efetuada preferencialmente à mesma hora, de modo a habituar os utentes a esta.
- 4 Durante o período da época balnear, o serviço de recolha e transporte de RU indiferenciados na Praia do Pedrógão deve ser diário, de segunda a domingo, incluindo feriados;
 - a) No âmbito supra, o adjudicatário deve assegurar a recolha dos contentores existentes dentro das instalações do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão.
- 5 O adjudicatário deve ainda prever um reforço nos circuitos de recolha de modo a minimizar o efeito do aumento da produção de resíduos, associado à época de veraneio, nas zonas balneares e termais, e eventos ou quadras festivas, nomeadamente Páscoa e Natal/Ano Novo.
- 6 O reforço nos circuitos de recolha pode corresponder, igualmente, a um reforço na contentorização em locais e situações pontuais, como sejam o caso de eventos em freguesias.
- 7 A recolha de resíduos deve abranger todos os resíduos depositados no interior dos contentores, bem como a remoção e limpeza dos resíduos indevidamente depositados na sua envolvente.
- 8 O adjudicatário deve enviar comunicação ao Município, no prazo de 1 dia útil a contar da data de todas as ocorrências ou constrangimentos associados aos equipamentos de deposição, como sejam situações de deposição indevida, com registo fotográfico e indicação de dados que possam contribuir para a identificação de infratores, ou outros dados associados tidos por úteis ou relevantes, bem como ações desenvolvidas ou proposta (s) para regularização e/ou prevenção.
- 9 Os funcionários afetos à recolha devem assegurar que, após cada ato de recolha, as tampas da contentorização permanecem fechadas.
- 10 A recolha e transporte dos resíduos devem ser efetuados de forma a manter sempre em boas condições de higiene e limpeza todos os locais e vias abrangidos por aquelas operações. Neste âmbito e caso ocorram eventuais derrames de lixiviados das viaturas de recolha, devem ser de imediato acionados os respetivos serviços de limpeza, da inteira e exclusiva responsabilidade do adjudicatário.



- 11 A limpeza referida no *item* acima deve incluir, sempre que necessário, a varredura e remoção de areias, bem como a lavagem e desengorduramento dos locais.
- 12 A recolha da contentorização deve ser efetuada de modo a garantir as condições de segurança rodoviária dos utentes e do pessoal afeto àquela operação, antes e após a realização da mesma, concorrendo para o efeito que:
 - a) No final de cada ação de recolha, os contentores de superfície devam ser repostos na sua localização inicial devidamente travados e fixos;
 - b) No caso da recolha de contentores subterrâneos e no final de cada ação de recolha deve ser garantido que a tampa da cuba do contentor fica devidamente trancada.
- 13 A recolha de contentores subterrâneos deve respeitar os locais de implantação destes, tanto os existentes como as futuras implantações.
- 14 O adjudicatário está obrigado à apresentação de um plano de trabalhos relativo aos serviços a prestar conforme especificações constantes da cláusula 24.ª do Capítulo V.
- 15 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V.

Cláusula 7.ª | Recolha de RU indiferenciados provenientes de produtores especiais e/ou grandes produtores

- 1 O adjudicatário está obrigado no âmbito da prestação de serviços objeto do presente contrato a criar os circuitos especiais necessários à recolha de RU indiferenciados gerados por produtores especiais (PE, utilizadores não-domésticos que possuam contentorização para uso exclusivo) ou grandes produtores (GP, aqueles que geram mais de 1100 litros/dia de resíduos urbanos equiparados), de acordo com os seguintes requisitos, sem prejuízo dos demais a cumprir no âmbito da cláusula 19.ª do Capítulo V:
 - a) As viaturas afetas aos circuitos especiais acima (recolha dos RU indiferenciados gerados por PE/GP) devem ser dotadas de um sistema de pesagem que permita a emissão de talão individual inerente a cada ato de recolha (por contentor) com a identificação do respetivo produtor, com vista à aplicação de sistema PAYT (*Pay As You Throw*, na sigla e designação em inglês);
 - b) O sistema de pesagem suprarreferido obedece às seguintes condições:
 - i) Tratando-se de uma conferência de peso abrangida nos domínios considerados pelo Decreto-Lei nº 383/93 de 18 de novembro, resultante da transposição da Diretiva 90/384/EEC, ou considerados em diploma que venha a transpor a Diretiva 2014/31/EU, devem os mesmos equipamentos de pesagem e respetivos indicadores ser do tipo aprovado segundo a EN 45501 (Norma Europeia), ou de outra equivalente que a venha a substituir, assim como estarem consideradas as suas classes de precisão III ou IV para a mesma utilização. Neste propósito deve permitir o controlo metrológico anual, conforme estabelecido nos regulamentos em vigor, cumprindo os requisitos legais para este domínios;
 - ii) Para o cumprimento do disposto no *item* anterior, deve o adjudicatário comprovar as aprovações legais do sistema de pesagem integrado nas viaturas de recolha, acompanhando o respetivo processo dos certificados de conformidade de tipo e verificação CE;



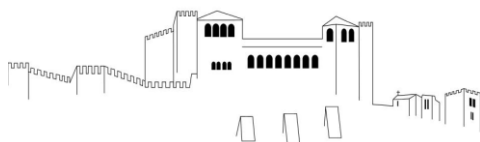
Município de Leiria Câmara Municipal

- c) O sistema deve permitir à entidade adjudicante, em tempo real e a qualquer momento, o reporte dos dados relativos às quantidades recolhidas individualmente por produtor.
- 2 No Anexo G e Anexo-Mapa XXII apresentam-se os Produtores Especiais/Grandes Produtores registados nos serviços municipais, e respetiva localização, devendo o adjudicatário proceder à recolha mediante este circuito especial de todos os que venham a integrar aquela lista no período de vigência do contrato e mediante informação do Município de Leiria.
- 3 Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, deve ser prevista ainda, da responsabilidade do adjudicatário, a utilização/colocação de sensores de leitura volumétrica a instalar, em número médio anual de 150 sensores, em:
 - a) Contentores, nas denominadas situações especiais, isto é, em utilizadores não-domésticos cuja aplicação do tarifário de RU municipal seja efetuado em função do volume de resíduos gerados, encontrando-se englobados nestas as lavandarias, estações de lavagem de carros (*carwash*), piscinas públicas, ou outros que venham a ser indicados pela entidade adjudicante;
 - b) Todos os contentores subterrâneos propriedade do município, instalados ou a instalar pelo adjudicante.
- 4 A informação disponibilizada pelos sensores deve estar disponível em tempo real em plataforma *online* para o Adjudicante e cumprir os requisitos específicos da cláusula 19.ª do Capítulo V.
- 5 O adjudicatário está obrigado à apresentação de um plano de trabalhos relativo aos serviços a prestar conforme especificações constantes da cláusula 24.ª do Capítulo V.
- 6 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V.

Capítulo II - Resíduos de Construção e Demolição da responsabilidade do Município

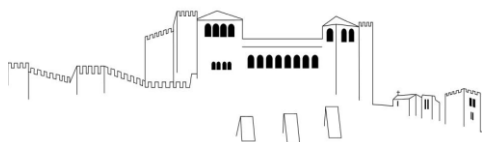
Cláusula 8.ª | Condições de execução dos serviços de RCD

- 1 Fazem igualmente parte do objeto do presente contrato a prestação de serviços de recolha, triagem, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição (RCD), entendendo-se, para efeitos do presente contrato, como os resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição da derrocada de edificações, produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidos a comunicação prévia.
- 2 Sem prejuízo de outros serviços previstos no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário o dever de prestar com eficácia a recolha, triagem, transporte e tratamento de RCD de acordo com as seguintes obrigações:
 - a) Efetuar a recolha de RCD em toda a área geográfica do Concelho de Leiria;
 - b) Deter os licenciamentos necessários para todas as operações de gestão de resíduos a realizar no âmbito da presente prestação de serviços, relativas ao fluxo específico em questão;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- c) Cumprir todos os requisitos legais específicos aplicáveis no que se refere às operações de gestão dos RCD a praticar pelo adjudicatário, sem prejuízo do disposto na parte I – Cláusulas Jurídicas, Capítulo II, Secção I e Subsecção II, Cláusula quinta - obrigações principais do prestador do serviço, n.º1, alínea e);
- d) Recolher e encaminhar seletivamente os resíduos deste fluxo específico a destino final adequado, *leia-se* operadores licenciados para a valorização e/ou eliminação, em razão da sua natureza ou composição, garantindo os encargos e responsabilidades que advenham das operações mencionadas, assegurando que as mesmas se realizam de acordo com o princípio da hierarquia das preferências na gestão dos resíduos e de acordo com os seguintes requisitos:
- i) Disponibilização gratuita de sacos grandes (*Big bags*) reforçados e adequados, com capacidade unitária mínima de 1 m³. O serviço deve ter frequência semanal, devendo estar disponível de segunda a sexta, em horário diurno, e aos sábados até às 13 horas, e ser precedido de marcação pelo interessado com uma antecedência mínima de 48 horas. A solicitação pode ser efetuada via «Linha Verde» ou equivalente, a implementar pelo adjudicatário, por escrito ou presencialmente, junto do operador (adjudicatário) ou do Município;
 - (1) Os sacos grandes (*Big bags*) devem ter indicação apelativa e relativa ao serviço, nomeadamente inscrição facilmente visível da «Linha Verde» ou equivalente para requisição do serviço;
 - ii) A definição do dia e do horário para a disponibilização dos sacos, bem como do local para a respetiva recolha é da responsabilidade do adjudicatário;
- e) Garantir que o serviço de RCD é efetuado através de meios específicos, nomeadamente no que se refere à(s) viatura(s) utilizada(s), as quais devem estar dotadas de mecanismos que permitam a recolha a distância até 6 metros ao eixo da via rodoviária;
- f) Garantir a segurança de todas as operações associadas a este serviço;
- g) Sem prejuízo da obrigação contratual do adjudicatário custear, no valor de 0,5% do preço contratual, campanhas e ações de sensibilização ambiental na área do Município de Leiria, deve promover uma campanha inicial a decorrer no primeiro semestre do primeiro ano da vigência do presente contrato, que consubstancie uma divulgação eficaz dos serviços de RCD direcionada para todo o concelho;
- i) Os suportes da campanha, a ser previamente aprovados pelo Município, devem divulgar os moldes de funcionamento do serviço e promover boas práticas pelos utentes no que se refere à redução, deposição e valorização dos resíduos gerados;
- h) Disponibilizar informação escrita a cada requerente no ato de levantamento dos sacos grandes (*Big bags*) que clarifique o modo de prestação do serviço, incluindo aspetos pertinentes para sua realização eficiente;
- i) Reportar ao Município, via correio eletrónico, uma nota de serviço atinente a todas ações de recolha realizadas, incluindo constrangimentos, no prazo de 3 dias úteis após cada serviço de recolha e transporte a destino final adequado;
- j) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o adjudicatário deve assegurar a recolha seletiva de RCD depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU, bem como o seu encaminhamento a destino final adequado. Isto é, sempre que ocorra deposição indevida de RCD na



Município de Leiria Câmara Municipal

envolvência da contentorização para deposição de RU indiferenciados, deve ser realizada, com a mesma periodicidade de recolha dos contentores dos resíduos indiferenciados, a recolha daqueles RCD através de meios específicos e alternativos ao serviço de recolha de indiferenciados, nomeadamente no que se refere as viaturas utilizadas e encaminhados aqueles para operadores licenciados;

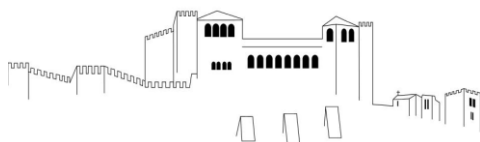
- k) Disponibilizar toda a informação relacionada com as quantidades recolhidas e respetivo encaminhamento para efeitos de reporte de dados, por parte do Município de Leiria, no âmbito do atual sistema integrado (MIRR/SILIAMB) ou outro que venha a ser adotado pelas entidades competentes, no período de vigência do presente contrato. A informação estatística necessária deve ser remetida ao Município com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente ao prazo legal;
- l) Sem prejuízo do disposto no item anterior, o adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a Cláusula 25.^a do Capítulo V.

Capítulo III - Limpeza Pública

Secção I | Serviços Principais

Cláusula 9.^a | Serviços abrangidos pela limpeza pública

- 1 Faz igualmente parte do objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto das atividades de recolha de resíduos existentes em espaços de domínio público ou de promoção da sua salubridade, através de varredura, aspiração, lavagem e eventual desinfecção, nomeadamente das vias, arruamentos, passeios, ciclovias, bermas, valetas, praças, escadarias, parques infantis e jardins, parques desportivos, logradouros de prédios, incluindo-se as operações de recolha, lavagem, desinfecção e manutenção de papeleiras e/ou outro mobiliário urbano conexo, remoção de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada e grafites e ainda as operações de deservagem de zonas pedonais e lancis, de modo a serem mantidas, a todo o tempo, as perfeitas condições de higiene e limpeza de tais espaços e a sua qualidade funcional, ambiental e estética.
- 2 Sem prejuízo de outros serviços previstos no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação de prestar com eficiência e eficácia, em todo o território do Município de Leiria, no âmbito da limpeza pública, os seguintes **serviços principais** abaixo discriminados, de acordo com o Capítulo III, Secção II:
 - a) Varredura manual e/ou mecânica e aspiração mecânica de espaços públicos;
 - b) Limpeza e lavagem manual e/ou mecânica de espaços públicos;
 - c) Limpeza e remoção de dejetos canídeos ou de outros animais;
 - d) Limpeza e lavagem de mobiliário urbano de deposição de resíduos (papeleiras, cinzeiros);
 - e) Deservagem em zonas pedonais;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- 3 Os serviços referenciados nas alíneas a) a e) realizam-se na povoação do Pedrógão, ainda, de acordo com os requisitos específicos da Secção III do presente Capítulo.
- 4 Os resíduos decorrentes das operações de limpeza pública podem ser encaminhados para o Sistema Multimunicipal da VALORLIS, S.A. sem prejuízo de os mesmos poderem ser encaminhados para outro destino devidamente licenciado, a expensas do adjudicatário.
 - a) Se encaminhados para as instalações da VALORLIS, S.A. são os encargos da responsabilidade do Município.

Cláusula 10.ª | Definição de operações de varredura e lavagem

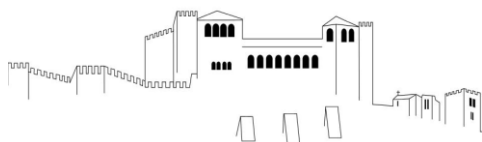
- 1 Para efeitos das obrigações contratuais do presente caderno de encargos, e nomeadamente no âmbito das do presente Capítulo, consideram-se as seguintes operações:
 - a) Varredura manual – O operador procede à varredura dos espaços com o auxílio de carrinho, pá, vassouras de variada tipologia, rodos e sacholas;
 - b) Varredura mecânica – É utilizado, em exclusivo, equipamento mecânico, utilizando apenas o seu condutor;
 - c) Varredura mista – Varredura manual conjugada com equipamentos mecânicos, normalmente varredora mecânica e cantoneiro munido de soprador ou aspirador, mecânicos;
 - d) Aspiração mecânica – Realizada com viatura aspiradora;
 - e) Lavagem manual – o operador utiliza meios manuais, nomeadamente, mangueiras com agulheta e ponteira podendo ser auxiliado com viatura transportadora de depósito de água;
 - f) Lavagem mecânica – Lavagem efetuada por viaturas lava-ruas de maior ou menor cubicagem;
 - g) Deservagem – Remoção por meios biológicos, térmicos, químicos, manuais e/ou mecânicos de plantas infestantes.

Secção II | Requisitos Específicos

Subsecção I | Varredura

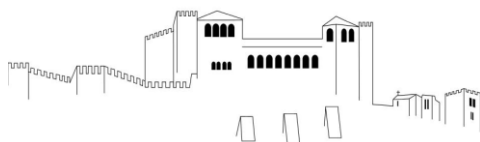
Cláusula 11.ª | Condições de execução dos serviços

- 1 No âmbito da prestação de serviços, objeto do presente contrato, impende sobre o adjudicatário a obrigação de realização dos serviços de varredura manual e/ou mecânica e de aspiração mecânica de espaços públicos, nos termos abaixo:



Município de Leiria
Câmara Municipal

- a) As operações de varredura incluem a remoção completa de quaisquer resíduos e ou detritos orgânicos existentes nos pavimentos das faixas de rodagem de circulação de viaturas, nos passeios, ciclovias, bermas, valetas, praças, escadarias, parques infantis e jardins, parques desportivos, logradouros de prédios, desde que do domínio público ou da responsabilidade do município;
 - b) Para além dos locais referidos no número anterior, deve ser efetuada a remoção e limpeza, manuais, de resíduos existentes nas margens e taludes do rio Lis, no troço urbano da Cidade de Leiria, conforme área definida no Anexo – Mapa VI. A limpeza em questão deve ser efetuada com frequência mensal;
 - c) Consideram-se igualmente como da responsabilidade do adjudicatário a retirada de quaisquer resíduos indevidamente lançados para fontes e fontanários existentes nas zonas abrangidas pela varredura;
 - d) As operações de varredura devem incluir a limpeza pontual de sarjetas/sumidouros quando se verificar no interior das mesmas a existência de resíduos que podem vir a causar algum bloqueio à passagem das águas pluviais;
- 2 As operações de limpeza das sarjetas devem ser realizadas com a mesma frequência e ao mesmo tempo que as operações de varredura dos locais mencionados no número 1.
- 3 Devem ser sujeitos a operações de varredura os recintos de realização da Feira de Leiria, Feira do Pedrógão e do Mercado Grossista do Falcão.
- a) As operações acima referidas devem ser efetuadas com frequência igual à da realização das feiras e Mercado e logo após o término destes. As feiras e mercado em questão realizam-se, à data atual, nos locais sinalizados no Anexo – Mapas VII (Mapa VII-1, Mapa VII-2 e Mapa VII-3), podendo estas localizações ser alteradas no período de vigência do presente contrato;
 - b) Para cumprimento do disposto no item anterior, refira-se que as feiras e os mercados se realizam, à data atual, com a seguinte periodicidade:
 - i) Feira de Leiria: terças-feiras e sábados;
 - ii) Feira de Pedrógão: domingos;
 - iii) Mercado Grossista do Falcão: segundas, quartas, quintas e sextas-feiras.
- 4 As operações de varredura de pavimentos devem respeitar os materiais constituintes destes e, nomeadamente no caso da calçada portuguesa, as técnicas e/ou equipamentos utilizados não devem danificar ou alterar as mesmas.
- 5 As operações de varredura devem ser executadas de forma mecânica, manual ou mista, de acordo com o que melhor se adequar às condições dos locais a intervencionar, tendo por base as obrigações abaixo:
- a) Sem prejuízo do referido na secção III do presente capítulo e na alínea seguinte, as operações de varredura devem ocorrer de segunda a sábado, podendo ser diurnas ou noturnas, em horários a propor pelo adjudicatário e sujeitos a autorização expressa da entidade adjudicante;



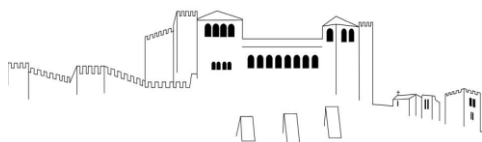
Município de Leiria Câmara Municipal

- b) O serviço de varredura manual na zona central da Cidade de Leiria, nomeadamente no Lardo Cândido do Reis, Rua Barão de Viamonte, Praça Rodrigues Lobo, Rua da Graça, Rua do Comércio, Largo da Sé e Rua da Vitória, deve ser efetuado igualmente ao domingo de manhã;
 - c) Para os efeitos do mencionado nas alíneas a) e b), o adjudicante reserva-se o direito de alterar o horário da varredura sempre que aquele estiver a causar qualquer tipo de constrangimento na qualidade de vida da população;
 - d) As operações de varredura manual realizadas no âmbito do disposto na alínea a) têm frequência e são realizadas nas áreas demarcadas, conforme peças desenhadas constantes dos seguintes Anexos: Anexo-Mapas VIII, Anexo-Mapa IX (Mapa IX-1 e Mapa IX-2), Anexo-Mapa X (Mapa X-1 e Mapa X-2);
 - e) As operações de varredura mecânica realizadas no âmbito do disposto na alínea a) têm frequência e são realizadas nas áreas demarcadas, conforme peças desenhadas constantes dos seguintes Anexos: Anexo-Mapa XI, Anexo-Mapa XII e Anexo-Mapa XIII;
 - f) As operações de varredura mista realizadas no âmbito do disposto na alínea a) têm frequência e são realizadas nas áreas demarcadas, conforme peças desenhadas constantes do Anexo-Mapas XIV.
- 6 As operações de aspiração mecânica têm frequência e são realizadas nas áreas demarcadas, conforme peças desenhadas constantes do Anexo-Mapa XV.
- 7 Sem prejuízo das zonas identificadas de acordo com o número anterior, mediante solicitação do adjudicante, podem ocorrer alterações aos locais a intervencionar, desde que não impliquem variações nos quilómetros, conforme previsto no Anexo I do CE.
- 8 O adjudicatário está obrigado à apresentação de um plano de trabalhos relativo aos serviços a prestar conforme especificações constantes da Cláusula 24.ª do Capítulo V.
- 9 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V.

Subsecção II | Lavagem

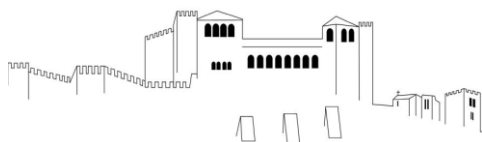
Cláusula 12.ª | Condições de execução dos serviços

- 1 No âmbito da prestação de serviço objeto do presente contrato, impende sobre o adjudicatário a obrigação de realização dos serviços de lavagem manual e/ou mecânica de espaços públicos, nos termos abaixo:
- a) As operações de lavagem devem otimizar as operações de varredura de modo a promover de forma eficaz a limpeza e higiene dos locais, devendo ser exercidas nos pavimentos das faixas de rodagem de circulação de viaturas, nos passeios, ciclovias, bermas, valetas, praças, escadarias, parques infantis e jardins, parques desportivos, logradouros de prédios, desde que do domínio público ou da responsabilidade do Município.



Município de Leiria
Câmara Municipal

- 2 Compete ainda ao adjudicatário, no âmbito do presente Contrato, a realização de lavagem nas pontes rodoviárias e pedonais existentes na Cidade de Leiria.
- 3 As operações de lavagem devem ser executadas de forma mecânica, manual ou mista, de acordo com o que melhor se adequar às condições dos locais a intervencionar, tendo por base as obrigações abaixo:
 - a) Sem prejuízo do disposto na secção III do presente capítulo e na alínea seguinte, as operações de lavagem devem ocorrer de segunda a sábado, podendo ser diurnas ou noturnas, em horários a propor pelo adjudicatário e sujeitos a autorização expressa da entidade adjudicante;
 - b) Pese embora o acima referido a lavagem deve ser efetuada, preferencialmente, no período noturno ou em alternativa de madrugada;
 - c) O serviço de lavagem manual na zona central da Cidade de Leiria, nomeadamente no Lardo Cândido do Reis, Rua Barão de Viamonte, Praça Rodrigues Lobo, Rua Gago Coutinho, Rua Rodrigues Cordeiro, Rua António Costa, Rua 31 de Janeiro, Rua Grão Vasco, Rua da Graça, Rua do Comércio, Largo da Sé e Rua da Vitória, deve ser efetuado às segundas-feiras até às 9 horas;
 - d) O Adjudicante reserva-se o direito de alterar o horário da lavagem sempre que aquele estiver a causar qualquer tipo de constrangimento na tranquilidade e qualidade de vida da população;
 - e) As operações de lavagem manual realizadas no âmbito do disposto na alínea a) têm frequência e são realizadas nas áreas demarcadas, conforme peças desenhadas constantes do Anexo - Mapa XVI;
 - f) As operações de lavagem mecânica realizadas no âmbito do disposto na alínea a) têm frequência e são realizadas nas áreas demarcadas, conforme peças desenhadas constantes do Anexo-Mapa XVII (Mapa XVII-1 e Mapa XVII-2).
- 4 Sem prejuízo das zonas identificadas de acordo com o número anterior, mediante solicitação do adjudicante, podem ocorrer alterações aos locais a intervencionar, desde que não impliquem variações nos quilómetros conforme previsto no Anexo I do CE.
- 5 Deve ser efetuada lavagem manual a alta pressão de todas as pontes/passadiços sobre o Rio Lis, no troço urbano da Cidade de Leiria, conforme Anexo-Mapa VI, com frequência trimestral.
- 6 No centro da cidade de Leiria, em locais específicos do espaço público usados abusiva e indevidamente para urinar, devem ser utilizados produtos de limpeza com características desinfetantes e desodorizantes.
- 7 Sempre que tal se revele necessário, ou tal seja expressamente indicado pelo adjudicante, devem ser utilizados produtos desinfetantes e desodorizantes em locais pontuais.
- 8 As operações de lavagem de pavimentos devem respeitar os materiais constituintes destes, nomeadamente de calçadas.



Município de Leiria Câmara Municipal

- 9 Quando, em consequência das ações de lavagem, forem atingidos por salpicos de água suja montras, viaturas privadas e/ou outros bens existentes na via pública devem ser de imediato limpas com produtos adequados e em respeito pelos respetivos materiais.
- 10 Quando por indicação do adjudicante e de acordo com as indicações deste, o adjudicatário deve utilizar nas operações de lavagem água residual tratada, preferencialmente à água proveniente da rede pública, de modo a promover uma utilização sustentável da água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis.
- 11 O adjudicatário obriga-se à apresentação de um plano de trabalhos relativo aos serviços a prestar conforme especificações constantes da cláusula 24.ª do Capítulo V;
- 12 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V.

Subsecção III | Limpeza e remoção de dejetos caninos ou de outros animais

Cláusula 13.ª | Condições de execução dos serviços

- 1 No âmbito da prestação de serviços objeto do presente contrato, impende sobre o adjudicatário a obrigação de realização dos serviços de remoção e limpeza de dejetos de caninos ou de outros animais cujo preço se considera incluído no valor apresentado por tonelada para a recolha de RU, nos termos abaixo:
 - a) Realização da remoção e limpeza com a mesma frequência de realização da varredura manual, definida consoante subsecção I – Varredura, da secção II do presente Capítulo;
 - b) Após a remoção e limpeza dos locais, deve ser efetuada a lavagem conforme subsecção II – Lavagem, da secção II do Presente Capítulo;
- 2 Para além das considerações supra referidas, o adjudicatário obriga-se também no âmbito do presente serviço às seguintes ações:
 - a) Recolha dos resíduos dos coletores de todos os dispensadores caninos instalados ou a instalar pelo Adjudicante, no período de vigência do contrato. A título indicativo refira-se que, atualmente, a entidade adjudicante possui 10 dispensadores e 2 WC caninos;
 - b) Reposição de sacos nos dispensadores mencionados acima sempre que necessário;
 - c) Lavagem e higienização, com produtos desinfetantes, desengordurantes e desodorizantes, de todos os dispensadores instalados e a instalar, com frequência semestral, sem prejuízo de serem adotadas medidas sempre que as condições higiénicas assim o imponham;
 - d) Lavagem e higienização, sempre que as condições higiénicas assim o imponham, de todos os WC caninos instalados ou a instalar pelo Adjudicante, no período de vigência do contrato;

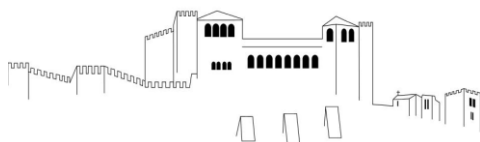


- 3 O adjudicatário obriga-se à apresentação de um plano de trabalhos relativo aos serviços a prestar conforme especificações constantes da cláusula 24ª do Capítulo V;
- 4 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V.

Subsecção IV | Limpeza e lavagem de mobiliário urbano para deposição de resíduos

Cláusula 14.ª | Condições de execução dos serviços

- 1 No âmbito da prestação de serviços objeto do presente contrato, impende sobre o adjudicatário a obrigação de realização dos serviços de recolha, manutenção e higienização de mobiliário urbano, nomeadamente papeleiras e cinzeiros, destinado à deposição de resíduos urbanos, cujo preço se considera incluído no valor apresentado por tonelada para a recolha de RU, nos termos abaixo:
 - a) Realização da recolha dos resíduos de todas as papeleiras instaladas ou a instalar nas zonas de varredura, com a mesma frequência de realização da varredura manual, definida consoante a subsecção I – Varredura, da secção II do presente Capítulo e conforme condições seguintes:
 - i) A recolha dos resíduos das papeleiras deve ser efetuada de forma a evitar que as mesmas ultrapassem o seu limite de capacidade;
 - ii) A operação de recolha acima referida deve ser realizada de modo a que os resíduos recolhidos nas mesmas estejam acondicionados em sacos;
 - iii) Para o cumprimento do disposto nas alíneas anteriores deve ser promovida a colocação e substituição de sacos adequados a cada tipologia de papeleira, da responsabilidade do adjudicatário;
 - b) Realização da recolha de resíduos de todos os dispensadores instalados ou a instalar nas zonas de varredura com a mesma frequência de realização da varredura manual, definida consoante a subsecção I – Varredura, da secção II do presente Capítulo;
 - c) Promoção da limpeza da envolvente dos cinzeiros.
- 2 Lavagem e higienização, recorrendo-se para o efeito a produtos desinfetantes, desengordurantes e desodorizantes, de todas as papeleiras e cinzeiros instalados e a instalar nas zonas de varredura, com frequência semestral, sem prejuízo de serem adotadas medidas sempre que as condições higiénicas assim o imponham;
 - a) Todos os trabalhos e produtos a aplicar no âmbito das lavagens a realizar devem respeitar as especificidades dos materiais constituintes, prevenindo a sua deterioração;
 - b) Devem ser utilizados produtos com compatibilidade ambiental.
- 3 Impende, igualmente, sobre o adjudicatário a reparação de quaisquer papeleiras e cinzeiros que venham a ser danificadas, no todo ou em parte, quer dos existentes, quer dos que venham a ser instalados no período de vigência do contrato.



Município de Leiria Câmara Municipal

- 4 O adjudicatário obriga-se à apresentação de um plano de trabalhos relativo aos serviços a prestar conforme especificações constantes da cláusula 24.ª do Capítulo V.
- 5 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V.

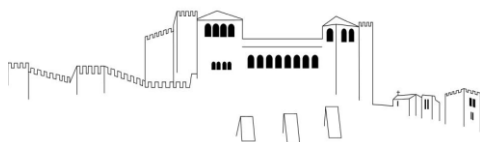
Subsecção V | Deservagem

Cláusula 15.ª | Condições de execução dos serviços

- 1 Fazem, igualmente, parte do objeto do presente contrato, no âmbito da limpeza urbana, a prestação de serviços de deservagem (controlo de plantas infestantes) em zonas pedonais, incluindo os lancis, os quais incluem, preferencialmente, a monda térmica à monda química, esta última a utilizar, somente, após autorização pelo adjudicante e a desmatação, de modo a serem mantidas, a todo o tempo, as perfeitas condições de higiene e limpeza de tais espaços, a sua a qualidade ambiental e estética, nos termos abaixo:
 - a) Realização nas zonas de assinaladas no Anexo-Mapas XVIII (Mapa XVIII-1, Mapa XVIII-2 e Mapa XVIII-3) sem prejuízo daquelas poderem vir a ser alteradas, por solicitação do adjudicante, ainda que sem exceder a área total;
 - b) Realização com frequência trimestral;
 - c) Se autorizada a monda química, esta deve:
 - i) Ser realizada com aplicação de produtos fitofarmacêuticos autorizados, dando preferência aos produtos fitofarmacêuticos de baixo risco ou que apresentem menor perigosidade toxicológica, ecotoxicológica e ambiental e que não exijam medidas adicionais particulares de redução do risco para o homem ou para o ambiente;
 - ii) Ser convenientemente e, sempre, sinalizada/publicitada à população das áreas a intervencionar.
 - d) Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a eventual aplicação de produtos fitofarmacêuticos por parte do adjudicatário deve cumprir com todos os requisitos legais aplicáveis.
 - e) Sem prejuízo das zonas identificadas na alínea a), mediante solicitação do adjudicante, podem ocorrer alterações aos locais a intervencionar, desde que não impliquem variações na área total, conforme prevista no Anexo I do CE;
- 2 O adjudicatário obriga-se à apresentação de um plano de trabalhos relativo aos serviços a prestar conforme especificações constantes da cláusula 24ª do Capítulo V.
- 3 O adjudicatário deve remeter ao Município relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V.

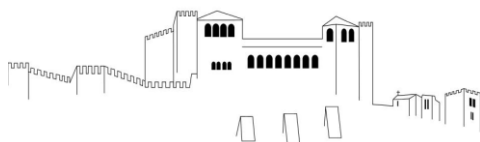
Secção III | Praia do Pedrógão

Cláusula 16.ª | Condições de execução dos serviços



Município de Leiria
Câmara Municipal

- 1 A limpeza, nomeadamente a varredura e a lavagem, da povoação de Pedrógão, estância balnear litoral do concelho, obedece aos preceitos estabelecidos nas subsecções I a V do presente Capítulo e aos seguintes requisitos específicos:
 - a) Fora do período da época balnear:
 - i) Realização da varredura manual com a frequência e nos locais mencionados no Anexo-Mapa IX-1;
 - ii) Realização da varredura mecânica com a frequência e nos locais mencionados no Anexo-Mapa XII;
 - iii) Sem prejuízo do referido nas sublíneas i) e ii), deve ser acautelado pelo adjudicatário um reforço na limpeza urbana nas épocas de Pascoa, época pré-balnear e Natal/Ano Novo tendo em conta o aumento da produção de resíduos naquelas épocas, de modo a garantir as boas condições de higiene e limpeza da mesma, pelo que, nos meses de abril, maio, setembro, dezembro e janeiro, a varredura manual é semanal;
 - iv) Realização de uma intervenção de limpeza de todo o areal na terceira semana dos meses de abril, maio, setembro, dezembro sem prejuízo de ser efetuada noutros meses, se necessário, por solicitação do adjudicante devido às condições marítimas;
 - b) Durante o período da época balnear, definida anualmente e de modo oficial (a título meramente indicativo refira-se que habitualmente este período decorre de 15 de junho a 15 de setembro):
 - i) Realização de varredura manual diária, de segunda a domingo, incluindo dias feriado, em toda a povoação de Pedrógão, conforme Anexo-Mapa IX-2;
 - ii) Realização da varredura mecânica com a periodicidade e frequência nos locais mencionados no Anexo-Mapa XII;
 - iii) Limpeza diária do areal nas seguintes condições:
 - (1) Limpeza manual do areal, impreterivelmente até às 8h30 min;
 - (2) Fornecimento e instalação, no areal, de equipamentos e respetivos sacos para deposição seletiva de resíduos;
 - (3) Recolha de todos os ecopontos, propriedade do Município, colocados nos diferentes acessos ao areal;
 - (4) Recolha de todos os equipamentos de deposição de resíduos existentes no areal, antes das 8h00min, devendo proceder-se, sempre que necessário, à respetiva higienização;
 - (5) Limpeza manual de passadiços e acessos;
 - ii) Limpeza semanal do areal, nas seguintes condições:
 - (1) Intervenção mecanizada de revolvimento da areia, para efeitos de oxigenação, até 20 cm de profundidade, impreterivelmente até às 8h00;
 - iii) Limpeza, imediata, em situações resultantes de condições naturais imponderáveis como sejam a existência de matéria orgânica (algas) no areal.
- 2 Devem ainda ser realizados pelo adjudicatário os seguintes serviços de limpeza na povoação:
 - a) Recolha de todas as papelarias instaladas e a instalar, com a mesma frequência definida para a varredura manual, dentro e fora da época balnear, devendo proceder-se, sempre que necessário, à respetiva higienização;
 - b) Limpeza do Parque Infantil existente na denominada zona do "buraco", com a mesma frequência definida para a varredura manual, dentro e fora da época balnear;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- c) Limpeza das zonas limítrofes da povoação, nomeadamente Corre Água, Parques de Merendas e Mercado do Levante;
 - d) Remoção manual de areias nos locais necessários, dentro e fora do areal, nomeadamente retirada de areias da marginal, com a mesma frequência definida para a varredura manual, dentro e fora da época balnear;
 - e) Se comprovadamente mais eficiente, por parte do adjudicatário pode ser realizada limpeza mecânica do areal desde que devidamente autorizada e nas condições a impor pelo adjudicante;
 - f) Higienização anual do areal em data a definir pelo adjudicante e nas condições que vierem a ser regulamentadas pelas entidades competentes, sendo que, se e quando, a higienização das praias vier a ser objeto de disciplina jurídica, o adjudicatário assume a responsabilidade nos exatos termos que aí venham a ser previstos.
- 3 Constituem igualmente obrigações do adjudicatário, no âmbito do presente contrato:
- a) Colaboração na retirada de cadáveres de animais marinhos que dão à costa, sempre que se justifique;
 - b) Informação à entidade adjudicante de qualquer situação anormal verificada na povoação do Pedrógão e na praia (inclui o aspeto da água, do areal, etc.).

Capítulo IV - Serviços Pontuais

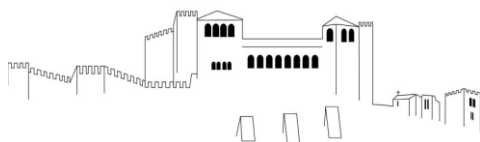
Cláusula 17.ª | Condições de execução de serviços pontuais

- 1 O adjudicatário obriga-se à realização de serviços pontuais em termos de recolha de RU e limpeza pública, sempre que solicitados pelo Município de Leiria, desde que da mesma espécie ou de natureza semelhantes aos serviços objeto do contrato. Estes serviços são realizados, mediante apresentação de uma proposta contendo as condições e meios de execução e de acordo com lista de preços unitários conforme Anexo I do CE.

Capítulo V - Disposições Comuns

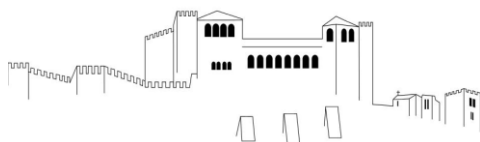
Cláusula 18.ª | Equipamentos e viaturas

- 1 O adjudicatário deve apresentar uma listagem com todos os meios mecânicos e materiais a afetar na prestação dos serviços, objeto do contrato, com as respetivas especificações técnicas, incluindo catálogo e indicação das respetivas quantidades, impendendo sobre o mesmo as seguintes obrigações:
 - a) Manter em perfeito estado de utilização as viaturas, máquinas, equipamentos, aparelhos, utensílios, ferramentas e todo o material indispensável, de forma a garantir a boa execução dos trabalhos;
 - b) Disponibilizar, a todo o tempo, o material, veículos, máquinas e equipamentos utilizados na exploração objeto deste contrato para uma vistoria, a fim de serem comprovadas as condições e aptidões para o exercício das suas funções;

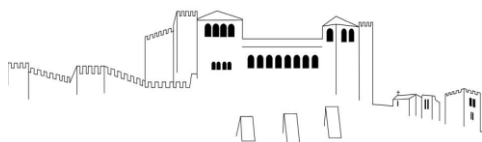


Município de Leiria
Câmara Municipal

- c) Limpar e desinfetar todos os veículos e equipamentos no final da realização dos trabalhos diários, após cada dia de utilização, de modo a que, ao entrarem de novo ao serviço, apresentem um aspeto de limpeza e asseio;
 - d) Garantir as perfeitas condições de funcionamento de todos os veículos, quer mecanicamente quer ao nível da pintura, sinalização e sistemas de segurança;
 - e) Garantir que todos os equipamentos e veículos se encontrem em bom estado de conservação e com as manutenções periódicas em dia de modo a garantir um bom desempenho no que diz respeito às emissões de gases de escape, derrames de combustíveis, óleos e outros lubrificantes para o solo.
- 2 As viaturas e demais equipamentos devem ser em número necessário à realização dos trabalhos objeto do presente contrato, bem como adequadas às funções a executar e às características das zonas onde devem circular, nomeadamente larguras e inclinações das vias, devendo garantir o acesso a todos os pontos de recolha.
 - 3 As viaturas e demais meios móveis afetos aos serviços devem ser devidamente identificados, de acordo com os serviços a que estão afetas, sendo que a imagem e outros elementos figurativos, incluindo logótipos, serão submetidos a aprovação prévia do Município, devendo ser dada primazia àquela que melhor divulgue os serviços de acordo com as práticas e critérios ambientais.
 - 4 À exceção das viaturas associadas a serviços de supervisão, como sejam dos diretores de operação, e máquinas de reserva, todas as viaturas de recolha de RSU a alojar à prestação de serviços, objeto do presente contrato têm de ser novas.
 - 5 Pelo menos metade (50%) da frota das viaturas de recolha de RSU tem de ser movida a GN (Gás Natural), atendendo a que:
 - a) É da exclusiva responsabilidade do adjudicatário a instalação das infraestruturas e equipamentos necessários ao abastecimento das viaturas com GN;
 - b) É também da responsabilidade do adjudicatário a definição das especificidades técnicas das viaturas a adquirir para efeitos de utilização do mesmo ou dos relacionados com o sistema de abastecimento GN.
 - 6 Sem prejuízo do disposto na cláusula 19.^a do presente capítulo, todas as viaturas devem ser dotadas de equipamento de localização georreferenciada (GPS), permitindo a sua localização em tempo real, através de *software* informático de consulta e análise a fornecer à entidade adjudicante;
 - a) A solução informática deve permitir o acesso por parte da entidade adjudicante à informação atualizada relativa a gestão de frota, localização de contentores e aos serviços de recolha e manutenção de contentorização efetuados;
 - b) Os dados devem ser disponibilizados por um serviço Web (API) que permita a integração com a aplicação informática da entidade adjudicante;
 - c) O acesso à informação deve ser seguro com sistema de identificação de utilizadores autorizados por parte da entidade adjudicante.



- 7 O adjudicatário deve possuir na sua frota, viaturas de recolha com sistema de elevação dos contentores adaptado à recolha dos contentores subterrâneos para deposição de RU indiferenciados do Município, isto é, sistema de elevação DIN.
- 8 O conjunto - veículo de recolha de RU consiste em um corpo de caixa montado sobre um chassis, com tremonha de receção de resíduos, uma placa de compressão/expulsão de acionamento hidráulico, uma unidade de enchimento/cuba, prato guia e prato rotativo e respetivos acessórios de controle. Deste conjunto deve igualmente fazer parte um sistema de elevação e basculamento de contentores, que permite a descarga de contentores normalizados de diversas capacidades.
- 9 As caixas de recolha devem cumprir as normas de qualidade sendo projetadas e construídas segundo as diretivas máquina, isto é, dando cumprimento integral a todas os normativos legais aplicáveis no território nacional. As caixas devem ser constituídas por materiais robustos, inatacáveis pelos produtos orgânicos, sendo previamente submetidas a tratamento anti-corrosão e pintura adequada para o efeito e desenhadas de forma a permitir a sua fácil lavagem, tanto interna como externamente.
- 10 Todas as funções do sistema de compactação devem estar conforme as especificações técnicas do chassis das viaturas de recolha de RU. As capacidades de carga das caixas devem ter entre 5m³ a 23m³ de carga útil, com sistema de elevação de contentores, para que os resíduos sejam compactados e comprimidos e ser totalmente estanques de modo a evitar que haja escorrimentos para a via pública durante as operações de carga e descarga.
- 11 As caixas devem ainda ser equipadas de série para um funcionamento eficaz e de elevada produtividade cumprindo rigorosamente todas as normas comunitárias em vigor, nomeadamente de dispositivos de segurança com betoneiras de paragem de emergência em ambos os lados da mesma, escoras de segurança na unidade de enchimento para usar aquando da manutenção, estribos para transporte de pessoal, proteções laterais para os cantoneiros, sinal acústico para o motorista, guarda-lamas com palas de borracha, para-ciclistas, iluminação da zona de trabalho de forma a permitir a laboração noturna, farol rotativo, sinalização para trabalho diurno e noturno, placas refletoras e demais dispositivos de acordo com o exigido pelo Código da Estrada vigente.
- 12 Os auto compactadores devem ser robustos, hermeticamente fechados, com depósitos para lixivantes e com abertura automática no ato de descarga, possuir sistema de funcionamento em simultâneo com a grua, ser utilizado para todos os resíduos sólidos com ou sem líquidos, ser utilizado na recolha de contentores subterrâneos, bem como obedecer escrupulosamente às normas, especificações técnicas e demais regulamentos de conceção, de segurança e manuseamento para os fins para os quais se destinam.
- 13 As varredoras/aspiradoras devem estar em conformidade com todas as normas, especificações técnicas e demais regulamentos de conceção, de segurança e manuseamento conforme o referido número anterior para os fins para os quais se destinam, bem como possuírem capacidade de 6m³ ou superior para caixas de carga em função dos serviços a prestar nomeadamente em zonas fora do núcleo urbano.
- 14 As viaturas lava-contentores são constituídas pelo conjunto cisterna, câmara de lavagem, cobertura, bomba de baixo caudal permitindo um menor consumo de água, sistema de elevação múltiplo para contentores normalizados e, nomeadamente com os utilizados no âmbito da prestação dos serviços objeto do presente contrato, caldeira de aquecimento de água, motor para funcionamento autónomo e proceder à lavagem interna e

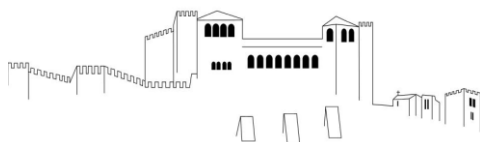


externa através de jatos de água a alta pressão sobre toda a superfície a lavar, sem desperdícios e com a máxima eficácia. Devem possuir sistema de desinfecção automático e obedecer a todas as normas, especificações técnicas e demais regulamentos de conceção, de segurança e manuseamento para os fins para os quais se destinam.

- 15 As viaturas lava-pavimentos (lava-ruas) devem ser equipadas com barra móvel regulável a partir da cabine, acionada por bomba auxiliar com caudal aproximadamente de 200l/15bar, possuir mangueira com enrolador de 20m de comprimento mínimo e lança de alta pressão completa com bico e pega, para todos os tipos de lavagem exteriores. Devem obedecer escrupulosamente às normas, especificações técnicas e demais regulamentos de conceção, de segurança e manuseamento para os fins para os quais se destinam.
- 16 É interdita a utilização de equipamentos que não tenham patente a indicação do respetivo nível de potência sonora garantida pelo fabricante, a qual não deve exceder os níveis de potência sonora da legislação em vigor.
- 17 O adjudicatário obriga-se ainda à apresentação de relatórios mensais a apresentar de acordo com a cláusula 25ª do Capítulo V.

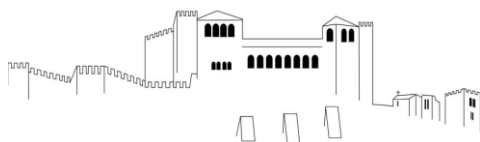
Cláusula 19.ª | Sistema de gestão – *Software e Hardware*

- 1 É da responsabilidade do adjudicatário, no âmbito da presente prestação de serviços, a aquisição de *software* e *hardware* licenciado para gestão dos serviços prestados no âmbito e período da vigência do contrato, que permita as seguintes funções a favor do município, sendo da sua exclusiva responsabilidade:
 - a) O licenciamento do *software* para um número ilimitado de utilizadores;
 - b) A assistência técnica e manutenção do *software* e *hardware*;
 - c) A disponibilização de versões atualizadas;
 - d) O armazenamento da informação;
 - e) A aquisição de *webservices* de integração;
 - f) A compatibilidade com aplicações móveis.
- 2 A informação disponibilizada na plataforma durante a vigência do contrato deve reverter para o adjudicante no final do contrato, em forma digital.
- 3 A solução tem de permitir:
 - a) Uma aplicação em *frontoffice* Web/plataforma *online*;
 - i) Compatível com a cartografia do município, exemplo ortofotomapas em formato '*tif*', dados cartográficos em '*shape*' e em '*dwg*';
 - ii) A alimentação com informação que o município já dispõe, ex. localização de ecopontos e associar os eixos de via com a respetiva toponímia;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- iii) A atualização cartográfica/ortofotos é da responsabilidade do operador sempre que o município disponibilize cartografia mais atualizada
- b) A exportação de informação de todos os relatórios operacionais em formato Txt, Excel e PDF, incluindo a possibilidade de envio automático de relatórios periódicos por correio eletrónico;
- c) A integração, com *webservices*, com o Sistema de Informação Geográfico e ERP do Município.
- 4 O *software* deve permitir recolher os seguintes dados, relativamente ao sistema de GPS a instalar nas viaturas:
- Trajetos/circuito realizado;
 - Distância percorrida;
 - Identificação da viatura;
 - Nome da rua – toponímia fornecida pelo município mais a existente na aplicação;
 - Para as varredoras e viaturas de lavagem deve ser possível registar operações de varredura (com e sem água), lavagem de ruas e pontos de lavagem de alta-pressão;
 - Posição GPS (coordenadas retangulares em WGS84);
 - Exportação de relatórios;
 - Permitir o controlo total da localização e direção de veículos em tempo-real, em mapa. Deve ser possível ver toda a frota em simultâneo sobre o mapa distinguindo-se a morfologia de cada veículo (um símbolo para viaturas de recolha, outro para varredoras, outro para carrinhos cantoneiro, e um outro para viaturas de lavagem - todos com ID associado);
 - Caracterizar o CO₂ produzido por cada veículo e apresentar o consumo diferenciado de cada um em função dos km percorridos nos relatórios;
 - Os custos de comunicação associados são da responsabilidade do adjudicatário.
- 5 Para os produtores referenciados na cláusula 7.^a do Capítulo I, da Parte II do presente CE, permitir:
- A observação de todos os dados de recolha, nomeadamente data, hora, peso, coordenadas GPS;
 - Os dados das pesagens devem ser observados *online* de modo individual, por produtor e por cada carga de contentor;
 - A leitura de contentores por tecnologia RFID, para instalação obrigatória nos contentores alocados nas entidades e mapa de visualização seletiva dos contentores associados a cada contrato ou conjunto de contratos;
 - Exportação de relatórios personalizáveis.
- 6 O *software* deve permitir a visualização e introdução em mapa (ícones) de eventos (lavar rua, monstro na rua, resíduos no chão, contentor danificado, pedido de contentor, deposição indevida) e o histórico de eventos (incêndios, anomalias, lavagens, manutenções, calendário de recolhas).
- 7 O *software* deve possibilitar a recepção automática e automatizada, em tempo real, de dados de níveis de enchimento dos contentores subterrâneos e contentores para as denominadas situações especiais conforme tipificados na cláusula 7.^a, ponto 3, e dos oleões, por avaliação volumétrica, devendo proporcionar:
- A Gestão operacional autónoma por contentor/oleão referenciado;
 - O histórico/estatísticas do enchimento dos contentores/oleões;



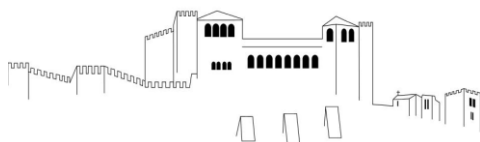
Município de Leiria
Câmara Municipal

- c) Mapa de visualização seletiva dos equipamentos de deposição acima referidos, individual ou por tipologia.
- 8 Distância em mapa *online*:
- a) Medição em mapa de distâncias, incluindo entre dois contentores, e possibilidade de ver *online* em mapa e relatório os contentores na proximidade radial de um determinado contentor a 50m, 100, 500m e 1000 m;
- b) Acesso direto ao mapa para o registo do contentor/ponto de instalação.
- 9 O sistema deve permitir a gestão de reclamações e pedidos, nomeadamente:
- a) Número e tipologia de pedidos e reclamações;
- b) Número de entradas em espera e resolvidas;
- c) Tempos de resolução e pendentes;
- d) O registo ser introduzido pelo adjudicante;
- e) Exportação de relatórios.
- 10 Tendo em conta a recolha, tratamento de dados e informação disponível na plataforma, esta deve:
- a) Apurar e remeter, gradualmente, até 5 indicadores urbanos da ISO - 37120 (2014), a indicar pela entidade adjudicante;
- b) Permitir a partilha, na página do Município, dos resultados dos indicadores referidos na alínea anterior.
- 11 O sistema de gestão deve estar em funcionamento e disponível para o Município, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do início da vigência do contrato.
- 12 É obrigação do adjudicatário dar formação aos utilizadores indicados pelo Município no que concerne ao sistema de gestão implementado.
- a) A formação em causa deve:
- i) Ocorrer quando instalada a versão inicial;
- ii) Sempre que haja atualizações;
- b) A formação deve ser ministrada na sede do adjudicante.

Cláusula 20.ª | Pessoal

1 Estrutura

- a) O adjudicatário deve possuir um quadro de pessoal técnico, administrativo e operacional que permita dar cabal satisfação e total cumprimento à boa execução de todas as obrigações no âmbito do presente contrato;
- b) O adjudicatário deve alocar à prestação de serviços, recursos humanos que integrem, no mínimo, 2 Engenheiros do Ambiente, 1 Técnico de Qualidade e Ambiente, 1 Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho e 80 cantoneiros.



2 Qualificação/Formação

- a) Sempre que a realização/coordenação de alguma das operações/atividades, objeto do presente contrato, exijam pessoal com qualificação específica na área, em respeito de normativos legais aplicáveis, deve ser garantido pelo adjudicatário a alocação destes meios humanos no desempenho das mesmas.

Cláusula 21.ª | Sinalização

- 1 Todas as operações a realizar no âmbito do presente contrato devem ser efetuadas com respeito pelas normas de higiene e segurança aplicáveis, não podendo colocar em causa a segurança de pessoas e bens.
- 2 Todos os serviços executados na via pública devem estar convenientemente sinalizados.
- 3 A sinalização acima mencionada deve abranger os agentes, veículos e, sempre que necessário, o meio físico onde as tarefas são asseguradas.

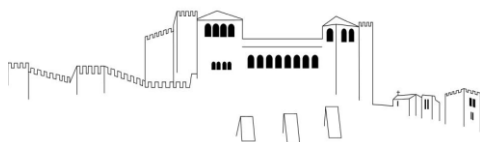
Cláusula 22.ª | Fardamento

- 1 Todo o pessoal afeto à concretização dos serviços, está equipado, no exercício das funções, com vestuário e meios de proteção individual adequado às mesmas e em conformidade com as regras de higiene e segurança no trabalho e legislação em vigor para o setor.
- 2 O fardamento deve ser adequado às condições climatéricas.
- 3 Sendo um serviço público, o fardamento deve permitir identificar o tipo de serviço e operador, dando uma imagem positiva do mesmo.

Cláusula 23.ª | Regras de Medição

Na medição dos trabalhos aplicar-se-ão os seguintes critérios:

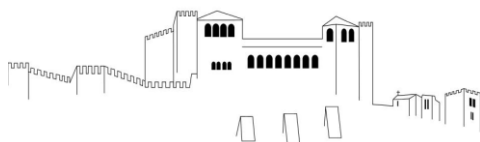
- 1 **Recolha e transporte a destino final adequado de RU:** A medição é efetuada em toneladas, as quais são pesadas no aterro sanitário da VALORLIS, S.A. em conformidade com a alínea d) do n.º6, cláusula 2.ª da secção I, capítulo I, aproximadas às centésimas. Consideram-se incluídas neste item os seguintes: todos os resíduos sólidos urbanos recolhidos através de equipamentos de deposição existentes nos espaços do domínio público e transportados a destino final adequado, os resíduos urbanos recolhidos seletivamente, designadamente monstros, verdes, RUB e OAU, bem como os resíduos resultantes das atividades de limpeza urbana. A faturação destes será mensal, de acordo com Anexo I do CE.
- 2 Todas as despesas inerentes ao fornecimento, manutenção e higienização dos contentores independentemente da necessidade advir ou não de causas imputáveis ao adjudicatário, consideradas no âmbito da secção II do capítulo I, bem como os trabalhos realizados no âmbito das cláusulas constantes, respetivamente das subsecções III e IV, da secção II do capítulo III, e os da mesma espécie pertencentes à secção III daquele capítulo, correm exclusivamente por conta deste, estando já refletidas no preço tonelada, referenciado na alínea anterior [alínea a)].



- 3 **Recolha, transporte e tratamento em destino final adequado de RCD:** A medição é efetuada em metros cúbicos (considerando-se a equivalência $1\text{m}^3=1\text{big bag}$), aproximados às centésimas. Todas as despesas resultantes da recolha, triagem e transporte a destino final adequado, inclusive do tratamento, são da responsabilidade do adjudicatário de acordo com o Anexo I do CE.
- 4 **Limpeza pública:** As medições de varredura e lavagem são efetuadas em quilómetros, segundo o eixo do arruamento, aproximados às centésimas. Incluem-se nestas todos os trabalhos referenciados nas subsecções I e II da secção II do capítulo III do presente contrato, bem como os trabalhos de mesma espécie abrangidos na secção III do mesmo capítulo.
- 5 Excluem-se do disposto na alínea anterior as medições da **deservagem**, medidas em metros quadrados, aproximados às centésimas.
- 6 **Serviços Pontuais:** As medições são efetuadas de acordo com o ponto 4 da presente cláusula.

Cláusula 24.ª | Planeamento dos Serviços

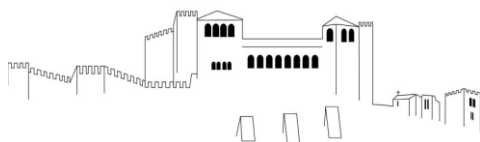
- 1 Sem prejuízo do sistema de gestão consagrado na cláusula 19.ª se encontrar operacional e disponível para o adjudicante no prazo de 30 dias úteis a partir do início da vigência do contrato, o adjudicatário está obrigado à apresentação e sujeição à aprovação da entidade adjudicante, até 3 dias úteis após a data de início da vigência do contrato, de planos dos trabalhos a realizar contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de RU indiferenciados, incluindo os gerados por Produtores Especiais (PE)/ Grandes Produtores (GP), conforme cláusula 7.ª do capítulo I:
 - i) Circuitos de recolha;
 - ii) Frequência;
 - iii) Dias;
 - iv) Horários respetivos;
 - v) Indicação do número de viaturas e respetivas características técnicas
 - b) Serviços de Varredura, por tipologia, conforme disposto nas alíneas a) a f) do ponto 5 e ponto 6, da cláusula 11.ª do capítulo III:
 - i) Planta dos circuitos (cantões);
 - ii) Frequência;
 - iii) Dias;
 - iv) Horário de início e fim da varredura;
 - v) Metodologia adotada;
 - vi) Indicação do número de viaturas e respetivas características técnicas;
 - c) Serviços de Lavagem, por tipologia, conforme disposto nas alíneas a) a f) do ponto 3 da cláusula 12.ª do capítulo III:
 - i) Elaboração dos circuitos de lavagem (giros);
 - ii) Frequência;
 - iii) Dias;
 - iv) Horário de início e fim das lavagens;
 - v) Metodologia adotada;



- vi) Indicação do número de viaturas e respetivas características técnicas;
 - d) Serviços de limpeza da cláusula 13.ª do capítulo III:
 - i) Cronograma das lavagens dos equipamentos;
 - ii) Metodologia adotada;
 - iii) Meios mecânicos e materiais a utilizar;
 - e) Serviços de limpeza da cláusula 14.ª do capítulo III:
 - i) Plantas dos circuitos para a manutenção (recolha e limpeza);
 - ii) Cronograma das lavagens dos equipamentos;
 - iii) Metodologia adotada;
 - iv) Meios mecânicos e materiais a utilizar;
 - f) Serviços de deservagem, conforme cláusula 15.ª do capítulo III:
 - i) Elaboração dos circuitos de deservagem;
 - ii) Calendarização das intervenções;
 - iii) Metodologia adotada;
 - iv) Indicação dos meios, produtos e respetivas características técnicas, incluindo fichas de segurança e materiais utilizados.
- 2 Os planos de trabalho podem ser revistos, sendo que quaisquer alterações que venham a ser introduzidas devem ser, igualmente, submetidas à aprovação da entidade adjudicante.

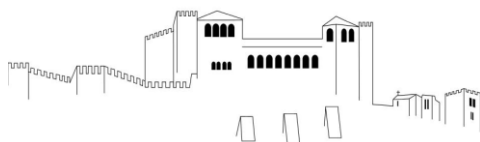
Cláusula 25.ª | Relatórios

- 1 Sem prejuízo do acesso *online* por parte do Município, conforme cláusula 19.ª, o adjudicatário está obrigado à entrega de relatórios relativos a todos os serviços prestados no âmbito da prestação de serviços objeto do presente contrato, nas datas e termos abaixo:
- a) Relatórios mensais até ao quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se reportam os dados;
 - b) Relatório anual até ao dia 30 de janeiro do ano subsequente àquele a que se reportam os dados, com exceção do último ano de vigência do contrato, em que o relatório deve ser entregue no prazo de 15 dias úteis após a conclusão do contrato.
- 2 Os relatórios mensais devem conter, entre outros, os seguintes elementos comuns, no caso dos serviços de verdes, monstros, RCD, OAU:
- a) Meios associados à prestação dos serviços, no caso dos RCD devem ser referidos o número de *big bags* utilizados;
 - b) Indicação das datas de execução de cada recolha, o nome, morada e o contacto do requerente/local de recolha;
 - c) Quantitativos e características dos resíduos recolhidos, por código LER (Lista Europeia de Resíduos);
 - d) Triagem e destino final (tratamento) dados aos mesmos;



Município de Leiria
Câmara Municipal

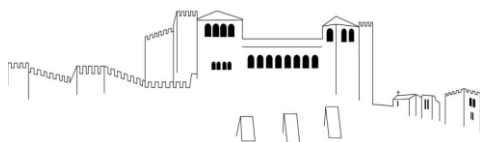
- e) Análise estatística com representação gráfica de todos os dados;
 - f) Descrição de aspetos operacionais relevantes, incluindo eventuais constrangimentos verificados e/ou não conformidades;
 - g) Reclamações e/ou sugestões e respetivo tratamento;
 - h) Ações preventivas e ações corretivas;
 - i) Eventuais propostas/oportunidades de melhoria dos serviços em articulação com o Município;
 - j) Inclusão de todos os dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações legais, nomeadamente junto da(s) entidade(s) reguladora(s).
- 3 No caso da prestação de serviço relativa aos monstros, os elementos referenciados no número anterior nas alíneas b) a i) devem ser discriminados por sistema de recolha (porta-a-porta e *multibenne*);
- 4 No caso da prestação de serviço relativa aos OAU, devem igualmente ser referenciados nos relatórios os dados das lavagens dos equipamentos de deposição.
- 5 Para o serviço de recolha de RU indiferenciados, os relatórios mensais devem conter:
- a) Quantidades recolhidas diariamente e total mensal;
 - b) Número de fornecimento/instalação/substituição de equipamentos para deposição coletiva de RU indiferenciados e contexto para as referidas ações, sem prejuízo da obrigação estabelecida no ponto 7 da cláusula 3.ª da presente Parte;
 - c) Síntese de ações de reparação de equipamentos promovidas;
 - d) Síntese de lavagens de contentores realizadas e datas por circuito;
 - e) Análise estatística com representação gráfica de todos os dados;
 - f) Descrição de aspetos operacionais relevantes, incluindo eventuais constrangimentos verificados e/ou não conformidades;
 - g) Reclamações e/ou sugestões e respetivo tratamento;
 - h) Ações preventivas e ações corretivas;
 - i) Eventuais propostas/oportunidades de melhoria dos serviços em articulação com o Município;
 - j) Inclusão de todos os dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações legais, nomeadamente junto da(s) entidade(s) reguladora(s).



- 6 No caso do serviço de recolha de resíduos urbanos gerados por produtores especiais e/ou grandes produtores:
 - a) Tabela síntese discriminativa, por produtor, dos quantitativos mensais recolhidos, bem como o número de recolhas efetuadas, por produtor;
 - b) Descrição do local de recolha;
 - c) Descrição de aspetos operacionais relevantes, incluindo eventuais constrangimentos verificados e/ou não conformidades;
 - d) Reclamações e/ou sugestões e respetivo tratamento;
 - e) Alterações ao número ou capacidade de contentorização instalada para utilização do produtor, sendo que o reporte dos dados em causa, neste âmbito, deve ser efetuado no próprio dia da alteração por correio eletrónico.
- 7 Todos relatórios devem conter elementos relativos às viaturas utilizadas pelo adjudicatário no âmbito do presente contrato, nomeadamente identificação das mesmas, individualizadas por marca, modelo e tipo, quilometragem diária inicial e final por circuito/giro, descrição do tipo de serviços realizado, quantidades de resíduos transportadas (indicação da tara e peso líquido) e horas de trabalho diárias realizadas (indicação de início e termo).
- 8 Os relatórios devem ainda conter informação quanto às ações de lavagem das pontes, conforme cláusula 12.^a, ponto 5, bem como quanto à lavagem e higienização de mobiliário urbano, conforme cláusula 13.^a e cláusula 14.^a, respetivamente, nomeadamente quanto às datas de realização das mesmas.
- 9 Os relatórios devem conter elementos relativos aos recursos humanos, por categoria profissional e por serviço prestado no âmbito do presente CE, bem como os materiais, produtos e equipamentos utilizados para a prossecução dos mesmos.
- 10 O relatório anual deve conter para além dos elementos referenciados de 1 a 9, o histórico da faturação por mês e por ano, com indicação de totais, médias e variações e uma caracterização dos serviços efetuados.

Cláusula 26.^a | Controlo da execução do Contrato

- 1 O controlo dos serviços prestados no âmbito do presente caderno de encargos compete ao Município de Leiria;
- 2 Neste contexto, o adjudicatário deve permitir, a todo o tempo e sempre que solicitado pela entidade adjudicante, o acesso a todos os meios mecânicos e materiais utilizados no âmbito da prestação de serviços.
- 3 À entidade adjudicante deve ser, igualmente, possibilitado o livre acesso a todas as instalações e infraestruturas utilizadas pelo adjudicatário no âmbito do presente contrato, bem como o acesso a documentos/registos relacionados com a prestação dos respetivos serviços.
- 4 Fica, igualmente, sujeita à fiscalização de todas e quaisquer entidades nos termos da legislação vigente.



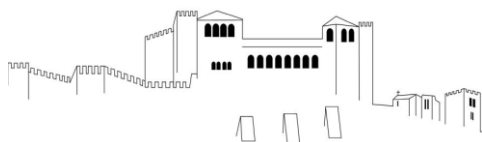
Capítulo VI - Educação Ambiental

Cláusula 27ª | Educação Ambiental

O adjudicatário suporta campanhas para a promoção de boas práticas ambientais, nos termos do disposto na alínea p), do número 1, da cláusula 5.ª da Parte I – cláusula jurídica do presente CE, devendo, neste âmbito, diligenciar as seguintes ações:

- 1 Até ao dia 15 de julho de cada ano, o adjudicatário deve submeter à aprovação do adjudicante uma proposta de atividades, a realizar no ano seguinte, encontrando-se definidos os conteúdos, estratégias objetivos, meios de divulgação incluindo suportes gráficos, público-alvo e calendarização. Às campanhas devem ser associados materiais gráficos e/ou outros, direcionados a diferentes públicos-alvo, nomeadamente a comunidade pré-escolar e escolar, idosos, crianças/jovens e adultos com necessidades educativas especiais, restauração, veraneantes, comerciantes, entre outros. Os conteúdos dos materiais gráficos devem ser, antecipadamente, aprovados pelo adjudicante.
- 2 No primeiro ano de vigência do contrato, a proposta deve ser apresentada até ao dia 1 de junho, sendo que as atividades devem realizar-se a partir do dia 15 de julho.
- 3 Ficam a cargo do adjudicatário a divulgação das atividades, bem como a edição e materiais de divulgação.
- 4 Fica ainda o adjudicatário obrigado a apresentar relatórios individuais de avaliação das atividades realizadas (onde devem constar, entre outros, o número de participantes, os pontos fortes e os pontos fracos da atividade, o local de realização, fotografias, bem como os suportes gráficos utilizados), com base entre outros, e sempre que possível em inquéritos de satisfação do público-alvo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP**

Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU) e de resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria

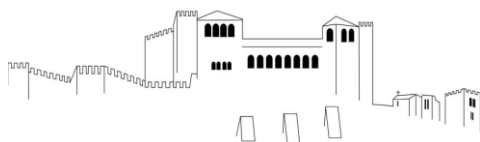
PROGRAMA DO CONCURSO – Versão com retificações

Capítulo I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Identificação do concurso

- 1 O presente procedimento destina-se à aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos e de resíduos de construção e demolição, da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (código CPV 90000000 - Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente), e segue a tramitação de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado (CCP).
- 2 O presente procedimento por concurso limitado por prévia qualificação é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- 3 Incluem-se no âmbito do procedimento de concurso acima identificado os seguintes serviços, prestados de acordo com a parte II do caderno de encargos relativa às cláusulas técnicas, conforme **anexo A**, que dele faz parte integrante:
 - a) Recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos, incluindo indiferenciados, monstros, verdes e óleos alimentares usados;
 - b) Recolha e transporte a destino final adequado de resíduos de construção e demolição da responsabilidade dos municípios;
 - c) Serviços de limpeza pública na área territorial do Município:
 - i) Varredura manual e/ou mecânica e aspiração mecânica de espaços públicos;
 - ii) Lavagem manual e/ou mecânica de espaços públicos;
 - iii) Limpeza e remoção de dejetos canídeos ou de outros animais;
 - iv) Limpeza e lavagem de mobiliário urbano de deposição de resíduos (papeleiras, cinzeiros);
 - v) Limpeza do areal da Praia do Pedrógão;
 - vi) Fornecimento, manutenção e higienização de equipamento de deposição de resíduos urbanos;
 - vii) Deservagem em zonas pedonais;
 - viii) Serviços pontuais de recolha e limpeza, designadamente no âmbito da realização de eventos.
- 4 O **preço base** é de **€31.007.888,00** (trinta e um milhões, sete mil, oitocentos e oitenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Município de Leiria Câmara Municipal

- 5 O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, durante o período de vigência do contrato.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante e que outorgará o contrato é o Município de Leiria, sito no seu Edifício-Sede, no Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone (+351) 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

- 1 A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em reunião de 16 de fevereiro de 2017, conforme consta da Deliberação n.º 144/2017, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- 2 A prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi tomada na sua sessão 24 de fevereiro de 2017.

Artigo 4.º

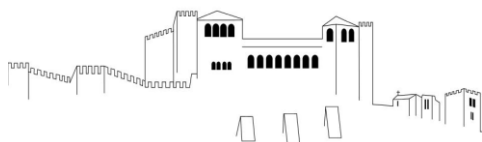
Consulta do processo do concurso e condições de participação

- 1 O programa do concurso, o caderno de encargos e demais documentos do processo encontram-se patentes na página do Município de Leiria (www.cm-leiria.pt) na *internet* e na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, em formato eletrónico, onde poderão ser consultados durante as horas de expediente, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, desde a data de publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 2 As peças do concurso estão disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.
- 3 O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

Artigo 5.º

Pedidos de esclarecimento e retificações sobre as peças

- 1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.
- 2 Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica, até ao primeiro terço dos prazos fixados para apresentação de candidaturas e para apresentação de propostas.
- 3 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço dos prazos fixados para apresentação de candidaturas e para apresentação de propostas e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
- 4 O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.



- 5 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 6 Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto no n.º 3 do presente artigo, os prazos fixados para apresentação de candidaturas e/ou para apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
- 7 A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados.

Capítulo II

Das candidaturas e dos candidatos

Artigo 6.º

Assinatura eletrónica

- 1 Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.
- 2 Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt).
- 3 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Artigo 7.º

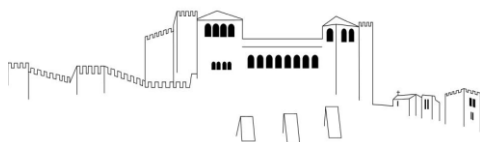
Modelo de qualificação dos candidatos

- 1 O modelo de qualificação é o modelo simples, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.
- 2 Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiras entidades, a capacidade destas aproveita àquele, na estrita medida das prestações objeto do contrato a celebrar que essas entidades se comprometam a realizar.

Artigo 8.º

Requisitos de capacidade técnica

- 1 Os candidatos, singulares ou em agrupamento, devem comprovar, documentalmente, a sua capacidade técnica.
- 2 A capacidade técnica dos candidatos é aferida de acordo com as regras seguintes:
 - a) Disporem de experiência comprovada por um período contínuo igual ou superior a dez anos:
 - i) Na recolha e transporte de resíduos urbanos: indiferenciados;
 - ii) Em serviços de limpeza urbana e higiene pública;
 - b) Disporem de experiência comprovada por um período contínuo igual ou superior a três anos:
 - i) Na recolha e transporte de resíduos urbanos: monstros, verdes e óleos alimentares usados;
 - ii) Na recolha e transporte a destino final adequado de resíduos de construção e demolição;



Município de Leiria Câmara Municipal

- c) Deterem as certificações seguintes:
- i) Certificação em sistema de gestão de qualidade segundo a norma NP EN ISO 9001:2015;
 - ii) Certificação em sistema de gestão de ambiente segundo a norma NP EN ISO 14001:2015;
 - iii) Para efeitos do disposto nas subalíneas i) e ii) que antecedem, considera-se que pelo período de três anos, contados da data da publicação das normas aí referidas, em 15 de setembro de 2015, os candidatos se encontram certificados pelas suas versões anteriores;
 - iv) Até 15 de setembro de 2018, recai sobre o co-contratante o dever de realizar todas as diligências imprescindíveis à manutenção da validade dos seus certificados.
- d) Dispõem no quadro de pessoal permanente, com vista à sua alocação à prestação de serviços, pelo menos dos seguintes recursos humanos: 2 Engenheiros do Ambiente, 1 Técnico de Qualidade e Ambiente, 1 Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho. Quando não pertençam ao quadro de pessoal permanente deverá ser observado o disposto no n.º 4 do artigo 168.º do CCP.
- 3 Os requisitos exigidos no número 2 devem encontrar-se cumpridos no momento da entrega da candidatura.

Artigo 9.º

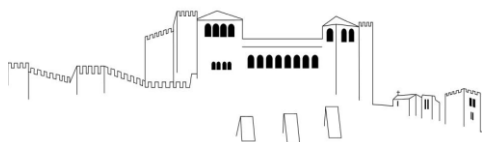
Requisitos de capacidade financeira

- 1 Os candidatos, singulares ou em agrupamento, para efeitos de requisito mínimo de capacidade financeira, devem preencher cumulativamente o seguinte:
- a) O requisito mínimo de capacidade financeira traduzido pela expressão matemática, constante do Anexo IV do CCP, sendo o fator "f" constante da expressão de 1 (um);
 - b) O candidato deverá respeitar, cumulativamente, em pelo menos dois dos três anos (2013, 2014, 2015) os seguintes limites mínimos, tendo por base das demonstrações financeiras dos respectivos anos, convertidas para euros:
 - i. Autonomia financeira (Capital próprio/Ativo): $> \text{ ou } = 0,25$;
 - ii. Liquidez geral (ativo corrente/passivo corrente): $> 1,0$;
 - iii. Capacidade de endividamento (capitais próprios/capitais permanentes): $> \text{ ou } = 0,50$;
- 2 Considera-se que equivale ao preenchimento de requisito mínimo de capacidade financeira a apresentação da declaração bancária a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo VI ao CCP (**Anexo I** ao presente programa do concurso, dele fazendo parte integrante).
- 3 Considera-se, igualmente, preenchido o requisito mínimo de capacidade financeira quando um dos membros do agrupamento seja uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado-Membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

Artigo 10.º

Preenchimento dos requisitos mínimos por agrupamentos candidatos

- 1 No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica, desde que, relativamente a cada requisito referido no artigo 8.º, algum dos seus membros o preencha individualmente ou alguns dos membros que o integram preencham conjuntamente, devendo respeitar cumulativamente o seguinte:



Município de Leiria Câmara Municipal

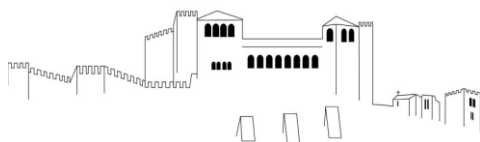
- i. O membro do agrupamento que assuma na prestação de serviços a atividade de recolha e transporte de resíduos deve estar certificado pelas normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015 para essa atividade.
 - ii. O membro do agrupamento que assuma na prestação de serviços a atividade de limpeza urbana deve estar certificado pelas normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015 para essa atividade.
- a) No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade financeira, relativamente a cada requisito referido no artigo 9.º quando:
- i. Algum dos seus membros os preencha individualmente, desde que esse seja detentor de uma percentagem de participação no agrupamento de empresas superior a 50% (cinquenta por cento);
 - ii. Alguns dos membros que o integram os preencham conjuntamente.
- 2 Sempre que duas ou mais empresas concorrentes, no presente concurso público, tenham como sócios/acionistas ou gerentes/administradores a(s) mesma(s) pessoa(s), entende-se que, nos termos da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, entre elas não pode haver concorrência, assim, caso pretendam apresentar proposta terá obrigatoriamente de se constituir como agrupamento concorrente, sob pena de todas essas empresas serem excluídas do concurso.

Artigo 11.º

Documentos destinados à verificação dos requisitos mínimos para qualificação dos candidatos

Para verificação do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica e financeira, enunciados nos artigos 8.º, 9.º e 10.º as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Anexo IV do CCP, sendo o fator "f" constante da expressão matemática de 1 (um), ou, em substituição, declaração bancária nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP e conforme modelo constante do anexo VI do CCP;
- b) No caso de agrupamentos de entidades, declaração de que se comprometem a constituir em agrupamento complementar de empresas com responsabilidade solidária, nos termos do previsto no artigo 29.º, antes da celebração do contrato, bem como respectiva participação qualitativa e quantitativa de cada entidade constituinte (com indicação de percentagem ou valor), indicando a entidade designada para representar o agrupamento perante o Município de Leiria, respectivo endereço postal, endereço electrónico para onde deve ser dirigida toda a correspondência e assumindo-se, perante o Município de Leiria, solidariamente responsáveis pela candidatura e, eventual, proposta a apresentar;
- c) Relatórios e contas não consolidadas dos últimos três exercícios (2013, 2014 e 2015), ou documentos equivalentes consoante a exigência legal para o tipo de entidade em questão, designadamente relatório de gestão e documentos de prestação de contas;
- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, com indicação dos seguintes elementos, por ano: EBITDA, Capital Próprio, Ativo, Ativo corrente, Passivo, Passivo Corrente;
- e) No caso de o candidato ser uma empresa com sucursal em Portugal e sede no estrangeiro, a capacidade financeira será avaliada com os dados da empresa mãe, pelo que deverão ser disponibilizados os respectivos documentos, devidamente redigidos em língua portuguesa e com valores em Euros;
- f) Currículo do candidato especificando a experiência nas áreas a concurso, para efeitos de verificação do previsto como requisito mínimo da capacidade técnica, n.º 2 do artigo 8.º;



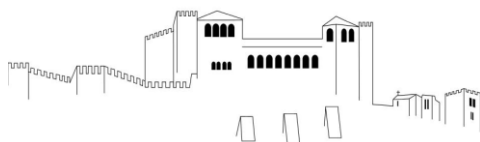
Município de Leiria Câmara Municipal

- g) Declaração(ões) abonatória(s) prestada(s) pela(s) entidade(s) a quem dos serviços a que se refere a alínea anterior foram prestados, indicando valor e objeto contratual, bem como período em que os serviços se realizaram;
- h) Cópia dos certificados de conformidade que demonstrem a adoção de uma correta gestão dos serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana nomeadamente de acordo com as normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 ou outros documentos e/ou certificações equivalentes aprovados ao abrigo das disposições aplicáveis do estado-membro de estabelecimento do candidato ou outras provas de medidas equivalentes de garantia de qualidade apresentadas pelos operadores económicos.
- i) Os certificados deverão estar válidos à data de entrega das candidaturas, sob pena de exclusão dos candidatos.
- i) Quadro(s) de pessoal permanente, para verificação do requisito previsto no n.º2, do artigo 8.º do presente programa ou declaração(ões) nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 168.º do CCP;
- j) Lista de quadros técnicos, conforme alínea anterior e anexo III ao presente programa de concurso, acompanhado dos respectivos Currículos.

Artigo 12.º

Documentos que constituem a candidatura

- 1 A candidatura é constituída pelos documentos referidos no artigo anterior, bem como pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espdp/filter?lang=pt>, devendo ser seleccionadas as seguintes opções:
 - a. "Sou um operador económico";
 - b. "Importar um DEUCP";
 - c. "Carregar documento" - seleccionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma www.anogov.com;
 - d. Seleccionar o país do concorrente;
 - e. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - f. No final, seleccionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- 2 Em alternativa ao ponto anterior, declaração do candidato elaborada em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 168.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo V ao CCP que deve ser enviada em ficheiro (**Anexo II** ao presente programa do concurso, dele fazendo parte integrante).
- 3 A declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 4 Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida no n.º 2 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.
- 5 Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a



Município de Leiria Câmara Municipal

respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

- 6 Os documentos que constituem a candidatura são redigidos em língua portuguesa.
- 7 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação das candidaturas

- 1 As candidaturas devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Leiria, até às **23h59min, do 42.º (quadragésimo segundo)** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio relativo ao presente procedimento.
- 2 A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um documento eletrónico comprovativo dessa receção.
- 3 Os candidatos devem prever o tempo necessário para a inserção das candidaturas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à *internet* de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até ao prazo fixado no n.º 1 do presente artigo.
- 4 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, através de comunicação à entidade adjudicante, podendo apresentar nova candidatura dentro daquele prazo.

Artigo 14.º

Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas

- 1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma anoGov, com o endereço www.anogov.com.
- 2 Os candidatos incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas na plataforma referida no número anterior.
- 3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura.
- 4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 15.º

Análise das candidaturas

- 1 O Júri do concurso analisa as candidaturas para efeitos da qualificação dos respetivos candidatos.
- 2 O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira referidos nos artigos 8.º e 9.º é comprovado pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos, conforme disposto no artigo 11.º.



Capítulo III

Da qualificação dos candidatos

Artigo 16.º

Critério de qualificação

São qualificados todos os candidatos que preenham os requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira enunciados nos artigos 8.º e 9.º, ao que acrescem os do artigo 10.º no caso de o candidato ser um agrupamento.

Artigo 17.º

Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos

- 1 O júri do procedimento pode pedir aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, da sua autoria, destinados à qualificação, que considere necessários para efeitos da análise das respetivas candidaturas.
- 2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas candidaturas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.

Artigo 18.º

Relatório preliminar da fase de qualificação

- 1 Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.
- 2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O relatório preliminar deve ainda fazer referência aos esclarecimentos prestados pelos candidatos a que alude o artigo anterior.

Artigo 19.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o, via plataforma eletrónica, a todos os candidatos para que, querendo, se pronunciem, por escrito, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 20.º

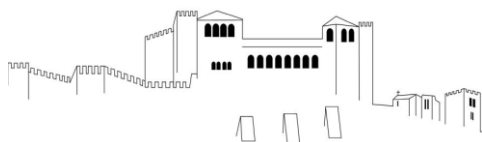
Relatório final da fase de qualificação

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º

Dever de qualificação

O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação e notifica-a aos candidatos no prazo máximo de 66 dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas.



Município de Leiria Câmara Municipal

Artigo 22.º

Notificação da decisão de qualificação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica, via plataforma eletrónica, todos os candidatos da decisão tomada, mediante envio do relatório final da fase de qualificação mencionado no artigo 20.º.

Artigo 23.º

Princípio da igualdade

Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

Capítulo IV

Da apresentação e análise das propostas

Artigo 24.º

Convite

- 1 Com a notificação da decisão de qualificação, é enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação da sua proposta, em conformidade com o disposto no artigo 189.º do CCP.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 189.º do CCP, o convite deve indicar, ainda que por referência ao preço base fixado no caderno de encargos, um valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo.
- 3 Para efeitos do disposto no número anterior e sem prejuízo dos demais documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos do CCP, esta deve integrar os documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação pelo concorrente de um preço anormalmente baixo.
- 4 As normas do convite prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes, mas as normas contidas no programa do concurso prevalecem sobre aquelas.

Artigo 25.º

Erros e omissões do caderno de encargos

- 1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, o (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifique (m), expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o(s) interessado(s) não considere(m) exequíveis.
- 2 A apresentação da lista referida no n.º 1 suspenderá o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 3 A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.



Município de Leiria Câmara Municipal

- 4 As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas serão disponibilizadas pela entidade adjudicante.
- 5 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou no caso previsto no n.º 3, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 6 A decisão prevista no número anterior será publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta a elas.

Artigo 26.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Capítulo V

Da adjudicação

Artigo 27.º

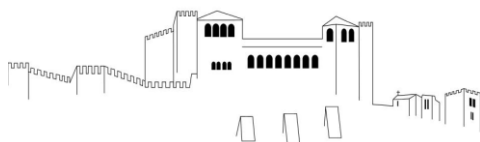
Critério de adjudicação

- 1 O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.
- 2 Em caso de empate, será adjudicada a proposta que apresentar a maior percentagem de veículos movidos a gás natural, tendo por base o mínimo fixado no caderno de encargos (pelo menos 50%).
- 3 Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

Artigo 28.º

Documentos de habilitação

- 1 No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário devem apresentar os seguintes documentos e elementos de identificação:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;



Município de Leiria Câmara Municipal

- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Documento comprovativo da autorização para prestação de serviços de aplicação de produtos fitofármacos, nos termos do disposto o artigo 19.º da Lei 26/2013 de 11 de abril;
 - f) Alvará para o exercício de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, nos termos do estatuído na Lei;
- 2 O adjudicatário deve, ainda, disponibilizar os seguintes elementos e documentos:
- a) Número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, incluindo a data de validade, número de contribuinte, naturalidade e residência da (s) pessoa (s) que intervêm na outorga do contrato de prestação de serviços;
 - b) Documento (s) comprovativo (s) de que a (s) pessoa (s) que intervêm na outorga do contrato de prestação de serviços têm poderes para tal.
- 3 Sem prejuízo do disposto nos números 4 e 5 seguintes, no caso de ser um agrupamento adjudicatário, devem ser entregues os documentos de habilitação referidos no n.º 1 por todos os seus membros.
- 4 No que se refere à declaração prevista na alínea a) do n.º 1 desta cláusula, as entidades que compõem o agrupamento adjudicatário, devem apresentá-la em documento único.
- 5 No que se refere aos documentos mencionados nas alíneas e) e f) do n.º 1 desta cláusula, apenas devem ser apresentados pela(s) empresa(s) que integra(m) o agrupamento cujas prestações a executar no âmbito do contrato estejam relacionadas com tal exigência legal.
- 6 Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
- 7 Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 10 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 164.º do CCP.
- 8 Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.
- 9 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.

Artigo 29.º

Modalidade jurídica do agrupamento selecionado

1. Em caso de seleção, todos os membros do agrupamento selecionado, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas com responsabilidade solidária.
2. Nos termos do preceituado no número 1, todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta apresentada.
3. O agrupamento deve designar um representante responsável pelas obrigações para com o Município de Leiria.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Artigo 30.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

CAPÍTULO VI

Do contrato

Artigo 31.º

Eficácia do contrato

A execução do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula 4.ª da parte I, do CE, apenas poderá ter início após a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, conforme disposto na Lei n.º 61-2011, de 7 de dezembro.

Artigo 32.º

Ajuste Direto

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, admite-se a possibilidade de ser adotado o ajuste direto, não representando esta possibilidade qualquer tipo de vinculação para o Município de Leiria.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES ATINENTES FERRAMENTA ELECTRÓNICA

Artigo 33.º

Apoio técnico à utilização de ferramentas eletrónicas

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao suporte técnico previsto para esse fim através do número de telefone +351 707 201 561 ou do e-mail suporte.software@ano.pt ou do *chat online*, disponibilizado, das 09h00 às 19h00 (dias úteis), pela plataforma de contratação pública Anogov, com endereço www.anogov.com.

Artigo 34.º

Suporte da plataforma eletrónica

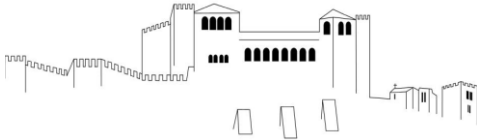
Encontram-se, ainda, disponível no portal www.anogov.pt os contactos do suporte técnico, destinado a apoiar a participação no procedimento.

Artigo 35.º

Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- **Caderno de Encargos**

- **Anexo I** – Modelo de declaração bancária a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo VI ao CCP

- **Anexo II** - Modelo de declaração do candidato elaborada em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 168.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo V ao CCP

- **Anexo III** - Lista de quadros técnicos

**MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA**

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP]

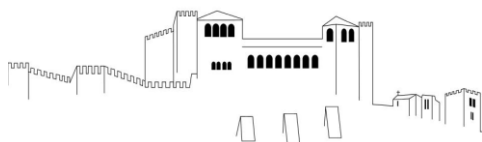
Procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], cujo anúncio foi publicado no Diário da República de ... e no Jornal Oficial da União Europeia de ... [se aplicável]

... [designação, número de identificação fiscal e sede] (adiante, Instituição de Crédito), neste acto representada por ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de ... [qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra], com poderes para o acto, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] (adiante, Candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A Instituição de Crédito obriga-se, perante o Candidato e ... [designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante], a pôr à disposição do Candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a Instituição de Crédito atribui ao Candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

[Local], [data] [Assinatura]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (31) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], vem por este meio apresentar a respectiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação (32):

a) ...

b) ...

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (33) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (34)] (35);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (36) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (37)] (38);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (39);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (40);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (42);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (43);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (44) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (45)] (46):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

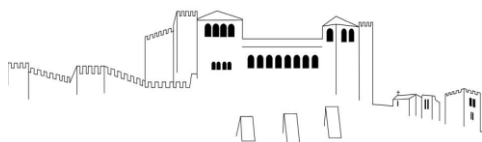
iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (47)]

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

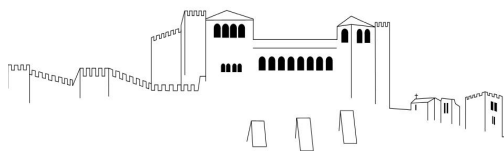


Município de Leiria
Câmara Municipal

Modelo de apresentação de Lista de Quadros Técnicos

Funções a Desempenhar	Qualificações	Experiência	Nome	Vínculo
Engenheiro do Ambiente				
Engenheiro do Ambiente				
Técnico de Segurança e Higiene no trabalho				
Técnico de Qualidade e Ambiente				
Outros técnicos a definir pelo concorrente ...				

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



CONTRATO N.º 08/2017

AJUSTE DIRETO N.º 06/2017/DIAP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DE VIATURAS ATRAVÉS DE GPS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

António Norberto dos Reis Fernandes, portador do Cartão de Cidadão número 05546484, residente em Rua Castro Alves, n.º 1, 1.º Esq. – 2780 Oeiras, contribuinte número 154131750 na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Município, E.M., S.A.**, com o capital social de € 3.236.678,67 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede em Taguspark - Avenida Dr. Prof. Cavaco Silva, Edifício Ciência II, n.º 11, 3.º Piso B – 2740-120 Porto Salvo, pessoa coletiva número 504475606, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação por despacho de 29/03/2017, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 06/2017/DIAP – Contratação de serviços relativos à instalação de um sistema de localização de viaturas através de GPS, para a frota do Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua;
- O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por de 29/03/2017, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/02.02.20, compromisso número 1265/2017, autorizado em 22/03/2017.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

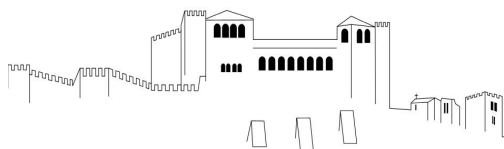
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços relativos à instalação de um sistema de localização de viaturas através de GPS, para a frota do Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €30.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará pelo período de 12 meses.
- 2 - O contrato poderá ser renovado por iguais períodos, sucessivos, de 12 meses, por acordo entre as partes.
- 3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 36 meses.

Cláusula 5.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Ficha técnica dos bens a instalar;
- e) Prazo máximo para instalação dos módulos nas viaturas.

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 01 de março de 2017 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 24 de fevereiro de 2017, pelo Serviço de Finanças de Oeiras-1 - [3654] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de António Norberto dos Reis Fernandes emitido em 10 de janeiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Fernando do Nascimento Trigo, emitido em 10 de janeiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de João Pedro Teixeira Brito da Silva, emitido em 10 de janeiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de José Alberto de Castro Cardoso, emitido em 10 de janeiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Municipia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A., Lda., emitido em 03 de fevereiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Procuração de Fernando Manuel do Nascimento Trigo a dar poderes a António Norberto dos Reis Fernandes, emitida a 08/02/2013;
- Cópia do Cartão de Cidadão de António Norberto dos Reis Fernandes, com o número de identificação civil 05546484 OZY8 e número de identificação fiscal 154131750;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º 0614-6751-3059.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

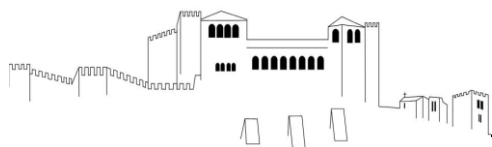
Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
CALIZ - Clube de Aerodelismo do Liz	2015	1 445,00 €
	2016	3 495,00 €

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Associação Distrital de Atletismo de Leiria	2015	1 825,00 €
	2016	125,00 €

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro do Anjos	2015	18 485,09 €
	2016	13 528,00 €



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA)

ANEXO – Tabelas PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2017 (3ª fase)

I – Atividade Federada Regular e Instalações Desportivas.

Nesta área de apoio, consideram-se os seguintes fatores de desenvolvimento desportivo: número de atletas e número de equipas.

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Atividade Federada	Gestão Instalações	Campões Nacionais E.D. 2015/2016	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2017	OBM	Utilização Instalações Municipais PDM
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	6 372,80 €	5 940,80 €	432,00 €		501 413 561	1082	1622	2012/ 48	NIPG:59310/16	O113.17A89	11 070,00 €
Grupo Alegre e Unido Bajouca	Bajouca	3 592,00 €	1 864,00 €	1 728,00 €		500 870 918	1082	1623	2012/ 31	NIPG:55020/16	O113.17A104	3 750,00 €
Clube Recreativo e Cultural "Os Águas"	U.F. Colmeias e Memória	7 283,20 €	2 099,20 €	5 184,00 €		501 649 255	1082	1624	2012/ 67	NIPG:59543/16	O113.17A105	
Ateneu Desportivo de Leiria	Leiria, Pousos, Barreira,Cortes	7 419,60 €	6 369,60 €		1 050,00 €	501 138 846	1082	1626	2012/27	NIPG:57714/16	O113.17A108	20 336,90 €
Clube Basquetebol de Leiria		2 740,00 €	2 740,00 €			502 207 884	1082	1627	2012/30	NIPG:57525/16	O113.17A90	6 030,00 €
Hóquei Clube de Leiria		2 414,40 €	2 274,40 €		140,00 €	501 290 460	1082	1628	2012/66	NIPG:57676/16	O113.17A111	12 457,50 €
Leiria Flying Objects		936,00 €	936,00 €			901 974 633	1082	1629	2014/ 2	NIPG:7410/17	O113.17A126	
União Desportiva de Leiria		13 672,00 €	5 032,00 €	8 640,00 €		500 291 985	1082	1630	2012/83	NIPG:57825/16	O113.17A124	2 955,00 €
Atlético Clube da Sismaria	U.F. Marrazes e Barosa	8 857,40 €	8 857,40 €			501 219 471	1082	1632	2012/177	NIPG:61235/16	O113.17A123	25 012,50 €
Clube Praticantes de Karaté de Leiria		3 260,00 €	3 260,00 €			901 979 368	1082	1633	2014/ 3	NIPG:57742/16	O113.17A110	
Ginásio Club Acrotumb de Leiria		3 930,40 €	2 786,40 €	864,00 €	280,00 €	508 275 369	1082	1634	2012/ 37	NIPG:57666/16	O113.17A112	
Trampolins Clube de Leiria		4 412,00 €	3 922,00 €		490,00 €	508 721 946	1082	1635	2012/44	NIPG:63412/16	O113.17A114	9 335,40 €
Centro Cultural e Recreativo Segodim		Monte Real e Carvide	2 498,00 €	770,00 €	1 728,00 €		503 212 482	1082	1636	2012/ 173	NIPG:61239/16	O113.17A86
Clube Recreativo de Chãs	Regueira de Pontes	264,00 €	264,00 €			501 763 333	1082	1637	2012/ 200	NIPG:67221/16	O113.17A103	
Grupo Desportivo e Recreativo da Boavista	U.F. Santa Eufémia e Boa Vista	13 430,00 €	4 790,00 €	8 640,00 €		502 0496 260	1082	1638	2012/54	NIPG:57521/16	O113.17A122	3 240,00 €
Escola Ginástica de Formação Acrobática	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	2 732,00 €	1 004,00 €	1 728,00 €		513 488 251	1082	1639	2015/9	NIPG:58545/16	O113.17A121	
Total		83 813,80 €	52 909,80 €	28 944,00 €	1 960,00 €							

II – Apoio Pontual.

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da realização de eventos desportivos pontuais, aquisição de equipamentos desportivos, bem como, ao nível das infraestruturas desportivas fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Evento	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2017	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	1 000,00 €	500 870 918	27º Grande Prémio de Atletismo da Bajouca	1083	1641	2012/ 31	NIPG:55020/16	O113.17 A134
		750,00 €		Participação em Estágios Nacionais e Internacionais de Ju-Jitsu	1083	1642			O113.17 A135
Clube Orientação do Centro	Leiria, Pousos,	550,00 €	504 964 801	IV Trail Corno da Cabra	1083	1643	2012/ 7	NIPG:57510/16	O113.17 A136
Leiria Flying Objects	Barreira,Cortes	1 500,00 €	901 974 633	Aquisição Equipamento DiscGolf	1083	1644	2014/ 2	NIPG:7410/17	O113.17 A139
Escola Ginástica de Formação Acrobática	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	7 500,00 €	513 488 251	Aquisição de Equipamentos Gimnicos	1083	1645	2015/09	NIPG:11653/17	O113.17 A137
		500,00 €		2º Torneio de Níveis da Associação de Ginástica do Distrito de Leiria	1083	1647		NIPG:58545/16	O113.17 A143
Total		11 800,00 €							

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos


Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	2015	3 269,00 €
	2016	3 297,20 €
Grupo Alegre e Unido	2015	6 726,51 €
	2016	104 265,00 €
Clube Recreativo e Cultural "Os Águias"	2015	1 432,50 €
	2016	1 596,00 €
Ateneu Desportivo de Leiria	2015	2 454,50 €
	2016	5 542,00 €
Centro de Convívio e Recreio do Telheiro	2015	9 491,50 €
	2016	11 568,00 €
Clube de Basquetebol de Leiria	2015	2 415,00 €
	2016	2 985,00 €
Grupo Recreativo Amigos da Paz	2015	3 650,00 €
	2016	4 435,00 €
Hóquei Clube de Leiria	2015	3 880,50 €
	2016	3 360,40 €
CPD-Leiria Flying Objects	2015	282,00 €
	2016	728,00 €

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
União Desportiva de Leiria	2015	0,00 €
	2016	9 192,00 €
Associação Recreativa e Cultural da Maceirinha	2015	22 375,00 €
	2016	11 440,60 €
Atlético Clube da Sismaria	2015	6 690,00 €
	2016	9 589,40 €
Clube Praticantes de Karaté de Leiria	2015	0,00 €
	2016	5 755,40 €
Modelis - Modelismo do Liz	2015	527,50 €
	2016	1 765,00 €
Ginásio Club Acrotumb de Leiria	2015	8 993,00 €
	2016	8 828,40 €
Sport Clube Leiria e Marrazes	2015	9 853,00 €
	2016	12 208,00 €
Trapolins Clube de Leiria	2015	572,50 €
	2016	1 796,00 €
Centro cultural e Recreativo de Segodim	2015	1 505,00 €
	2016	4 020,00 €

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Clube Recreativo de Chãs	2015	0,00 €
	2016	0,00 €
Grupo Desportivo e Recreativo da Boavista	2015	9 440,00 €
	2016	11 260,00 €
Escola Ginástica e Formação Acrobática	2015	0,00 €
	2016	510,00 €
Clube Orientação do Centro	2015	1 753,50 €
	2016	5 716,00 €

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Hóquei Clube de Leiria	2015	3 880,50 €
	2016	3 360,40 €

 Município de Leiria Câmara Municipal	ORÇAMENTAÇÃO DE ACTIVIDADE						
	CEDÊNCIA DE OFERTAS PARA "CAMPEONATO NACIONAL FIGURAS OBRIGATÓRIAS DE PATINAGEM ARTÍSTICA", NO ÂMBITO DO PRO LEIRIA - NIPG 16096/17						
	Processo Actividade	113.17			N.º DO ORÇAMENTO	82	ANO
Ficha de Actividade	120			TOTAL ORÇAMENTADO	803,28 €		

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR CARREIRAS PROFISSIONAIS								
CARREIRA PROFISSIONAL		Brigada	HORAS		Valor Médio Hora	N.º Func.	N.º Horas	Valor Estimado
Cod.	Designação		Tipo	Cod.				
TOTAL								- €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR FUNCIONÁRIOS								
FUNCIONÁRIO		Brigada	HORAS		Valor Hora	N.º Horas	Valor Estimado	
Cod.	Nome		Tipo	Cod.				
TOTAL								- €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS POR CATEGORIAS								
CATEGORIA		Tipo	Qtd.	Tipo	Custo Médio	Quantidades		Valor Estimado
Cod.	Designação					Tipo	Qtd.	
TOTAL								- €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS								
MÁQUINA/VIATURA		Marca	Tipo Orcamentação	Custo	QUANTIDADES		Valor Estimado	
Cod.	Matricula				Tipo	Qtd.		
TOTAL								- €

ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAS							
ARTIGO		Unidade	Qtd.	Custo Médio	Valor Estimado		
Cod.	Designação						
150203	SACO TIPO MOCHILA	UN	120	0,64 €	77,04 €		
151101	FITA IDENTIFICADORA P/ COLOCAR AO PESCOCO	UN	120	0,52 €	62,04 €		
232801	BONE	UN	120	5,54 €	664,20 €		

TOTAL	803,28 €
--------------	----------

ORÇAMENTAÇÃO DE OUTROS CUSTOS POR FORNECEDOR			
FORNECEDOR		Descrição	Valor Estimado
Cod.	Nome		

TOTAL	- €
--------------	-----

	ORÇAMENTAÇÃO DE ACTIVIDADE						
	II TRIATLO LEIRIA - APOIO LOGISTICO - 2017/8147						
	Processo Actividade	113.17		N.º DO ORÇAMENTO	46	ANO	2017
	Ficha de Actividade	68		TOTAL ORÇAMENTADO	3.172,00 €		

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR FUNCIONÁRIOS							
FUNCIONÁRIO		Brigada	HORAS		Valor Hora	N.º Horas	Valor Estimado
Cod.	Nome		Tipo	Cod.			
289	JORGE MANUEL PAULOS CABELO	n.d.	Normais		11,86 €	11	130,46 €
417	JOSE GOMES ABREU	n.d.	Normais		8,68 €	11	95,48 €
801	ADELINO CARREIRA MARQUES	n.d.	Normais		9,29 €	28	260,12 €
872	FERNANDO CORDEIRO PEREIRA	n.d.	Normais		9,33 €	4,5	41,99 €
914	JOSE CARREIRA OLIVEIRA	n.d.	Normais		9,25 €	14	129,50 €
950	FILIPE MANUEL SANTOS QUINTA FERNANDES	n.d.	Normais		10,77 €	7	75,39 €
1045	CARLOS ALBERTO JESUS MORGADO MATEUS RODRIGUES	n.d.	Normais		7,24 €	14	101,36 €
1076	JOSE CARLOS SANTOS MARECOS	n.d.	Normais		7,32 €	11	80,52 €
1078	JOSE LUIS GOUVEIA JORGE	n.d.	Normais		7,29 €	11	80,19 €
1410	ANTONIO MANUEL CARREIRA GUARDA	n.d.	Normais		8,11 €	9	72,99 €
1413	JOAO CARLOS CARDOSO MONTEIRO	n.d.	Normais		6,86 €	8	54,88 €
1489	NUNO JOSE RODRIGUES MONTEIRO	n.d.	Normais		9,45 €	4,5	42,53 €
1509	ANTONIO PATRICIO SIMOES	n.d.	Normais		7,27 €	11	79,97 €
1510	JOAO DOMINGOS RODRIGUES GALHANO	n.d.	Normais		7,22 €	7	50,54 €
1541	DANIEL JOSE FERREIRA SOUSA	n.d.	Normais		7,25 €	28	203,00 €
1933	CARLOS MANUEL GASPAS DOMINGUES	n.d.	Normais		7,25 €	9	65,25 €
TOTAL							1.564,16 €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS								
MÁQUINA/VIATURA			Marca	Tipo Orcamentação	Custo	QUANTIDADES		Valor Estimado
Cod.	Matricula					Tipo	Qtd.	
053	59-21-HQ	VOLVO		Kms	1,10 €	Kms	857	942,70 €
151	24-ND-42	FORD		Kms	1,22 €	Kms	89	108,58 €
154	24-ND-45	FORD		Kms	1,16 €	Kms	36	41,76 €
155	53-NE-00	FORD		Kms	0,77 €	Kms	600	462,00 €
187	31-SF-56	PEUGEOT		Kms	0,33 €	Kms	160	52,80 €
TOTAL							1.607,84 €	

CADERNO DE ENCARGOS

Triatlo da Lagoa da Ervideira – Leiria 2017

PARTE I

Cláusulas gerais

Artigo 1.º

Objecto

O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, na organização de uma prova desportiva de uma das modalidades tuteladas pela Federação de Triatlo de Portugal (doravante apenas FTP) – Triatlo, Duetlo e/ou Aquatlo.

Artigo 2.º

Local

As provas desportivas a organizar sê-lo-ão, de acordo com os Estatutos e Regulamentos em vigor na FTP, obrigatoriamente em território nacional.

Artigo 3.º

Homologação

- 1 – A realização da prova carece de homologação pela FTP.
- 2 – A homologação da prova é da competência da Direcção da FTP sob proposta e parecer da Direcção de Competições.

Artigo 4.º

Onerosidade

- 1 – Pela organização da prova, é devido o pagamento de um valor fixado em protocolo, para apoio nas despesas da FTP com a realização da prova.
- 2 – As condições de pagamento do encargo total inerente à organização da prova são também fixadas em protocolo.
- 3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

Artigo 5.º

Visitas técnicas

- 1 – A organização da prova será precedida de visitas técnicas pela FTP, num mínimo de 2.
- 2 – A primeira visita terá lugar até 2 meses antes da data marcada para a realização da prova, e a última na véspera ou antevéspera do dia da prova.
- 3 – Se a visita revelar que a organização da prova não cumpre com alguma determinação regulamentar, não excepcionada em protocolo, a FTP, atendendo à gravidade da situação, pode:
 - a) Exigir a correcção imediata da situação;
 - b) Aceitar que a prova aconteça com o incumprimento regulamentar detectado; ou
 - c) Rescindir o protocolo, incorrendo o co-contratante em responsabilidade.

Artigo 6.º

Cessão da posição contratual

O co-contratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do protocolo, sem autorização da FTP.

Artigo 7.º

Penalidades

1 – No caso de incumprimento dos prazos fixados no protocolo que inviabilizem a realização da prova, por causa imputável ao co-contratante, poderá ser-lhe aplicada uma penalidade, até ao limite de 200% do valor da taxa da prova, deliberada pela Direcção da FTP, considerando a argumentação apresentada.

2 – A não garantia dos apoios previamente acordados, e constantes neste Caderno de Encargos ou no Protocolo de Organização da prova, implicam o pagamento de uma penalidade, no valor de 200€ por cada item em falta, pela entidade em falta e a favor da contra-parte.

Artigo 8.º

Caso fortuito ou de força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo.

2 – A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte.

Artigo 9.º

Rescisão do contrato

1 – O incumprimento definitivo, por uma das partes, dos deveres resultantes do protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo a não realização da prova no prazo acordado em protocolo.

Artigo 10.º

Encargos da FTP

Sem prejuízo do especialmente disposto em protocolo, são encargos da FTP as despesas tidas com:

- a) Equipamentos logísticos dos serviços que lhe compita assegurarem;
- b) Subvenções do pessoal próprio;
- c) Alojamento e alimentação do pessoal próprio;
- d) Promoção e divulgação da prova junto dos atletas e clubes seus federados, assim como no sítio da FTP na internet;
- e) Processamento de inscrições e secretariado da prova;
- f) Apoio à deslocação dos clubes;
- g) Seguro da prova para todos os agentes desportivos federados, com cobertura de acidentes pessoais e prejuízos de terceiros;
- h) Medalhas e/ou troféus aos Campeões Nacionais;
- i) Reservar uma verba de 500€ para o Prémio final do CN Clubes. O valor final (5.000€ + 500€ x nº de provas do CN Clubes) será distribuído pelos clubes melhor classificados;
- j) Abastecimentos aos atletas no decurso da prova.

Artigo 11.º

Encargos do co-contratante

Sem prejuízo do especialmente disposto em protocolo, são encargos do co-contratante:

- a) Pagamento de um valor fixo, para apoio nas despesas da FTP;
- b) Policiamento;
- c) Lembrança para todos os participantes;
- d) Apoio médico e/ou paramédico;
- e) Promoção e divulgação geral do evento;
- f) Animação da prova;

PARTE IICláusulas técnicasArtigo 12.º
Regulamentos

Os regulamentos especificamente aplicáveis à organização da prova são o Regulamento Geral de Competições e o Regulamento Técnico de Triatlo, Duatlo e Aquatlo.

Artigo 13.º
Deveres do co-contratante

São, designadamente, deveres do co-contratante:

- a) Instalar uma aparelhagem de som adequada para a locução e animação da prova (partida, transições e chegada);
- b) Disponibilizar um técnico para manuseamento da aparelhagem de som;
- c) Garantir que o percurso se encontra encerrado e efectuar as devidas reparações, de forma a que os percursos apresentem os níveis de segurança necessários;
- d) Proporcionar os meios logísticos de acordo com o anexo A que faz parte integrante do presente caderno de encargos;
- e) Assegurar os meios necessários de segurança, nomeadamente, os decorrentes do policiamento ou de apoio médico e paramédico:
 - i. Assegurar a permanência de um mínimo de 2 ambulâncias durante o desenrolar da prova;
 - ii. Assegurar a permanência de 1 barco e 5 kaiaks na água, para apoio ao percurso de natação, assim como de ponto de acesso ao plano de água para o barco da FTP;
 - iii. Assegurar todas as condições de segurança rodoviária, nomeadamente o encerramento do trânsito, com um mínimo de 30 minutos de antecedência face à hora de partida da prova.
- f) Disponibilizar um mínimo de 6 motos, para apoio às equipas de filmagens, árbitros, controlo da prova e apoio aos atletas;
- g) Disponibilizar um mínimo de 2 bicicletas, para acompanhamento dos primeiros atletas (masculino e feminino), no percurso de corrida;
- h) Garantir a presença de voluntários que assegurem os abastecimentos, a entrega de brindes finais, a sinalização do percurso e a entrega de prémios;
- i) Disponibilizar espaços de apoio à prova, nomeadamente balneários para banhos dos atletas e instalações sanitárias, sala para controlo anti-doping (se necessário), locais para convívio e entrega de prémios;
- j) Providenciar os prémios (taças e troféus) de acordo com tabela seguinte:

Prémios Taça de Portugal

ESCALÕES	MASCULINOS	FEMININOS
Absolutos	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Cadetes	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Juniores	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Sub-23	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Seniores	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Veteranos	1º, 2º e 3º Vet. I	1ª, 2ª e 3ª Vet. I
	1º, 2º e 3º Vet. II	1ª, 2ª e 3ª Vet. II
	1º, 2º e 3º Vet. III	1ª, 2ª e 3ª Vet. III
	1º, 2º e 3º Vet. IV	1ª, 2ª e 3ª Vet. IV
	1º, 2º e 3º Vet. V	
Equipas	1ª, 2ª e 3ª	1ª, 2ª e 3ª

Prémios Prova Aberta

ESCALÕES	MASCULINOS	FEMININOS
Absolutos	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Equipas	1ª, 2ª e 3ª	1ª, 2ª e 3ª
Equipas de estafeta	1ª	

- k) Promover e divulgar o evento, incluindo nos órgãos de comunicação social;
- l) Disponibilizar e produzir informação relativa à prova para clubes, atletas e outras entidades, sob a forma de folheto e mapas de percursos e respectivo regulamento a elaborar pela FTP, sendo ambos publicitados no sítio da FTP na Internet, após prévia aprovação da FTP;
- m) Outros especialmente previstos em protocolo.

Artigo 14.º**Deveres da FTP**

São, designadamente, deveres da FTP:

- a) Assegurar a administração e gestão dos equipamentos electrónicos, informáticos e outros, necessários ao exercício da sua actividade na prova;
- b) Montar o percurso de natação com bóias adequadas e outros meios de sinalização necessários, recorrendo a embarcação própria;
- c) Disponibilizar canoas com árbitros tripulantes para controlo dos atletas no segmento de natação;
- d) Coordenar os meios de socorro na água;
- e) Fornecer cestos para arrumação do material dos atletas nas zonas de transição;
- f) Fornecer placas de sinalização das zonas de montagem e desmontagem no segmento de ciclismo;
- g) Fornecer o pórtico e relógio de meta, a alcatifa para as transições e meta;
- h) Elaborar o registo inicial de atletas e de resultados finais, com 5 tempos parciais (natação; 1ª transição; ciclismo; 2ª transição; corrida e total), por sistema electrónico de cronometragem;
- i) Fornecer os chips para os atletas;
- j) Garantir o apoio técnico ao organizador antes, durante e após a prova;
- k) Assegurar o ajuizamento da prova, realizado por uma equipa de árbitros nomeada pelo Conselho de Arbitragem e Competições;
- l) Elaborar e publicar as classificações da prova, através de sistema electrónico e garantir a sua divulgação (eventualmente) nos OCS e sítio da FTP;
- m) Nomear um delegado técnico (D.T.) para o acompanhamento e assistência à prova;
- n) Divulgar a prova no sítio da FTP.

Artigo 15.º**Prevalência**

- 1 - Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, e o protocolo.
- 2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do protocolo e seguidamente o do caderno de encargos.

Artigo 16.º**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Oeiras.

ANEXO A**MEMORANDO PARA O ORGANIZADOR DE PROVAS****ENCARGOS LOGÍSTICOS**

- Fornecimento de abastecimento sólido e líquido aos atletas em prova;
- Mesas para abastecimentos;
- Disponibilização adequada ao evento de voluntários em número a acordar com o Delegado Técnico da FTP à prova;
- Baias/Grades (obrigatoriamente para encerrar Zonas de Transição e Meta);
- Aparelhagem sonora com microfone sem fios nos locais de partida, chegada e zonas de transição;
- Mesa p/Troféus, pódio e estruturas para entrega de prémios;
- Cones de sinalização (em quantidade adequada ao espaço físico e ao evento);
- Suportes para apoio de bicicletas (de acordo com croqui fornecido pela FTP, ou outro);
- Rolos de fita balizadora;
- Estacas de ferro ou madeira;
- Vasos de plantas decorativas a delimitar a zona de meta e pódio;
- Caixotes de lixo (Zonas de transição, abastecimentos e Meta);
- Veículos de apoio à prova para montagem e desmontagem do material e transportes do pessoal que colabora no evento;
- Motos em número a definir pelo delegado Técnico à prova;
- 2 a 3 bicicletas;
- Garantia de meios de apoio na água (bombeiros e kaiaks);
- Garantia de apoio policial ao evento, nomeadamente para encerramento dos percursos e segurança da prova;
- Organização de conferência de imprensa (caso seja necessário);
- Disponibilização de espaço para controlo anti-doping (caso seja necessário);

CADERNO DE ENCARGOS

Triatlo da Lagoa da Ervideira – Leiria 2017

PARTE I

Cláusulas gerais

Artigo 1.º

Objecto

O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, na organização de uma prova desportiva de uma das modalidades tuteladas pela Federação de Triatlo de Portugal (doravante apenas FTP) – Triatlo, Duetlo e/ou Aquatlo.

Artigo 2.º

Local

As provas desportivas a organizar sê-lo-ão, de acordo com os Estatutos e Regulamentos em vigor na FTP, obrigatoriamente em território nacional.

Artigo 3.º

Homologação

- 1 – A realização da prova carece de homologação pela FTP.
- 2 – A homologação da prova é da competência da Direcção da FTP sob proposta e parecer da Direcção de Competições.

Artigo 4.º

Onerosidade

- 1 – Pela organização da prova, é devido o pagamento de um valor fixado em protocolo, para apoio nas despesas da FTP com a realização da prova.
- 2 – As condições de pagamento do encargo total inerente à organização da prova são também fixadas em protocolo.
- 3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

Artigo 5.º

Visitas técnicas

- 1 – A organização da prova será precedida de visitas técnicas pela FTP, num mínimo de 2.
- 2 – A primeira visita terá lugar até 2 meses antes da data marcada para a realização da prova, e a última na véspera ou antevéspera do dia da prova.
- 3 – Se a visita revelar que a organização da prova não cumpre com alguma determinação regulamentar, não excepcionada em protocolo, a FTP, atendendo à gravidade da situação, pode:
 - a) Exigir a correcção imediata da situação;
 - b) Aceitar que a prova aconteça com o incumprimento regulamentar detectado; ou
 - c) Rescindir o protocolo, incorrendo o co-contratante em responsabilidade.

Artigo 6.º

Cessão da posição contratual

O co-contratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do protocolo, sem autorização da FTP.

Artigo 7.º

Penalidades

1 – No caso de incumprimento dos prazos fixados no protocolo que inviabilizem a realização da prova, por causa imputável ao co-contratante, poderá ser-lhe aplicada uma penalidade, até ao limite de 200% do valor da taxa da prova, deliberada pela Direcção da FTP, considerando a argumentação apresentada.

2 – A não garantia dos apoios previamente acordados, e constantes neste Caderno de Encargos ou no Protocolo de Organização da prova, implicam o pagamento de uma penalidade, no valor de 200€ por cada item em falta, pela entidade em falta e a favor da contra-parte.

Artigo 8.º

Caso fortuito ou de força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo.

2 – A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte.

Artigo 9.º

Rescisão do contrato

1 – O incumprimento definitivo, por uma das partes, dos deveres resultantes do protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo a não realização da prova no prazo acordado em protocolo.

Artigo 10.º

Encargos da FTP

Sem prejuízo do especialmente disposto em protocolo, são encargos da FTP as despesas tidas com:

- a) Equipamentos logísticos dos serviços que lhe compita assegurarem;
- b) Subvenções do pessoal próprio;
- c) Alojamento e alimentação do pessoal próprio;
- d) Promoção e divulgação da prova junto dos atletas e clubes seus federados, assim como no sítio da FTP na internet;
- e) Processamento de inscrições e secretariado da prova;
- f) Apoio à deslocação dos clubes;
- g) Seguro da prova para todos os agentes desportivos federados, com cobertura de acidentes pessoais e prejuízos de terceiros;
- h) Medalhas e/ou troféus aos Campeões Nacionais;
- i) Reservar uma verba de 500€ para o Prémio final do CN Clubes. O valor final (5.000€ + 500€ x nº de provas do CN Clubes) será distribuído pelos clubes melhor classificados;
- j) Abastecimentos aos atletas no decurso da prova.

Artigo 11.º

Encargos do co-contratante

Sem prejuízo do especialmente disposto em protocolo, são encargos do co-contratante:

- a) Pagamento de um valor fixo, para apoio nas despesas da FTP;
- b) Policiamento;
- c) Lembrança para todos os participantes;
- d) Apoio médico e/ou paramédico;
- e) Promoção e divulgação geral do evento;
- f) Animação da prova;

PARTE IICláusulas técnicasArtigo 12.º
Regulamentos

Os regulamentos especificamente aplicáveis à organização da prova são o Regulamento Geral de Competições e o Regulamento Técnico de Triatlo, Duatlo e Aquatlo.

Artigo 13.º
Deveres do co-contratante

São, designadamente, deveres do co-contratante:

- a) Instalar uma aparelhagem de som adequada para a locução e animação da prova (partida, transições e chegada);
- b) Disponibilizar um técnico para manuseamento da aparelhagem de som;
- c) Garantir que o percurso se encontra encerrado e efectuar as devidas reparações, de forma a que os percursos apresentem os níveis de segurança necessários;
- d) Proporcionar os meios logísticos de acordo com o anexo A que faz parte integrante do presente caderno de encargos;
- e) Assegurar os meios necessários de segurança, nomeadamente, os decorrentes do policiamento ou de apoio médico e paramédico:
 - i. Assegurar a permanência de um mínimo de 2 ambulâncias durante o desenrolar da prova;
 - ii. Assegurar a permanência de 1 barco e 5 kaiaks na água, para apoio ao percurso de natação, assim como de ponto de acesso ao plano de água para o barco da FTP;
 - iii. Assegurar todas as condições de segurança rodoviária, nomeadamente o encerramento do trânsito, com um mínimo de 30 minutos de antecedência face à hora de partida da prova.
- f) Disponibilizar um mínimo de 6 motos, para apoio às equipas de filmagens, árbitros, controlo da prova e apoio aos atletas;
- g) Disponibilizar um mínimo de 2 bicicletas, para acompanhamento dos primeiros atletas (masculino e feminino), no percurso de corrida;
- h) Garantir a presença de voluntários que assegurem os abastecimentos, a entrega de brindes finais, a sinalização do percurso e a entrega de prémios;
- i) Disponibilizar espaços de apoio à prova, nomeadamente balneários para banhos dos atletas e instalações sanitárias, sala para controlo anti-doping (se necessário), locais para convívio e entrega de prémios;
- j) Providenciar os prémios (taças e troféus) de acordo com tabela seguinte:

Prémios Taça de Portugal

ESCALÕES	MASCULINOS	FEMININOS
Absolutos	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Cadetes	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Juniores	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Sub-23	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Seniores	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Veteranos	1º, 2º e 3º Vet. I	1ª, 2ª e 3ª Vet. I
	1º, 2º e 3º Vet. II	1ª, 2ª e 3ª Vet. II
	1º, 2º e 3º Vet. III	1ª, 2ª e 3ª Vet. III
	1º, 2º e 3º Vet. IV	1ª, 2ª e 3ª Vet. IV
	1º, 2º e 3º Vet. V	
Equipas	1ª, 2ª e 3ª	1ª, 2ª e 3ª

Prémios Prova Aberta

ESCALÕES	MASCULINOS	FEMININOS
Absolutos	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª
Equipas	1ª, 2ª e 3ª	1ª, 2ª e 3ª
Equipas de estafeta	1ª	

- k) Promover e divulgar o evento, incluindo nos órgãos de comunicação social;
- l) Disponibilizar e produzir informação relativa à prova para clubes, atletas e outras entidades, sob a forma de folheto e mapas de percursos e respectivo regulamento a elaborar pela FTP, sendo ambos publicitados no sítio da FTP na Internet, após prévia aprovação da FTP;
- m) Outros especialmente previstos em protocolo.

Artigo 14.º**Deveres da FTP**

São, designadamente, deveres da FTP:

- a) Assegurar a administração e gestão dos equipamentos electrónicos, informáticos e outros, necessários ao exercício da sua actividade na prova;
- b) Montar o percurso de natação com bóias adequadas e outros meios de sinalização necessários, recorrendo a embarcação própria;
- c) Disponibilizar canoas com árbitros tripulantes para controlo dos atletas no segmento de natação;
- d) Coordenar os meios de socorro na água;
- e) Fornecer cestos para arrumação do material dos atletas nas zonas de transição;
- f) Fornecer placas de sinalização das zonas de montagem e desmontagem no segmento de ciclismo;
- g) Fornecer o pórtico e relógio de meta, a alcatifa para as transições e meta;
- h) Elaborar o registo inicial de atletas e de resultados finais, com 5 tempos parciais (natação; 1ª transição; ciclismo; 2ª transição; corrida e total), por sistema electrónico de cronometragem;
- i) Fornecer os chips para os atletas;
- j) Garantir o apoio técnico ao organizador antes, durante e após a prova;
- k) Assegurar o ajuizamento da prova, realizado por uma equipa de árbitros nomeada pelo Conselho de Arbitragem e Competições;
- l) Elaborar e publicar as classificações da prova, através de sistema electrónico e garantir a sua divulgação (eventualmente) nos OCS e sítio da FTP;
- m) Nomear um delegado técnico (D.T.) para o acompanhamento e assistência à prova;
- n) Divulgar a prova no sítio da FTP.

Artigo 15.º**Prevalência**

- 1 - Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, e o protocolo.
- 2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do protocolo e seguidamente o do caderno de encargos.

Artigo 16.º**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Oeiras.

ANEXO A**MEMORANDO PARA O ORGANIZADOR DE PROVAS****ENCARGOS LOGÍSTICOS**

- Fornecimento de abastecimento sólido e líquido aos atletas em prova;
- Mesas para abastecimentos;
- Disponibilização adequada ao evento de voluntários em número a acordar com o Delegado Técnico da FTP à prova;
- Baias/Grades (obrigatoriamente para encerrar Zonas de Transição e Meta);
- Aparelhagem sonora com microfone sem fios nos locais de partida, chegada e zonas de transição;
- Mesa p/Troféus, pódio e estruturas para entrega de prémios;
- Cones de sinalização (em quantidade adequada ao espaço físico e ao evento);
- Suportes para apoio de bicicletas (de acordo com croqui fornecido pela FTP, ou outro);
- Rolos de fita balizadora;
- Estacas de ferro ou madeira;
- Vasos de plantas decorativas a delimitar a zona de meta e pódio;
- Caixotes de lixo (Zonas de transição, abastecimentos e Meta);
- Veículos de apoio à prova para montagem e desmontagem do material e transportes do pessoal que colabora no evento;
- Motos em número a definir pelo delegado Técnico à prova;
- 2 a 3 bicicletas;
- Garantia de meios de apoio na água (bombeiros e kaiaks);
- Garantia de apoio policial ao evento, nomeadamente para encerramento dos percursos e segurança da prova;
- Organização de conferência de imprensa (caso seja necessário);
- Disponibilização de espaço para controlo anti-doping (caso seja necessário);



Protocolo

Organização de eventos



Triatlo da Lagoa da Ervedeira - Leiria

Taça de Portugal de Triatlo

Leiria, 29 de Abril de 2017

P R O T O C O L O

A Câmara Municipal de Leiria irá organizar em 2017, em colaboração com a Federação de Triatlo de Portugal, a primeira edição do TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA.

Esta prova realizar-se-á no dia 29 de Abril, Sábado, pelas 10h00, nas imediações da Lagoa da Ervideira, Leiria.

O Triatlo da Lagoa da Ervideira congrega 1 prova, federada (Taça de Portugal de Triatlo), sob o formato individual ou em equipas de 2 ou 3 elementos (estafetas), para cada segmento da prova (natação, ciclismo e corrida).

Assim, a

FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 502 257 270, com sede na Alameda do Sabugueiro 1B, 2760-128 Caxias, aqui representada por Vasco Miguel da Silva Rodrigues, Presidente, designado como 1º Outorgante

e

MUNICÍPIO DE LEIRIA, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 505181266, com sede: Largo da República 2410-160 – Leiria, aqui representada por; Raúl Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com domicílio necessário no mesmo edifício, designado como 2º Outorgante.

Celebram o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas e do qual o caderno de encargos é parte integrante:

1. O objeto do presente Protocolo é a organização, pelas entidades outorgantes, de um evento designado “**Triatlo da Lagoa da Ervideira – Leiria**”, constituído pelas seguintes provas: -----

- Taça de Portugal de Triatlo

- Prova Aberta

2. O presente Protocolo produz efeitos imediatos.-----

3. A prova terá lugar no dia 29 de Abril de 2017. -----

4. As distâncias para as provas objeto do presente Protocolo, são as indicadas a seguir: -----

Designação	Natação	Ciclismo	Corrida
Taça de Portugal de Triatlo	750m	20km	5km
Prova Aberta	300m	8,5m	2km

5. Constituem encargos financeiros do 2º outorgante: -----

- a) Pagar à FTP o valor de 5000€ até (30) trinta dias antes da data da realização da prova, que correspondem a custos de operacionalização do evento;
- b) Aos custos de produção da transmissão televisiva em diferido, a ter lugar na RTP2, no programa Desporto2, de duração aproximada de 25 minutos;
- c) Os consignados nos artigos 11º e 13º e no memorando do Caderno de Encargos anexo ao presente protocolo;

6. São encargos da FTP os consignados nos artigos 10º e 14º do Caderno de Encargos anexo ao presente protocolo. -----

7. Constituem receita da FTP, o valor a que alude o nº 5, al. a), do presente protocolo, e o montante resultante do valor das inscrições. -----

8. Eventuais incompatibilidades entre os outorgantes sobre espaços reservados aos patrocinadores serão, sempre que possível, resolvidas consensualmente. Caso contrário prevalecerá a vontade do 2º Outorgante. -----

9. O incumprimento reiterado das obrigações contratuais por qualquer das partes constitui fundamento para a resolução do presente contrato. Nesse caso, ou face à desistência voluntária de uma das partes em organizar a prova, essa entidade fica obrigada a indemnizar o outro organizador em 5.000€ (cinco mil euros).

10. As dúvidas resultantes de interpretação ou execução do presente Protocolo, os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre o Município e a Federação de Triatlo de Portugal.

11. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento

As partes declaram aceitar sem reservas o presente Protocolo.

Caxias, 29 de Abril de 2017

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

Vasco Rodrigues

Raúl Miguel de Castro

TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

PROVA ABERTA

Partida

Parque Transição 1

Secretariado



Check-In

Acesso ao
passadiço



10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

PROVA ABERTA

Meta

Parque Transição 2

Recuperação



Balneários

Autocarro



10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

PROVA ABERTA

Partida



Parque Transição 1



Natação (300m)



10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA – LEIRIA

PROVA ABERTA

Parque Transição 1

Parque Transição 2

Ciclismo (8450m)

10/17,1 - 29-09-2017



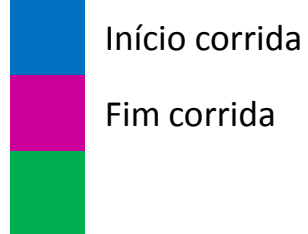
TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA – LEIRIA

PROVA ABERTA

Meta

Parque Transição 2

Corrida (2000m)



10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

TAÇA DE PORTUGAL

Partida

Parque Transição 1

Secretariado



Check-In

Acesso ao
passadiço



10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

TAÇA DE PORTUGAL

Meta

Parque Transição 2

Recuperação



Balneários

Autocarro



10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

TAÇA DE PORTUGAL

Partida

Parque Transição 1

Natação (750m)



10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA TAÇA DE PORTUGAL

Parque Transição 1

Parque Transição 2

Ciclismo (20.000m)

10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

TAÇA DE PORTUGAL

Parque Transição 1

Ciclismo (INÍCIO)



10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

TAÇA DE PORTUGAL

Parque Transição 1

Parque Transição 2

Ciclismo (VOLTA)

10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA TAÇA DE PORTUGAL

Parque Transição 1

Parque Transição 2

Ciclismo (FIM)

10/17,1 - 29-09-2017



TRIATLO DA LAGOA DA ERVEDEIRA - LEIRIA

TAÇA DE PORTUGAL

Meta

Parque Transição 2

Corrida (5000m)



Início corrida

Fim corrida

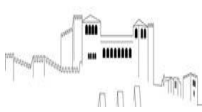


10/17,1 - 29-09-2017



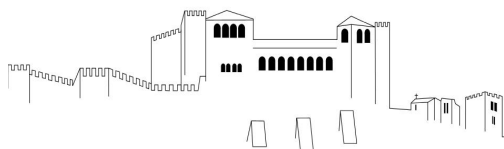
Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Juventude Vidigalense	2015	20 536,00 €
	2016	14 025,00 €

 Município de Leiria Câmara Municipal	ORÇAMENTAÇÃO DE ACTIVIDADE					
	APOIO LOGISTICO - "LEIRIA DRONE RACE WORLD CUP 2017" (NIPG 57512/16)					
	Processo Actividade	113.17		N.º DO ORÇAMENTO	91	ANO
Ficha de Actividade	141		TOTAL ORÇAMENTADO	365,92 €		

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR FUNCIONÁRIOS							
FUNCIONÁRIO		Brigada	HORAS		Valor Hora	N.º Horas	Valor Estimado
Cod.	Nome		Tipo	Cod.			
289	JORGE MANUEL PAULOS CABELO	n.d.	Normais		11,86 €	8	94,88 €
801	ADELINO CARREIRA MARQUES	n.d.	Normais		9,29 €	8	74,32 €
1076	JOSE CARLOS SANTOS MARECOS	n.d.	Normais		7,32 €	8	58,56 €
1509	ANTONIO PATRICIO SIMOES	n.d.	Normais		7,27 €	8	58,16 €
1541	DANIEL JOSE FERREIRA SOUSA	n.d.	Normais		7,25 €	8	58,00 €
TOTAL							343,92 €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS							
MÁQUINA/VIATURA		Marca	Tipo Orcamentação	Custo	QUANTIDADES		Valor Estimado
Cod.	Matricula				Tipo	Qtd.	
240	92-SN-69	RENAULT	Kms	1,10 €	Kms	20	22,00 €
TOTAL							22,00 €



CONTRATO N.º 08/2017

AJUSTE DIRETO N.º 06/2017/DIAP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DE VIATURAS ATRAVÉS DE GPS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

António Norberto dos Reis Fernandes, portador do Cartão de Cidadão número 05546484, residente em Rua Castro Alves, n.º 1, 1.º Esq. – 2780 Oeiras, contribuinte número 154131750 na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Município, E.M., S.A.**, com o capital social de € 3.236.678,67 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede em Taguspark - Avenida Dr. Prof. Cavaco Silva, Edifício Ciência II, n.º 11, 3.º Piso B – 2740-120 Porto Salvo, pessoa coletiva número 504475606, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação por despacho de 29/03/2017, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 06/2017/DIAP – Contratação de serviços relativos à instalação de um sistema de localização de viaturas através de GPS, para a frota do Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua;
- O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por de 29/03/2017, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/02.02.20, compromisso número 1265/2017, autorizado em 22/03/2017.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

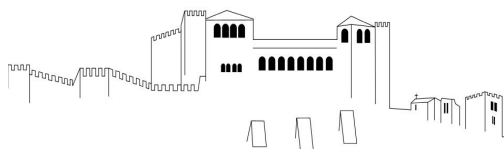
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços relativos à instalação de um sistema de localização de viaturas através de GPS, para a frota do Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €30.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará pelo período de 12 meses.
- 2 - O contrato poderá ser renovado por iguais períodos, sucessivos, de 12 meses, por acordo entre as partes.
- 3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 36 meses.

Cláusula 5.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:


- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Ficha técnica dos bens a instalar;
- e) Prazo máximo para instalação dos módulos nas viaturas.

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 01 de março de 2017 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 24 de fevereiro de 2017, pelo Serviço de Finanças de Oeiras-1 - [3654] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de António Norberto dos Reis Fernandes emitido em 10 de janeiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Fernando do Nascimento Trigo, emitido em 10 de janeiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de João Pedro Teixeira Brito da Silva, emitido em 10 de janeiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de José Alberto de Castro Cardoso, emitido em 10 de janeiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Municipia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A., Lda., emitido em 03 de fevereiro de 2017 e válido por 3 meses;
- Procuração de Fernando Manuel do Nascimento Trigo a dar poderes a António Norberto dos Reis Fernandes, emitida a 08/02/2013;
- Cópia do Cartão de Cidadão de António Norberto dos Reis Fernandes, com o número de identificação civil 05546484 OZY8 e número de identificação fiscal 154131750;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º 0614-6751-3059.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

 Município de Leiria Câmara Municipal	ORÇAMENTAÇÃO DE ACTIVIDADE						
	APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AO CALIZ PARA A REALIZAÇÃO SDO "F3A LEIRIA WORLD CUP 2017", NO ÂMBITO DO PRO LEIRIA 2017.						
	Processo Actividade	113.17			N.º DO ORÇAMENTO	87	ANO
Ficha de Actividade	132			TOTAL ORÇAMENTADO			18,10 €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR CARREIRAS PROFISSIONAIS								
CARREIRA PROFISSIONAL		Brigada	HORAS		Valor Médio Hora	N.º Func.	N.º Horas	Valor Estimado
Cod.	Designação		Tipo	Cod.				
TOTAL								- €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR FUNCIONÁRIOS								
FUNCIONÁRIO		Brigada	HORAS		Valor Hora	N.º Horas	Valor Estimado	
Cod.	Nome		Tipo	Cod.				
TOTAL								- €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS POR CATEGORIAS								
CATEGORIA		Tipo	Qtd.	Tipo	Custo Médio	Quantidades		Valor Estimado
Cod.	Designação					Tipo	Qtd.	
TOTAL								- €

ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS								
MÁQUINA/VIATURA		Marca	Tipo Orcamentação	Custo	QUANTIDADES		Valor Estimado	
Cod.	Matricula				Tipo	Qtd.		
TOTAL								- €

ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAS							
ARTIGO		Unidade	Qtd.	Custo Médio	Valor Estimado		
Cod.	Designação						
151101	FITA IDENTIFICADORA P/ COLOCAR AO PESCOCO	UN	35	0,52 €	18,10 €		
TOTAL					18,10 €		

ORÇAMENTAÇÃO DE OUTROS CUSTOS POR FORNECEDOR			
FORNECEDOR		Descrição	Valor Estimado
Cod.	Nome		
TOTAL			- €

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
Juventude Vidigalense	2015	20 536,00 €
	2016	14 025,00 €



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA "PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O PERCURSO PÓLIS - LEIRIA " Processo T-76/2016

Entre **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raúl Miguel de Castro, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) e do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, alterado, como primeiro outorgante;

e

RIPORTICO – Engenharia, Ld.ª N.I.P.C. 506782328, com sede na rua Viriato, 161, 3430-649 CABANAS DE VIRIATO, representada pelo gerente, Ricardo Nuno Seabra de Campos, titular do cartão de cidadão n.º 11506073, e residente na Estrada de Pinheiro – 3430 -702 CARREGAL DO SAL, conforme certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal, subscrita em 21 de outubro de 2015 e válida até 21 de outubro de 2017, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato o qual reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA
OBJETO**

O objeto do presente contrato é a adjudicação da prestação de serviço para a "**PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O PERCURSO PÓLIS - LEIRIA**".

**SEGUNDA
PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser executado nos prazos estabelecidos no ponto 9 das cláusulas gerais do caderno de encargos, começando os prazos a contar a partir da data da assinatura do contrato.

**TERCEIRA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - A prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao 2.º outorgante o valor de €24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Plano de pagamentos de honorários:

2.1 - O pagamento dos serviços prestados será feito de acordo com o ponto 14 das cláusulas gerais do Caderno de Encargos e faseado da seguinte forma:

- 1ª Fração - correspondente à entrega do estudo prévio, na Câmara Municipal de Leiria - 25% do valor da adjudicação;
- 2ª Fração - correspondente à aprovação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, do estudo prévio - 15% do valor da adjudicação;
- 3ª Fração - correspondente à entrega, na Câmara Municipal de Leiria, dos projetos de execução, após a devida aprovação/licenciamento/certificação pelas entidades competentes - 30% do valor da adjudicação;
- 4ª Fração - correspondente à aprovação, na Câmara Municipal de Leiria, dos projetos de execução - 20% do valor da adjudicação;
- 5ª Fração - correspondente ao acompanhamento e à assistência técnica, durante a execução da empreitada - 10% do valor da adjudicação.

2.2 - As faturas deverão ser enviadas para a Câmara Municipal de Leiria - Secção de Apoio Administrativo à Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

QUARTA

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não foi apresentada Garantia Bancária, Seguro Caução ou Depósito de Valores, ficando para o adjudicatário a retenção de 5%, correspondente ao valor global da adjudicação.

QUINTA

SIGILO

- 1 - O segundo outorgante garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não-técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Leiria, de possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

SEXTA

RESCISÃO DO CONTRATO



Município de Leiria
Câmara Municipal

9

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

SÉTIMA **FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a quaisquer outros.

OITAVA **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato tem início no dia imediato ao da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do serviço, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações das acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

NONA **IMPOSTO DO SELO**


O presente contrato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

DÉCIMA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- 2 - Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de março de 2017, foi aprovada a adjudicação para a prestação de serviços, e a minuta do contrato foi aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal por despacho de 27 de março de 2017.
- 3 - O encargo total, resultante do presente contrato é de €24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 4 - Que os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2017 onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica zero e dois e a classificação económica zero e sete, zero um, zero e quatro e noventa e nove. O cabimento n.º 130/17, a requisição externa de despesa n.º 1149/2017, de 14 de março e a contração de dívida n.º 2867.
- 5 - O segundo outorgante declara que se compromete em tudo o que respeita à execução do presente contrato, aceitando igualmente e sem reservas o disposto nas cláusulas gerais e especificações técnicas do Caderno de Encargos e a cumprir o que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.
- 6 - Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos outorgantes.

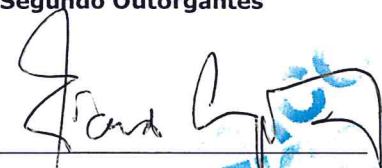
Leiria, 03 de abril de 2017

Primeiro Outorgante



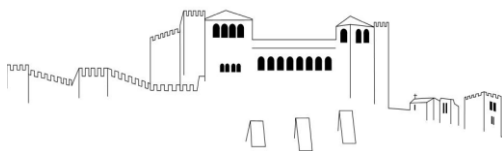
(Raúl Castro)

Segundo Outorgantes



(Ricardo Nuno Seabra de Campos)





RELATÓRIO FINAL
(conforme previsto no artigo 124º do código dos contratos públicos)

PROCESSO DE CONCURSO | T – 01/2017

EMPREITADA | REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE AMOR, BIDOEIRA, MILAGRES, REGUEIRA DE PONTES E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA

Em conformidade com o artigo 123º do código dos contratos públicos (CCP), foram notificados os interessados em 30 de março de 2017, para se pronunciarem no prazo de 5 dias, sobre a proposta de ordenação dos concorrentes e a intenção de adjudicação da empreitada em epígrafe, de acordo com o quadro seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	Civibérica – Obras Civis, S.A.	€309.700,00 + IVA

Esgotado o prazo estabelecido, verifica-se que nenhum concorrente se pronunciou sobre o assunto.

Assim, e face ao atrás exposto, propõe-se ao órgão com competência para decidir, a adjudicação da empreitada supra referida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 124º do CCP, à empresa Civibérica – Obras Civis, SA, pelo valor de **€309.700,00 + IVA**, devendo este, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, bem como prestar a caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

Para o presente procedimento foi emitida a requisição externa de despesa n.º 1516, de 12 de abril de 2017.

Leiria, 11 de abril de 2017

À consideração superior

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

X Sucena Areia

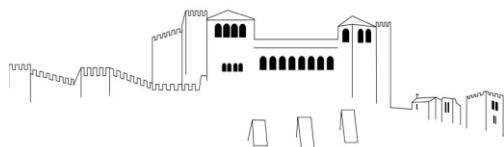
Sucena Areia
Membro efectivo

X Dulce Lopes

Dulce Lopes
Membro efectivo

X Daniel Gonçalves

Daniel Gonçalves
Membro suplente



RELATÓRIO PRELIMINAR

(conforme previsto no artigo 146º do código dos contratos públicos)

PROCESSO DE CONCURSO: T – 01/2017

EMPREITADA: " REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE AMOR, BIDOEIRA, MILAGRES, REGUEIRA DE PONTES E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA "

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezassete, nesta cidade de Leiria, no Departamento de Infraestruturas e Manutenção, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, n.º 1, Leiria, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação desta Câmara Municipal de 02 de fevereiro de 2017, a fim de proceder à análise das propostas para a execução da empreitada referida em epígrafe, conforme publicação no Diário da República, II.ª Série, do anúncio de procedimento n.º 1129/2017, de 13 de fevereiro.

Trata-se de um procedimento por concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos (CCP), sendo o critério de adjudicação o da proposta de mais baixo preço, em conformidade com a alínea b) do artigo 74º do CCP.

O preço base do concurso é de €320.924,65 + IVA e o prazo de execução é de 120 dias.

Apresentaram-se a este concurso os seguintes concorrentes e respectivas propostas:

CONCORRENTES	VALORES DA PROPOSTA
CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.	€392.830,90 + IVA
MATOS & NEVES, LDA.	€346.599,72 + IVA
MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€321.351,15 + IVA
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.	€376.989,50 + IVA
Civibérica – Obras Civas, S.A.	€309.700,00 + IVA

Feita a análise a todas as propostas apresentadas ao concurso, verifica-se que os concorrentes:

- a)** CONTEC - Construção e Engenharia, S.A. e MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., apresentaram um documento intitulado de "- Proposta -", cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Mais se verifica que, os concorrentes não cumpriram com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente, declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.

- b)** CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, apresentou um documento intitulado de "- Proposta -", cujo preço é superior ao valor base do procedimento;



Município de Leiria Câmara Municipal

Mais se verifica que, o concorrente não cumpriu com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.

c) MATOS & NEVES, LDA, apresentou uma Proposta, cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Assim, o júri deliberou, por unanimidade:

- Propor a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A. e CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70º e conforme o constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º *ex vi* alínea o) do n.º 2 do artigo 146º, ambos do CCP.

- Propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente MATOS & NEVES, LDA, em virtude do preço contratual da sua proposta ser superior ao preço base do presente procedimento, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Após análise das restantes propostas, e, tendo em conta o critério de adjudicação, que é o de mais baixo preço, resulta que a classificação final das propostas é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	Civibérica – Obras Civis, S.A.	€309.700,00 + IVA

Tendo em consideração a análise realizada e o ordenamento das propostas, o júri do procedimento propõe, por unanimidade, que seja considerada a intenção de adjudicação da empreitada para a " REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE AMOR, BIDOEIRA, MILAGRES, REGUEIRA DE PONTES E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA " ao concorrente Civibérica – Obras Civis, S.A., pelo valor da sua proposta no montante de €309.700,00 + IVA.

Mais se informa que, após o envio do presente relatório, proceder-se-á à audiência prévia dos concorrentes por um período de cinco dias, para que se pronunciem por escrito, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 123º do código dos contratos públicos.

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

30-03-2017

30-03-2017

30-03-2017

X César Dias

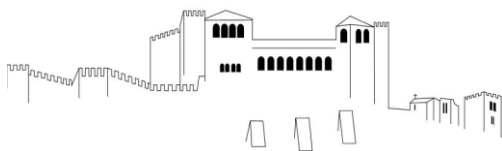
César Dias
Presidente

X Sucena Areia

Sucena Areia
Membro efetivo

X Dulce Lopes

Dulce Lopes
Membro suplente



RELATÓRIO FINAL
(conforme previsto no artigo 124º do código dos contratos públicos)

PROCESSO DE CONCURSO | T – 19/2017

EMPREITADA | REQUALIFICAÇÃO DO CM 1219, TROÇO QUE VAI DESDE O IC2, LUGAR DE MONTE EM COLMEIAS, ATÉ À COLETIVIDADE DO CASAL DA QUINTA EM MILAGRES

Em conformidade com o artigo 123º do código dos contratos públicos (CCP), foram notificados os interessados em 31 de março de 2017, para se pronunciarem no prazo de 5 dias, sobre a proposta de ordenação dos concorrentes e a intenção de adjudicação da empreitada em epígrafe, de acordo com o quadro seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A.	€194.750,00 + IVA
2	CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.	€197.951,08 + IVA
3	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€208.665,25 + IVA

Esgotado o prazo estabelecido, verifica-se que nenhum concorrente se pronunciou sobre o assunto.

Assim, e face ao atrás exposto, propõe-se ao órgão com competência para decidir, a adjudicação da empreitada supra referida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 124º do CCP, à empresa CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A., pelo valor de €194.750,00 + IVA, devendo este, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, bem como prestar a caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

Para o presente procedimento foi emitido a requisição externa de despesa n.º 1420, de 13 de abril de 2017.

À consideração superior

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

X Cesar Dias

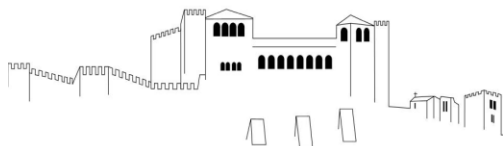
César Dias
Presidente

X Sucena Areia

Sucena Areia
Membro efectivo
Assinado por: SUCENA MARIA GUARDA DOMINGUES AREIA

X Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo
Membro suplente



Município de Leiria

Câmara Municipal

RELATÓRIO PRELIMINAR

(conforme previsto no artigo 146º do código dos contratos públicos)

PROCESSO DE CONCURSO: T – 19/2017

ASSUNTO: " REQUALIFICAÇÃO DO CM 1219, TROÇO QUE VAI DESDE O IC2, LUGAR DE MONTE EM COLMEIAS, ATÉ À COLETIVIDADE DO CASAL DA QUINTA EM MILAGRES "

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Leiria, no Departamento de Infraestruturas e Manutenção, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, n.º 1, Leiria, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação desta Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2017, a fim de proceder à análise das propostas para a execução da empreitada referida em epígrafe, conforme publicação no Diário da República, II.ª Série, do anúncio de procedimento n.º 1487/2017, de 23 de fevereiro.

Trata-se de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos (CCP), sendo o critério de adjudicação o da proposta de mais baixo preço, em conformidade com a alínea b) do artigo 74º do CCP.

O preço base do concurso é de €208.875,20 + IVA e o prazo de execução é de 90 dias.

Apresentaram-se a este concurso os seguintes concorrentes e respectivas propostas:

CONCORRENTES	VALORES DA PROPOSTA
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	€237.637,50 + IVA
CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.	€197.950,63 + IVA
MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€208.665,25 + IVA
CIVIBÉRICA – Obras Cívicas, S.A.	€197.750,00 + IVA

Feita a análise a todas as propostas apresentadas ao concurso, verifica-se que os concorrentes:

- a) CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA**, apresentou um documento intitulado de "- Proposta -", cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Mais se verifica que, o concorrente não cumpriu com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70º e conforme o constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º ex vi alínea o) do n.º 2 do artigo 146º, ambos do CCP.



Município de Leiria

Câmara Municipal

b) CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., da análise das propostas, verificou-se que o concorrente apresentou um anexo, proposta de reajustamento da fórmula de revisão de preços, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido.

Compulsados os documentos da proposta apresentada pelo concorrente CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., nomeadamente do anexo supra referido e considerando que a fórmula de revisão de preços estipulada no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos apresentados à concorrência neste procedimento, está ajustada à natureza e à estrutura de custos da empreitada, o júri deliberou, por unanimidade, não aceitar a proposta de reajustamento da fórmula de revisão de preços apresentada pelo concorrente.

No seguimento da devida apreciação e análise da proposta apresentada, constata-se que os valores resultantes do produto entre as quantidades e os preços unitários do mapa de quantidades de trabalho, encontram-se incorrectos.

Assim sendo e efectuada a devida correcção da proposta apresentada, constata-se que o valor da proposta é de €197.951,08 + IVA.

O júri deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta apresentada pelo concorrente pelo valor de €197.951,08 + IVA.

c) CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A. apresentou a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho, resumo do orçamento, plano de pagamentos e cronograma financeiro, declaração preço parciais dos trabalhos correspondente às habilitações contidas nos alvarás, com o valor de €194.750,00 + IVA.

O documento intitulado " PROPOSTA DE PREÇO " apresenta, por evidente e manifesto lapso, um valor numérico de €197.750,00, sendo que a importância por extenso é o valor correto, de acordo com o mapa de quantidades e os preços unitários apensos, cumprindo assim, com o estipulado no artigo nº. 60, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O júri deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta apresentada pelo concorrente pelo valor de €194.750,00 + IVA.

Assim, e tendo em conta o critério de adjudicação, que é o de mais baixo preço, resulta que a classificação final das propostas é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A.	€194.750,00 + IVA
2	CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.	€197.951,08 + IVA
3	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.	€208.665,25 + IVA

Tendo em consideração a análise realizada e o ordenamento das propostas, o júri do procedimento propõe, por unanimidade, que seja considerada a intenção de adjudicação da empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO DO CM 1219, TROÇO QUE VAI DESDE O IC2, LUGAR DE MONTE EM COLMEIAS, ATÉ À COLETIVIDADE DO CASAL DA QUINTA EM MILAGRES " ao concorrente Civibérica – Obras Civis, S.A., pelo valor da sua proposta no montante de €194.750,00 + IVA.



Município de Leiria Câmara Municipal

Mais se informa que, após o envio do presente relatório, proceder-se-á à audiência prévia dos concorrentes por um período de cinco dias, para que se pronunciem por escrito, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 123º do código dos contratos públicos.

Leiria, 31 de março de 2017

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

X César Dias

César Dias
Presidente

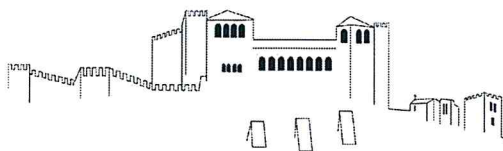
X Sucena Areia

Sucena Areia
Membro efectivo

05-04-2017

X Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo Bandeira
Membro suplente



INFORMAÇÃO

PROCESSO | T - 77/2015

ASSUNTO | REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL COVA DAS FAIAS (PEDU) – aprovação de lista de erros e omissões

Foi apresentada, por parte do interessado, uma lista de erros e omissões, pelo que a mesma foi objeto de análise do Gabinete Projetista, cuja informação se anexa

De modo a dar cumprimento ao solicitado, foi elaborado o respetivo mapa de quantidades de trabalho final com a listagem dos artigos onde constam os erros/omissões aceites, bem como peças desenhadas referentes a pormenores, para um melhor entendimento e compreensão do pretendido, não alterando os elementos fundamentais do procedimento.

As alterações introduzidas não originam a alteração do preço inicial base do procedimento, pelo que propõe-se a aprovação do mapa quantidades de trabalho final (incorporada com os erros e omissões aceites) e da lista de erros e omissões, bem como que seja mantido o preço base do procedimento.

Leiria, 17 de abril de 2017

À consideração superior.

De acordo. Para conhecimento e autorização do Sr. Vereador.

X

Dulce Lopes
Assist. técnica

17.04.2017

X

César Dias
Director Departamento

18.04.2017

De acordo.
Promover as diligências necessárias para
agendar o presente assunto à próxima reunião
de Câmara

X

Lino Pereira
Vereador

18.04.2017

REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL COVAS DAS FAIAS

Exmos. Srs.

Em resposta ao solicitado, vimos por este meio proceder à **resposta dos erros e omissões** solicitados pela empresa interessada ao convite de empreitada de Requalificação do Bairro Social da Cova das Faias.

“Ferduliz – Sociedade de Construções Lda” :

Art.º 2.2.1 – Artigo alterado.

Art.º 2.2.3 – Aceite.

Art.º 2.3.3 – Aceite. Artigo alterado com inclusão de “sarjetas”.

Art.º 2.3.4 – Desenho n.º 4 foi alterado de forma a ser mais esclarecedor.

Art.º 3.1.1 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.

Art.º 3.1.2 – Aceite. Artigo alterado.

Art.º 3.1.3 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.

Art.º 3.1.4 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.

Art.º 3.1.7 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.

Art.º 3.1.8 – Aceite.

Art.º 3.1.10 – Não Aceite.

Art.º 3.1.11 – Não Aceite.

Art.º 3.1.12 – Aceite. Foram consideradas 6 portas por habitação.

Art.º 3.1.13 – Não Aceite.

Art.º 3.1.14 – Aceite. Artigo, unidade e quantidades alteradas.

Art.º 3.1.15 – Aceite. Artigo e unidade alterada.

Art.º 3.1.16 – Aceite. Articulado do artigo alterado.

Art.º 3.1.17 – Aceite. Unidade e quantidade alterada.

Art.º 3.1.18 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.

Art.º 3.1.19 – Aceite. Unidade e quantidade alterada.

Art.º 3.1.20 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.

Art.º 3.1.21 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.

Art.º 3.2.1.2.4 – Não aceite. Alterada a quantidade.

REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL COVAS DAS FAIAS

- Art.º 3.2.1.3.1 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.
- Art.º 3.2.1.4.1 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.
- Art.º 3.2.1.4.2 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.
- Art.º 3.2.1.4.3 – Ficha n.º 5 alterada de forma a ser mais esclarecedora. Artigo transformado num único.
- Art.º 3.2.1.4.4 – Não Aceite.
- Art.º 3.2.1.6.1 – Aceite. Artigo corrigido.
- Art.º 3.2.2.1.1 – Não Aceite.
- Art.º 3.2.2.1.2 – Não Aceite. Quantidades alteradas.
- Art.º 3.2.2.1.3 – Não Aceite.
- Art.º 3.2.2.2.1 – Aceite. Quantidade corrigida.
- Art.º 3.2.2.2.2 – Aceite. Quantidade corrigida.
- Art.º 3.2.2.2.3 – Não Aceite.
- Art.º 3.2.2.3.1 – Aceite. Artigo alterado.
- Art.º 3.2.2.3.2 – Aceite. Artigo alterado.
- Art.º 3.2.2.4.2 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.
- Art.º 3.2.2.4.3 – Aceite. Unidade e quantidade alteradas.
- Art.º 3.2.2.4.5 – Não Aceite. Devido à natureza dos trabalhos mantém-se a unidade de medição “vg”.
- Art.º 3.2.2.4.6 – Aceite. Unidade e quantidade alteradas.
- Art.º 3.2.2.4.9 – Aceite. Unidade e quantidade alteradas.
- Art.º 3.2.2.5.1 – Aceite. Unidade e quantidade alteradas.
- Artigo Novo – Foram adicionados dois artigos novos.

Informa-se ainda que, para uma melhor compreensão e entendimento do pretendido, anexa-se à presente informação ficha_01, bem como informa-se ainda que o valor base inicial se mantém.

Com os melhores cumprimentos,
Arquitecto Manuel Jacinto
Cared, Engenharia e Projectos, Lda

MUNICÍPIO DE LEIRIA

O Diretor de Departamento

Empreitada de Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União

Contrato N.º10/2016 de 21 de MARÇO de 2016

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 6 de MARÇO de 2017

Revisão de preços de empreitadas

Aos SEIS do mes de MARÇO de DOIS MIL E DEZASSETE no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA por contrato numero 10/2016 de 21 de MARÇO de DOIS MIL E DEZASSEIS, compareceram SR. JOSE LUIS GODINHO PALRICAS, ENG.º CESAR AUGUSTO VIEIRA DIAS e Eng.º Luis Gonçalves, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos .	-2.603,24
-Deducao adiantamentos (%) .	
-Deposito de garantia (%) ..	
+I.V.A. (6.00%)	-156,19
	0,00
Total da revisao de precos	-2.759,43

Extenso: MENOS DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

O Diretor de Departamento

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

À consideração do Ex.mo Sr. LINO DIAS PEREIRA, VEREADOR.

Dados da empreitada

EMPREITADA : 63/15 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
 DESIGNACAO : Regualificação e beneficiação de diversos arruamentos na União das Freguesias de Marrazes e Barosa -
 Concelho de Leiria
 DOMO DA OBRA: MUNICIPIO DE LEIRIA
 EMPREITEIRO : CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2017/03/06 MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 12 / 2016
 REVISÃO DE PREÇOS N.: 1 PROCESSO DE DESPESA :

S I T U A C A O			
VALOR DA OBRA EXECUTADA		VALOR DO CONTRATO	
1) Do Contrato			
Situacao anterior:	238.000,01		238.000,00
Situacao actual :			

SOMA.....	238.000,01		
2) Trabalhos a mais			
Situacao anterior:			
Situacao actual :			

SOMA.....			
3) Revisoes de Precos			
Situacao anterior:			
Situacao actual :	-2.603,24		

SOMA.....	-2.603,24		

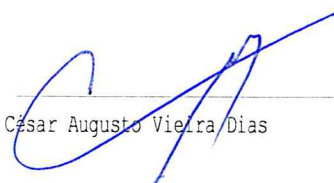
TOTAL EXECUTADO.....	235.396,77	TOTAL.....	238.000,00

Os Técnicos Responsáveis



SR. JOSE LUIS GODINHO PALRICAS
 ENG.º CESAR AUGUSTO VIEIRA DIAS

O Diretor de Departamento



César Augusto Vieira Dias

Obra : 63/15
Descrição : Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União das Freguesias de Marrazes e Barosa - Concelho de Leiria
Empreitada: 1 Tipo : E
Descrição : Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União das Freguesias de Marrazes e Barosa - Concelho de Leiria
Valor : Data de Inicio : 2016/04/20
Tipo de Revisão : Provisória Data prevista de Conclusão: 2016/12/12

Número	Valor Revisão	Valor em Débito
1		-2.603,24

Trabalho	Valor Revisão	Valor Débito
1	-2.603,24	-2.603,24

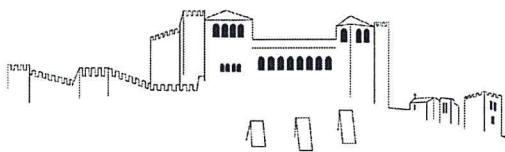
FÓRMULA BASE	F16	E	M03	M15	M17	M18	M20	M22	M30	M45	M48	S16	Coef.
MÊS/ANO Ref.	DEZ/2015	114.4	98.5	145.2	205.0	228.9	151.4	239.6	284.7	175.6	107.1	129.9	

ABR/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062
MAI/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062
JUN/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062
JUL/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062
AGO/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062
SET/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062
OUT/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062
Prorrogação NOV/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062
Prorrogação DEZ/16	113.5	98.5	144.8	205.0	180.7	150.8	247.2	284.7	175.6	110.8	129.6	0.989062

Meses	Valor Executado	Executado Revisível	Valor Previsto	Previsto Revisível	Valor Revisível	Mês Referência	Tipo	Coefficiente actualização	Total
ABR/16	48.419,55	48.419,55			48.419,55	ABR/16	Avanço	0.989062	-529,61
MAI/16	33.990,45	33.990,45	45.378,37		33.990,45	MAI/16	Avanço	0.989062	-371,79
JUN/16	107.171,54	107.171,54	64.092,67	27.661,04	27.661,04	JUN/16	Avanço	0.989062	-295,99
JUL/16	5.925,71	5.925,71	34.411,74		80.110,50	JUL/16	Avanço	0.989062	-876,25
AGO/16	2.677,75	2.677,75	38.831,98		5.925,71	JUL/16	Avanço	0.989062	-64,82
SET/16			21.225,77	5.755,53	2.677,75	AGO/16	Avanço	0.989062	-29,29
OUT/16			34.059,47	34.059,47	5.755,53	DEZ/16	Atraso	0.989062	-62,95
NOV/16					34.059,47	DEZ/16	Atraso	0.989062	-372,54
DEZ/16	39.815,01	0,01			0,01	DEZ/16	Avanço	0.989062	
Total	236.000,01	Total	238.000,00	Total	238.000,01	Valor da Revisão			-2.603,24

JOSÉ D. BARROS
Téc. de Cont. Útil

Acumulados da Fórmula F16			
	Executado	Previsto	Revisível
ABR/2016	48.419,55		48.419,55
MAI/2016	82.410,00	45.378,37	82.410,00
JUN/2016	189.581,54	109.471,04	189.581,54
JUL/2016	195.507,25	143.882,78	195.507,25
AGO/2016	198.185,00	182.714,76	198.185,00
SET/2016	198.185,00	203.940,53	198.185,00
OUT/2016	198.185,00	238.000,00	203.940,53
NOV/2016	198.185,00	238.000,00	238.000,00
DEZ/2016	238.000,01	238.000,00	238.000,01



INFORMAÇÃO

PROCESSO | T – 12/2017

ASSUNTO | BENEFICIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E REFORÇO DOS PAVIMENTOS BETUMINOSOS COM EXECUÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL A FRIO E OBRAS ACESSÓRIAS, CONCELHO DE LEIRIA – Não aprovação de lista de erros e omissões

Foi apresentada, por parte de um dos interessados ao procedimento supra, lista de erros e omissões, pelo que a mesma foi objeto de análise pelo DIEM.

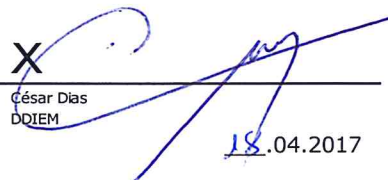
Após a devida apreciação, avaliação e análise da lista de erros e omissões apresentada, propõe-se a não aceitação da mesma, já que foi considerado que aqueles erros e omissões não são passíveis de aceitação.

Leiria, 18 de abril de 2017

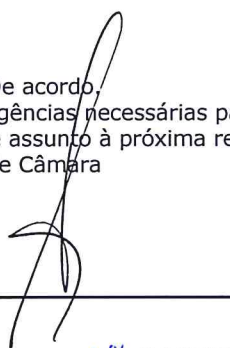
À consideração superior.

X 
 Maria do Carmo Bandeira
 Técnico superior

De acordo. Concordo com o proposto na presente informação
 Para autorização do Sr. Vereador

X 
 César Dias
 DDIEM
 18.04.2017

De acordo,
 Promover as diligências necessárias para
 agendar o presente assunto à próxima reunião
 de Câmara

X 
 Lino Pereira
 Vereador
 18.04.2017

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 09 - LEIRIA **FREGUESIA:** 34 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA

ARTIGO MATRICIAL: 7130 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : LEIRIA **sob o registo nº:** 7786

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 09 - LEIRIA **FREGUESIA:** 14 - MARRAZES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO
Artigo: 8836

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Júlia da Costa Portela, lote 11 **Nº:** 200 **Lugar:** Barros **Código Postal:** 2415-476 LEIRIA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.

Nº de pisos do artigo: 6

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 744,2000 m² **Área de implantação do edifício:** 744,2000 m² **Área bruta privativa total:** 1.823,2000 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 0,0000 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: B

Descrição: Loja 2

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Praça: Rua Júlia da Costa Portela, lote 11 **Nº:** 200 **Lugar:** Barros **Código Postal:** 2415-476 LEIRIA
Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Comércio **Tipologia/Divisões:** 1 **Permilagem:** 185,0000 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 250,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2013 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €156.110,00 **Determinado no ano:** 2015

Tipo de coeficiente de localização: Comércio **Coordenada X:** 142.123,00 **Coordenada Y:** 310.648,00 **Mod 1 do IMI nº:** 6352596 **Entregue em :** 2013/08/27 **Ficha de avaliação nº:** 9679436 **Avaliada em :** 2013/08/31

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 156.110,00 & = & 603,00 & \times & 235,0000 & \times & 1,20 & \times & 0,90 & \times & 1,020 & \times & 1,00 \end{array}$$

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3603 - LEIRIA-2.

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 09 - LEIRIA **FREGUESIA:** 14 - MARRAZES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 9656 **Fracção:** B

TITULARES

Identificação fiscal: 505181266 **Nome:** MUNICIPIO DE LEIRIA

Morada: LG DA REPUBLICA, LEIRIA, 2410-160 LEIRIA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 205736815

ISENÇÕES


Identificação fiscal: 505181266

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2014 **Valor isento:**

€156.110,00

Obtido via internet em 2017-04-19

O Chefe de Finanças



(José Manuel Ferreira Agostinho)